Recebi em 04 de dezembro de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM247014/2017

Brasília, 13 de Novembro de 2017

Ilmº(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: PREF MUN DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA

Programa	Ordem Bancária	
	Data Emissão	Valor em R$
PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - EJA	07/11/2017	313,60
PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - AEE	06/11/2017	137,80
PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE	07/11/2017	7.896,60
PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR -ENSINO FUNDAMENTAL	07/11/2017	14.534,80
QUOTA 010	10/11/2017	109.935,92
		132.818,72

LIDO EM SESSÃO DE 11 / 12 / 2017
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Holambra
NºPROTOCOLO: 00678/2017
Data: 04/12/2017 Hora: 13:33
Documento: Correspondência Recebida Nº 514/2017

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 13/11/2017

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

OFÍCIO CRH Nº063/2017 Estância T. de Holambra, 1º de dezembro de 2017

SENHORES VEREADORES

Atendendo ao disposto no art. 26, inciso VII, alínea "c", e art. 37, inciso I, do Regimento Interno, estamos encaminhando a Vossas Excelências, anexos, balancetes da Receita e Despesa desta Câmara Municipal, referentes ao mês de **Novembro de 2017**.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para manifestar a Vossas Excelências, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

VEREADORA NAIARA REGITANO HENDRIKX
Presidente

LIDO EM SESSÃO
DE
11 / 12 / 2017
PRESIDENTE

AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - SP

Recebemos
Holambra 06 de 12 de 2017

Câmara Municipal da Estância Turística de HOLAMBRA S. P.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE DA RECEITA DE NOVEMBRO (01/11/2017 A 30/11/2017)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			Arrec. Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total
CONSIGNACOES			166.589,73	16.870,32	183.460,05
9001	9000	INSS	47.473,75	4.836,09	52.309,84
9002	9001	ISS	17,46		17,46
9003	9002	Juros Aplicação Financeira			0,00
9004	9003	Emprestimo Consignado	15.510,91	1.387,71	16.898,62
9005	9004	RESTITUIÇÕES			0,00
9006	9005	IRRF	61.590,53	6.596,62	68.187,15
9007	9006	Contribuição dos servidores - IPMH	40.725,63	4.049,90	44.775,53
9008	9007	Contribuição dos servidores - Sindicato	1.271,45		1.271,45
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS			1.750.000,00	175.000,00	1.925.000,00
7001	7000	REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUN	1.750.000,00	175.000,00	1.925.000,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO			1.916.589,73	191.870,32	2.108.460,05

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 2.108.460,05

Saldo do Exercício Anterior

Recurso	Banco	Conta	Saldo Ex. Anterior
BANCO DO BRASIL	001	1	22.605,45
Total do Saldo			22.605,45

TOTAL GERAL 2.131.065,50

Holambra, 30 de novembro de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
PRESIDENTE DA CÂMARA

LUIZ CARLOS DE CAMPOS
COORD. FINANCEIRO - CRC: 1SP148778/O-9/SP

TESOUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2017 A 30/11/2017)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
01	CAMARA MUNICIPAL DE HOLAMBRA							
0101	CAMARA MUNICIPAL				2.100.000,00	216.941,12	267.245,25	165.773,29
010100	CAMARA MUNICIPAL				1.852.707,75	1.752.706,86	225.156,50	1.686.934,46
01.031.0001.1001.0000			PROJETO E CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CAMARA					
001	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		10,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.1101.0000			AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE					
002	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		206.600,00	45.415,83	75.970,92	46.025,83
					141.424,19	95.398,36	75.970,92	95.398,36
	4.4.90.52.04		APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
					1.007,40	1.007,40	0,00	1.007,40
	4.4.90.52.06		APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUN		0,00	9.651,00	0,00	9.651,00
					17.531,00	7.880,00	0,00	7.880,00
	4.4.90.52.12		APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		0,00	0,00	0,00	0,00
					745,00	745,00	0,00	745,00
	4.4.90.52.30		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICC		0,00	6.646,83	0,00	6.646,83
					6.646,83	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.52.33		EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		0,00	0,00	0,00	0,00
					7.211,28	7.211,28	0,00	7.211,28
	4.4.90.52.35		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE		0,00	29.728,00	0,00	29.728,00
					32.311,76	2.583,76	0,00	2.583,76
	4.4.90.52.42		MOBILIÁRIO EM GERAL		0,00	-610,00	75.970,92	0,00
					75.970,92	75.970,92	75.970,92	75.970,92
01.031.0001.2001.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS					
003	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.157.000,00	138.042,42	138.042,42	35.612,85
					1.058.272,19	1.058.272,19	102.429,57	1.022.659,34
	3.1.90.11.01		VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	55.762,79	55.762,79	0,00
					578.230,16	578.230,16	55.762,79	578.230,16
	3.1.90.11.33		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕ		0,00	2.655,00	2.655,00	0,00
					27.047,26	27.047,26	2.655,00	27.047,26
	3.1.90.11.43		13º SALÁRIO		0,00	45.033,74	45.033,74	32.344,37
					61.197,44	61.197,44	12.689,37	28.853,07
	3.1.90.11.44		FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO		0,00	817,12	817,12	817,12
					12.300,16	12.300,16	0,00	11.483,04
	3.1.90.11.45		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00	817,12	817,12	817,12
					13.239,17	13.239,17	0,00	12.422,05
	3.1.90.11.46		FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO - RPPS		0,00	1.634,24	1.634,24	1.634,24
					27.417,26	27.417,26	0,00	25.783,02
	3.1.90.11.60		REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS		0,00	31.322,41	31.322,41	0,00
					338.840,74	338.840,74	31.322,41	338.840,74

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
004	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		132.500,00 118.891,24	14.656,91 118.891,24	14.656,91 10.600,32	14.656,91 104.234,33
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00 118.891,24	14.656,91 118.891,24	14.656,91 10.600,32	14.656,91 104.234,33
005	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		28.000,00 23.443,74	2.428,81 23.443,74	2.428,81 2.428,81	0,00 23.443,74
	3.1.90.16.44		SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS - RPPS		0,00 21.925,54	2.428,81 21.925,54	2.428,81 2.428,81	0,00 21.925,54
	3.1.90.16.99		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL		0,00 1.518,20	0,00 1.518,20	0,00 0,00	0,00 1.518,20
006	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		75.000,00 68.045,62	11.697,63 68.045,62	11.697,63 5.706,66	11.697,63 56.347,99
	3.1.91.13.41		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO		0,00 68.045,62	11.697,63 68.045,62	11.697,63 5.706,66	11.697,63 56.347,99
007	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		89.000,00 63.157,91	1.455,00 54.189,39	1.903,51 2.429,51	10.202,03 52.955,88
	3.3.90.30.01		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMC		0,00 6.263,76	0,00 5.049,25	174,35 164,73	1.388,86 4.874,90
	3.3.90.30.04		GÁS ENGARRAFADO		0,00 541,00	0,00 398,00	0,00 70,00	143,00 398,00
	3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00 16.740,12	0,00 13.846,57	499,16 1.207,01	3.332,71 13.407,41
	3.3.90.30.16		MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00 8.304,42	0,00 6.411,31	0,00 105,80	1.893,11 6.411,31
	3.3.90.30.17		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADO:		0,00 4.120,04	620,00 3.503,12	620,00 142,80	1.236,92 2.883,12
	3.3.90.30.21		MATERIAL DE COPA E COZINHA		0,00 2.380,87	0,00 2.380,87	0,00 0,00	0,00 2.380,87
	3.3.90.30.22		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HI		0,00 5.427,42	0,00 4.091,55	0,00 129,17	1.335,87 4.091,55
	3.3.90.30.23		UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		0,00 7.837,90	0,00 7.837,90	0,00 0,00	0,00 7.837,90
	3.3.90.30.26		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		0,00 425,00	225,00 155,52	0,00 0,00	269,48 155,52
	3.3.90.30.29		MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		0,00 5.678,72	0,00 5.678,72	0,00 0,00	0,00 5.678,72
	3.3.90.30.39		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUL(		0,00 2.648,66	0,00 2.200,08	0,00 0,00	448,58 2.200,08

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
	3.3.90.30.50		BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS		0,00 1.980,00	0,00 1.980,00	0,00 0,00	0,00 1.980,00
	3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00 810,00	610,00 656,50	610,00 610,00	153,50 656,50
008	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		14.510,00 14.500,00	0,00 9.890,00	660,00 660,00	5.270,00 9.230,00
	3.3.90.35.01		ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU		0,00 14.500,00	0,00 9.890,00	660,00 660,00	5.270,00 9.230,00
009	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		144.000,00 127.307,00	350,00 111.937,00	10.610,00 10.610,00	15.370,00 111.937,00
	3.3.90.36.04		COMISSÕES E CORRETAGENS		0,00 1.380,00	0,00 1.380,00	0,00 0,00	0,00 1.380,00
	3.3.90.36.06		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		0,00 350,00	350,00 350,00	350,00 350,00	0,00 350,00
	3.3.90.36.15		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		0,00 120.000,00	0,00 105.000,00	10.000,00 10.000,00	15.000,00 105.000,00
	3.3.90.36.22		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS		0,00 4.195,00	0,00 3.825,00	260,00 260,00	370,00 3.825,00
	3.3.90.36.99		OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		0,00 1.382,00	0,00 1.382,00	0,00 0,00	0,00 1.382,00
010	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		211.980,00 202.884,66	-217,33 177.858,12	8.163,20 11.208,86	26.938,04 175.946,62
	3.3.90.39.01		ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADI		0,00 238,80	0,00 238,80	0,00 0,00	0,00 238,80
	3.3.90.39.03		COMISSÕES, CORRETAGENS E CUSTÓDIA		0,00 2.200,00	0,00 2.200,00	0,00 0,00	0,00 2.200,00
	3.3.90.39.08		MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		0,00 5.943,65	0,00 5.293,65	650,00 650,00	650,00 5.293,65
	3.3.90.39.11		LOCAÇÃO DE SOFTWARES		0,00 28.722,52	0,00 26.123,56	2.453,96 2.453,96	3.260,96 25.461,56
	3.3.90.39.12		LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		0,00 6.746,21	946,21 6.236,21	600,44 600,44	1.020,00 5.726,21
	3.3.90.39.17		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQU		0,00 11.200,60	0,00 7.320,43	700,00 700,00	3.880,17 7.320,43
	3.3.90.39.19		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCU		0,00 1.500,00	0,00 1.458,00	0,00 30,00	42,00 1.458,00
	3.3.90.39.22		EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊN		0,00 4.552,00	0,00 4.552,00	0,00 0,00	0,00 4.552,00

Fi / Tipo	Func / Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
	3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		0,00 15.171,68	435,00 14.572,73	239,50 0,00	838,45 14.333,23
	3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		0,00 16.872,74	1.872,74 15.372,74	1.324,33 1.324,33	1.500,00 15.372,74
	3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		0,00 2.760,00	0,00 1.834,80	0,00 200,39	925,20 1.834,80
	3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		0,00 7.550,00	350,00 3.940,15	276,57 276,57	3.609,85 3.940,15
	3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		0,00 7.643,00	0,00 7.643,00	0,00 0,00	0,00 7.643,00
	3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		0,00 17.485,78	-3.900,00 14.948,91	1.305,72 1.352,49	2.536,87 14.948,91
	3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		0,00 12.050,00	0,00 10.450,00	500,00 500,00	2.100,00 9.950,00
	3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS		0,00 835,80	0,00 835,80	0,00 0,00	0,00 835,80
	3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		0,00 3.252,56	0,00 3.252,56	0,00 0,00	0,00 3.252,56
	3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		0,00 23.730,00	0,00 17.914,56	0,00 2.700,00	5.815,44 17.914,56
	3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		0,00 3.105,35	0,00 3.105,35	0,00 0,00	0,00 3.105,35
	3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		0,00 198,72	78,72 178,72	84,23 84,23	20,00 178,72
	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS		0,00 31.125,25	0,00 30.386,15	28,45 336,45	739,10 30.386,15
011	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		29.400,00 26.773,15	2.440,75 26.773,15	2.440,75 2.440,75	0,00 26.773,15
	3.3.90.46.01	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		0,00 26.773,15	2.440,75 26.773,15	2.440,75 2.440,75	0,00 26.773,15
012	3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE		12.000,00 8.008,05	671,10 8.008,05	671,10 671,10	0,00 8.008,05
	3.3.90.49.01	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE		0,00 8.008,05	671,10 8.008,05	671,10 671,10	0,00 8.008,05
TOTAL DO ORGÃO CAMARA MUNICIPAL DE HOLAMBRA				2.100.000,00 1.852.707,75	216.941,12 1.752.706,86	267.245,25 225.156,50	165.773,29 1.686.934,46

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2017 A 30/11/2017)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
TOTAL ORÇAMENTÁRIO					2.100.000,00	216.941,12	267.245,25	165.773,29
					1.852.707,75	1.752.706,86	225.156,50	1.686.934,46
DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA								
RESTOS A PAGAR							0,00	17.641,49
8001	8001	321101	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS				0,00	17.641,49
8002	8002	321101	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS				0,00	0,00
CONSIGNACOES							16.827,41	179.538,02
9001	9000	323201	INSS				4.793,18	52.437,71
9002	9001	323202	ISS				0,00	17,46
9003	9002	323203	Juros Aplicação Financeira				0,00	0,00
9004	9003	323204	Emprestimo Consignado				1.387,71	16.898,62
9005	9004	323205	RESTITUIÇÕES				0,00	0,00
9006	9005	323206	IRRF				6.596,62	68.187,15
9007	9006	323207	Contribuição dos servidores - IPMH				4.049,90	40.725,63
9008	9007	323208	Contribuição dos servidores - Sindicato				0,00	1.271,45
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO							16.827,41	197.179,51
TOTAL (ORÇAMENTÁRIO+EXTRA ORÇAMENTÁRIO)								1.884.113,97
SALDO PARA O MES SEGUINTE								
Recurso		Banco	Conta					
BANCO DO BRASIL		001	1					246.951,53
TOTAL DO SALDO								246.951,53
TOTAL GERAL								2.131.065,50

Holambra, 30 de novembro de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
PRESIDENTE DA CÂMARA

LUIZ CARLOS DE CAMPOS
COORD. FINANCEIRO - CRC: 1SP148778/O-5 TESOUREIRO

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM241873/2017

Brasília, 07 de Novembro de 201

Ilmº(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: PREF MUN DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA		
›grama	Ordem Bancária	
	Data Emissão	Valor em R$
PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA.	03/11/2017	5.993,20

LIDO EM SESSÃO
DE
04 / 12 / 2017
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Holambra
NºPROTOCOLO: 00657/2017
Data: 27/11/2017 Hora: 15:21
Documento: COMUNICADO

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 07/11/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

OFÍCIO nº 710/2017 - GP

Holambra, 16 de Novembro de 2017.

Assunto: ***Encaminha Lei Sancionada e Atos Oficiais Digitalizados.***

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE

Pelo presente venho encaminhar a Vossa Excelência e aos excelentíssimos senhores vereadores, os Atos Oficiais digitalizados e a seguinte Lei sancionada:

LEI COMPLEMENTAR N.º 282/2017: "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 121, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001, E ALTERAÇÕES, QUE APROVA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Sem mais para o momento, subscrevo-me renovando votos de alteada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Recebi em 17 *de* novembro *de 2017*

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

A Sua Excelência a Senhora
NAIARA REGITANO HENDRIKX
DD. Vereadora Presidente da Câmara Municipal de
HOLAMBRA - SP

Câmara Municipal de Holambra
Nº PROTOCOLO: 00642/2017
Data: 17/11/2017 Hora: 14:38
Documento: Correspondência Recebida Nº 499/2017

LIDO EM SESSÃO DE
04 / 12 / 2017
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Recebi em 22 de 11 de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

HOLAMBRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2017

À
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE HOLAMBRA
REF BALANCETES CONSOLIDADOS E ISOLADOS
A/C DANIELE - CONTROLE INTERNO

Venho através deste, enviar os balancetes consolidados e isolados do mês de OUTUBRO de 2017.

Sem, outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

FÁBIO ADRIANO DE LIMA
CONTADOR 1SP266976

LIDO EM SESSÃO
DE
04 / 12 / 2017
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Holambra
Nº PROTOCOLO: 00646/2017
Data: 22/11/2017 Hora: 10:28
Documento: OFÍCIO

CAIXA

Gerência Executiva e Negocial de Governo Campinas/SP
Av. Aquidaban, 484 - 12º andar - Vila Lídia
13026-510 - Campinas/SP

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Ofício nº 1182 / 2017 / GIGOV/CP

Campinas, 27 de Setembro de 2017

Recebi em 28 de 11 de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Naiara Regitano Hendrikx
Presidente da Câmara Municipal de Holambra
Av. Tulipas, 45 - Centro
CEP 13825-000 – Holambra – SP

Assunto: **Contrato de Repasse celebrado entre o Município de Holambra e a Caixa Econômica Federal**

Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal,

1. Em atendimento ao disposto no art. 116, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, informamos da celebração do Contrato de Repasse nº 845313/2017 - Operação 1039700-67 que tem por finalidade "Implantação de Ciclovia no Município de Holambra/SP na Avenida Perimetral Mario Bonano - Etapa II.".

2. O valor repassado é de R$ 314.091,00 (trezentos e quatorze mil e noventa e um reais), tendo o(a) Município de Holambra, se comprometido a aportar, a título de contrapartida, a quantia de R$ 6.282,00 (seis mil e duzentos e oitenta e dois reais), correspondente a 1,96% do valor de investimento.

3. O prazo previsto para execução do empreendimento contratado é de 33 meses.

4. Quaisquer informações adicionais relativas ao Contrato de Repasse referido podem ser obtidas, a qualquer tempo, junto a esta Gerência Executiva e Negocial de Governo Campinas/SP.

Respeitosamente,

CELSO EDUARDO MORENO NUCCI
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Campinas/SP

LIDO EM SESSÃO
DE
04 / 12 / 2017
PRESIDENTE

DIEGO CARRARO
Gerente Regional
Superintendência Regional Campinas

Câmara Municipal de Holambra
Nº PROTOCOLO: 00660/2017
Data: 28/11/2017 Hora: 14:59
Documento: OFÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

OFÍCIO nº 733/2017 - GP

Holambra, 29 de novembro de 2017.

Recebi em 30 de novembro de 2017
NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

Assunto: Encaminha Leis Sancionadas.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE

Pelo presente venho encaminhar a Vossa Excelência e aos excelentíssimos senhores vereadores, as seguintes Leis sancionadas e devidamente promulgadas:

LEI N.º 910: *Altera a Lei nº 652 de 11 de julho de 2008, que 'Dispõe sobre a divisão territorial da zona rural do município de Holambra e dá outras providências'.*

LEI N.º 911: *"DISCIPLINA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS DE ORIGEM NATIVA E NÃO NATIVA PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE ENVOLVAM SUA UTILIZAÇÃO; ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O RECONHECIMENTO DA QUALIDADE AMBIENTAL; ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF, POR OCASIÃO DA VISTORIA PARA EXPEDIÇÃO DE HABITE-SE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

LEI N.º 912: *"Dispõe sobre o funcionamento de semáforos no município de Holambra".*

Sem mais para o momento, subscrevo-me renovando votos de alteada estima e distinta considera

Atenciosamente,

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
NAIARA REGITANO HENDRIKX
DD. Vereadora Presidente da Câmara Municipal de
HOLAMBRA - SP

LIDO EM SESSÃO
DE
04 / 12 / 2017
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Holambra
NºPROTOCOLO: 00672/2017
Data: 30/11/2017 Hora: 10:54
Documento: OFíCIO GP

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

OFÍCIO CRH Nº059/2017 Estância T. de Holambra, 1º de novembro de 2017

SENHORES VEREADORES

Atendendo ao disposto no art. 26, inciso VII, alínea "c", e art. 37, inciso I, do Regimento Interno, estamos encaminhando a Vossas Excelências, anexos, balancetes da Receita e Despesa desta Câmara Municipal, referentes ao mês de **Outubro de 2017**.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para manifestar a Vossas Excelências, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

VEREADORA NAIARA REGITANO HENDRIKX
Presidente

LIDO EM SESSÃO
DE
13 / 11 / 2017
PRESIDENTE

AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - SP

Câmara Municipal da Estância Turística de HOLAMBRA S.P.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE DA RECEITA DE OUTUBRO (01/10/2017 A 31/10/2017)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			Arrec. Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total
CONSIGNACOES			149.838,51	16.751,22	166.589,73
9001	9000	INSS	42.680,56	4.793,19	47.473,75
9002	9001	ISS	17,46		17,46
9003	9002	Juros Aplicação Financeira			0,00
9004	9003	Emprestimo Consignado	14.123,20	1.387,71	15.510,91
9005	9004	RESTITUIÇÕES			0,00
9006	9005	IRRF	55.070,11	6.520,42	61.590,53
9007	9006	Contribuição dos servidores - IPMH	36.675,73	4.049,90	40.725,63
9008	9007	Contribuição dos servidores - Sindicato	1.271,45		1.271,45
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS			1.575.000,00	175.000,00	1.750.000,00
7001	7000	REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUN	1.575.000,00	175.000,00	1.750.000,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO			1.724.838,51	191.751,22	1.916.589,73

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 1.916.589,73

Saldo do Exercício Anterior

Recurso	Banco	Conta	Saldo Ex. Anterior
BANCO DO BRASIL	001	1	22.605,45
Total do Saldo			22.605,45

TOTAL GERAL 1.939.195,18

Holambra, 31 de outubro de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
PRESIDENTE DA CÂMARA

LUIZ CARLOS DE CAMPOS
COORD. FINANCEIRO - CRC: 1SP148778/O-9/SP

TESOUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE OUTUBRO (01/10/2017 A 31/10/2017)
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
01	CAMARA MUNICIPAL DE HOLAMBRA							
0101	CAMARA MUNICIPAL				2.100.000,00	140.957,36	142.540,26	173.988,67
010100	CAMARA MUNICIPAL				1.635.766,63	1.485.461,61	141.112,08	1.461.777,96
01.031.0001.1001.0000			PROJETO E CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CAMARA					
001		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		10,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.1101.0000			AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE					
002		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		206.600,00	0,00	0,00	76.580,92
					96.008,36	19.427,44	0,00	19.427,44
		4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
					1.007,40	1.007,40	0,00	1.007,40
		4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUN		0,00	0,00	0,00	0,00
					7.880,00	7.880,00	0,00	7.880,00
		4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		0,00	0,00	0,00	0,00
					745,00	745,00	0,00	745,00
		4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		0,00	0,00	0,00	0,00
					7.211,28	7.211,28	0,00	7.211,28
		4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE		0,00	0,00	0,00	0,00
					2.583,76	2.583,76	0,00	2.583,76
		4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		0,00	0,00	0,00	76.580,92
					76.580,92	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.2001.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS					
003		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.157.000,00	89.740,20	89.740,20	0,00
					920.229,77	920.229,77	89.740,20	920.229,77
		3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	55.762,79	55.762,79	0,00
					522.467,37	522.467,37	55.762,79	522.467,37
		3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕ		0,00	2.655,00	2.655,00	0,00
					24.392,26	24.392,26	2.655,00	24.392,26
		3.1.90.11.43	13º SALÁRIO		0,00	0,00	0,00	0,00
					16.163,70	16.163,70	0,00	16.163,70
		3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO		0,00	0,00	0,00	0,00
					11.483,04	11.483,04	0,00	11.483,04
		3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00
					12.422,05	12.422,05	0,00	12.422,05
		3.1.90.11.46	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO - RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00
					25.783,02	25.783,02	0,00	25.783,02
		3.1.90.11.60	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS		0,00	31.322,41	31.322,41	0,00
					307.518,33	307.518,33	31.322,41	307.518,33
004		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		132.500,00	10.600,32	10.600,32	10.600,32
					104.234,33	104.234,33	10.862,32	93.634,01

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00 104.234,33	10.600,32 104.234,33	10.600,32 10.862,32	10.600,32 93.634,01
005	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		28.000,00 21.014,93	2.182,39 21.014,93	2.182,39 2.182,39	0,00 21.014,93
	3.1.90.16.44		SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS - RPPS		0,00 19.496,73	2.182,39 19.496,73	2.182,39 2.182,39	0,00 19.496,73
	3.1.90.16.99		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL		0,00 1.518,20	0,00 1.518,20	0,00 0,00	0,00 1.518,20
006	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		75.000,00 56.347,99	5.706,66 56.347,99	5.706,66 5.706,66	5.706,66 50.641,33
	3.1.91.13.41		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO		0,00 56.347,99	5.706,66 56.347,99	5.706,66 5.706,66	5.706,66 50.641,33
007	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		89.000,00 61.702,91	2.565,48 52.285,88	3.674,39 4.561,97	11.176,54 50.526,37
	3.3.90.30.01		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMC		0,00 6.263,76	0,00 4.874,90	250,11 358,02	1.553,59 4.710,17
	3.3.90.30.04		GÁS ENGARRAFADO		0,00 541,00	100,00 398,00	70,00 0,00	213,00 328,00
	3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00 16.740,12	1.282,05 13.347,41	1.826,55 1.602,81	4.539,72 12.200,40
	3.3.90.30.16		MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00 8.304,42	0,00 6.411,31	155,00 49,20	1.998,91 6.305,51
	3.3.90.30.17		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADO:		0,00 3.500,04	920,00 2.883,12	1.062,80 1.020,00	759,72 2.740,32
	3.3.90.30.21		MATERIAL DE COPA E COZINHA		0,00 2.380,87	0,00 2.380,87	0,00 0,00	0,00 2.380,87
	3.3.90.30.22		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HI		0,00 5.427,42	263,43 4.091,55	263,43 564,12	1.465,04 3.962,38
	3.3.90.30.23		UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		0,00 7.837,90	0,00 7.837,90	0,00 0,00	0,00 7.837,90
	3.3.90.30.26		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		0,00 200,00	0,00 155,52	0,00 0,00	44,48 155,52
	3.3.90.30.29		MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		0,00 5.678,72	0,00 5.678,72	0,00 0,00	0,00 5.678,72
	3.3.90.30.39		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUL(		0,00 2.648,66	0,00 2.200,08	0,00 921,32	448,58 2.200,08
	3.3.90.30.50		BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS		0,00 1.980,00	0,00 1.980,00	0,00 0,00	0,00 1.980,00

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
		3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00 200,00	0,00 46,50	46,50 46,50	153,50 46,50
008		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		14.510,00 14.500,00	0,00 9.230,00	660,00 660,00	5.930,00 8.570,00
		3.3.90.35.01	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU		0,00 14.500,00	0,00 9.230,00	660,00 660,00	5.930,00 8.570,00
009		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		144.000,00 126.957,00	25.000,00 101.327,00	10.220,00 10.220,00	25.630,00 101.327,00
		3.3.90.36.04	COMISSÕES E CORRETAGENS		0,00 1.380,00	0,00 1.380,00	0,00 0,00	0,00 1.380,00
		3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		0,00 120.000,00	25.000,00 95.000,00	10.000,00 10.000,00	25.000,00 95.000,00
		3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS		0,00 4.195,00	0,00 3.565,00	220,00 220,00	630,00 3.565,00
		3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		0,00 1.382,00	0,00 1.382,00	0,00 0,00	0,00 1.382,00
010		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		211.980,00 203.101,99	1.920,36 169.694,92	16.514,35 13.936,59	38.364,23 164.737,76
		3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADI		0,00 238,80	0,00 238,80	0,00 0,00	0,00 238,80
		3.3.90.39.03	COMISSÕES, CORRETAGENS E CUSTÓDIA		0,00 2.200,00	0,00 2.200,00	0,00 0,00	0,00 2.200,00
		3.3.90.39.08	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		0,00 5.943,65	0,00 4.643,65	650,00 650,00	1.300,00 4.643,65
		3.3.90.39.11	LOCAÇÃO DE SOFTWARES		0,00 28.722,52	0,00 23.669,60	2.453,96 2.453,96	5.714,92 23.007,60
		3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		0,00 5.800,00	0,00 5.635,77	660,62 660,62	674,23 5.125,77
		3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQU		0,00 11.200,60	425,00 6.620,43	899,83 899,83	4.580,17 6.620,43
		3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCU		0,00 1.500,00	0,00 1.458,00	30,00 400,00	72,00 1.428,00
		3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊN		0,00 4.552,00	0,00 4.552,00	0,00 0,00	0,00 4.552,00
		3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		0,00 14.736,68	200,56 14.333,23	599,56 599,56	403,45 14.333,23
		3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		0,00 15.000,00	0,00 14.048,41	1.260,33 1.260,33	951,59 14.048,41

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
	3.3.90.39.44		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		0,00 2.760,00	0,00 1.834,80	200,39 307,40	1.125,59 1.634,41
	3.3.90.39.47		SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		0,00 7.200,00	0,00 3.663,58	400,08 400,08	3.536,42 3.663,58
	3.3.90.39.48		SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		0,00 7.643,00	0,00 7.643,00	0,00 0,00	0,00 7.643,00
	3.3.90.39.58		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		0,00 21.385,78	0,00 13.643,19	1.295,16 1.248,39	7.789,36 13.596,42
	3.3.90.39.59		SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		0,00 12.050,00	0,00 9.950,00	500,00 500,00	2.600,00 9.450,00
	3.3.90.39.63		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS		0,00 835,80	0,00 835,80	0,00 0,00	0,00 835,80
	3.3.90.39.69		SEGUROS EM GERAL		0,00 3.252,56	0,00 3.252,56	0,00 0,00	0,00 3.252,56
	3.3.90.39.78		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		0,00 23.730,00	0,00 17.914,56	5.400,00 2.700,00	8.515,44 15.214,56
	3.3.90.39.80		HOSPEDAGENS		0,00 3.105,35	0,00 3.105,35	0,00 0,00	0,00 3.105,35
	3.3.90.39.81		SERVIÇOS BANCÁRIOS		0,00 120,00	20,00 94,49	7,17 7,17	25,51 94,49
	3.3.90.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS		0,00 31.125,25	1.274,80 30.357,70	2.157,25 1.849,25	1.075,55 30.049,70
011	3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		29.400,00 24.332,40	2.440,75 24.332,40	2.440,75 2.440,75	0,00 24.332,40
	3.3.90.46.01		INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		0,00 24.332,40	2.440,75 24.332,40	2.440,75 2.440,75	0,00 24.332,40
012	3.3.90.49.00		AUXÍLIO TRANSPORTE		12.000,00 7.336,95	801,20 7.336,95	801,20 801,20	0,00 7.336,95
	3.3.90.49.01		INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE		0,00 7.336,95	801,20 7.336,95	801,20 801,20	0,00 7.336,95
TOTAL DO ORGÃO CAMARA MUNICIPAL DE HOLAMBRA					2.100.000,00 1.635.766,63	140.957,36 1.485.461,61	142.540,26 141.112,08	173.988,67 1.461.777,96
TOTAL ORÇAMENTÁRIO					2.100.000,00 1.635.766,63	140.957,36 1.485.461,61	142.540,26 141.112,08	173.988,67 1.461.777,96

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE OUTUBRO (01/10/2017 A 31/10/2017)
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA								
RESTOS A PAGAR							0,00	17.641,49
8001	8001	321101	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS				0,00	17.641,49
8002	8002	321101	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS				0,00	0,00
CONSIGNACOES							16.895,33	162.710,61
9001	9000	323201	INSS				4.937,30	47.644,53
9002	9001	323202	ISS				0,00	17,46
9003	9002	323203	Juros Aplicação Financeira				0,00	0,00
9004	9003	323204	Emprestimo Consignado				1.387,71	15.510,91
9005	9004	323205	RESTITUIÇÕES				0,00	0,00
9006	9005	323206	IRRF				6.520,42	61.590,53
9007	9006	323207	Contribuição dos servidores - IPMH				4.049,90	36.675,73
9008	9007	323208	Contribuição dos servidores - Sindicato				0,00	1.271,45
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO							16.895,33	180.352,10

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO+EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 1.642.130,06

SALDO PARA O MES SEGUINTE

Recurso	Banco	Conta	
BANCO DO BRASIL	001	1	297.065,12
TOTAL DO SALDO			297.065,12

TOTAL GERAL 1.939.195,18

Holambra, 31 de outubro de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
PRESIDENTE DA CÂMARA

LUIZ CARLOS DE CAMPOS
COORD. FINANCEIRO - CRC: 1SP148778/O-5/SP

TESOUREIRO

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Recebi em 01 de novembro de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

Comunicado Nº CM173422/2017

Brasília, 19 de Setembro de 2017

Ilmº(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: PREF MUN DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA

Programa	Ordem Bancária	
	Data Emissão	Valor em R$
PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE	06/09/2017	7.896,60
PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - AEE	06/09/2017	137,80
PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA.	06/09/2017	5.993,20
QUOTA 008	12/09/2017	109.531,17
		123.558,77

GB

Câmara Municipal de Holambra

NºPROTOCOLO: 00616/2017

Data: 01/11/2017 Hora: 12:10

Documento: Correspondência Recebida Nº 486/2017

LIDO EM SESSÃO DE 13/11/2017

PRESIDENTE

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 19/09/2017

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Recebi em 01 de novembro de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

Comunicado Nº CM173423/2017

Brasília, 19 de Setembro de 2017

Ilmº(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: ASSOC DE PAIS E MESTRES DA EEPSG IBRANTINA CARDONA

›grama	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R$
PDDE		001	13/09/2017	6.500,00

Câmara Municipal de Holambra
Nº PROTOCOLO: 00617/2017
Data: 01/11/2017 Hora: 12:13
Documento: Correspondência Recebida Nº 487/2017

LIDO EM SESSÃO
DE
13 / 11 / 2017
PRESIDENTE

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 19/09/2017

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Recebi em 01 de novembro de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

Comunicado Nº CM193211/2017

Brasília, 29 de Setembro de 2017

Ilmº(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: APM DA EM DE EDUCACAO BASICA RURAL NOVO FLORESCER.

Programa	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R$
PDDE-EDUCACAO INTEGRAL		002	25/09/2017	669,00

Câmara Municipal de Holambra
Nº PROTOCOLO: 00618/2017
Data: 01/11/2017 Hora: 12:14
Documento: Correspondência Recebida Nº 488/2017

LIDO EM SESSÃO
DE
13 / 11 / 2017
PRESIDENTE

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 29/09/2017

Recebi em 01 de novembro de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM193212/2017

Brasília, 29 de Setembro de 201

Ilmº(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: A. P. M. JARDIM FLAMBOYANT

rograma	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R$
PDDE-EDUCACAO INTEGRAL		002	25/09/2017	12.081,00

Câmara Municipal de Holambra
Nº PROTOCOLO: 00619/2017
Data: 01/11/2017 Hora: 12:15
Documento: Correspondência Recebida Nº 489/2017

LIDO EM SESSÃO
DE
13 / 11 / 2017
PRESIDENTE

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 29/09/2017

Recebi em 06 de novembro de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM222851/2017

Brasília, 16 de Outubro de 2017

Ilmº(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: PREF MUN DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA

Programa	Ordem Bancária	
	Data Emissão	Valor em R$
PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE	03/10/2017	7.896,60
PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - AEE	03/10/2017	137,80
PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA.	03/10/2017	5.993,20
PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - EJA	03/10/2017	313,60
PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR -ENSINO FUNDAMENTAL	03/10/2017	14.534,80
QUOTA 009	10/10/2017	111.797,19
		140.673,19

Câmara Municipal de Holambra
Nº PROTOCOLO: 00621/2017
Data: 06/11/2017 Hora: 13:56
Documento: Correspondência Recebida Nº 491/2017

LIDO EM SESSÃO DE
13 / 11 / 2017
PRESIDENTE

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 16/10/2017

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DO CORPO DE AUDITORES

São Paulo, 23 de outubro de 2017

Ofício C.C.A. nº 6032/2017
TC-000838/003/12

Senhora Presidente,

Na conformidade do disposto no artigo 2º, inciso XV da Lei Complementar nº 709/93, encaminho a Vossa Excelência, cópia da sentença e do acórdão publicados no DOE de 09/12/2014 e 07/04/2017, respectivamente.

Por oportuno, alerto que o decidido não é suscetível de revisão por esse legislativo, conforme deliberação deste tribunal exarada no Processo TCA-10535/026/94.

Apresento no ensejo votos de distinta consideração.

SAMY WURMAN
Auditor

LIDO EM SESSÃO DE 13 / 11 / 2017
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Holambra
NºPROTOCOLO: 00622/2017
Data: 06/11/2017 Hora: 14:20
Documento: OFÍCIO

Recebi em 06 de 11 de 2017
NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

Excelentíssima Senhora
NAIARA REGITANO HENDRIKX
Presidente
Câmara Municipal de
Holambra - SP
e-mrm/03
AR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE AUDITORES

SENTENÇA DO AUDITOR SAMY WURMAN

PROCESSO: TC-000838/003/12

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA

RESPONSÁVEL: Margareti Rose de Oliveira Groot

CONTRATADA: FRANCO E CANTO COMERCIO E SERVICOS LTDA.

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA TECNICA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL

EM EXAME: **CONVITE 17/2009 E** CONTRATO

ADVOGADOS: Gislaine Barbosa de Toledo (OAB/SP 110.556), Renata L. de Castro Bonavolontá (OAB/SP 173.501), Sandro Ferreira Medeiros (OAB/SP 237.177), Flávia Rietjens (OAB/SP 169.666), Nágila M. Chaib Lotierzo (OAB/SP 117.234), Clayton Machado Valerio da Silva (OAB/SP 212.125)

DISTRIBUIÇÃO: AUDITOR Samy Wurman

INSTRUÇÃO ATUAL: UR-19 UNIDADE REGIONAL DE MOGI-GUAÇU/DSF-II

RELATÓRIO

Conforme decisão nos autos do TC-607/126/09, que analisou as contas da Prefeitura em epígrafe, no exercício de 2009, foi determinada a análise do contrato em questão, bem como da precedente licitação.

Houve denúncia (EXPEDIENTE tc 1512/003/09) sobre o convite 17/2009, no qual são apontadas as seguintes irregularidades:

a)o objeto da contratação seria empresa especializada de comunicação visando a valirização da imagem institucional da cidade, o que caberia ao assessor de imprensa da Prefeitura;

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE AUDITORES

b)só duas empresas foram habilitadas com *valores* muito próximos (diferença de R$ 120,00)e ovalor contratado de R$ 79.560,00, está quase no limite da modalidade escolhida, causando "estranheza";

c) a vencedora exerce atividade estranha ao objeto , pois dedica-se ao comércio varejista de livros, sendo que no endereço indicado há imóvel residencial e a vencedora além disso estava "não-habilitada" pelos cadastros do ICMS;

A Fiscalização (fls. 353/359) acolhe as denúncias destacando que apesar de 3 terem sido convidadas, 2 delas tinham objeto estranho à finalidade, violando o art. 22,§3°, da lei 8666/93. De qualquer modo, nas propostas apresentadas há pretensão à valorização do agente político e não da instituição Prefeitura.

Notificadas as partes (fls. 361), foram apresentadas as seguintes justificativas (fls. 366/375):

a)que o CNAE não é documento válido para demonstrar o ramo de atividades;

b) cita doutrina segunda a qual a inexistência de 3 potenciais interessados não seria causa de invalidação do certame;

c)a valorização da instituição só poderia ocorrer em face dos principais eventos do Município, onde a preparação do Chefe do Executivo seria indispensável.

ATJ (fls. 377) primeiro enfatiza a necessidade de devolução de R$ 24.752,00 pagos (FLS. 221) aos cofres públicos, tendo o contrato sido rescindido amigavelmente. ATJ (fls. 380)pela irregularidade.

MPC (fls. 381/383) pela irregularidade e devolução dos R$ 24.752,00 PAGOS.

DECISÃO

Acolho as manifestações unânimes dos Órgãos Técnicos da Casa, visto que as irregularidades constatadas na instrução processual não foram afastadas pela defesa.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE AUDITORES

Com efeito, o ramo das atividades dos proponentes não era pertinente ao objeto licitado, como exigido pelo art. 22,§3°, da lei 8666/93.

Ademais, conforme aponta os denunciantes e é relatado pela Fiscalização, o próprio objeto não deveria ter sido licitado, eis que há servidor do quadro de pessoal da Prefeitura capacitado para as ações que se pretendia empreender, qual seja, assessor de imprensa. De qualquer modo, nas propostas enviadas pelas licitantes se depreende que a ênfase seria na preparação do Prefeito para entrevistas e não tanto na valorização da Prefeitura em si, denotando caráter de promoção pessoal vedado pelo art. 37, §1°, da Constituição Federal.

A informação de que na suposta sede da vencedor funciona imóvel residencial, também engrossa os indícios de contratação indevida.

Gera suspeitas e estranheza a proximidade dos valores de duas das propostas (R$ 120,00) entre si e do valor orçado com aquele do limite da modalidade convite.

Por fim, acolho proposta de ATJ e MPC pela devolução do valor pago à contratada.

Por todo o exposto, à vista dos elementos que instruem os autos e dos posicionamentos desfavoráveis dos Órgãos Técnicos da Casa, e nos termos do que dispõe a Resolução n° 03/2012 deste Tribunal, **JULGO IRREGULARES** o convite 17/2009 e o contrato, aplicando-se, por via de consequência, o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2° da Lei Complementar Estadual n° 709/93.

Outrossim, nos termos do artigo 104, inciso II da Lei Complementar n° 709/93, aplico ao responsável, **Margareti Rose de Oliveira Groot**, multa no valor de 200(duzentas) UFESP's.

Ao Cartório para providenciar as comunicações de estilo, ao atual Prefeito, fixando o prazo de 60(sessenta) dias para encaminhamento das providências adotadas a respeito.

Decorrido o prazo, sem interposição de recurso, a autoridade deverá ser notificada, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar n° 709/93, para pagamento da multa imposta, implicando o não recolhimento, na sua inscrição em dívida ativa.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE AUDITORES

Autorizo vista e extração de cópias dos autos no Cartório do Corpo de Auditores, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se por extrato.

1. Ao cartório para:

a) vista e extração de cópias no prazo recursal;

b) certificar;

c) Oficiar à Prefeitura nos termos do inciso XXVII, do artigo 2°, da Lei Complementar Estadual n. 709/93, encaminhando cópia de peças dos autos, devendo, no prazo de 60 dias, este Tribunal ser informado **sobre as providências adotadas**, notadamente, visando o ressarcimento aos cofres públicos de R$ 24.752,00 atualizados, sob pena de multa, nos termos do artigo 104, inciso III da Lei Complementar n° 709/93, bem como a comunicação do fato ao DD. Ministério Público do Estado, para apuração.

d) Comunicar à Câmara Municipal remetendo-lhe cópia dos presentes documentos, nos termos do artigo 2°,inciso XV da Lei Complementar Estadual n. 709/93.

e)notificar pessoalmente o Responsável para recolhimento da multa imposta, no prazo de 30 dias;

f) na ausência do recolhimento da multa, adotar as providências necessárias para inscrição do débito na divida ativa;

g)oficiar ao Ministério Público do Estado.

2. À Unidade de Instrução competente para anotações.

3. Após, ao arquivo.

C.A.,14 de novembro de 2014.

SAMY WURMAN
AUDITOR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE AUDITORES

PROCESSO: TC-000838/003/12

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA

RESPONSÁVEL: Margareti Rose de Oliveira Groot

CONTRATADA: FRANCO E CANTO COMERCIO E SERVICOS LTDA.

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA TECNICA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL

EM EXAME: **CONVITE 17/2009 E** CONTRATO

ADVOGADOS: Gislaine Barbosa de Toledo (OAB/SP 110.556), Renata L. de Castro Bonavolontá (OAB/SP 173.501), Sandro Ferreira Medeiros (OAB/SP 237.177), Flávia Rietjens (OAB/SP 169.666), Nágila M. Chaib Lotierzo (OAB/SP 117.234), Clayton Machado Valerio da Silva (OAB/SP 212.125)

DISTRIBUIÇÃO: AUDITOR Samy Wurman

INSTRUÇÃO ATUAL: UR-19 UNIDADE REGIONAL DE MOGI-GUAÇU/DSF-II

SENTENÇA: FLS. 397/400

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, **JULGO IRREGULARES** o convite 17/2009 e contrato, aplicando-se, por via de consequência, o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2° da Lei Complementar Estadual n° 709/93. Outrossim, nos termos do artigo 104, inciso II da Lei Complementar n° 709/93, aplico ao responsável, **Margareti Rose de Oliveira Groot**, multa no valor de 200(duzentas) UFESP's. Autorizo vista e extração de cópias Cartório do Corpo de Auditores, observadas as cautelas de estilo. **Publique-se.**

C.A.,14 de novembro de 2014.

SAMY WURMAN
AUDITOR

PUBLICADO em 03 / 12 / 14

Funcionário do C.C. Auditores

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

A C Ó R D Ã O

TC-000838/003/12 - Embargos.
Embargante: Margareti Rose de Oliveira Groot - Ex-Prefeita do Município de Holambra.
Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Holambra e Franco e Canto Comércio e Serviços Ltda., objetivando a contratação de empresa técnica especializada em administração pública municipal.
Responsável: Margareti Rose de Oliveira Groot (Prefeita à época).
Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que deu provimento parcial ao recurso ordinário, para o fim de afastar a determinação da devolução de valores, mantendo-se, no mais, os termos da decisão recorrida que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2°, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar n° 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 07-04-17.
Advogados: Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP n° 212.125) e outros.
Procuradora do Ministério Público de Contas: Renata Constante Cestari.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Eduardo Ramalho, preliminarmente a E. 2ª Câmara, em sessão de 27 de junho de 2017, **conheceu** dos Embargos de Declaração e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, rejeitou-os, confirmando integralmente a decisão recorrida.

Publique-se.

São Paulo, 27 de junho de 2017.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

JOSUÉ ROMERO - Relator

18 07 2017

lxa

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DO GABINETE DO CONSELHEIRO
ROBSON MARINHO

TC-838/003/12

CERTIDÃO

CERTIFICO que a r. Decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 18/07/2017 transitou em julgado em 25/07/2017. Cartório do Gabinete do Conselheiro Robson Marinho, em 27 de julho de 2017. _____, **Sandra Silvestre Rodrigues Sanches**, Auxiliar da Fiscalização Financeira II.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DE SÃO PAULO
Delegacia de Polícia "Wilson Guilherme da Silva Junior"
H O L A M B R A – S P

Rua Dr Jorge Latour, 393 Centro – CEP: 13.825-000– Telefone: (19) 3802-1677

Ofício n° 312/2017-ipm

Em, 16 DE OUTUBRO DE 2.017

EXMO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL :-

Pelo presente, faço me apresentar a Vossa Excelência, de que a partir desta data, assumi como Delegado de Polícia Titular do Municipio de Holambra, e desde já coloco-me a inteira disposição.

Aproveito o ensejo, para apresentar meus protestos de estima e apreço.

ERIVAN VERA CRUZ
Delegado de Polícia

LIDO EM SESSÃO
DE
06 / 11 / 2017
PRESIDENTE

EXMO SENHOR

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

HOLAMBRA – SP

Recebi em 19 *de* 10 *de 2017*

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

Câmara Municipal de Holambra
Nº PROTOCOLO: 00583/2017
Data: 18/10/2017 Hora: 16:55
Documento: OFÍCIO

of. nº. 135

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

HOLAMBRA, 18 DE OUTUBRO DE 2017

À
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE HOLAMBRA
REF BALANCETES CONSOLIDADOS E ISOLADOS
A/C DANIELE - CONTROLE INTERNO

Venho através deste, enviar os balancetes consolidados e isolados do mês de SETEMBRO de 2017.

Sem, outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

FÁBIO ADRIANO DE LIMA
CONTADOR 1SP266976

LIDO EM SESSÃO
DE
06 / 11 / 2017
PRESIDENTE

Recebi em 18 de 10 de 2017
NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

Câmara Municipal de Holambra
Nº PROTOCOLO: 00582/2017
Data: 18/10/2017 Hora: 11:22
Documento: BALANCETE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

OFÍCIO nº 646/2017 - GP

Holambra, 19 de Outubro de 2017.

Assunto: ***Encaminha Leis Sancionadas.***

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE

Pelo presente venho encaminhar a Vossa Excelência e aos excelentíssimos senhores vereadores, as seguintes Leis sancionadas:

LEI N.º 905 - *"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE HOLAMBRA A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE, OBJETIVANDO A GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS".*

LEI N.º 906 - *"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO OFICIAL DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO ALEGRE".*

LEI N.º 907 - *"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESPERA PARA VAGAS NAS EMEIS, CRECHES, PEI (PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

LEI N.º 908 - *"DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA".*

Sem mais para o momento, subscrevo-me renovando votos de alteada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Recebi em 20 de Outubro de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

LIDO EM SESSÃO
DE
06 / 11 / 2017
PRESIDENTE

A Sua Excelência a Senhora
NAIARA REGITANO HENDRIKX
DD. Vereadora Presidente da Câmara Municipal de
HOLAMBRA - SP

Câmara Municipal de Holambra
Nº PROTOCOLO: 00585/2017 Hora: 09:16
Data: 20/10/2017
Documento: OFÍCIO GP

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

OFÍCIO nº 658/2017 - GP

Holambra, 25 de Outubro de 2017.

Assunto: ***Encaminha Lei Sancionada e Atos Oficiais Digitalizados.***

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE

Pelo presente venho encaminhar a Vossa Excelência e aos excelentíssimos senhores vereadores, os Atos Oficiais digitalizados e a seguinte Lei sancionada:

LEI N.º 909 - *DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Sem mais para o momento, subscrevo-me renovando votos de alteada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
NAIARA REGITANO HENDRIKX
DD. Vereadora Presidente da Câmara Municipal de
HOLAMBRA - SP

LIDO EM SESSÃO
DE
06 / 11 / 2017
PRESIDENTE

Recebi em 31 *de* Outubro *de 2017*

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

Câmara Municipal de Holambra
Nº PROTOCOLO: 00611/2017
Data: 31/10/2017 Hora: 13:47
Documento: OFÍCIO GP

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Ofício nº 119-SEI/2017/SERED/CGGM/GM/MS

Brasília, 09 de outubro de 2017.

A Sua Excelência a Senhora
NAIARA REGITANO HENDRIKX
Presidente da Câmara Municipal de Estância Turística de Holambra
Avenida Tulipas, 45 Centro

13825-000 Holambra - SP

Assunto: **Moção 002/2017 com manifestação de repúdio ao Ministério da Saúde pela suspensão da compra da asparaginase alemã e americana.**

Senhora Presidente,

De ordem do Senhor Ministro de Estado da Saúde, e em atenção ao Ofício nº 075/2017 - Gabinete da Presidência, de 21 de junho de 2017, dessa procedência, referente ao repúdio pela suspensão da compra da asparaginase alemã e americana, encaminho a NOTA TÉCNICA Nº 49-SEI/2017-DAF/SCTIE/MS (0458208), elaborada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, deste Ministério, com informações pertinentes ao assunto.

Atenciosamente,

MARIZETE ALMEIDA SILVA
Chefe de Gabinete do Ministro, substituta

LIDO EM SESSÃO
DE
06 / 11 / 2017
PRESIDENTE

Recebi em 16 de 10 de 2017.

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

MINISTÉRIO DA SAÚDE

NOTA TÉCNICA Nº 49-SEI/2017-DAF/SCTIE/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Trata-se de informações técnicas consolidadas para subsidiar resposta ao Ofício SEI nº 1524/2017/GP-DGI o qual encaminha a Moção 002/2017 de iniciativa da Vereadora Naiara Regitano Hendrikx com manifestação de repúdio ao Ministério da Saúde pela suspensão da compra da asparaginase alemã e americana.

2. **A – CONSIDERAÇÕES GERAIS E RETROSPECTIVA**

De imediato, vale esclarecer alguns pontos, para uma melhor contextualização e avaliação do assunto em questão:

2.1. A L-asparaginase é uma enzima que hidrolisa o aminoácido L-asparagina (um aminoácido natural do ser humano) em ácido L-aspártico e amônia. Ocorre naturalmente em alguns micro-organismos, daí ser produzida a partir de bactérias. As células normais do ser humano podem sintetizar a L-asparagina, porém as células neoplásicas malignas dependem de uma fonte externa dela para sobreviver. A L-asparaginase é uma enzima cuja atividade biológica consiste em diminuir a concentração de L-asparagina livre no plasma e, dessa forma, impede a proliferação de células malignas. Isso ocorre, como já mencionado, porque tais células, ao contrário das células saudáveis, não conseguem sintetizar o aminoácido L-asparagina de que necessitam para a sua sobrevivência e crescimento. Adicionalmente à depleção da *L-asparagina*, a L-asparaginase pode exercer a sua atividade antitumoral pela atividade glutaminase, reduzindo os estoques de glutamina (outro aminoácido) e levando à inibição da síntese de proteínas e de DNA, interferindo na divisão celular.

2.2. Atualmente, há três preparações de L-asparaginase, das quais duas são formas nativas purificadas de fontes bacterianas (*Escherichia coli*, *Erwinia carotovora* ou *Erwinia chrisanthemi*). A terceira, peguilada (PEG L-asparaginase), é uma forma quimicamente modificada em que a L-asparaginase foi congregada ao polietileno glicol.A L-asparaginase também pode ser melhorada por evolução sintética de proteínas e otimização das condições de produção a partir da mesma *Escherichia coli*, resultando na chamada L-asparaginase recombinante. Todas são produtos biológicos.

2.3. Ressalte-s que a L-asparaginase é utilizada não somente na poliquimioterapia dos casos de Leucemia Linfoide/Linfoblástica Aguda (LLA), mas também de Linfoma Linfoblástico e de Linfoma de Células T/NK Periférico, e não somente em crianças, mas também em adolescentes, jovens, adultos e idosos. É importante esclarecer que *o caso da L-asparaginase não corresponde a incorporação nem a alteração de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticos*. Conforme já mencionado, este é um medicamento antigo, já utilizado há décadas nos protocolos e condutas terapêuticos dos hospitais brasileiros e sua prescrição é feita pelo que determina o protocolo adotado no hospital. Ou seja, tampouco se trata de incorporação de tecnologias que demande avaliação pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (Conitec).

2.4. Considerando apenas a LLA, o seu tratamento dura de dois a três anos e se faz em várias fases e com diversos medicamentos – nenhum deles usado isoladamente, sendo que aL-asparaginase integra o esquema poliquimioterápico nas fases de indução, consolidação e intensificação. O alcance da resposta completa ao final da indução depende de todos os antineoplásicos da poliquimioterapia e correlaciona-se com menor taxa de recidiva e, consequentemente, maior taxa de cura. A sobrevivência dos doentes também depende da disponibilidade de cuidados intensivos (UTI) em tempo oportuno e de hemoterapia e de antibióticos e antifúngicos, para superar as complicações que advêm tanto da doença como da poliquimioterapia. *Assim, o resultado do tratamento não depende somente da L-asparaginase, e a evolução da terapia intensiva, da antibioticoterapia e da hemoterapia muito contribuiu e contribui com ele.* Porém, a falta de um dos medicamentos no esquema poliquimioterápico pode reduzir em 25% a taxa de resposta completa, que voltaria de 80% para 55%.[Os outros medicamentos utilizados na poliquimioterapia variam conforme os subtipos e prognósticos da LLA, os blocos, as fases e os protocolos adotados: vincristina, antracíclicos (doxorrubicina, daunorrubicina), corticoides (dexametasona, prednisona, metilprednisolona), metotrexato, ciclofosfamida, ifosfamida, citarabina, 6-mercaptopurina, 6-tioguanina, etoposido, teniposido e mesilato de imatinibe, este último para a LLA cromossoma Philadelphia positivo (LLA-Ph+)].

2.5. O produto comercial de nome Elspar, cujo registro na Anvisa era detido pelo Laboratórios Bagó do Brasil S.A. (Bagó), já não existe desde 2013.

2.6. O fornecimento da L-asparaginase no mercado brasileiro ocorria por meio de importação pela Bagó, que comercializou, até 2011, o produto Elspar® (L-asparaginase nativa) da empresa Merck, Sharp &Dohme (MSD). Nesse ano, a MSD transferiu a tecnologia de produção para empresa também norte-americana Lundbeck INC. e esta terceirizou a produção para a OsoBiopharmaceutical (EUA).

2.7. Assim, apesar das mudanças de fabricantes, a Bagó manteve o mesmo registro sanitário no Brasil com o nome comercial de Elspar®, haja vista que no ano de 2008 conseguiu manter o registro de Elspar® junto à Anvisa. Esse registro foi publicado no DOU em 1º de setembro desse ano, na mesma data de publicação do cancelamento do registro de L-asparaginase da Merck, Sharp & Dohme (MSD). *Vale dizer que, apesar de o medicamento ter mudado de fabricante duas vezes, essa troca de fornecedores jamais sofreu contestação de qualquer instituição ou médico em particular, se é que tiveram ciência dela, certamente pela relação de confiança desenvolvida entre eles e o único fornecedor de L-asparaginase no Brasil durante décadas, a Bagó.*

2.8. A aquisição da L-asparaginase, como continua a ser a dos demais antineoplásicos, era realizada de forma descentralizada, cabendo sua aquisição e fornecimento aos hospitais habilitados em oncologia no SUS (como Centro/CACON ou Unidade/UNACON de Alta Complexidade em Oncologia), os quais são ressarcidos pelo Ministério da Saúde (MS) mediante a apresentação de autorização para procedimento ambulatorial de alta complexidade (APAC), a partir dos procedimentos compatíveis da Tabela de Procedimentos, Medicamento, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

. No entanto, no ano de 2012, a Bagó informou aos médicos a suspensão da produção do Elspar e da comercialização deste produto em vários países, inclusive no Brasil (**Anexo 1**).

2.10. Diante desse cenário de *iminente desabastecimento*, o MS, a pedido da Sociedade Brasileira de Oncologia Pediátrica (Sobope) (**Anexo 2**) e sem alterar os valores dos procedimentos quimioterápicos correspondentes (ou seja, sem subtrair o gasto com L-asparaginase do valor do repasse pelos procedimentos), *passou a centralizar a aquisição da L-asparaginase em meados de 2013, visando a garantir o abastecimento dos hospitais (SUS e não SUS),* valendo-se da expertise dos processos do Departamento de Assistência Farmacêutica eInsumos Estratégicos (DAF/SCTIE/MS) para programação, aquisição e distribuição de medicamentos no SUS aos hospitais (e não aos usuários, como se dá na assistência farmacêutica).

2.11. Conforme a Nota Técnica Conjunta nº 05/2013/DAF e DECIIS/SCTIE/MS, de 29/04/2013 (**Anexo3**), nenhuma empresa farmacêutica detinha registro de L-asparaginase junto à Anvisa. O MS iniciou a aquisição, por inexigibilidade, da L-asparaginase produzida pela Medac (empresa alemã), cuja representação no Brasil pertencia exclusivamente à Bagó, e por ser a Bagó, à época, a única a protocolar pedido de registro deste medicamento junto à Anvisa.

2.12. Foram realizadas, nos anos de 2013 e 2014, as primeiras aquisições centralizadas de L-Asparasinase 10.000UI, via inexigibilidade de licitação com a Bagó, por meio dos Contratos n.º 75/2013 e n.º 100/2014, destinados à manutenção do abastecimento dos hospitais, no que concerne à oncologia.

2.13. Como há associação do produto alemão Aginasa®/Medac com o produto japonês da empresa Kyowa (Leunase®), causa estranheza que a bula da Aginasa, alemã (**Anexo 4**), copie os RESULTADOS DE EFICÁCIA da bula do inexistente Elspar, dos EUA (**Anexo 5**), quando seria mais compatível copiar os da Leunase, japonesa (**Anexo 6**), com dados resumidos de estudos clínicos e de pós-comercializaçãono Japão (item 4.8.1 e CLINICAL STUDIES, na bula da Leunase®). Informações complementares sobre bula estão apresentadas mais adiante no presente documento.

2.14. Segundo a Nota Técnica nº 006/2016 – COREC/GGMED/ANVISA, de 22/03/2016 (**Anexo 7**), a Bagó protocolou uma primeira solicitação de registro do produto Aginasa® (L-asparaginase), deixando de apresentar 25 itens de exigências técnicas, *tendo ela própria solicitado o arquivamento do processo de registro.*

2.15. Em 2014, a Bagó solicitou novamente o registro do mesmo produto. A Anvisa concluiu pelo indeferimento do pedido, já que a solicitante não apresentou, no protocolo do registro, toda a documentação requerida pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 55/2010, inclusive aquela para a efetiva comprovação de eficácia, segurança e qualidade do produto biológico Aginasa® (L-asparaginase). Desta feita, deixou de apresentar 17 itens de exigência técnica, entre

de busca de leucemia e asparaginase, restringindo para estudos na China. Há de se lembrar que a maioria dos estudos, mesmo fora da China, como aqui no Brasil, não informa o fabricante da L-asparaginase. No **Anexo15** podem-se verificar os efeitos adversos (toxicidade) apresentados por doentes chineses tratados com a L-asparaginase da **Beijing SL Pharmaceutical Co., Ltd. (Shuanglu de Pequim Companhia Limitada)**, informados por esta empresa.

3.7. Quanto à busca de informações nos bancos de dados da literatura científica, há de se lembrar que Leuginase é um nome fantasia, sendo impossível encontrar referências a ele relacionadas, o mesmo valendo para o nome Aginasa. Volta-se a se ressaltar que a maioria dos estudos, mesmo fora da China, como aqui no Brasil, não informa o fabricante da L-asparaginase.

3.8. Por todo o exposto até aqui – e sem considerar a correta adoção dos procedimentos legais para a aquisição da Leuginase -, torna-se carente a conclusão de que o correto seria comprar a L-asparaginase já utilizada, qual seja a Aginasa®, conhecida em âmbito nacional e que, considerando ser usada há anos no Brasil, tem sua eficácia e segurança comprovadas (*ver especificamente o item 3, acima*). Lembrando, inclusive, que, de todas, a Aginasa (L-asparaginase **nativa**) teve pedido de registro avaliado e indeferido pela Anvisa e que a Oncaspar foi descartada no processo de licitação por se tratar de um outro produto de L-asparaginase, a **peguilada**, fora do objeto da competição.

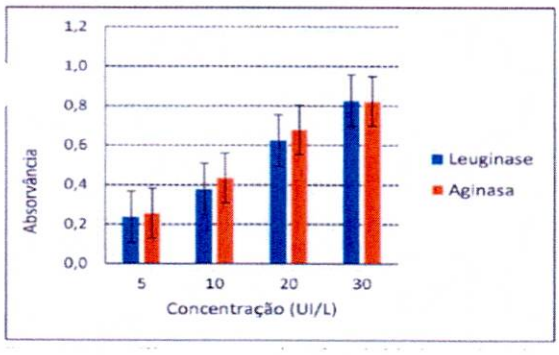
4. **C– LAUDOS LABORATORIAIS**

4.1. Os produtos Aginasa e Leuginase foram exaustivamente analisados, no Brasil e no Exterior, com todos os laudos atestando que ambos têm L-asparaginase. É sabido, porém, que os resultados das análises podem variar, conforme a qualidade da amostra, o padrão de referência, o método de análise adotado e o equipamento utilizado, entre outros.Por definição, os medicamentos biológicos são moléculas complexas, de alto peso molecular, obtidas a partir de fluidos biológicos, células vivas ou procedimentos biotecnológicos. Em geral, o produto biológico é derivado de um banco de células-mestre que utiliza processos e controle de fabricação próprios. No caso específico da L-asparaginase, inclusive a do produto Leuginase, trata-se, como já dito, de derivado da forma nativa da bactéria *Escherichia coli*.

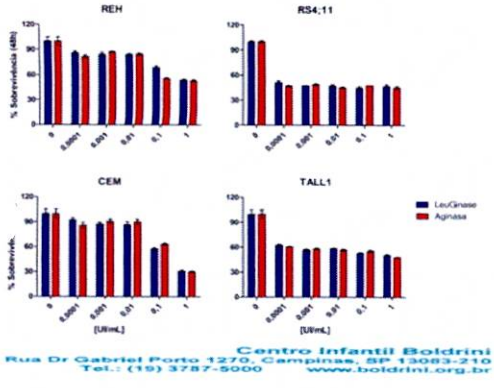
4.2. *Seis laboratórios* [LNBio/CNPEM (**Anexo 16**), MS Bioworks (**Anexo 17**), INCQS/FIOCRUZ (**Anexo 18**), Bioduro (**Anexo 19**), Butantan (**Anexo 20**) e o da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP (**Anexo 21**)] analisaram amostras da Aginasa e da Leuginase, todos atestando a presença de L-asparaginase e sua atividade enzimática.

4.3. O próprio Centro Infantil Boldrini verificou que esses produtos de L-asparaginase mostram atividade enzimática e atividade citotóxica similares (**Anexo 22**):

ATIVIDADE ENZIMÁTICA



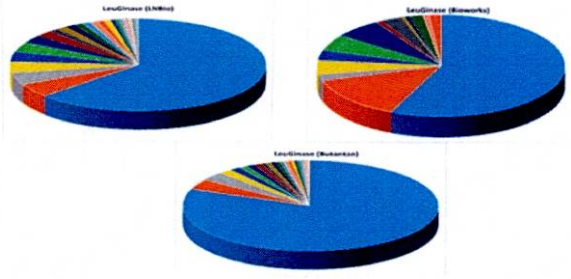
ATIVIDADE CITOTÓXICA



4.4. O parecer a FCF/USP mostra preocupação com o *uso em longo prazo, devido ao maior número de contaminantes*, mas vale ressaltar que a L-asparaginase é utilizada apenas nas primeiras fases do tratamento, ou seja, não tem uso a longo prazo. A sua meia-vida plasmática varia de 8 a 30horas, quando injetada por via venosa; quando por via intramuscular (a mais utilizada), os níveis plasmáticos máximos são alcançados 14 a 24 horas após a administração, e a meia-vida plasmática varia de 39 a 49 horas.

4.5. A qualidade das amostras e a adoção do padrão de referência próprio para o produto biológico são essenciais para uma análise adequada. Observe-se que o laudo do LNBIO/CNPEM (**Anexo16**) repute ao Centro Infantil Boldrini "a responsabilidade pela originalidade e integridade das amostras examinadas" e a avaliação da Beijing (**Anexo 23**) sobre o laudo do MS Bioworks (**Anexo 17**) chama a atenção para que *The report does not mention or references the maintenance of the appropriate cold-chain necessary for this product (2-8 degrees) How could we ensure that during the transportation and handling of the product from Brazil to the U.S. the product maintained the conditions required to guarantee the stability and quality. Where are the temperature logs that proves the frequency and interval in which temperature readings were taken. As it is well understood, inappropriate handling of the product can cause an increase in the degradation of the active ingredient leading to a higher concentration of by products and impurities.* ["O laudo (do MS Bioworks) não menciona ou refere a manutenção da adequada cadeia de frios necessária para este produto (2-8 graus) Como poderíamos estar seguros que durante o transporte e manipulação do produto do Brasil para os EUA ele manteve as condições requeridas para garantir a estabilidade e qualidade. Onde se encontram os registros que atestam a frequência e o intervalo em cuja temperatura as leituras foram feitas. Para melhor entendimento, a manipulação inapropriada do produto pode causar um aumento na degradação do ingrediente ativo, levando a uma alta concentração de produtos derivados e impurezas."]

Porcentagem de Resíduos (contaminantes)



4.12. A despeito de tudo isso, a identificação e quantificação das impurezas não autoriza qualquer conclusão sobre o impacto na *eficácia e segurança* de um produto. Um produto comercial cuja formulação seja livre de complexos proteicos acessórios não leva à produção, em estudos clínicos, de anticorpos neutralizadores. Entretanto, tal fato não se acompanha de maior eficácia terapêutica ou redução de efeitos adversos do medicamento. Em resumo, não corresponde afirmar-se que a produção de anticorpos pelos resíduos neutraliza o princípio ativo da L-asparaginase e, portanto, diminuiria a eficácia do medicamento. Além do mais, informa-se que um dos efeitos da *L*-asparaginase é estimular o gene que induz a produção de asparagina, de forma compensatória, reduzindo assim, o seu próprio efeito terapêutico.

4.13. Quanto à beta-lactamase, referida na análise da Leuginase e com efeito prejudicial indevidamente tomado por extrapolação e amplamente divulgado nos meios de comunicação pelo Centro Infantil Boldrini, a discussão havida entre laboratoristas, farmacêuticos e médicos em reunião promovida pela Sobope, em São Paulo, dia 20/06/2017, ressaltou que a degradação e excreção rápidas da beta-lactamase no organismo e a concentração relativa maior na placa de Petri (utensílio usado na bancada do laboratório) do que no organismo não poderiam autorizar uma extrapolação de prejuízo de impacto na vida real. Outrossim, nessa mesma reunião deixou-se sem definição o impacto que a presença na Aginasa de mais "agregados" e de contaminante proteico não quantificável relacionado a *Multidrug resistance protein MdtC* poderia ter na vida real.

4.14. É sabido que nenhuma análise laboratorial pode atestar a segurança e eficácia de um produto, e isso fica registrado não só no laudo do INCQS/FioCruz (**Anexo 18**), mas também na Nota de Esclarecimento expedida pelo LNBio (**Anexo 16**).

15. Na literatura, estão disponíveis estudos publicados sobre o perfil de atividade e impureza da L-asparaginase, *sendo a Farmacopeia Chinesa a única* ontendo monografias a respeito. Informações estão disponíveis em:

a) http://portal.anvisa.gov.br/documents/33880/3062236/Exerc%C3%ADcio+de+Comparabilidade+para+Registro+de+Produtos+Biol%C3%B3gicos/fad17f8d5-40c8-aba5-43ca738286ed

b) https://www.fda.gov/downloads/drugs/guidancecomplianceregulatoryinformation/guidances/ucm073488.pdf

c) http://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0731708515301400

d) https://biblio.ugent.be/publication/8508380

5. **D– PRODUTO BIOLÓGICO E FARMACOPEIA**

5.16. Na China, o registro sanitário é regulado pelo "Provisions for Drug Registration" e formulado com o objetivo de assegurar a segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos. Tem também o propósito de regulamentar o Registro de Medicamentos de acordo com a Lei de Administração de Medicamentos da República Popular da China, que é uma das suas principais leis de regulação de medicamentos, bem como para iniciar o processo de registro sob uma das duas categorias existentes -"*chemical drug product*" (medicamentos, entre os quais se incluem os biológicos, como a L-asparaginase) e "*medical devices*" (órteses, próteses e materiais), a fim de centralizar o processo (**anexos 25 e 26**).

5.17. Como já comprovado acima, a Leuginase contém L-asparaginase de *Eschericia coli*, é produto biológico, tem atividade enzimática (**anexos 16 a 22**) e citotóxica (**Anexo 22**) e apresenta efeitos adversos esperados no caso de uso deste princípio ativo (**anexos 27 a 29**).

5.18. Volta-se a lembrar que a L-asparaginase não se encontra na Farmacopeia Brasileira nem naquelas reconhecidas pelo Brasil (RDC 37/2009/Anvisa). No entanto, consta da Farmacopeia Chinesa, e, para fins de registro, não havendo na Farmacopeia Brasileira, ou naquelas reconhecidas pela Anvisa, a empresa fabricante poderá validar método próprio de controle de qualidade.

6. **E– FARMACOVIGILÂNCIA**

6.19. **1.** posteriormente, com mielograma (análise morfológica da medula óssea) e pesquisa de doença residual nesta mesma medula óssea. Acrescente-se que ` avaliação a médio e longo prazos do tratamento (com qualquer que seja o produto de L-asparaginase e seu produto comercial) é: Sobrevida Global (SG) - definida a rtir do momento do diagnóstico da leucemia e a ocorrência de eventual morte do paciente; sobrevida livre de doença (SLD) - definida como o tempo decorrido desde a obtenção da remissão completa até a ocorrência da primeira recidiva; sobrevida livre de eventos (SLE) - definida como o tempo decorrido desde o início do tratamento até a ocorrência da falha indutória, da recaída, de morte por qualquer causa; e sobrevida livre de leucemia (SLL) - definida como o tempo decorrido desde o início do tratamento até a ocorrência da leucemia, em qualquer sítio anatômico.

6.20. O monitoramento do tratamento não deve ser confundido com Farmacovigilância, como vem sendo, intencional ou não intencionalmente. A Farmacovigilância é o meio adequado para a notificação de efeitos adversos e apresentação de queixas técnicas sobre medicamentos (**anexos 27 a 29**). A estratégia de farmacovigilância estabelecida pelo Ministério da Saúde objetiva a busca ativa de notificações de suspeitas de reações, *por meio da notificação estimulada*, por todos os hospitais que recebem a Leuginase. O Ministério da Saúde emitiu a Nota Informativa nº. 02/2017/DAF/SCTIE/MS e DAET/SAS/MS, de 10/04/2017, para os núcleos de Assistência Farmacêutica das secretarias estaduais de saúde e os hospitais com assistência de alta complexidade em oncologia que recebem L-asparaginase do Ministério da Saúde, com as orientações sobre os procedimentos de Farmacovigilância, elaborados em conjunto com a Anvisa e o Conselho Federal de Farmácia (CFF) (**Anexo 30**). O Instituto Nacional de Câncer (INCA), além do Notivisa, também adota a vigilância de risco específica (**Anexo 29**).

6.21. A avaliação caso a caso das notificações encaminhadas para a Anvisa de efeitos adversos relacionados ao uso de medicamentos é realizada diariamente e constitui metodologia de trabalho da Gerência de Farmacovigilância (GFARM), conforme critérios de avaliação estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS). O Sistema de Notificações em Vigilância Sanitária (Notivisa), canal de comunicação utilizado pelos profissionais da saúde liberais ou que trabalhem em alguma instituição de saúde, recebe as notificações de casos confirmados ou suspeitos de eventos adversos e queixas técnicas.

6.22. Foi feito levantamento do perfil de notificações recebidas pelo Programa Internacional de Monitorização de Medicamentos da OMS, cuja base de dados é o Vigilyze, que atualmente comporta dados enviados por mais de 120 países membros e tem mais de 14 milhões de notificações. A pesquisa foi feita com o intuito de se estabelecer comparação com o perfil das notificações para o princípio ativo asparaginase. Apesar do pouco número de notificações recebidas no sistema Notivisa, percebe-se similaridade no tipo de reações notificadas para o princípio ativo, conforme quadro abaixo, quando comparado com o perfil de notificações brasileiras.

24/04/2017	2017.04.003918	Urticária
03/05/2017	2017.04.003936	Urticária, edema, dor abdominal, vômito, broncoespasmo, taquicardia e rebaixamento do nível de consciência
04/05/2017	2017.05.000498	Edema, dor e calor no local da aplicação, e febre
04/05/2017	2017.05.000717	Dor e inchaço no local da aplicação, e febre
08/05/2017	2017.05.001042	Edema auricular e prurido
11/05/2017	2017.05.001775	Urticária
16/05/2017	2017.05.002965*	Rash eritematoso sistêmico, hipertensão e taquicardia
25/05/2017	2017.05.004456	Calor, dor e edema no local da aplicação
25/05/2017	2017.05.004707	Calor, dor e edema no local da aplicação
26/05/2017	2017.03.004045	Exantema macular
06/2017	2017.06.000082	Prurido
01/06/2017	2017.06.000092	Dor torácica subesternal
01/06/2017	2017.06.000094	Dispneia
07/06/2017	2017.06.001197	Palidez, hipotensão, sudorese excessiva e edema.
28/06/2017	2017.06.005366	Reação alérgica
28/06/2017	2017.06.005445	Rubor
14/07/2017	2017.07.002329	Urticária
16/07/2017	2017.07.003010	Rubor
23/07/2017	2017.07.004468	Saturação de oxigênio diminuída, dispnéia, sudorese e rubor

NI: não informado.

*A notificação 2017.05.000184 foi retificada (2017.05.002965) para correção do nome do medicamento: troca de Elspar por Aginasa, porém trata-se da mesma reação adversa.

* A notificação 2017.06.000092 é uma retificação da notificação 2017.03.005753. Houve uma alteração da evolução do paciente: mudou-se de recuperado para não informado.

7. **F– DESABASTECIMENTO/IMPORTAÇÃO/DESCARTE**

7.26. O **Anexo 31**, em suas fls. 3 a 5, bem mostra os esclarecimentos dados sobre a *importação em caráter excepcional* da Leuginase, que não se deu somente com base na Resolução da Anvisa RDC n. 08/2014. Lembrar que os critérios para importação não são os mesmos para registro e que nenhum dos dois exige literatura técnico-científica indexada nem estudo comparativo. Para registro, admite-se até estudo pivotal controlado por placebo. E ressalta-se que a L-asparaginase não é um medicamento novo, o processo de aquisição não buscava registro e o seu uso não se constitui em incorporação nem em pesquisa clínica (ou seja, o seu uso não é experimental).

7.27. A possível dúvida sobre a atuação do Ministério da Saúde em adquirir o produto Leuginase, leva a lembrar que, comprovadamente:

a) a Leuginase contém L-asparaginase;

b) a Leuginase tem atividade enzimática comprovada na faixa padronizada e também ação citotóxica;

c) a Leuginase apresenta efeitos adversos esperados para qualquer L-asparaginase;

d) a L-asparaginase é essencial para o tratamento da LLA, Linfoma Linfoblástico e Linfoma T/NK periférico;

e) inexiste incerteza científica sobre o uso de L-asparaginase no tratamento destas doenças; e

reduzindo ou anulando a ação da L-asparaginase). Ainda não existe padrão universal para limitar a quantidade de contaminantes em um produto biológico, devendo ser ele avaliado comparativamente ao seu próprio padrão, e os únicos laboratórios que o fizeram para a Leuginase foram o INCQS/FIOCRUZ (**Anexo 18**) e o BIODURO (**Anexo 19**).

g) "*O próprio registro do produto ser químico, ser sintético."*

Ver antes sobre produto biológico e farmacopeia. Mesmo que, por desconhecimento, resistência ou preconceito, não se aceitem as normas de um outro país, não há mais como negar que a Leuginase contém L-asparaginase e que é um produto biológico (**anexos 16 a 21**).

h) *" A Leuginase não é usada nem na China."*

Já foi dito que, quanto à busca de informações nos bancos de dados da literatura científica, há de se lembrar que Leuginase é um nome fantasia, sendo impossível encontrar referências a ele relacionadas, o mesmo valendo para o nome Aginasa. Volta-se a ressaltar que a maioria dos estudos, mesmo fora da China, como aqui no Brasil, não informa o fabricante da L-asparaginase. No **Anexo 15** podem-se verificar os efeitos adversos (toxicidade) apresentados por doentes chineses tratados com a L-asparaginase da Beijing SL Pharmaceutical Co., Ltd. (Shuanglu de Pequim Companhia Limitada), informados por esta empresa, que contradizem a assertiva do Centro Infantil Boldrini.

i) *"A Leuginase só é usada em Honduras."*

Fonte formal desta assertiva não é informada pelo Centro Infantil Boldrini. Vejam-se os **anexos 15 e 35**, sobre o uso de L-asparaginase/Beijing em doentes e hospitais na China, e o **Anexo 36**, sobre países para os quais a Beijing SL Pharmaceutical Co., Ltd. (Shuanglu de Pequim Companhia Limitada) a exporta.

j) O Centro Infantil Boldrini enviou e divulgou carta ao Ministro da Saúde, datada de 10 do mês em curso, sobre conclusões de estudo feito por esse Centro em parceria com a Unicamp, que apontou que a Leuginase tem biodisponibilidade três vezes menor na comparação com a Aginasa (**Anexo 37**). Antes, o próprio Centro Infantil Boldrini havia atestado atividades enzimática e citotóxica comparáveis da Aginasa e da Leuginase (**Anexo 22**).

SÓ QUE:

- As conclusões não são cientificamente válidas, por questões metodológicas do estudo e de extrapolações indevidas. O objetivo do estudo (avaliar biodisponibilidade por medida de L-asparaginase sanguínea depois de aplicação intraperitoneal em ratos) não tem a ver com as conclusões ("quantidade de impurezas que dificultam qualquer tentativa de ajuste de dose para melhora da disponibilidade "in vivo", aqui querendo dizer em camundongos). Saliente-se, também, que a L-asparaginase é utilizada em injeção intramuscular e não intraperitoneal;

- Estudos em animais não se prestam para responder a pergunta de pesquisa sobre biodisponibilidade: "As curvas de biodisponibilidade da Aginasa e da Leuginase são comparáveis?" Esses testes devem ser feitos em seres humanos adultos e sadios, sendo permitido na oncologia que o estudo seja feito em voluntários que tenham a doença. A dose deve ser única e administrada da mesma forma como está preconizada nas bulas dos medicamentos. As medidas da concentração dos icamentos no sangue dos voluntários serão tomadas a intervalos regulares e constituirão uma curva para cada medicamento. Pontos fora das curvas (muito acima ou aixo da média do grupo) são eliminados. Ao final, o estudo nos responderá apenas se a farmacodinâmica dos dois medicamentos é semelhante ou não. Isto porque a distribuição do medicamento no organismo não garante o seu efeito;

- Os resultados do estudo não autorizam qualquer comparação entre si ou extrapolação nem para camundongos nem para seres humanos. Possíveis vieses: o fato de se empregar animais no teste, não humanos; o pequeno número de animais testados (5); a via intraperitoneal que é diferente da via usada para se aplicar a L-asparaginase, que é intramuscular; e a medida de apenas dois pontos da curva: 24 horas e 42 horas;

- A descrição do método utilizado é insuficiente para permitir a repetição do estudo por outro centro.

k) Ao contrário do que meios de comunicação adotam como premissa em sua consulta ao MS, os testes de seis laboratórios não comprovam que "impurezas interferem no desempenho do medicamento", nem quanto a impurezas nem quanto ao desempenho, e tampouco permitem extrapolações.

l) Também ao contrário do que adotam como premissa, o estudo com camundongos **não** "aponta eficácia menor", mesmo porque não tem condições de fazê-lo, dado o seu objetivo precípuo de avaliar a biodisponibilidade a partir de injeção intraperitoneal de L-asparaginase de dois diferentes produtos, e não a sua eficácia terapêutica.

8.33. Ressalte-se que não se vêm apresentando outros onco-hematologistas pediátricos que assim manifestem ou apoiem tais teses do Centro Infantil Boldrini e que o Ministério da Saúde tem-se pronunciado, repetidamente, por meio de notas disponibilizadas em seu portal eletrônico e promoção e participação em reuniões com especialistas, como as ocorridas em 05/04/2017, em Brasília, promovida por esse Ministério, e em 15/03/2017 e 20/06/2017, ambas em São Paulo, promovida pela Sobope, das quais também participaram a Associação Brasileira de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular (ABHH) e a Sobrafo. O documento que a Sobrafo encaminhou à Sobope (**Anexo 24**) bem salienta a sua posição em diversos aspectos sobre produtos biológicos e outros, bem como sobre sua utilização e importância do acompanhamento farmacoterapêutico e farmacovigilância.

9. H – SOBRE O PROCESSO ELETRÔNICO DE COMPRAS (PEC) Nº 12.052 PARA COMPRA DE AGINASA PELA VIA DA INEXIGIBILIDADE

9.34. O Processo Eletrônico de Compras n.º 12.052, do dia 11 de novembro de 2016, que elegia a modalidade de compra por inexigibilidade, teve a modalidade escolhida fortemente questionada pela Coordenação-Geral de Análise das Compras de Insumos Estratégicos - CGIES/DLOG/SE/MS, que decidiu pelo envio do processo para análise pela Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde (CONJUR).

5. O processo de aquisição seguiu tramitando por Inexigibilidade, enquanto não havia conclusão da CONJUR. Houve nesse período reuniões de Negociação de Preço, sendo que a última foi realizada no gabinete do Ministro da Saúde. Nesta reunião, foi questionada sobre a capacidade de entrega do medicamento e realizada nova negociação de preço. Ressalta-se que o Ministério da Saúde segue as normas da Lei 8.666/93 e, dessa forma, negociação de preço e ata de reunião (**Anexo 38**) não vinculam contratação.

9.36. Posteriormente à Reunião de Negociação de Preço, a CONJUR se manifestou por meio do Parecer n.º 01433/2016/CONJUR-MS/CGU/AGU (**Anexo 39**), incluído no PEC de n.º 12.052, em 20 de dezembro de 2016, no qual a i. advogada da União assim se manifesta:

> *"....*
>
> *23. De se ver, portanto, que pairam sérias e concretas dúvidas a respeito da exclusividade no fornecimento do medicamento Asparaginase, 10.000UI, as quais não foram dirimidas pela Nota Técnica nº 152-CGCEAF/DAF/SCTIE/MS ou por qualquer outro documento técnico acostado aos autos.*
>
> *24. Diante desse fato, a declaração de exclusividade fornecida pelo Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos do Estado do Rio de Janeiro - SINFAR/RJ, incluída no dia 11.11.2016, ou mesmo a "Carta de Autorização" firmada pela empresa produtora do medicamento à empresa Laboratórios Bagó do Brasil S.A. não podem ser tidas como provas incontestes da exclusividade, devendo ser corroboradas por outras.*
>
> *25. Nesse sentido, o elucidativo voto do Min. Walton Alencar Rodrigues no ACÓRDÃO Nº 3412/2012 – TCU – 1ª Câmara assevera:*
>
> *A rigor, como meio de prova a demonstrar a inviabilidade de competição, o art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 contenta-se em exigir atestado fornecido por Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou entidades equivalentes que assegure a condição de exclusividade do fornecedor ou do prestador de serviço:*
>
> *"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
>
> *I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes."*
>
> *No entanto, à vista das limitações desses documentos em afirmar a veracidade dos fatos declarados, cuja falibilidade tem sido reiteradamente confirmado em casos concretos, a jurisprudência desta Corte de Contas e a doutrina têm defendido a necessidade de o gestor ir além dos atestados de exclusividade para verificar se, de fato, existe a inviabilidade de competição para fins de declaração de inexigibilidade de licitação,*

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

OFÍCIO CRH Nº055/2017 Estância T. de Holambra, 02 de outubro de 2017

SENHORES VEREADORES

Atendendo ao disposto no art. 26, inciso VII, alínea "c", e art. 37, inciso I, do Regimento Interno, estamos encaminhando a Vossas Excelências, anexos, balancetes da Receita e Despesa desta Câmara Municipal, referentes ao mês de **Setembro de 2017**.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para manifestar a Vossas Excelências, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

VEREADORA NAIARA REGITANO HENDRIKX
Presidente

AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - SP

LIDO EM SESSÃO
DE
09 / 10 / 2017
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE DA RECEITA DE SETEMBRO (01/09/2017 A 30/09/2017)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			Arrec. Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total
CONSIGNACOES			132.822,33	17.016,18	149.838,51
9001	9000	INSS	37.743,27	4.937,29	42.680,56
9002	9001	ISS	17,46		17,46
9003	9002	Juros Aplicação Financeira			0,00
9004	9003	Emprestimo Consignado	12.735,49	1.387,71	14.123,20
9005	9004	RESTITUIÇÕES			0,00
9006	9005	IRRF	48.428,83	6.641,28	55.070,11
9007	9006	Contribuição dos servidores - IPMH	32.625,83	4.049,90	36.675,73
9008	9007	Contribuição dos servidores - Sindicato	1.271,45		1.271,45
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS			1.400.000,00	175.000,00	1.575.000,00
7001	7000	REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUN	1.400.000,00	175.000,00	1.575.000,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO			1.532.822,33	192.016,18	1.724.838,51

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 1.724.838,51

Saldo do Exercício Anterior

Recurso	Banco	Conta	Saldo Ex. Anterior
BANCO DO BRASIL	001	1	22.605,45
Total do Saldo			22.605,45

TOTAL GERAL 1.747.443,96

Holambra, 30 de setembro de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
PRESIDENTE DA CÂMARA

LUIZ CARLOS DE CAMPOS
COORD. FINANCEIRO - CRC: 1SP148778/O-9/SP

TESOUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE SETEMBRO (01/09/2017 A 30/09/2017)
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
01	CAMARA MUNICIPAL DE HOLAMBRA							
0101	CAMARA MUNICIPAL				2.100.000,00	208.502,61	143.568,27	174.143,39
010100	CAMARA MUNICIPAL				1.494.809,27	1.342.921,35	145.368,66	1.320.665,88
01.031.0001.1001.0000			PROJETO E CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CAMARA					
001		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		500,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.1101.0000			AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE					
002		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000,00	76.580,92	0,00	76.580,92
					96.008,36	19.427,44	0,00	19.427,44
		4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
					1.007,40	1.007,40	0,00	1.007,40
		4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUN		0,00	0,00	0,00	0,00
					7.880,00	7.880,00	0,00	7.880,00
		4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		0,00	0,00	0,00	0,00
					745,00	745,00	0,00	745,00
		4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		0,00	0,00	0,00	0,00
					7.211,28	7.211,28	0,00	7.211,28
		4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE		0,00	0,00	0,00	0,00
					2.583,76	2.583,76	0,00	2.583,76
		4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		0,00	76.580,92	0,00	76.580,92
					76.580,92	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.2001.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS					
003		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.186.000,00	89.740,20	89.740,20	0,00
					830.489,57	830.489,57	89.740,20	830.489,57
		3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	55.762,79	55.762,79	0,00
					466.704,58	466.704,58	55.762,79	466.704,58
		3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕ		0,00	2.655,00	2.655,00	0,00
					21.737,26	21.737,26	2.655,00	21.737,26
		3.1.90.11.43	13º SALÁRIO		0,00	0,00	0,00	0,00
					16.163,70	16.163,70	0,00	16.163,70
		3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO		0,00	0,00	0,00	0,00
					11.483,04	11.483,04	0,00	11.483,04
		3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00
					12.422,05	12.422,05	0,00	12.422,05
		3.1.90.11.46	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO - RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00
					25.783,02	25.783,02	0,00	25.783,02
		3.1.90.11.60	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS		0,00	31.322,41	31.322,41	0,00
					276.195,92	276.195,92	31.322,41	276.195,92
004		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		138.000,00	10.862,32	10.862,32	10.862,32
					93.634,01	93.634,01	10.661,32	82.771,69

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE SETEMBRO (01/09/2017 A 30/09/2017)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vínculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00 93.634,01	10.862,32 93.634,01	10.862,32 10.661,32	10.862,32 82.771,69
005	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		28.000,00 18.832,54	2.725,11 18.832,54	2.725,11 2.725,11	0,00 18.832,54
	3.1.90.16.44		SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS - RPPS		0,00 17.314,34	2.725,11 17.314,34	2.725,11 2.725,11	0,00 17.314,34
	3.1.90.16.99		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL		0,00 1.518,20	0,00 1.518,20	0,00 0,00	0,00 1.518,20
006	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		80.000,00 50.641,33	5.706,66 50.641,33	5.706,66 5.781,15	5.706,66 44.934,67
	3.1.91.13.41		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO		0,00 50.641,33	5.706,66 50.641,33	5.706,66 5.781,15	5.706,66 44.934,67
007	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		89.000,00 59.137,43	5.468,08 48.611,49	4.364,12 2.718,96	13.173,03 45.964,40
	3.3.90.30.01		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMC		0,00 6.263,76	2.063,76 4.624,79	519,76 538,83	1.911,61 4.352,15
	3.3.90.30.04		GÁS ENGARRAFADO		0,00 441,00	0,00 328,00	70,00 70,00	113,00 328,00
	3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00 15.458,07	529,97 11.520,86	1.254,63 741,08	4.860,48 10.597,59
	3.3.90.30.16		MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00 8.304,42	1.400,00 6.256,31	1.011,85 1.312,35	2.048,11 6.256,31
	3.3.90.30.17		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADO:		0,00 2.580,04	100,00 1.820,32	100,00 0,00	859,72 1.720,32
	3.3.90.30.21		MATERIAL DE COPA E COZINHA		0,00 2.380,87	0,00 2.380,87	0,00 0,00	0,00 2.380,87
	3.3.90.30.22		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HI		0,00 5.163,99	174,35 3.828,12	429,86 0,00	1.765,73 3.398,26
	3.3.90.30.23		UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		0,00 7.837,90	0,00 7.837,90	0,00 0,00	0,00 7.837,90
	3.3.90.30.26		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		0,00 200,00	0,00 155,52	56,70 56,70	44,48 155,52
	3.3.90.30.29		MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		0,00 5.678,72	0,00 5.678,72	0,00 0,00	0,00 5.678,72
	3.3.90.30.39		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUL		0,00 2.648,66	1.200,00 2.200,08	921,32 0,00	1.369,90 1.278,76
	3.3.90.30.50		BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS		0,00 1.980,00	0,00 1.980,00	0,00 0,00	0,00 1.980,00

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
	3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00 200,00	0,00 0,00	0,00 0,00	200,00 0,00
008	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000,00 14.500,00	0,00 8.570,00	660,00 660,00	6.590,00 7.910,00
	3.3.90.35.01		ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU		0,00 14.500,00	0,00 8.570,00	660,00 660,00	6.590,00 7.910,00
009	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		160.000,00 101.957,00	1.380,00 91.107,00	11.530,00 11.530,00	10.850,00 91.107,00
	3.3.90.36.04		COMISSÕES E CORRETAGENS		0,00 1.380,00	1.380,00 1.380,00	1.380,00 1.380,00	0,00 1.380,00
	3.3.90.36.15		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		0,00 95.000,00	0,00 85.000,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 85.000,00
	3.3.90.36.22		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS		0,00 4.195,00	0,00 3.345,00	150,00 150,00	850,00 3.345,00
	3.3.90.36.99		OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		0,00 1.382,00	0,00 1.382,00	0,00 0,00	0,00 1.382,00
010	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		206.500,00 201.181,63	12.839,32 153.180,57	14.779,86 18.351,92	50.380,46 150.801,17
	3.3.90.39.01		ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADI		0,00 238,80	0,00 238,80	0,00 0,00	0,00 238,80
	3.3.90.39.03		COMISSÕES, CORRETAGENS E CUSTÓDIA		0,00 2.200,00	2.200,00 2.200,00	2.200,00 2.200,00	0,00 2.200,00
	3.3.90.39.08		MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		0,00 5.943,65	0,00 3.993,65	650,00 650,00	1.950,00 3.993,65
	3.3.90.39.11		LOCAÇÃO DE SOFTWARES		0,00 28.722,52	0,00 21.215,64	2.453,96 2.453,96	8.168,88 20.553,64
	3.3.90.39.12		LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		0,00 5.800,00	0,00 4.975,15	685,07 685,07	1.334,85 4.465,15
	3.3.90.39.17		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQU		0,00 10.775,60	0,00 5.720,60	700,00 700,00	5.055,00 5.720,60
	3.3.90.39.19		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCU		0,00 1.500,00	300,00 1.428,00	400,00 0,00	472,00 1.028,00
	3.3.90.39.22		EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊN		0,00 4.552,00	578,00 4.552,00	578,00 578,00	0,00 4.552,00
	3.3.90.39.41		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		0,00 14.536,12	1.536,10 13.733,67	1.618,30 3.118,30	802,45 13.733,67
	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		0,00 15.000,00	0,00 12.788,08	882,37 882,37	2.211,92 12.788,08

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE SETEMBRO (01/09/2017 A 30/09/2017)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Fi Tipo	Func Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
	3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		0,00	960,00	307,40	1.432,99
				2.760,00	1.634,41	287,18	1.327,01
	3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		0,00	3.200,00	0,00	3.936,50
				7.200,00	3.263,50	0,00	3.263,50
	3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00
				7.643,00	7.643,00	0,00	7.643,00
	3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		0,00	0,00	1.287,36	9.037,75
				21.385,78	12.348,03	1.287,36	12.348,03
	3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		0,00	0,00	500,00	3.100,00
				12.050,00	9.450,00	500,00	8.950,00
	3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
				835,80	835,80	0,00	835,80
	3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		0,00	1.890,75	1.890,75	0,00
				3.252,56	3.252,56	1.890,75	3.252,56
	3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		0,00	0,00	0,00	11.215,44
				23.730,00	12.514,56	2.492,28	12.514,56
	3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		0,00	200,00	200,00	0,00
				3.105,35	3.105,35	200,00	3.105,35
	3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		0,00	0,00	7,30	12,68
				100,00	87,32	7,30	87,32
	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS		0,00	1.974,47	419,35	1.650,00
				29.850,45	28.200,45	419,35	28.200,45
011	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		35.000,00	2.440,75	2.440,75	0,00
				21.891,65	21.891,65	2.440,75	21.891,65
	3.3.90.46.01	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		0,00	2.440,75	2.440,75	0,00
				21.891,65	21.891,65	2.440,75	21.891,65
012	3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE		12.000,00	759,25	759,25	0,00
				6.535,75	6.535,75	759,25	6.535,75
	3.3.90.49.01	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE		0,00	759,25	759,25	0,00
				6.535,75	6.535,75	759,25	6.535,75
TOTAL DO ORGÃO				2.100.000,00	208.502,61	143.568,27	174.143,39
CAMARA MUNICIPAL DE HOLAMBRA				1.494.809,27	1.342.921,35	145.368,66	1.320.665,88
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				2.100.000,00	208.502,61	143.568,27	174.143,39
				1.494.809,27	1.342.921,35	145.368,66	1.320.665,88

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE SETEMBRO (01/09/2017 A 30/09/2017)
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA								
RESTOS A PAGAR							0,00	17.641,49
8001	8001	321101	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS				0,00	17.641,49
8002	8002	321101	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS				0,00	0,00
CONSIGNACOES							17.053,28	145.815,28
9001	9000	323201	INSS				4.826,74	42.707,23
9002	9001	323202	ISS				0,00	17,46
9003	9002	323203	Juros Aplicação Financeira				0,00	0,00
9004	9003	323204	Emprestimo Consignado				1.387,71	14.123,20
9005	9004	323205	RESTITUIÇÕES				0,00	0,00
9006	9005	323206	IRRF				6.641,28	55.070,11
9007	9006	323207	Contribuição dos servidores - IPMH				4.197,55	32.625,83
9008	9007	323208	Contribuição dos servidores - Sindicato				0,00	1.271,45
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO							17.053,28	163.456,77
TOTAL (ORÇAMENTÁRIO+EXTRA ORÇAMENTÁRIO)								1.484.122,65
SALDO PARA O MES SEGUINTE								
Recurso		Banco	Conta					
BANCO DO BRASIL		001	1					263.321,31
TOTAL DO SALDO								263.321,31
TOTAL GERAL								1.747.443,96

Holambra, 30 de setembro de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
PRESIDENTE DA CÂMARA

LUIZ CARLOS DE CAMPOS
COORD. FINANCEIRO - CRC: 1SP148778/O-5 SP

TESOUREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

OFÍCIO nº 481/2017 - GP

Holambra, 1º de Agosto de 2017.

Recebi em 25 de 09 de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

Assunto: Encaminha Lei Sancionada.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE

Pelo presente venho encaminhar a Vossa Excelência e aos excelentíssimos senhores vereadores, as seguintes Leis sancionadas e devidamente promulgadas:

Lei nº 903 *"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a estabelecer plano de amortização do Déficit Atuarial do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra - IPMH".*

Lei nº 904 *"Dispões obre a ratificação da primeira alteração do protocolo de intenções da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ e dá outras providências".*

Lei Complementar nº 280 *"Dispõe sobre a inclusão de parágrafo único ao Artigo 1º da Lei Complementar nº 279/2017 e dá outras providências".*

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Lei Complementar nº 281 *"Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 183, de 25 de abril de 2007, que dispõe sobre o Plano Diretor, e dá outras providências".*

Sem mais para o momento, subscrevo-me renovando votos de alteada estima e distinta considera

Atenciosamente,

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
NAIARA REGITANO HENDRIKX
DD. Vereadora Presidente da Câmara Municipal de
HOLAMBRA - SP

LIDO EM SESSÃO
DE
02/10/2017
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Holambra
NºPROTOCOLO: 00537/2017
Data: 25/09/2017 Hora: 10:23
Documento: OFíCIO GP

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

OFÍCIO nº 568/2017 - GP

Holambra, 18 de Setembro de 2017.

Assunto: ***Encaminha CD contendo Atos Oficiais Digitalizados.***

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE

Pelo presente venho encaminhar a Vossa Excelência e aos excelentíssimos senhores vereadores, cópias digitalizadas das Leis, Decretos e Portarias referente ao período de Junho a Agosto de 2017, conforme CD incluso.

Sem mais para o momento, subscrevo-me renovando votos de alteada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Recebi em 25 *de* 09 *de 2017*

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

A Sua Excelência a Senhora
NAIARA REGITANO HENDRIKX
DD. Vereadora Presidente da Câmara Municipal de
HOLAMBRA - SP

LIDO EM SESSÃO
DE
02 / 10 / 2017
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Holambra
NºPROTOCOLO: 00538/2017
Data: 25/09/2017 Hora: 10:24
Documento: OFÍCIO GP

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Recebi em 27 de Setembro de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

HOLAMBRA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

À
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE HOLAMBRA
REF BALANCETES CONSOLIDADOS E ISOLADOS
A/C DANIELE - CONTROLE INTERNO

Venho através deste, enviar os balancetes consolidados e isolados do mês de AGOSTO de 2017.

Sem, outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

FÁBIO ADRIANO DE LIMA
CONTADOR 1SP266976

LIDO EM SESSÃO
DE
02 / 10 / 2017
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Holambra
Nº PROTOCOLO: 00549/2017
Data: 27/09/2017 Hora: 13:39
Documento: BALANCETE

CAIXA

Ofício nº 08 /2017 / 2342

Holambra, 19 de Setembro de 2017

Ao
Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra-SP.
NAIARA REGITANO HENDRIKX
Av. das Tulipas, 45, Centro, Holambra-SP
CEP: 13.825-000

Referência: **Liberação da 5ª parcela do Programa de Modernização da Administração Tributária e de Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, de 23 de julho de 2015.**

Senhor Presidente,

1 Em atenção ao disposto na Lei nº 9452/96, de 20 de Março de 1996, combinada com Paragrafo Segundo, do artigo 116, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como na Decisão nº 958/2000, de 8 de Novembro de 2000, do Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, comunico à V. Exa. que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agente Financeiro credenciado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, efetuou no dia 16/05/2017 (Dezessete de Maio de Dois Mil e Dezessete), liberação de recursos financeiros para o Município de Holambra, no âmbito do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, Cédula de Crédito Bancário 2342.349.0000001-00, no valor total de R$ 257.800,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

2 Aproveitamos a oportunidade para manifestar a V. Exa. nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LIDO EM SESSÃO
DE
02 / 10 / 2017
PRESIDENTE

João Paulo Aparecido de Oliveira
Gerente Geral
Agência Holambra-SP
(19) 38027800

Câmara Municipal de Holambra
Nº PROTOCOLO: 00530/2017
Data: 19/09/2017 Hora: 13:22
Documento: OFICIO

Recebi em 19 *de* 09 *de 2017*

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

CAIXA

Ofício nº 13 /2017 / 2342

Holambra, 19 de Setembro de 2017

Ao
Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra-SP.
NAIARA REGITANO HENDRIKX
Av. das Tulipas, 45, Centro, Holambra-SP
CEP: 13.825-000

Referência: **Liberação da 6ª parcela do Programa de Modernização da Administração Tributária e de Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, de 23 de julho de 2015.**

Senhor Presidente,

1 Em atenção ao disposto na Lei nº 9452/96, de 20 de Março de 1996, combinada com Paragrafo Segundo, do artigo 116, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como na Decisão nº 958/2000, de 8 de Novembro de 2000, do Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, comunico à V. Exa. que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agente Financeiro credenciado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, efetuou no dia 13/08/2017 (Vinte e Tres de Agosto de Dois Mil e Dezessete), liberação de recursos financeiros para o Município de Holambra, no âmbito do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, Cédula de Crédito Bancário 2342.349.0000001-00, no valor total de R$ 346.825,00 (Trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

2 Aproveitamos a oportunidade para manifestar a V. Exa. nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LIDO EM SESSÃO
DE
02/10/2017
PRESIDENTE

João Paulo Aparecido de Oliveira
Gerente Geral
Agência Holambra-SP
(19) 38027800

Câmara Municipal de Holambra
Nº PROTOCOLO: 00531/2017
Data: 19/09/2017 Hora: 13:23
Documento: OFÍCIO

Recebi em 19 de 09 de 2016
NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Recebi em 14 de 09 de 2017
NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

Comunicado Nº CM165644/2017

Brasília, 29 de agosto de 2017

Ilmº(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: PREF MUN DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA

Programa	Ordem Bancária	
	Data Emissão	Valor em R$
MAIS EDUCACAO - FUNDAMENTAL	03/08/2017	12.780,00
PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA.	03/08/2017	5.993,20
PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - AEE	03/08/2017	137,80
PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR -ENSINO FUNDAMENTAL	03/08/2017	14.534,80
PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE	03/08/2017	7.896,60
PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - EJA	04/08/2017	313,60
QUOTA 007	10/08/2017	109.159,56
		150.815,56

150.815,56

LIDO EM SESSÃO DE 02/10/2017
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Holambra
Nº PROTOCOLO: 00525/2017
Data: 14/09/2017 Hora: 14:36
Documento: COMUNICADO

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 29/08/2017

Recebi em 11 de Setembro de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM085760/2017

Brasília, 14 de Julho de 2017

Ilmº(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: APM DA EM DE EDUCACAO BASICA RURAL NOVO FLORESCER.

Programa	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R$
PDDE		001	29/06/2017	1.800,00

Total = R$ 29.550

Câmara Municipal de Holambra
NºPROTOCOLO: 00509/2017
Data: 11/09/2017 Hora: 08:55
Documento: COMUNICADO

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 28/07/2017

LIDO EM SESSÃO
DE
18/09/2017
PRESIDENTE

Recebi em 11 de Setembro de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM085761/2017

Brasília, 14 de Julho de 2017

Ilmº(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: ASSOC DE PAIS E MESTRES DA APM JARDIM DAS PRIMAVERAS

Programa	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R$
PDDE		001	29/06/2017	6.650,00

Câmara Municipal de Holambra

NºPROTOCOLO: 00510/2017

Data: 11/09/2017 Hora: 09:01

Documento: COMUNICADO

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 28/07/2017

LIDO EM SESSÃO
DE
18/09/2017
PRESIDENTE

Recebi em 11 de Setembro de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM085762/2017

Brasília, 14 de Julho de 2017

Ilmº(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: A. P. M. JARDIM FLAMBOYANT

Programa	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R$
PDDE		001	29/06/2017	1.340,00

Câmara Municipal de Holambra

NºPROTOCOLO: 00511/2017

Data: 11/09/2017 Hora: 09:02

Documento: COMUNICADO

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 28/07/2017

LIDO EM SESSÃO
DE
18/09/2017

PRESIDENTE

Recebi em 11 de Setembro de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM085763/2017

Brasília, 14 de Julho de 2017

Ilmº(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: ASSOC. DE PAIS E MESTRES DA EMEB R RECANTO DAS PALMEIRAS

Programa	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R$
PDDE		001	29/06/2017	2.360,00

Câmara Municipal de Holambra
NºPROTOCOLO: 00512/2017
Data: 11/09/2017 Hora: 09:03
Documento: COMUNICADO

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 28/07/2017

LIDO EM SESSÃO
DE
18/09/2017
PRESIDENTE

Recebi em 11 de setembro de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM085764/2017

Brasília, 14 de Julho de 2017

Ilmº(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: APM DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA PARQUE DOS IPES

Programa	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R$
PDDE		001	29/06/2017	8.720,00

Câmara Municipal de Holambra
Nº PROTOCOLO: 00513/2017
Data: 11/09/2017 Hora: 09:05
Documento: COMUNICADO

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 28/07/2017

LIDO EM SESSÃO
DE
18/09/2017
PRESIDENTE

Recebi em 11 de Setembro de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM085765/2017

Brasília, 14 de Julho de 2017

Ilmº(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: APM DA EMEI JOAQUIM FELIPE DE ALMEIDA

Programa	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R$
PDDE		001	29/06/2017	2.420,00

Câmara Municipal de Holambra

NºPROTOCOLO: 00514/2017

Data: 11/09/2017 Hora: 09:07

Documento: COMUNICADO

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 28/07/2017

LIDO EM SESSÃO
DE
18/09/2017
PRESIDENTE

Recebi em 11 de setembro de 2016

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM085767/2017

Brasília, 14 de Julho de 2017

Ilmº(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: APM DA CECI CASULO

Programa	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R$
PDDE		001	29/06/2017	1.160,00

Câmara Municipal de Holambra

NºPROTOCOLO: 00516/2017

Data: 11/09/2017 Hora: 09:12

Documento: COMUNICADO

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 28/07/2017

LIDO EM SESSÃO
DE
18 / 09 / 2017
PRESIDENTE

Recebi em 11 de setembro de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM085768/2017

Brasília, 14 de Julho de 2017

Ilmº(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: APM DA CECI COLMEIA

Programa	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R$
PDDE		001	29/06/2017	1.370,00

Câmara Municipal de Holambra

NºPROTOCOLO: 00517/2017

Data: 11/09/2017 Hora: 09:13

Documento: COMUNICADO

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 28/07/2017

LIDO EM SESSÃO
DE
18/09/2017
PRESIDENTE

Recebi em 11 de setembro de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM085769/2017

Brasília, 14 de Julho de 2017

Ilmº(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: APM DA CECI FAVO DE MEL

Programa	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R$
PDDE		001	29/06/2017	1.790,00

Câmara Municipal de Holambra

NºPROTOCOLO: 00518/2017

Data: 11/09/2017 Hora: 09:14

Documento: COMUNICADO

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 28/07/2017

LIDO EM SESSÃO
DE
18 / 09 / 2017
PRESIDENTE

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

OFÍCIO CRH Nº050/2017 Estância T. de Holambra, 01 de setembro de 2017

SENHORES VEREADORES

Atendendo ao disposto no art. 26, inciso VII, alínea "c", e art. 37, inciso I, do Regimento Interno, estamos encaminhando a Vossas Excelências, anexos, balancetes da Receita e Despesa desta Câmara Municipal, referentes ao mês de **Agosto de 2017**.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para manifestar a Vossas Excelências, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

VEREADORA NAIARA REGITANO HENDRIKX
Presidente

Câmara Municipal da Estância Turística de HOLAMBRA S. P.

AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - SP

LIDO EM SESSÃO
DE
01 / 09 / 2017
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2017 A 31/08/2017)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			Arrec. Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total
CONSIGNACOES			115.865,92	16.956,41	132.822,33
9001	9000	INSS	32.916,53	4.826,74	37.743,27
9002	9001	ISS	17,46		17,46
9003	9002	Juros Aplicação Financeira			0,00
9004	9003	Emprestimo Consignado	11.347,78	1.387,71	12.735,49
9005	9004	RESTITUIÇÕES			0,00
9006	9005	IRRF	41.884,42	6.544,41	48.428,83
9007	9006	Contribuição dos servidores - IPMH	28.428,28	4.197,55	32.625,83
9008	9007	Contribuição dos servidores - Sindicato	1.271,45		1.271,45
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS			1.225.000,00	175.000,00	1.400.000,00
7001	7000	REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUN	1.225.000,00	175.000,00	1.400.000,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO			1.340.865,92	191.956,41	1.532.822,33

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 1.532.822,33

Saldo do Exercício Anterior

Recurso	Banco	Conta	Saldo Ex. Anterior
BANCO DO BRASIL	001	1	22.605,45
Total do Saldo			22.605,45

TOTAL GERAL 1.555.427,78

Holambra, 31 de agosto de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
PRESIDENTE DA CÂMARA

LUIZ CARLOS DE CAMPOS
COORD. FINANCEIRO - CRC: 1SP148778/O-9/SP

TESOUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2017 A 31/08/2017)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
01	CAMARA MUNICIPAL DE HOLAMBRA							
0101	CAMARA MUNICIPAL				2.100.000,00	127.514,53	150.946,85	111.009,44
010100	CAMARA MUNICIPAL				1.286.306,66	1.199.353,08	149.546,35	1.175.297,22
01.031.0001.1001.0000			PROJETO E CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CAMARA					
001		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		500,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.1101.0000			AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE					
002		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000,00	-1.119,72	4.361,28	0,00
					19.427,44	19.427,44	4.361,28	19.427,44
		4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
					1.007,40	1.007,40	0,00	1.007,40
		4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUN		0,00	0,00	0,00	0,00
					7.880,00	7.880,00	0,00	7.880,00
		4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		0,00	0,00	0,00	0,00
					745,00	745,00	0,00	745,00
		4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		0,00	-1.119,72	4.361,28	0,00
					7.211,28	7.211,28	4.361,28	7.211,28
		4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE		0,00	0,00	0,00	0,00
					2.583,76	2.583,76	0,00	2.583,76
01.031.0001.2001.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS					
003		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.186.000,00	96.667,43	96.667,43	0,00
					740.749,37	740.749,37	96.667,43	740.749,37
		3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	51.735,84	51.735,84	0,00
					410.941,79	410.941,79	51.735,84	410.941,79
		3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕ		0,00	2.655,00	2.655,00	0,00
					19.082,26	19.082,26	2.655,00	19.082,26
		3.1.90.11.43	13º SALÁRIO		0,00	2.843,08	2.843,08	0,00
					16.163,70	16.163,70	2.843,08	16.163,70
		3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO		0,00	2.027,78	2.027,78	0,00
					11.483,04	11.483,04	2.027,78	11.483,04
		3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00	2.027,78	2.027,78	0,00
					12.422,05	12.422,05	2.027,78	12.422,05
		3.1.90.11.46	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO - RPPS		0,00	4.055,54	4.055,54	0,00
					25.783,02	25.783,02	4.055,54	25.783,02
		3.1.90.11.60	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS		0,00	31.322,41	31.322,41	0,00
					244.873,51	244.873,51	31.322,41	244.873,51
004		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		138.000,00	10.661,32	10.661,32	10.661,32
					82.771,69	82.771,69	9.969,32	72.110,37
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00	10.661,32	10.661,32	10.661,32
					82.771,69	82.771,69	9.969,32	72.110,37

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
005	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		28.000,00 16.107,43	2.935,43 16.107,43	2.935,43 2.935,43	0,00 16.107,43
	3.1.90.16.44		SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS - RPPS		0,00 14.589,23	1.417,23 14.589,23	1.417,23 1.417,23	0,00 14.589,23
	3.1.90.16.99		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL		0,00 1.518,20	1.518,20 1.518,20	1.518,20 1.518,20	0,00 1.518,20
006	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		80.000,00 44.934,67	5.781,15 44.934,67	5.781,15 5.718,23	5.781,15 39.153,52
	3.1.91.13.41		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO		0,00 44.934,67	5.781,15 44.934,67	5.781,15 5.718,23	5.781,15 39.153,52
007	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		89.000,00 53.669,35	3.797,72 44.247,37	4.251,53 4.496,54	10.423,91 43.245,44
	3.3.90.30.01		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMC		0,00 4.200,00	0,00 4.105,03	586,19 623,02	386,68 3.813,32
	3.3.90.30.04		GÁS ENGARRAFADO		0,00 441,00	0,00 258,00	0,00 65,00	183,00 258,00
	3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00 14.928,10	2.545,56 10.266,23	1.113,68 1.450,16	5.071,59 9.856,51
	3.3.90.30.16		MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00 6.904,42	0,00 5.244,46	300,50 0,00	1.960,46 4.943,96
	3.3.90.30.17		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADO:		0,00 2.480,04	0,00 1.720,32	0,00 0,00	759,72 1.720,32
	3.3.90.30.21		MATERIAL DE COPA E COZINHA		0,00 2.380,87	0,00 2.380,87	0,00 0,00	0,00 2.380,87
	3.3.90.30.22		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HI		0,00 4.989,64	132,44 3.398,26	132,44 239,64	1.591,38 3.398,26
	3.3.90.30.23		UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		0,00 7.837,90	0,00 7.837,90	0,00 0,00	0,00 7.837,90
	3.3.90.30.26		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		0,00 200,00	0,00 98,82	0,00 0,00	101,18 98,82
	3.3.90.30.29		MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		0,00 5.678,72	1.119,72 5.678,72	2.118,72 2.118,72	0,00 5.678,72
	3.3.90.30.39		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUL(		0,00 1.448,66	0,00 1.278,76	0,00 0,00	169,90 1.278,76
	3.3.90.30.50		BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS		0,00 1.980,00	0,00 1.980,00	0,00 0,00	0,00 1.980,00
	3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00 200,00	0,00 0,00	0,00 0,00	200,00 0,00

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2017 A 31/08/2017)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
008	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000,00 14.500,00	0,00 7.910,00	660,00 660,00	7.250,00 7.250,00
	3.3.90.35.01		ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU		0,00 14.500,00	0,00 7.910,00	660,00 660,00	7.250,00 7.250,00
009	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		160.000,00 100.577,00	1.195,00 79.577,00	10.525,00 10.525,00	21.000,00 79.577,00
	3.3.90.36.15		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		0,00 95.000,00	0,00 75.000,00	10.000,00 10.000,00	20.000,00 75.000,00
	3.3.90.36.22		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS		0,00 4.195,00	1.195,00 3.195,00	525,00 525,00	1.000,00 3.195,00
	3.3.90.36.99		OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		0,00 1.382,00	0,00 1.382,00	0,00 0,00	0,00 1.382,00
010	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		206.500,00 188.342,31	4.388,00 138.400,71	11.895,51 11.004,92	55.893,06 132.449,25
	3.3.90.39.01		ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADI		0,00 238,80	0,00 238,80	0,00 0,00	0,00 238,80
	3.3.90.39.08		MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		0,00 5.943,65	0,00 3.343,65	650,00 650,00	2.600,00 3.343,65
	3.3.90.39.11		LOCAÇÃO DE SOFTWARES		0,00 28.722,52	2.648,00 18.761,68	2.453,96 2.453,96	10.622,84 18.099,68
	3.3.90.39.12		LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		0,00 5.800,00	0,00 4.290,08	577,55 577,55	2.019,92 3.780,08
	3.3.90.39.17		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQU		0,00 10.775,60	0,00 5.020,60	700,00 700,00	5.755,00 5.020,60
	3.3.90.39.19		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCU		0,00 1.200,00	0,00 1.028,00	0,00 40,00	172,00 1.028,00
	3.3.90.39.22		EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊN		0,00 3.974,00	0,00 3.974,00	0,00 0,00	0,00 3.974,00
	3.3.90.39.41		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		0,00 13.000,02	1.690,00 12.115,37	1.440,00 -60,00	2.384,65 10.615,37
	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		0,00 15.000,00	0,00 11.905,71	916,90 916,90	3.094,29 11.905,71
	3.3.90.39.44		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		0,00 1.800,00	0,00 1.327,01	287,18 136,59	760,17 1.039,83
	3.3.90.39.47		SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		0,00 4.000,00	0,00 3.263,50	373,60 373,60	736,50 3.263,50
	3.3.90.39.48		SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		0,00 7.643,00	0,00 7.643,00	0,00 0,00	0,00 7.643,00

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
	3.3.90.39.58		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		0,00	0,00	1.272,47	10.325,11
					21.385,78	11.060,67	1.272,47	11.060,67
	3.3.90.39.59		SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		0,00	0,00	500,00	3.600,00
					12.050,00	8.950,00	500,00	8.450,00
	3.3.90.39.63		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
					835,80	835,80	0,00	835,80
	3.3.90.39.69		SEGUROS EM GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00
					1.361,81	1.361,81	0,00	1.361,81
	3.3.90.39.78		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		0,00	0,00	2.492,28	13.707,72
					23.730,00	12.514,56	2.492,28	10.022,28
	3.3.90.39.80		HOSPEDAGENS		0,00	0,00	0,00	0,00
					2.905,35	2.905,35	0,00	2.905,35
	3.3.90.39.81		SERVIÇOS BANCÁRIOS		0,00	0,00	7,26	19,98
					100,00	80,02	7,26	80,02
	3.3.90.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS		0,00	50,00	224,31	94,88
					27.875,98	27.781,10	944,31	27.781,10
011	3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		35.000,00	2.440,75	2.440,75	0,00
					19.450,90	19.450,90	2.440,75	19.450,90
	3.3.90.46.01		INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		0,00	2.440,75	2.440,75	0,00
					19.450,90	19.450,90	2.440,75	19.450,90
012	3.3.90.49.00		AUXÍLIO TRANSPORTE		12.000,00	767,45	767,45	0,00
					5.776,50	5.776,50	767,45	5.776,50
	3.3.90.49.01		INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE		0,00	767,45	767,45	0,00
					5.776,50	5.776,50	767,45	5.776,50
TOTAL DO ORGÃO					2.100.000,00	127.514,53	150.946,85	111.009,44
CAMARA MUNICIPAL DE HOLAMBRA					1.286.306,66	1.199.353,08	149.546,35	1.175.297,22
TOTAL ORÇAMENTÁRIO					2.100.000,00	127.514,53	150.946,85	111.009,44
					1.286.306,66	1.199.353,08	149.546,35	1.175.297,22

DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA

RESTOS A PAGAR			0,00	17.641,49
8001	8001	321101 RESTOS À PAGAR PROCESSADOS	0,00	17.641,49
8002	8002	321101 RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2017 A 31/08/2017)
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
CONSIGNACOES							16.798,39	128.762,00
9001	9000	323201	INSS				4.655,17	37.880,49
9002	9001	323202	ISS				0,00	17,46
9003	9002	323203	Juros Aplicação Financeira				0,00	0,00
9004	9003	323204	Emprestimo Consignado				1.387,71	12.735,49
9005	9004	323205	RESTITUIÇÕES				0,00	0,00
9006	9005	323206	IRRF				6.603,66	48.428,83
9007	9006	323207	Contribuição dos servidores - IPMH				4.151,85	28.428,28
9008	9007	323208	Contribuição dos servidores - Sindicato				0,00	1.271,45
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO							16.798,39	146.403,49

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO+EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 1.321.700,71

SALDO PARA O MES SEGUINTE

Recurso	Banco	Conta	
BANCO DO BRASIL	001	1	233.727,07
TOTAL DO SALDO			233.727,07

TOTAL GERAL 1.555.427,78

Holambra, 31 de agosto de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
PRESIDENTE DA CÂMARA

LUIZ CARLOS DE CAMPOS
COORD. FINANCEIRO - CRC: 1SP148778/O-3 TESOUREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

OFÍCIO nº 532/2017 - GP

Holambra, 28 de Agosto de 2017.

Assunto: ***Solicita Dilação de Prazo.***

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE,

Pelo presente, venho solicitar de Vossa Excelência, dilação de prazo, para o encaminhamento das informações sobre os requerimentos de nº 025 e 026/2017.

Sem mais para o momento, subscrevo-me renovando votos de alteada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Recebi em 30 de agosto de 2016

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
NAIARA REGITANO HENDRIKX
DD. Vereadora Presidente da Câmara Municipal de
HOLAMBRA - SP

LIDO EM SESSÃO
DE
04 / 09 / 2017
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Holambra
NºPROTOCOLO: 00477/2017
Data: 28/08/2017 Hora: 13:41
Documento:

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

REQUERIMENTO Nº. 25/2017

"REQUER INFORMAÇÕES SOBRE A FUTURA OCUPAÇÃO E USO DOS CHALÉS EXISTENTES NO LAGO DO HOLANDÊS E PRAÇA DOS PIONEIROS".

Considerando que as obras de revitalização dos chalés existentes no Lago do Holandês estão chegando ao seu final, e, que na Praça dos Pioneiros existem chalés desocupados para serem utilizados para o comércio;

Considerando que temos notícias de que os Chalés do Lago do Holandês servirão para o comércio local, fomentando o turismo, e que, diante disto, tenho sido procurado por alguns munícipes que questionam a forma como poderão ter direito a utilizar o espaço para comércio, com base no Artigo 203, inciso VII, do Regimento Interno, "REQUEIRO", à Mesa Diretora, após cumpridas as formalidades de estilo que seja oficiado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na pessoa do Prefeito Municipal Fernando Fiori de Godoy, solicitando as informações abaixo descritas:

1 – Quantos chalés estarão disponíveis para uso comercial no Lago do Holandês? Quantos chalés existem para uso comercial na Praça dos Pioneiros, e quantos estão disponíveis?

2 – Qual o procedimento será adotado para a escolha dos interessados em manter o seu comércio nestes locais?

3 – Será dada divulgação desta oportunidade de negócio para os munícipes? Por qual meio de acesso à esta informação, podemos aguardar as orientações necessárias à concorrência?

4 – Existe previsão para o início do uso/ocupação dos chalés?

5 – Existe previsão para o início da concorrência entre os interessados?

6 – Existem pessoas que estão protocolando, na prefeitura, o pedido para uso dos chalés? Atualmente, qual o número de protocolos sobre este assunto? Este é o meio correto para as "inscrições"?

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, 02 de agosto de 2017.

LIDO EM SESSÃO DE 07 / 08 / 2017
PRESIDENTE

APARECIDO LOPES DA SILVA LIMA
Vereador

APROVADO
FAVORÁVEIS 08
CONTRÁRIOS 00
ABSTENÇÕES 00
07/08/17
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Holambra - PROTOCOLO 429/2017 - 02/08/2017 11:47

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

REQUERIMENTO Nº. 26/2017

"REQUER INFORMAÇÕES SOBRE A EXISTÊNCIA DE LISTA DE ESPERA POR VAGAS NAS CRECHES DO MUNICÍPIO".

Considerando que tenho sido procurado por alguns munícipes que estão à espera de vagas nas creches municipais, e, sabendo da preocupação do Executivo municipal em "zerar" as listas de espera pelas vagas, através do aumento de salas, e construção de novas unidades escolares, com base no Artigo 203, inciso VII, do Regimento Interno, "REQUEIRO", à Mesa Diretora, após cumpridas as formalidades de estilo que seja oficiado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na pessoa do Prefeito Municipal Fernando Fiori de Godoy, solicitando as informações abaixo descritas:

1 – Existe lista de espera nas creches municipais?

2 – Qual a quantidade de espera, identificadas por creche, e por faixa etária?

3 – Qual a previsão de sanar esse déficit existente? Quais ações estão sendo tomadas?

4 - Atualmente, como os responsáveis com filhos inscritos nas listas de espera, ficam sabendo a posição que os filhos se encontram nesta lista?

5 – Quantas crianças são atendidas, atualmente, nas creches municipais? (separadas por unidade, e por faixa etária)

6 – Neste ano de 2017, quantas crianças iniciaram o atendimento nas creches municipais, saindo então da lista de espera? (separadas por unidade, e por faixa etária)

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, 02 de agosto de 2017.

APARECIDO LOPES DA SILVA LIMA
Vereador

LIDO EM SESSÃO DE
07 / 08 / 2017
PRESIDENTE

APROVADO
FAVORÁVEIS 08
CONTRÁRIOS 00
ABSTENÇÕES 00
07/08/17
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Holambra - PROTOCOLO 430/2017 - 02/08/2017 11:52

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Recebi em 18 de agosto de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

HOLAMBRA, 17 DE AGOSTO DE 2017

À
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE HOLAMBRA
REF BALANCETES CONSOLIDADOS E ISOLADOS
A/C DANIELE - CONTROLE INTERNO

Venho através deste, enviar os balancetes consolidados e isolados do mês de JULHO de 2017.

Sem, outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

FÁBIO ADRIANO DE LIMA
CONTADOR 1SP266976

LIDO EM SESSÃO DE
04 / 09 / 2017
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Holambra
Nº PROTOCOLO: 00464/2017
Data: 18/08/2017 Hora: 09:14
Documento: OFICIO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 8 de agosto de 2017

Ofício CGC.ARC nº 928/2017
TC-002534/003/09 - TC-002185/003/09

Recebi em 16 de 08 de 2016
NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

Senhora Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para, nos termos do decidido pela Egrégia Segunda Câmara, em sessão de 07 de abril de 2015 e do Tribunal Pleno em sessão de 07 de junho de 2017, encaminhar, na conformidade do disposto no inciso XV, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, cópia de peças do processo em epígrafe, para conhecimento e eventuais providências.

Por oportuno, ressalto que o decidido não é suscetível de revisão por esse Legislativo, conforme deliberação desta Corte de Contas tomada no Processo TC-A-10535/026/94, publicada no Diário Oficial do Estado de 10 de novembro de 1994.

Apresento, nesta oportunidade, protestos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Holambra
Nº PROTOCOLO: 00451/2017
Data: 16/08/2017 Hora: 09:11
Documento: OFÍCIO

ANTONIO ROQUE CITADINI
CONSELHEIRO

LIDO EM SESSÃO DE 21 / 08 / 2017
PRESIDENTE

Excelentíssima Senhora Vereadora
NAIARA REGITANO HENDRIKX
Presidente da Câmara Municipal de Holambra
a/ceoa/2

DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

DATA DA SESSÃO - 07-04-2015

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a Concorrência e o Contrato em exame (TC-002534/003/09), bem como parcialmente procedente a Representação (TC-002185/003/09), determinando a remessa de cópia de peças dos autos: à Prefeitura Municipal de Holambra, por intermédio de sua Procuradoria Jurídica, nos termos do artigo 2º, inciso XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, devendo o Senhor Prefeito informar a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, as providências adotadas em relação às irregularidades apontadas, especialmente quanto à apuração de responsabilidades; e à Câmara Municipal local, conforme artigo 2º, inciso XV, do mesmo diploma legal.

PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – RENATA CONSTANTE CESTARI

1 - Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1;
2 - Ao Cartório do Relator para:
a) redação e publicação do acórdão;
b) vista e extração de cópias no prazo recursal;
c) juntar ou certificar;
d) oficiar à Câmara Municipal e à Prefeitura Municipal (Procuradoria Jurídica) para as devidas providências, nos termos dos incisos XV e XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, se inexistir recurso, encaminhando cópia de peças dos autos (relatório e voto, e acórdão), devendo, no prazo de 60 dias, este Tribunal ser informado sobre as medidas adotadas;
3 - Ao DSF-II para anotações;
4 - Ao Cartório do Relator para certificar sobre as medidas adotadas e submeter os autos, em qualquer caso, ao Relator.

SDG-1, em 07 de abril de 2015

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

SDG-1/ESBP/rpl

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI
9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA - 07/04/2015

Item 24
Processo:TC-002534/003/09
Contratante: Prefeitura Municipal de Holambra.
Contratada: Hospital e Maternidade Saint Paul.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Margareti Rose de Oliveira Groot (Prefeita).
Objeto: Prestação de serviços de suporte médico e hospitalar ao Município e fornecimento de pessoal médico para o Pronto Atendimento (Policlínica Municipal) atendendo às necessidades da Municipalidade.
Em Julgamento: Licitação - Concorrência. Contrato celebrado em 21-09-09. Valor - R$2.520.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2°, inciso XIII, da Lei Complementar n° 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-01-12.
Advogado(s): Renata Lopes de Castro Bonavolontá, Gislaine Barbosa de Toledo, Orestes Fernando Corssini Quércia, Clayton Machado Valério da Silva, Leandro da Rocha Bueno e outros.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Representação

Item 25
Processo: TC-002185/003/09
Representante(s): Geza Ferenc Gyorgy Arbocz - Munícipe de Holambra.
Representado(s): Prefeitura Municipal de Holambra.
Responsável(is): Margareti Rose de Oliveira Groot (Prefeita).
Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência n° 01/09, realizada pelo Executivo Municipal, objetivando a prestação de serviços de suporte médico e hospitalar com fornecimento de pessoal médico para o Pronto Atendimento no Município. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2°, inciso XIII,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-01-12.
Advogado(s): Renata Lopes de Castro Bonavolontá, Gislaine Barbosa de Toledo, Orestes Fernando Corssini Quércia, Clayton Machado Valério da Silva, Leandro da Rocha Bueno e outros.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Tratam os autos de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Holambra e Hospital e Maternidade Saint Paul, objetivando prestação de serviços de suporte médico e hospitalar ao município de Holambra e fornecimento de pessoal médico para o pronto atendimento.

Acompanham os autos o TC-002185/003/09, tratando de Representação formulada pela Munícipe de Holambra Sra. Geza Ferenc Gyorgy Arbocz, comunicando possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência nº 01/2009.

Em exame, Concorrência nº 01/2009 e o Contrato nº 78/2009, celebrado de 21/09/2009, no valor de R$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil reais), pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses.

A Unidade Regional de Campinas, UR-03, instruiu a matéria e concluiu pela irregularidade licitação e do contrato, apontando falhas, tais como: retificação do edital comunicado apenas às empresas participantes do certame, em afronta ao artigo 21, § 4º da Lei 8666/93; exigências de comprovação de capacidade técnica extrapolam as permitidas pela lei de Licitações e a Jurisprudência deste Tribunal; não observação do prazo recursal exigido entre o julgamento da proposta e a homologação e adjudicação do certame; descrição do objeto é incerta e genérica dificultando a fiscalização dos serviços contratados.

Informou, ainda, o órgão de fiscalização que a empresa contratada assumiu os serviços de saúde pública do município, o que contraria o princípio do Sistema Único de Saúde.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Instados a se manifestar os órgãos técnicos da opinaram de forma unânime pela fixação de prazo à Origem.

Considerando as falhas apontadas pela fiscalização e diante das manifestações dos órgãos técnicos, o Relator, à época, fixou prazo nos termos do inciso XIII, do artigo 2° da Lei Complementar Estadual n° 709/93.

Em atendimento a notificação a Municipalidade apresentou justificativas e documentos acostados às fls.329/411, alegando em síntese que a participação na prestação de serviços médicos não esta sendo efetuada de maneira substitutiva ou definitiva, ocorre que na presente contratação o Município não possuiu condições financeiras, técnicas e demanda suficiente para construção de um hospital, portanto, não há que se falar em terceirização dos serviços, visto que o atendimento dos usuários do SUS sempre foi efetuado pelo município; que a municipalidade efetua todo atendimento de atenção básica à saúde, com coleta e realização de exames laboratoriais, contando, ainda com profissionais aprovados mediante concurso público.

No que concerne às exigências de capacidade técnica, arguiu que as referidas exigências delimitam a estrutura mínima que o licitante deveria ter para poder participar do certame.

Em relação à ausência de publicação da retificação, disse que por um equívoco a Prefeitura Municipal deixou de publicar a alteração feita com relação à data de depósito da garantia, porém dita alteração não causou prejuízo aos interessados e nem ao certame.

Quanto o descumprimento do prazo recursal estabelecido na alínea "b", do Inciso I do artigo 109, informou que de fato não houve a concessão do prazo previsto na legislação, entretanto, a inobservância em nada prejudicou o andamento do procedimento licitatório, tendo em vista que no presente caso houve apenas 01 licitante, o qual foi devidamente habilitado e classificado, portanto, não há que se falar em descumprimento da legislação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Sobre a Representação tratada no TC-2185/003/09, alegou que a inclusão de cláusula editalícia prevendo a necessidade de realização de visita técnica encontra-se inserida no poder discricionário da Administração, bem como foram observados os princípios da competividade e razoabilidade, sendo estabelecido 02 (dois) dias para a realização de visitas.

Sobre a apresentação do comprovante de recolhimento da garantia para participação das empresas asseverou que a jurisprudência tem condenado a imposição de recolhimento em data muito anterior à designada para abertura das propostas, sendo que no caso em exame, foi estipulado o prazo de 02 (dias) úteis da data de abertura das propostas, logo não há que se falar em prejuízo ou restrição ao caráter competitivo do certame.

Esclareceu, ainda, a Origem que o objeto da contratação comporta a imposição de apresentação de registro da licitante na entidade profissional competente, conforme se depreende da Resolução CFM nº 1.642/02 e nº 1716/2004, salientando que por se tratar de serviços médicos a entidade responsável pelo registro é o Conselho Regional de Medicina.

Quanto ao índice de capacidade econômico-financeira, informou que a Municipalidade exigiu índices contábeis utilizados no mercado; que a lei em nenhum momento estipula os limites máximos e mínimos para cada índice; que embora os índices não exigidos pela municipalidade não estejam dentro daqueles considerados razoáveis pelo Tribunal de Contas, o índice maior aplicado ao caso concreto não se configura como fator de restritividade, pois permite a afluência de empresas mais endividadas.

Sobre o acrescido manifestou-se a Assessoria Técnica, entendeu que as justificativas apresentadas não foram capazes de afastar as falhas apontadas na instrução processual concluindo pela irregularidade da matéria da licitação e do contrato e pela procedência da representação em exame. No mesmo sentido manifestou a sua i. Chefia.

Por seu turno, a SDG, opinou pela irregularidade do contrato e pela procedência parcial da

representação, visto que restou justificada apenas a questão, relativa à exigência apresentação de registro da licitante na entidade profissional.

É o relatório.

VOTO.

No caso em exame acompanho a SDG, no sentido de que a Origem afastou apenas a falha relativa à exigência constante item 6.1.3 "e" do edital, concernente à apresentação de registro da licitante na entidade profissional competente, posto que referida exigência encontra-se em consonância com o disposto no artigo 30, inciso I da Lei de Licitações.

Todavia, melhor sorte não assiste a Municipalidade em relação às demais falhas constatadas na instrução processual, uma vez que contratação em exame afrontou diversos dispositivos da legislação vigente, bem como violou princípios básicos da licitação e da Jurisprudência desta Corte.

Inicialmente, restou demonstrado que o município transferiu à contratada a prestação de serviços de suporte médico e hospitalar, configurando em terceirização de serviços próprios do Município, portanto, não há como recepcionar a assertiva de que os serviços contratados foram prestados de forma suplementar.

Sobre o tema, destaco, ainda, que contratações análogas tratadas nos processos TC-1343/010/06; TC-1200/002/08 e TC-207/007/08, com questões semelhantes foram consideradas irregulares por este E. Tribunal.

Outra falha grave diz respeito à imposição de prova de capacidade técnica na fase de habilitação a todos os licitantes, tal exigência contraria os princípios da isonomia

e competitividade, além do que afronta a Súmula nº 14[1] desta Corte e o disposto no § 5º, do artigo 30, da Lei de Licitação, pois tal exigência deveria ser dirigida exclusivamente ao vencedor do certame.

No que diz respeito à exigência de comprovação de garantia prévia para participação contraria o disposto no artigo 31, III da Lei de Licitações.

Nesse sentido, sobre o tema cito trecho da decisão proferida nos autos do TC-394/989/13, Sessão de 08/05/13:

> *"Sobre a garantia de participação, é fato que, segundo o art. 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, se presta à prova de qualificação econômico-financeira, devendo, por isso, integrar o Envelope Documentação, cuja abertura se dá em sessão pública. Por isto, não há razão para que a Administração imponha aos interessados, como condição para a participação no certame, um prazo mínimo ou máximo para que se providencie o seu recolhimento"*

Ressalto, ainda, que a ausência de publicação da retificação da cláusula relativa à exigência de depósito de garantia acabou violando o disposto nos artigo 21, § 4º e 31, III da Lei de Licitações.

Ademais, as exigências contidas no edital influíram diretamente na competividade do certame que contou apenas com a participação da contratada, impossibilitando, assim, a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa à Administração.

Por fim, outras irregularidades reforçam o juízo desfavorável dos atos praticados dentre as quais destaco: exigência de comprovação de experiência anterior nas

[1] *Súmula nº 14 – Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só são devidas pelo vencedor da licitação; dos proponentes poder-se-à requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno."*

Fls. nº 454

Não houve discussão. O relatório e voto juntados correspondem ao inteiro teor das notas taquigráficas referentes à sessão da **Segunda Câmara do dia 07 de abril de 2015.**

SDG-1, em 07 de abril de 2015

Elenílson Shibata Brandão Paixão
Respondendo pelo cargo de Taquígrafo de Controle Externo-Chefe

A C Ó R D Ã O

TC-002534/003/09
Contratante: Prefeitura Municipal de Holambra.
Contratada: Hospital e Maternidade Saint Paul.
Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou o Instrumento: Sra. Margareti Rose de Oliveira Groot (Prefeita).
Objeto: Prestação de serviços de suporte médico e hospitalar ao Município e fornecimento de pessoal médico para o Pronto Atendimento (Policlínica Municipal) atendendo às necessidades da Municipalidade.
Assunto: Licitação - Concorrência. Contrato celebrado em 21-09-09. Valor - R$2.520.000,00.
Advogados: Drs. Renata Lopes de Castro Bonavolontá, Gislaine Barbosa de Toledo, Orestes Fernando Corssini Quércia, Clayton Machado Valério da Silva, Leandro da Rocha Bueno e outros.

TC-002185/003/09
Representante: Geza Ferenc Gyorgy Arbocz - Munícipe de Holambra.
Representado: Prefeitura Municipal de Holambra.
Responsável: Sra. Margareti Rose de Oliveira Groot (Prefeita).
Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência nº 01/09, realizada pelo Executivo Municipal, objetivando a prestação de serviços de suporte médico e hospitalar com fornecimento de pessoal médico para o Pronto Atendimento no Município.
Advogados: Drs. Renata Lopes de Castro Bonavolontá, Gislaine Barbosa de Toledo, Orestes Fernando Corssini Quércia, Clayton Machado Valério da Silva, Leandro da Rocha Bueno e outros.

Decisão: Julgados irregulares a Concorrência e o Contrato em exame (TC-002534/003/09), bem como parcialmente procedente a Representação (TC-002185/003/09).

Vistos, relatados e discutidos os autos dos processos TCs supramencionados.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 – TAQUIGRAFIA
17ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, realizada no Auditório "Prof. José Luiz de Anhaia Mello".

TC-002534-003-09
Municipal

DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO

DATA DA SESSÃO – 07-06-2017

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Eduardo Ramalho e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, preliminarmente o E. Plenário conheceu do Recurso Ordinário interposto pela ex-Prefeita de Holambra, Senhora Margareti Rose de Oliveira Groot e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se o v. Acórdão recorrido em sua integralidade.

PRESIDENTE - CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS RAFAEL NEUBERN DEMARCHI COSTA

1 - Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1;
2 - Ao Cartório do Relator para redação e publicação do acórdão;
3 - Ao **DSF-II** para dar prosseguimento à decisão anterior.

SDG-1, em 09 de junho de 2017

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

SDG-1/ESBP/ra/ms

Este documento foi assinado digitalmente.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tce.sp.gov.br/documento e informe o código: 5549-9549-9860-2028

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TRIBUNAL PLENO – SESSÃO DE 07/06/2017 – ITENS 20 e 21

RECURSO ORDINÁRIO
TC-002534/003/09

Recorrente: Margareti Rose de Oliveira Groot – Ex-Prefeita do Município de Holambra.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Holambra e o Hospital e Maternidade Saint Paul, objetivando a prestação de serviços de suporte médico e hospitalar ao município e fornecimento de pessoal médico para o pronto atendimento (Policlínica Municipal) atendendo às necessidades da municipalidade.

Responsável: Margareti Rose de Oliveira Groot (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra o acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 28-04-15.

Advogados: Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Leandro Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

RECURSO ORDINÁRIO
TC-002185/003/09

Recorrente: Margareti Rose de Oliveira Groot – Ex-Prefeita do Município de Holambra.

Assunto: Representação formulada por Geza Ferenc Gyorgy Arbocz (Munícipe de Holambra), acerca de possíveis irregularidades ocorridas na concorrência realizada pela Prefeitura Municipal de Holambra, objetivando a prestação de serviços de suporte médico e hospitalar ao município e fornecimento de pessoal médico para o pronto atendimento (Policlínica Municipal) atendendo às necessidades da municipalidade, no exercício de 2009.

Responsável: Margareti Rose de Oliveira Groot (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra o acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou parcialmente procedente a representação. Acórdão publicado no D.O.E. de 28-04-15.

Advogados: Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Leandro Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

RELATÓRIO

A Prefeitura de Holambra, após instaurar e processar a Concorrência nº 1/2009, selecionou e contratou o Hospital e Maternidade Saint Paul para a prestação de serviços de suporte médico e hospitalar àquele Município e fornecimento de pessoal médico para a Policlínica Municipal.

Os atos constaram da pauta da Sessão de 7/4/15, da E. Segunda Câmara, que os considerou irregulares (cf. v. Acórdão de fls. 455/456).

Essencialmente, prevaleceu o entendimento de que o objeto ajustado caracterizou indevida terceirização de atividade típica do Poder Público.

Além disso, o certame licitatório teria utilizado regra de aferição de capacitação em dissonância com a então vigente Súmula nº 14, bem assim contrariado a norma relativamente ao modelo de exigência de garantia de participação e à publicidade de alterações no instrumento convocatório.

Igualmente sopesadas pela E. Câmara questões referentes à comprovação de experiência anterior das licitantes, não observação do prazo de recurso a partir do julgamento da licitação,

da homologação do resultado e da adjudicação do objeto à vencedora, como também pelo emprego de índices de liquidez e de endividamento divorciados da jurisprudência sobre o tema.

A E. Câmara, na mesma oportunidade, também deliberou sobre a representação subscrita pelo Senhor Geza Ferenc Gyorgy Arbocz, tendo em vista a impugnação de determinadas passagens do edital de licitação, considerando tal pedido parcialmente procedente.

Inconformada, a então Prefeita de Holambra, Senhora Margareti Rose de Oliveira Groot, interpôs razões de Recurso Ordinário.

Iniciou dizendo que a contratação de suporte médico-hospitalar teria assento constitucional (CF, arts. 197 e 199, § 1º), uma vez que a participação da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde seria admitida em caráter complementar (cf. Lei Federal nº 8.080/90, Art. 24 e Portaria MS nº 1.286, de 26/10/93).

No caso concreto, mencionou que o Município de Holambra enfrentava situação difícil na administração dos recursos destinados à saúde, agravada quando o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONSAÚDE, por ele integrado, suspendeu o atendimento à população local.

Remeteu tal assunto, mais ainda, ao conteúdo da representação igualmente processada na Primeira Instância, na medida em que justamente por força da falta de consolidação das quotas-parte dos Municípios conveniados, bem assim da comprovação das correspondentes despesas, é que os serviços do Consórcio foram suspensos, afetando principalmente o funcionamento da Policlínica Municipal de Holambra e, consequentemente, orientando a Prefeitura a buscar a alternativa de contratar pessoa de direito privado habilitada a prestar, em caráter complementar, o necessário suporte médico-hospitalar que a população local demandava.

Prosseguiu afirmando que não se deu terceirização dos serviços, uma vez que a Prefeitura em momento algum deixou de atuar nas unidades de saúde do Município, fornecendo recursos materiais, mão de obra especializada e meios de transporte para os pacientes, assim como teria observado os preceitos da Lei de Licitações quanto aos critérios de aferição da qualificação econômico-financeira, exigindo apenas índices em patamares conformes com a jurisprudência.

Concluiu tratando do conceito de "Estado Subsidiário", no qual as atividades de conteúdo econômico tendem a ser delegadas a particulares, restando ao Poder Público

exclusivamente responder pelo funcionamento de setores essenciais e em caráter de regulação.

Tal interpretação, portanto, conduziria à primazia do interesse público, o que, transportado ao caso dos autos, significaria admitir que a Prefeitura, motivada por elementos de conveniência e oportunidade, licitou e contratou os serviços com o propósito principal de atender às então prementes demandas da população na área da saúde.

Com isso, os autos seguiram ao GTP, que se pronunciou favoravelmente ao recebimento do Recurso Ordinário (fls. 474/476), proposta acolhida pela E. Presidência (fl. 477).

Distribuído o apelo, os autos vieram ao meu Gabinete por meio do d. MPC, que ofereceu parecer não reconhecendo nas razões ofertadas elementos novos que pudessem motivar a reforma do julgado recorrido, motivo pelo qual concluiu no sentido do conhecimento e desprovimento do Ordinário (fl. 479).

SDG também opinou, dizendo que os argumentos oferecidos com as razões não serviriam para comprovar a tese de que os serviços ajustados teriam natureza suplementar (fls. 100/104 do TC-2185/003/09).

Pelo contrário, os atributos, responsabilidades e obrigações da contratada, conforme rol lançado no Anexo I do instrumento convocatório, indicariam a integral transferência de atividades de natureza pública para a iniciativa privada, em flagrante contrariedade ao art. 199, § 1º, da Constituição Federal.

No mais, apenas consignou que a questão dos índices econômico-financeiros não representaria ilicitude, ao passo que as demais controvérsias, tais como a falha na republicação do edital retificado, a exigência de apresentação de garantia de habilitação em descompasso com o prazo de vigência do edital e a exigência de qualificação técnica em desacordo com a jurisprudência ainda subsistiriam.

A recorrente, por fim, protestou pela juntada de Memoriais de Julgamento, o que lhe foi deferido e devidamente sopesado na presente avaliação.

É o relatório.

JAPN

VOTO PRELIMINAR

O v. Acórdão da E. Segunda Câmara foi publicado no DOE de 28/4/15 e o Recurso Ordinário incidiu em 13/5/15.

Além de tempestivo e adequado, verifico que a subscritora da peça, ex-Prefeita, está legitimada para recorrer.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, portanto, **conheço do Recurso Ordinário em preliminar.**

VOTO DE MÉRITO

O ponto de controvérsia que orientou o julgamento recorrido abrange a natureza dos bens e serviços integrantes do objeto licitado e contratado pela Prefeitura de Holambra, com o propósito de obter serviços médico-hospitalares suficientes para manter o funcionamento de determinadas unidades de saúde localizadas naquele Município.

Sabe-se que a atuação do particular nessa área ocorre necessariamente em caráter complementar, tendo em vista suprir eventuais lacunas não preenchidas pela atividade de Estado, notadamente se no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O Ordenamento, com isso, estabelece certos mecanismos para que o Poder Público forme parcerias nessa área, como são exemplos o contrato, o convênio, o termo de parceria, o contrato de gestão, o consórcio público, além dos mais recentes termos de colaboração e de fomento, estes voltados às específicas situações envolvendo transferências de recursos financeiros.

No caso aqui tratado a Prefeitura licitou e contratou prestador de serviços médico-hospitalares sob o argumento

de que necessitava de apoio para assegurar a continuidade de atendimentos, notadamente no âmbito da Policlínica Municipal.

A E. Câmara, contudo, abordou o tema sob aspecto distinto, desqualificando a alegada natureza complementar dos serviços e assim concluindo que o ajuste teria efetivamente servido para formalizar indevida outorga de atividades de império a particular.

Mais ainda, o processo licitatório em si teria sido conduzido de forma inadequada, tendo revelado vícios que atentaram contra a competitividade e a isonomia.

As razões de Recurso, entretanto, buscaram oferecer reflexão distinta.

É que o Município de Holambra, além da referida Policlínica, contaria com outras unidades de saúde nas quais o atendimento lastreado nos recursos recebidos por meio do SUS não teria sido descontinuado.

Destaco, nesse sentido, excerto das razões recursais em que a Prefeitura trata dos repasses até então feitos ao CONSAÚDE, sustados preventivamente em março de 2009 e com reflexos específicos no funcionamento da Policlínica:

"...a Administração notificou o Consaúde, em 05 de março de 2009, para informar que suspendera os repasses pelo período de 60 dias, visando à regularização da prestação dos serviços. Em resposta foram suspensos os serviços prestados na Policlínica Municipal.

Neste mister, compila-se que: A Administração, diligente, ao se deparar com irregularidades na forma como os repasses vinham sendo feitos ao consórcio, o notificou para fim de informar que iria apurar as irregularidades identificadas e, para tanto, suspenderia temporariamente a realização dos repasses. O consórcio, por seu turno, ao tomar ciência de tal fato interrompeu os serviços médicos prestados na Policlínica, colocado em risco a integridade física da população que deles dependiam (*sic*).

Soma-se ao já exposto o fato de que NÃO OCORRERA TERCEIRIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, visto que o atendimento dos usuários do SUS sempre foi e continua sendo efetuado pelo Município, em todas as suas unidades de Saúde, quais sejam: PSF – Posto de Saúde da Família (03 unidades), Pronto Socorro (Policlínica), Casa da Mulher e Criança, que efetua atendimentos de crianças e gestantes.

Fica ao encargo do Município, ainda, todo o atendimento relacionado a atenção básica à saúde, como coleta e realização de exames laboratoriais, porém não possui leitos de internação e de Unidade de Terapia Intensiva – UTI.

(...) o Município dispõe dos seguintes profissionais, todos servidores públicos devidamente aprovados em concurso público: Fisioterapeuta, Psicólogos, Psiquiatra, Fonoaudiólogo,

Oftalmologista, Dermatologista, Ortopedista, ginecologista, Neuropediatra, Clínico Geral (24 horas)."

O apelo, portanto, suscitaria uma visão mais abrangente do tema, na medida em que não seria razoável tomar a transferência de uma única unidade de saúde à iniciativa privada como medida do total do sistema existente e operante no Município.

Nisso, portanto, residiria o caráter complementar do ajuste.

Haveria, de outra parte, questões subjacentes que serviriam de contraponto nesta análise.

A Prefeitura de Holambra, sob o argumento da emergência, havia anteriormente contratado o mesmo Hospital e Maternidade Saint Paul com dispensa de licitação, tendo em vista a manutenção dos atendimentos locais que, em determinada época, haviam sido interrompidos por conta de divergências com o já mencionado Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONSAÚDE (cf. TC-1778/003/09, E. Segunda Câmara, Sessão de 10/12/13, Relator Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo).

A avaliação ordinária daquela situação revelou que a Prefeitura, ao contratar serviços privados de assistência médico-hospitalar exógenos ao Sistema Único de Saúde, ainda que por prazo

determinado, acabou seguindo opção sobrevalorizada[1], especialmente se considerado que a anterior atuação do Consórcio Público e da empresa operadora dos serviços por ele contratada ("SANSIM Serviços Médicos Ltda."[2]) visava ao fornecimento de serviços hospitalares e de profissionais destinados não somente ao Pronto Atendimento de pacientes, mas também para a execução do Programa de Saúde da Família, escopo este originalmente dimensionado de acordo com os limites do SUS.

Abstraio desse panorama anterior, que aqui aplico como subsídio aos valores que devo sopesar no julgamento do recurso, que a Prefeitura, no âmbito do Consórcio Público, adquiriu serviços efetivamente complementares a todos os campos de sua atuação na área da saúde (Pronto atendimento, PSF e exames laboratoriais), compartilhamento de atividades e responsabilidades que a rigor não se repetiu no curso do contrato emergencial firmado com o Hospital privado que, mesmo a um custo maior, somente se incumbiu da operação da estrutura de pronto atendimento disponível na Policlínica.

---

[1] cf. voto proferido em face da E. Segunda Câmara na Sessão de 10/12/13, o eminente Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo consignou que: "...também se verifica afronta ao princípio da economicidade, conquanto tenham sido consultadas três empresas, ao se comparar o valor do ajuste (R$ 1.680.000,00, por 6 meses) ao montante relativo aos serviços prestados pelo Consórcio em todo o exercício de 2008 (R$ 1.808.178,18)."
[2] cf. TC-2381/003/07.

Ou seja, verificou-se relação de proporção inversa na qual a Prefeitura, sob o argumento de que apenas estaria adquirindo serviços meramente complementares, na conformidade, portanto, da norma de regência do SUS, despendeu mais para efetivamente obter serviços de menor amplitude comparativamente ao que antes obtinha.

Atendo-me apenas aos argumentos e avaliações que o presente apelo suscita, chego, portanto, à conclusão de que o certame e o contrato destes autos nada mais foram do que instrumentos aperfeiçoados para assegurar a continuidade daquele *status quo.*

É que os serviços médico-hospitalares contratados como sendo de natureza estritamente complementar, o que em tese até poderia ser admitido se as unidades do PSF locais de fato houvessem permanecido sob a tutela dos recursos do SUS, foram adquiridos pela Prefeitura a partir de proposta de valor sem precedente[3] e essencialmente dedicada ao atendimento e funcionamento da Policlínica Municipal.

No contexto em que se dava o atendimento dos munícipes, inegável o peso determinante de aludida unidade de saúde na atenção às emergências cotidianas, evidência que imputa ao

conteúdo do negócio a condição de outorga indevida a particular da operação da parcela mais relevante do sistema de saúde pública do Município.

A corroborar meu juízo de desprovimento do apelo, entendo que o processo licitatório por si apresentou questões subsistentes, potencialmente responsáveis pela exclusiva participação do Hospital contratado, empresa que, como visto na motivação deste voto, já prestava os mesmos serviços à Prefeitura de Holambra em caráter emergencial.

Excetuados os índices econômico-financeiros exigidos no instrumento, cujo padrão de medida de qualificação das licitantes não comporta a crítica originalmente aplicada, não vejo como acolher os esclarecimentos para as demais questões, que decorreram desde vícios na publicação de retificação no instrumento convocatório, até exigências de prestação antecipada da garantia de habilitação e de elementos indicadores de qualificação técnica contrários à jurisprudência deste E. Tribunal.

Por tais razões, não me sinto convicto para acolher as razões de apelo, motivo pelo qual, na companhia do parecer do d. MPC, bem assim da manifestação de SDG, **meu VOTO nega provimento ao Recurso Ordinário interposto pela ex-Prefeita**

[3] R$ 2.520.000,00 pelo prazo de 12 meses.

de Holambra, Senhora Margareti Rose de Oliveira Groot, mantendo o v. Acórdão recorrido em sua integralidade.

RENATO MARTINS COSTA
CONSELHEIRO

Não houve discussão. O relatório e voto juntados correspondem ao inteiro teor das notas taquigráficas referentes à sessão do **Tribunal Pleno do dia 07 de junho de 2017.**

SDG-1, em 09 de junho de 2017

Elenilson Shibata Brandão Paixão
Chefe Técnico da Fiscalização

Este documento foi assinado digitalmente.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tce.sp.gov.br/documento e informe o código: 0982-0553-6403-1140

julgou parcialmente procedente a representação. Acórdão publicado no D.O.E. de 28-04-15.
Advogados: Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Leandro Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932) e outros.
Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

SERVIÇOS DE SUPORTE MÉDICO-HOSPITALAR – LICITAÇÃO E CONTRATO – HIPÓTESE QUE DEMANDA COMPROVADO CARÁTER DE COMPLEMENTAÇÃO ÀS ATIVIDADES DO SUS – SITUAÇÃO QUE, CONTUDO, IMPLICOU ASSUNÇÃO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS DA POLICLÍNICA LOCAL – UNIDADE DE SAÚDE DE MAIOR RELEVO E MOVIMENTO NA REGIÃO – IMPOSSIBILIDADE – OBJETO QUE NÃO CARACTERIZA A MERA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, MAS SIM TRANSFERÊNCIA INDEVIDA DE ATIVIDADES PRIVATIVAS DO PODER PÚBLICO A PARTICULAR – APELO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 7 de junho de 2017, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Eduardo Ramalho, e do Substituto de Conselheiro Josué Romero, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, considerando que os argumentos oferecidos pelo recorrente não modificaram a situação processual, negar-lhe provimento, mantendo-se, integralmente, os termos do v. Acórdão recorrido.

Presente na sessão o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 21 de junho de 2017.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**

Publicado no DOE de 12/07/2017

CERTIDÃO

CERTIFICO que o r. Acórdão de fls. 504/505 transitou em julgado em 19/07/2017. Cartório do Gabinete do Conselheiro Renato Martins Costa, 26 de julho de 2017. DAVID VIEIRA DA COSTA - Assessor Técnico-Procurador.

Ao Cartório do Eminente Conselheiro Antonio Roque Citadini.
Cartório GCRMC, 26 de julho de 2017.

DAVID VIEIRA DA COSTA
Assessor Técnico Procurador

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DO CORPO DE AUDITORES

São Paulo, 26 de julho de 2017

Recebi em 07 de agosto de 2017
NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

Ofício C.C.A. n° 4387/2017
TC-001311/026/13

Senhora Presidente

Encaminho, para conhecimento de Vossa Excelência, na conformidade do disposto no artigo 2°, inciso XV, da Lei Complementar n° 709/93, cópia da Sentença publicada no DOE de 07/06/2017.

Por oportuno, alerto que o decidido não é suscetível de revisão por esse legislativo, conforme deliberação deste tribunal exarada no Processo TCA-10535/026/94.

Apresento ao ensejo votos de distinta consideração.

LIDO EM SESSÃO DE 15/08/2017
PRESIDENTE

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS
Auditor

Excelentíssima Senhora
NAIARA REGITANO HENDRIKX
Presidente
Câmara Municipal de Holambra
Holambra - SP
e-lg/05
AR

Câmara Municipal de Holambra
Nº PROTOCOLO: 00436/2017
Data: 07/08/2017 Hora: 16:38
Documento: OFÍCIO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE AUDITORES

SENTENÇA DO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

PROCESSO:	TC-001311/026/13
ÓRGÃO:	Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Holambra - IPMH
MUNICÍPIO-SEDE:	Holambra
RESPONSÁVEIS:	Charles José Lopes - Superintendente à época (01/01/2013 a 05/06/2013) Mônica Aparecida Domingos de Lima - Superintendente à época (06/06/2013 a 31/12/2013)
ASSUNTO:	Balanço Geral do Exercício de 2013
INSTRUÇÃO:	UR-19 Unidade Regional de Mogi-Guaçu/DSF-II

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos das contas anuais de 2013 do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Holambra - IPMH, entidade criada pela Lei Municipal n.º 127/2002, com alterações introduzidas por leis posteriores.

A fiscalização, em circunstanciado relatório de fls. 12/45, apontou, em síntese, as seguintes ocorrências:

COMPOSIÇÃO DA CÚPULA DIRETIVA DA ENTIDADE

- Alteração sensível no formato para escolha do dirigente da Entidade, a qual é feita pela escolha do Chefe do Executivo Municipal;

B.1.1 RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Divergências entre as peças contábeis da entidade com os dados do Sistema Audesp;
b) Receitas Correntes contabilizadas como Receitas de Capital;

B.1.2 RESULTADO FINANCEIRO E ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

- Saldo Econômico deficitário em R$ 3.523.760,05;

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE AUDITORES

B.1.3 FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS
B.1.3.1 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO

- Registros contábeis irregulares;

B.1.3.2 DEMAIS RECEITAS

a) Registros contábeis irregulares;
b) Ausência de compensação previdenciária;

B.3.5 DEMAIS DESPESAS ELEGÍVEIS PARA ANÁLISE

a) Registros contábeis irregulares;

BENS PATRIMONIAIS

a) Imóvel da Entidade com problemas estruturais importantes, podendo por em risco os servidores e o patrimônio administrativo e histórico;

b) Ausência de extintores;

c) Inexistência de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

C.1 FORMALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE

- Enquadramento irregular das despesas quanto à modalidade de licitação;

C.2 CONTRATOS
C.2.1 CONTRATOS COM EMPRESAS DE CONSULTORIA

a) Contrato 01/2013 - Rescisão contratual sem subscrição da rescindida;

b) Contrato 03/2013 - Rescisão contratual sem documentação formal;

c) Contrato 09/2013:
- vigência simultânea por 02 (dois) meses com o contrato 03/2013, cujo objetivo possuía idênticas finalidades;
- ausência de cláusula contratual estabelecendo os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE AUDITORES

C.2.4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

- Embora a contratada estivesse inadimplente com suas obrigações, não foi aplicada nenhuma penalidade pela contratante;

D.1 LIVROS E REGISTROS

- Inconsistências de registros contábeis;

D.3 FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

- Verificada a ausência de fidedignidade em diversos itens deste relatório;

D.4 PESSOAL

- Quadro de servidores inadequado (número insuficiente) à execução das atividades da Entidade, contribuindo aos desacertos aqui elencados;

D.6.1 CONSELHO FISCAL

- Nível de escolaridade incompatível com a complexidade e entendimento exigidos para a gestão de investimentos da entidade;

D.6.2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Nível de escolaridade incompatível com a complexidade e entendimento exigido para a gestão de investimentos da entidade;

D.8 GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

a) o resultado das aplicações financeiras não suplantou nem o índice inflacionário do período, ficando muito aquém da meta (6% a.a. + INPC);

b) As aplicações não contam com a aprovação prévia do Conselho de Administração

D.8.1 GESTÃO PRÓPRIA

- opção por fundos para abrigar as aplicações financeiras da entidade sem observância a critérios mínimos de segurança;

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE AUDITORES

D.8.4 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

- ausência da boa ordem e organização dos documentos que compõem os processos de investimentos, pois não são juntados em pastas únicas, causando dificuldade de controle e acompanhamento pela fiscalização de controle externo;

D.8.5 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

a) Resolução nomeadora do referido Comitê, emitida pela entidade, em desconformidade com os preceitos legais. Situação perdurou até final do mês de agosto de 2013;

b) Decreto emitido pelo Chefe do Executivo que criou o Comitê de Investimentos condicionou que os seus membros possuam escolaridade de nível superior, porém, no próprio decreto foram nomeados dois servidores sem tais condições;

c) não há previsão de acessibilidade às informações relativas aos processos de investimento e desinvestimento de recursos do RPPS;

D.8.6 RESULTADO DOS INVESTIMENTOS

a) resultados negativos em algumas aplicações financeiras;

b) aplicações em fundos de investimentos cujo resgate é superior a 1000 dias úteis, podendo por em risco a liquidez da Entidade;

c) aplicação em fundo de investimento e participação o qual adquiriu empresas em estado de insolvência, culminando em pedido de recuperação judicial, cujo passivo é da ordem R$ 57.000.000,00, além das ações trabalhistas em curso, comprometendo desta forma a existência e/ou continuidade da fiscalizada, visto que esta tornou-se corresponsável no referidos passivo.

D.8.7 COMPOSIÇÃO DOS INVESTIMENTOS

- desenquadramento ao limite máximo admitido pela legislação pertinente, no exercício examinado, ensejando a elaboração do Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério da Previdência Social.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE AUDITORES

Em resposta à r. determinação de fl. 46, Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Holambra - IPMH, apresentou justificativas e documentos de fls. 57/378, alegando, em síntese, o que segue.

Em relação à Composição da Cúpula Diretiva, alega que o cargo de Superintendente do IPMH trata-se de cargo em comissão, de ocupação transitória, cuja nomeação se dá em virtude da relação de confiança que existe entre o comissionado e a autoridade responsável por sua designação.

No tocante às divergências entre as peças contábeis da entidade com os dados do sistema AUDESP, explica que houve erro do sistema informatizado de contabilidade, sendo certo que foi solicitado à empresa prestadora de serviços efetuar as devidas correções.

Assevera que os apontamentos referentes às Receitas Correntes contabilizadas como Receitas de Capital, aos Registros Contábeis irregulares das Receitas de Contribuição e das Demais Despesas Elegíveis para Análise, foram corrigidos em 2014.

No que tange ao Saldo Econômico deficitário de R$ 3.523.760,05, assevera que o valor de incorporação da provisão matemática previdenciária (cálculo atuarial) foi o maior responsável pelo déficit do exercício.

No que se refere aos Registros Contábeis irregulares das Demais Receitas, expõe que tal falha ocorreu em função das grandes transformações ocorridas na contabilidade pública.

Sobre a ausência de compensação previdenciária, assegura que o IPMH está tomando todas as providencias para que haja uma adequada precisão de recebimento da referida receita, corrigindo, assim, as distorções apontadas.

Concernente ao apontado referente aos Bens Patrimoniais, sustenta que o Imóvel da entidade é alugado, e que foi solicitado ao locador a tomada de providências para

verificar a situação e, se for o caso, proceder os reparos necessários.

Ademais, explica que, com a locação de outro imóvel, o qual está em fase final de construção, as irregularidades referentes à ausência de extintores e a inexistência de Auto de Vistoria do corpo de bombeiros, serão regularizadas.

Pertinente ao apontado no contrato 01/2013, admite a falha, alegando ser de natureza formal.

Alusivo ao contrato 03/2013, alega a extinção contratual por decurso do prazo, sendo que o ofício citado pela Fiscalização foi apenas ferramenta de informação à empresa de que o Instituto não tinha interesse em prorrogar o contrato.

Relativamente ao contrato 09/2013, reconhece o erro, alegando que a medida visou apenas garantir maior segurança aos investimentos do Instituto e que o erro foi, contudo, na transição entre as empresas e no ato de rescisão da anterior gestora, entretanto, foi devidamente regularizado pela gestão em questão.

Demais disso, declara que os contratos firmados pelo Instituto, diante da ausência de uma procuradoria própria, acabaram sendo firmados com algumas falhas, as quais acabaram se resolvendo com a rescisão contratual e com correções pela gestão posterior.

Em relação às inconsistências de registros contábeis e fidedignidade dos dados informados ao sistema AUDESP, esclarece que, como houve a ocorrência de erro de classificação, bem como de sistema, tais erros acabaram por convergir também em erros nos registros contábeis dos livros e armazenamento de dados do coletor AUDESP.

A respeito do Quadro de Pessoal, alega que todos os servidores que compõe o quadro de servidores do RPPS, são servidores estáveis, dentro dos cargos dispostos em lei, sendo que possui apenas duas assessorias de apoio técnico, as quais entende ser indispensáveis. Ademais, assegura que a maioria dos apontamentos não se deu por insuficiência de servidores, mas sim por possíveis falhas de gestores anteriores.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE AUDITORES

Sobre os apontamentos referentes aos Conselhos de Administração e Fiscal, assevera que a existência de escolaridade seria uma vedação de direitos do servidor, bem como seria contrária ao processo democrático estampado na Carta Magna.

No que tange à gestão de investimentos, afirma que foram abertos vários procedimentos administrativos para investigação dos gestores anteriores, que promoveu representação junto ao Ministério Público Federal, que abriu as devidas sindicâncias e processos administrativos para apuração dos atos suspeitos de irregularidades e que ingressará com as ações pertinentes para ressarcimento ao erário público.

Pertinente à Gestão Própria, sustenta que são situações isoladas, ocorridas por possíveis práticas de má gestão dos ex-superintendentes, entretanto tal situação estava sendo apurada e corrigida.

Concernente à Analise da Documentação dos Investimentos, alega que estava providenciando a organização dos documentos da forma sugerida pela Fiscalização.

No que concerne ao Comitê de Investimentos, reconhece que o tal Comitê foi, de fato, constituído de forma equivocada, o que está sendo objeto de processo administrativo, diante da situação dos investimentos ocorridos no período. Ademais, esclarece que a irregularidade apontada referente ao Decreto n.° 915/2013 já foi devidamente corrigida pelo Decreto posterior n.° 998/2014 e, com relação à acessibilidade das informações, assegura que, embora ainda não esteja implementada totalmente no município e suas autarquias, está em fase final de implementação e será oportunamente corrigida.

Sobre o Resultado dos Investimentos, defende que a rentabilidade foi, de fato, abaixo da meta atuarial em 2013, porém não devido a escolhas errôneas de alocação ou de determinados Fundos de Investimentos, mas sim devido ao mercado extremamente adverso.

No que se refere ao apontamento de aplicação em fundo de investimento e participação, o qual adquiriu empresas em estado de insolvência, esclarece que a Prefeitura

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE AUDITORES

contratou escritório especializado para defender os interesses do IPMH e que, além de ter sido aberta sindicância para apurar as responsabilidades, foi feita representação junto ao MPF no Estado do Paraná, onde corre o processo da Operação Lava-Jato, defendendo, assim, que tomou todas as medidas jurídicas cabíveis para reverter tal situação e minimizar prejuízos ao Instituto.

Concernente à Composição de Investimentos, assevera que o referido desenquadramento é devido às oscilações do mercado financeiro de 2013, sendo que a elaboração do TAC junto ao Ministério da Previdência Social foi a medida tomada para a emissão do CRP.

Por fim, no que tange ao Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal de Contas, assegura que está trabalhando para que toda a regra legal seja observada.

A Assessoria Técnico-Jurídica, sua i. Chefia, e o D. MPC, às fls. 382/391, 392/397 e 398/399, respectivamente, opinaram pela irregularidade da matéria em exame.

As últimas contas encontram-se na seguinte conformidade:

Exercício	Processo	Resultado	CRP	Relator
2012	TC-3412/026/12	Regular com ressalvas	SIM	Samy Wurman
2011	TC-858/026/11	Regular com ressalvas	SIM	Antonio Carlos Dos Santos
2010	TC-1540/026/10	Regular	SIM	Edgard Camargo Rodrigues

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE AUDITORES

DECISÃO

As irregularidades constatadas na instrução processual são reincidentes e não foram afastadas pela defesa, de forma que acolho as manifestações dos Órgãos de Instrução e Técnicos da Casa e do D. Ministério Público de Contas.

Em que pesem as alegações do responsável pelo Instituto, afirmando que providências administrativas estão sendo tomadas e implantadas para regularizar os desacertos herdados das gestões anteriores, não se experimentam desdobramentos positivos capazes de recuperar as contas de então.

O TAC assinado em 2014 com o MPS para possibilitar a emissão do CRP bem ilustra que os responsáveis não agiram com a diligência esperada, e que as falhas e irregularidades cometidas podem acarretar perdas irreparáveis aos cofres do Instituto a prejuízo dos segurados e do Ente.

Quanto à gestão de investimentos, identificam-se investimentos em nível de risco incompatível com o intuito da previdência social, tais como as opções de CNPJs 11.784.036/0001-20, 12.440.789/0001-80 e 13.707.891/0001-62.

Em relação ao de CNPJ 11.784.036/0001-20, além de apresentar rentabilidade negativa no exercício, conta com prazo de resgate superior a 1000 dias, fatores irreconciliáveis com o binômio "risco x liquidez" que deve nortear as opções de investimento do RPPS.

(Em relação) Concomitante? ao de CNPJ 13.707.891/0001-62, houve aquisição de sociedade empresária insolvente, culminando em pedido de recuperação judicial, cujo passivo é da ordem de R$ 57.000.000,00. Ações trabalhistas em curso ameaçam contaminar os investidores por corresponsabilidade, opondo risco de todo inadequado. Nada justifica dispensar a

análise de balanços, demonstrativos e situação legal da empresa em que se investe.

Entretanto, as falhas mais graves verificam-se no investimento de CNPJ 12.440.789/0001-80, devido à absoluta impossibilidade de o Comitê de Investimentos conhecer antecipadamente a identidade dos cedentes dos direitos creditórios negociados e, com isso, o destino final dos Recursos Públicos aplicados. Pelo regulamento da opção, além de inacessíveis tais dados, também era possível ao Fundo a transferência de recursos para outros fundos, situação que agrava sobremaneira a assimetria de informações entre gestor e aplicador.

A entrega de recursos públicos a sociedades desconhecidas, ainda que intermediada ou administrada por integrantes do Sistema Financeiro regularmente autorizados a operar, exige redobrada atenção do gestor, sob pena de fugir aos ditames da proteção e da prudência financeira de que trata o art. 43, §1° da Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim que a aplicação ou manutenção de recursos em fundos estruturados, FIDCs, FIIs e FIPs, reclama o mais completo due diligence, o que não foi feito.

Tendo em vista a retificação de valores havida na cotação do fundo, iniciada em Março e em Abril de 2016 (perdas de 11,14% e 29,67%, respectivamente), que se agravou e alcançou perda total de 82% naquele ano, e culminou com a declaração de fechamento para novos resgates a partir de 2 de dezembro de 2016 (fato relevante publicado em 5 de dezembro de 2016), estimo a perda de recursos do erário na ordem de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), mas um cálculo mais apurado tomaria em conta o histórico de retiradas, a atualização monetária e o custo do dinheiro no tempo.

Ademais, ausente documentação capaz de dilidir a responsabilidade pelo ato que se censura, pois não foi juntada deliberação de reunião do Comitê de Investimentos

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE AUDITORES

acerca do tema e o Sr. Charles José Lopes acumulava, à época, tanto o cargo de Superintendente do RPPS quanto o de Presidente do Comitê de Investimentos, imputo tão somente a ele a responsabilidade pela irregularidade praticada. Considero, entretanto, que deveria a Sra. Mônica Aparecida Domingos de Lima ter reavaliado todas as opções de investimento tão cedo assumisse a função.

Enfim, mesmo com o risco que se assumiu, o resultado das aplicações financeiras não suplantou ao menos o índice inflacionário do período, ficando muito aquém da meta prevista. Pelo conjunto e gravidade das irregularidades verificadas, as contas de 2013, ora em exame, não estão em condições de aprovação.

Nos termos do que dispõem a Constituição Federal, art. 73, §4° e a Resolução n° 03/2012 deste Tribunal, **JULGO IRREGULARES**, as contas do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Holambra - IPMH, do exercício de 2013, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36 da Lei Complementar Estadual n° 709/93, aplicando-se os incisos XV e XXVII do artigo 2° do mesmo diploma legal.

DETERMINO que o Comitê de Investimentos aprecie todas as opções da carteira com o nível de análise idêntico ao de um primeiro investimento e decida por manter ou sair dos investimentos mais arriscados de forma a assegurar os limites e condições de proteção e prudência financeira.

RECOMENDO que a atual gestão tome as providências necessárias a fim de evitar a reincidência das falhas detectadas, principalmente no que tange aos itens que ensejaram o juízo de irregularidade.

Tendo em vista que, ao tempo da aplicação no fundo de CNPJ 12.440.789/0001-80, o Gestor era o Sr. Charles José Lopes - Superintendente à época, o qual também acumulava

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE AUDITORES

a função de Presidente do Comitê de Investimentos, conforme consta na Resolução n.° 01/2012, imputo tão somente a ele a culpa pela malfadada aplicação financeira.

Deixo de determinar o ressarcimento do dano causado ao Erário, estimado em 1,5 milhões de reais, por não apurar na documentação carreada prova de má-fé ou evidência de proveito patrimonial do Gestor. Nada obstante, em havendo imperícia na pratica de tais atos, nos termos do artigo 104, inciso II da Lei Complementar n° 709/93, aplico ao responsável, Sr. Charles José Lopes - Superintendente à época, multa no equivalente pecuniário a 2000 (duas mil) UFESP's, por culpa na inobservância das condições de proteção e prudência financeira necessárias.

Decorrido o prazo, sem interposição de recurso, a autoridade deverá ser notificada, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar n° 709/93, para pagamento da multa imposta, implicando o não recolhimento, na inscrição em dívida ativa.

À Equipe de Fiscalização, para que nas próximas inspeções de praxe, afira o efetivo cumprimento das medidas anunciadas, especialmente quanto ao deslinde dos processos administrativos e das sindicâncias promovidas.

Autorizo vista e extração de cópias dos autos no Cartório do Corpo de Auditores, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se, por extrato.

1. Ao Cartório para:

a) vista e extração de cópias no prazo recursal;

b) certificar;

c) oficiar à Origem e à Prefeitura nos termos do inciso XXVII, do artigo 2°, da Lei Complementar Estadual n. 709/93, encaminhando cópia de peças dos autos, devendo, no prazo de 60 dias, este Tribunal ser informado **sobre as providências adotadas**, sob pena de multa, nos termos do artigo 104, inciso III da Lei Complementar n° 709/93, bem

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE AUDITORES

como a comunicação do fato ao DD. Ministério Público do Estado, para apuração;

d) comunicar à Câmara Municipal remetendo-lhe cópia dos presentes documentos, nos termos do artigo 2°, inciso XV da Lei Complementar Estadual n. 709/93;

e) notificar pessoalmente o Responsável para recolhimento da multa imposta, no prazo de 30 dias;

f) Decorrido o prazo, sem interposição de recurso, a autoridade deverá ser notificada, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar n° 709/93, para pagamento da multa imposta, implicando o não recolhimento, na sua inscrição em dívida ativa.

2. Ao DSF-II para anotações.

3. Após, ao arquivo.

C.A., 25 de maio de 2017.

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS
AUDITOR

AMFS-06

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE AUDITORES

PROCESSO:	TC-001311/026/13
ÓRGÃO:	Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Holambra - IPMH
MUNICÍPIO-SEDE:	Holambra
RESPONSÁVEIS:	Charles José Lopes - Superintendente à época (01/01/2013 a 05/06/2013) Mônica Aparecida Domingos de Lima - Superintendente à época (06/06/2013 a 31/12/2013)
ASSUNTO:	Balanço Geral do Exercício de 2013
INSTRUÇÃO:	UR-19 Unidade Regional de Mogi-Guaçu/DSF-II
SENTENÇA:	Fls. 400/412

EXTRATO: Pelos motivos expressos na sentença referida, **JULGO IRREGULARES**, as contas do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Holambra - IPMH, do exercício de 2013, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, aplicando-se os incisos XV e XXVII do artigo 2º do mesmo diploma legal. **DETERMINO** que o Comitê de Investimentos aprecie todas as opções da carteira com o nível de análise idêntico ao de um primeiro investimento e decida por manter ou sair dos investimentos mais arriscados de forma a assegurar os limites e condições de proteção e prudência financeira. **RECOMENDO** que a atual gestão tome as providências necessárias a fim de evitar a reincidência das falhas detectadas, principalmente no que tange aos itens que ensejaram o juízo de irregularidade. Tendo em vista que, ao tempo da aplicação no fundo de CNPJ 12.440.789/0001-80, o Gestor era o Sr. Charles José Lopes - Superintendente à época, o qual também acumulava a função de Presidente do Comitê de Investimentos, conforme consta na Resolução n.º 01/2012, imputo tão somente a ele a culpa pela malfadada aplicação financeira. Deixo de determinar o ressarcimento do dano causado ao Erário, estimado em 1,5 milhões de reais, por não apurar na documentação carreada prova de má-fé ou evidência de proveito patrimonial do Gestor. Nada obstante, em havendo imperícia na pratica de

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE AUDITORES

tais atos, nos termos do artigo 104, inciso II da Lei Complementar nº 709/93, aplico ao responsável, Sr. Charles José Lopes - Superintendente à época, multa no equivalente pecuniário a 2000 (duas mil) UFESP's, por culpa na inobservância das condições de proteção e prudência financeira necessárias.

Autorizo vista e extração de cópias dos autos no Cartório do Corpo de Auditores, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se.

C.A., 25 de maio de 2017.

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS
AUDITOR

AMFS/06

PUBLICADO em 07/06/17.
Funcionário do C. C. Auditores

CERTIDÃO

CERTIFICO que a r. decisão de fls. 400/414, publicada no DOE de 07/06/2017, **transitou em julgado em 30/06/2017.** Cartório do Corpo de Auditores, 14 de julho de 2017, Claudia Pafé Villela, Auxiliar Técnico da Fiscalização.

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM073345/2017

Brasília, 13 de Julho de 2017

Ilmº(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: PREF MUN DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA

Programa	Ordem Bancária	
	Data Emissão	Valor em R$
1 3 EDUCACAO - FUNDAMENTAL	04/07/2017	12.780,0(
PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE	04/07/2017	7.896,6(
PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - AEE	04/07/2017	137,8(
PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA.	04/07/2017	5.993,2(
PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR -ENSINO FUNDAMENTAL	04/07/2017	14.534,80
PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - EJA	04/07/2017	313,60
	total	= 41.656,00

Câmara Municipal de Holambra
NºPROTOCOLO: 00444/2017
Data: 10/08/2017 Hora: 14:28
Documento: Correspondência Recebida Nº 385/2017

LIDO EM SESSÃO DE 15/08/2017
PRESIDENTE

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 13/07/2017

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM160354/2017

Brasília, 21 de Julho de 2017

Ilmº(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recurs financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional d Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: PREF MUN DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA

Programa	Ordem Bancária	
	Data Emissão	Valor em R$
.IS EDUCACAO - FUNDAMENTAL	02/06/2017	12.780,0
PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE	02/06/2017	7.896,6
PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - AEE	02/06/2017	137,8
PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR -ENSINO FUNDAMENTAL	02/06/2017	14.534,8
PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - EJA	02/06/2017	313,6
PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA.	02/06/2017	5.993,2
	total	R$ 41.656,00

LIDO EM SESSÃO
DE
15 / 08 / 2017
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Holambra
Nº PROTOCOLO: 00445/2017
Data: 10/08/2017 Hora: 14:33
Documento: Correspondência Recebida Nº 386/2017

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 21/07/2017

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

OFÍCIO CRH Nº043/2017 Estância T. de Holambra, 01 de agosto de 2017

SENHORES VEREADORES

Atendendo ao disposto no art. 26, inciso VII, alínea "c", e art. 37, inciso I, do Regimento Interno, estamos encaminhando a Vossas Excelências, anexos, balancetes da Receita e Despesa desta Câmara Municipal, referentes ao mês de **Julho de 2017**.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para manifestar a Vossas Excelências, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

VEREADORA NAIARA REGITANO HENDRIKX
Presidente

LIDO EM SESSÃO
DE
07 / 08 / 2017
PRESIDENTE

AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - SP

Câmara Municipal da Estância Turística de HOLAMBRA S. P.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE DA RECEITA DE JULHO (01/07/2017 A 31/07/2017)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			Arrec. Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total
CONSIGNACOES			99.631,19	16.234,73	115.865,92
9001	9000	INSS	28.261,36	4.655,17	32.916,53
9002	9001	ISS	17,46		17,46
9003	9002	Juros Aplicação Financeira			0,00
9004	9003	Emprestimo Consignado	9.960,07	1.387,71	11.347,78
9005	9004	RESTITUIÇÕES			0,00
9006	9005	IRRF	35.844,42	6.040,00	41.884,42
9007	9006	Contribuição dos servidores - IPMH	24.276,43	4.151,85	28.428,28
9008	9007	Contribuição dos servidores - Sindicato	1.271,45		1.271,45
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS			1.050.000,00	175.000,00	1.225.000,00
7001	7000	REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUN	1.050.000,00	175.000,00	1.225.000,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO			1.149.631,19	191.234,73	1.340.865,92

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 1.340.865,92

Saldo do Exercício Anterior

Recurso	Banco	Conta	Saldo Ex. Anterior
BANCO DO BRASIL	001	1	22.605,45
Total do Saldo			22.605,45

TOTAL GERAL 1.363.471,37

Holambra, 31 de julho de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
PRESIDENTE DA CÂMARA

LUIZ CARLOS DE CAMPOS
COORD. FINANCEIRO CRC: 1SP148778/O-9/SP

TESOUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE JULHO (01/07/2017 A 31/07/2017)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
01	CAMARA MUNICIPAL DE HOLAMBRA							
0101	CAMARA MUNICIPAL				2.100.000,00	123.937,25	140.078,65	133.041,26
010100	CAMARA MUNICIPAL				1.158.792,13	1.048.406,23	141.142,79	1.025.750,87
01.031.0001.1001.0000			PROJETO E CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CAMARA					
001		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		500,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.1101.0000			AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE					
002		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000,00	5.481,00	0,00	5.481,00
					20.547,16	15.066,16	0,00	15.066,16
		4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
					1.007,40	1.007,40	0,00	1.007,40
		4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUN		0,00	0,00	0,00	0,00
					7.880,00	7.880,00	0,00	7.880,00
		4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		0,00	0,00	0,00	0,00
					745,00	745,00	0,00	745,00
		4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		0,00	5.481,00	0,00	5.481,00
					8.331,00	2.850,00	0,00	2.850,00
		4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE		0,00	0,00	0,00	0,00
					2.583,76	2.583,76	0,00	2.583,76
01.031.0001.2001.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS					
003		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.198.000,00	89.658,31	89.658,31	0,00
					644.081,94	644.081,94	89.658,31	644.081,94
		3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	50.067,88	50.067,88	0,00
					359.205,95	359.205,95	50.067,88	359.205,95
		3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕ		0,00	2.655,00	2.655,00	0,00
					16.427,26	16.427,26	2.655,00	16.427,26
		3.1.90.11.43	13º SALÁRIO		0,00	0,00	0,00	0,00
					13.320,62	13.320,62	0,00	13.320,62
		3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO		0,00	1.403,26	1.403,26	0,00
					9.455,26	9.455,26	1.403,26	9.455,26
		3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00	1.403,26	1.403,26	0,00
					10.394,27	10.394,27	1.403,26	10.394,27
		3.1.90.11.46	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO - RPPS		0,00	2.806,50	2.806,50	0,00
					21.727,48	21.727,48	2.806,50	21.727,48
		3.1.90.11.60	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS		0,00	31.322,41	31.322,41	0,00
					213.551,10	213.551,10	31.322,41	213.551,10
004		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		138.000,00	9.969,32	9.969,32	9.969,32
					72.110,37	72.110,37	10.438,49	62.141,05
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00	9.969,32	9.969,32	9.969,32
					72.110,37	72.110,37	10.438,49	62.141,05

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
005	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		16.000,00 13.172,00	2.811,50 13.172,00	2.811,50 2.811,50	0,00 13.172,00
	3.1.90.16.44		SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS - RPPS		0,00 13.172,00	2.811,50 13.172,00	2.811,50 2.811,50	0,00 13.172,00
006	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		80.000,00 39.153,52	5.718,23 39.153,52	5.718,23 5.577,80	5.718,23 33.435,29
	3.1.91.13.41		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO		0,00 39.153,52	5.718,23 39.153,52	5.718,23 5.577,80	5.718,23 33.435,29
007	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		89.000,00 49.871,63	2.480,24 39.995,84	2.273,06 3.287,27	11.122,73 38.748,90
	3.3.90.30.01		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMC		0,00 4.200,00	0,00 3.518,84	600,16 685,48	1.009,70 3.190,30
	3.3.90.30.04		GÁS ENGARRAFADO		0,00 441,00	0,00 258,00	65,00 0,00	248,00 193,00
	3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00 12.382,54	504,04 9.152,55	965,50 514,90	3.976,19 8.406,35
	3.3.90.30.16		MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00 6.904,42	0,00 4.943,96	0,00 953,00	1.960,46 4.943,96
	3.3.90.30.17		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADO:		0,00 2.480,04	270,00 1.720,32	270,00 285,10	759,72 1.720,32
	3.3.90.30.21		MATERIAL DE COPA E COZINHA		0,00 2.380,87	0,00 2.380,87	0,00 0,00	0,00 2.380,87
	3.3.90.30.22		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HI		0,00 4.857,20	707,20 3.265,82	372,40 265,20	1.698,58 3.158,62
	3.3.90.30.23		UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		0,00 7.837,90	0,00 7.837,90	0,00 0,00	0,00 7.837,90
	3.3.90.30.26		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		0,00 200,00	0,00 98,82	0,00 0,00	101,18 98,82
	3.3.90.30.29		MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		0,00 4.559,00	999,00 3.560,00	0,00 0,00	999,00 3.560,00
	3.3.90.30.39		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUL(		0,00 1.448,66	0,00 1.278,76	0,00 583,59	169,90 1.278,76
	3.3.90.30.50		BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS		0,00 1.980,00	0,00 1.980,00	0,00 0,00	0,00 1.980,00
	3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00 200,00	0,00 0,00	0,00 0,00	200,00 0,00
008	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000,00 14.500,00	0,00 7.250,00	4.610,00 4.610,00	7.910,00 6.590,00

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
		3.3.90.35.01	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU		0,00 14.500,00	0,00 7.250,00	4.610,00 4.610,00	7.910,00 6.590,00
009		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		160.000,00 99.382,00	0,00 69.052,00	10.125,00 10.125,00	30.330,00 69.052,00
		3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		0,00 95.000,00	0,00 65.000,00	10.000,00 10.000,00	30.000,00 65.000,00
		3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS		0,00 3.000,00	0,00 2.670,00	125,00 125,00	330,00 2.670,00
		3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		0,00 1.382,00	0,00 1.382,00	0,00 0,00	0,00 1.382,00
010		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		206.500,00 183.954,31	4.773,65 126.505,20	11.868,23 11.589,42	62.509,98 121.444,33
		3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADI		0,00 238,80	0,00 238,80	0,00 0,00	0,00 238,80
		3.3.90.39.08	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		0,00 5.943,65	253,65 2.693,65	1.553,65 2.093,65	3.250,00 2.693,65
		3.3.90.39.11	LOCAÇÃO DE SOFTWARES		0,00 26.074,52	0,00 16.307,72	2.453,96 2.453,96	10.428,80 15.645,72
		3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		0,00 5.800,00	0,00 3.712,53	565,72 565,72	2.597,47 3.202,53
		3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQU		0,00 10.775,60	0,00 4.320,60	700,00 700,00	6.455,00 4.320,60
		3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCU		0,00 1.200,00	200,00 1.028,00	40,00 220,00	212,00 988,00
		3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊN		0,00 3.974,00	0,00 3.974,00	0,00 0,00	0,00 3.974,00
		3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		0,00 11.310,02	0,00 10.675,37	0,00 47,90	634,65 10.675,37
		3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		0,00 15.000,00	0,00 10.988,81	805,52 805,52	4.011,19 10.988,81
		3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		0,00 1.800,00	0,00 1.039,83	136,59 172,16	896,76 903,24
		3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		0,00 4.000,00	0,00 2.889,90	491,20 491,20	1.110,10 2.889,90
		3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		0,00 7.643,00	0,00 7.643,00	0,00 0,00	0,00 7.643,00

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
		3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		0,00 21.385,78	0,00 9.788,20	1.337,37 1.337,37	11.597,58 9.788,20
		3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		0,00 12.050,00	3.600,00 8.450,00	500,00 500,00	4.100,00 7.950,00
		3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS		0,00 835,80	0,00 835,80	0,00 0,00	0,00 835,80
		3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		0,00 1.361,81	0,00 1.361,81	0,00 0,00	0,00 1.361,81
		3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		0,00 23.730,00	0,00 10.022,28	2.492,28 1.080,00	16.200,00 7.530,00
		3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		0,00 2.905,35	0,00 2.905,35	0,00 0,00	0,00 2.905,35
		3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		0,00 100,00	0,00 72,76	22,19 22,19	27,24 72,76
		3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS		0,00 27.825,98	720,00 27.556,79	769,75 1.099,75	989,19 26.836,79
011		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		35.000,00 17.010,15	2.365,65 17.010,15	2.365,65 2.365,65	0,00 17.010,15
		3.3.90.46.01	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		0,00 17.010,15	2.365,65 17.010,15	2.365,65 2.365,65	0,00 17.010,15
012		3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE		12.000,00 5.009,05	679,35 5.009,05	679,35 679,35	0,00 5.009,05
		3.3.90.49.01	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE		0,00 5.009,05	679,35 5.009,05	679,35 679,35	0,00 5.009,05
TOTAL DO ORGÃO					2.100.000,00	123.937,25	140.078,65	133.041,26
CAMARA MUNICIPAL DE HOLAMBRA					1.158.792,13	1.048.406,23	141.142,79	1.025.750,87
TOTAL ORÇAMENTÁRIO					2.100.000,00 1.158.792,13	123.937,25 1.048.406,23	140.078,65 141.142,79	133.041,26 1.025.750,87
DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA								
RESTOS A PAGAR							0,00	17.641,49
8001	8001		321101 RESTOS À PAGAR PROCESSADOS				0,00	17.641,49
8002	8002		321101 RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS				0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE JULHO (01/07/2017 A 31/07/2017)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
CONSIGNACOES							16.074,71	111.963,61
9001		9000	323201 INSS				4.656,35	33.225,32
9002		9001	323202 ISS				0,00	17,46
9003		9002	323203 Juros Aplicação Financeira				0,00	0,00
9004		9003	323204 Emprestimo Consignado				1.387,71	11.347,78
9005		9004	323205 RESTITUIÇÕES				0,00	0,00
9006		9005	323206 IRRF				5.980,75	41.825,17
9007		9006	323207 Contribuição dos servidores - IPMH				4.049,90	24.276,43
9008		9007	323208 Contribuição dos servidores - Sindicato				0,00	1.271,45
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO							16.074,71	129.605,10

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO+EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 1.155.355,97

SALDO PARA O MES SEGUINTE

Recurso	Banco	Conta	
BANCO DO BRASIL	001	1	208.115,40
TOTAL DO SALDO			208.115,40

TOTAL GERAL 1.363.471,37

Holambra, 31 de julho de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
PRESIDENTE DA CÂMARA

LUIZ CARLOS DE CAMPOS
COORD. FINANCEIRO - CRC: 1SP148778/O-5 TESOUREIRO

'REFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Ofício GPM n° 459/2017
Estância Turística de Holambra, 17 de julho de 2017.

À Ilma. Sra.
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra
Vereadora NAIARA REGITANO HENDRIKX

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente, para requerer à Vossa Excelência a retirada do Projeto de Lei n° 018/2017, que *" Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a estabelecer plano de amortização do Déficit Atuarial do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra - IPMH "*, para retificação do artigo 1° e do estudo de impacto orçamentário.

Sendo o que tenho para o momento, aproveito para apresentar os meus sinceros votos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

DESPACHO
Defiro o pedido do interessado.
Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, 17 de julho de 2017
NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

Ilustríssima Senhora
NAIARA REGITANO HENDRIKX
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

LIDO EM SESSÃO DE 07 / 08 / 2017
PRESIDENTE

Recebi em 17 de 07 de 2017
NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

Câmara Municipal de Holambra
NºPROTOCOLO: 00406/2017
Data: 17/07/2017 Hora: 16:07
Documento: OFÍCIO GP

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

OFÍCIO nº 462/2017 - GP

Holambra, 18 de Julho de 2017.

Assunto: ***Encaminha Leis Sancionadas.***

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE

Pelo presente venho encaminhar a Vossa Excelência e aos excelentíssimos senhores vereadores, cópia das seguintes Leis sancionadas:

Lei nº 901 de 10 de Julho de 2017, que ***"ALTERA A LEI Nº 722 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA PARA MINISTRAR MEDICAMENTOS EM TODAS AS CRECHES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA"***, com redação oriunda do autógrafo nº 014/2017;

Lei Complementar nº 280 de 17 de Julho de 2017, que ***"Dispõe sobre a inclusão de parágrafo único ao Artigo 1º da Lei Complementar nº 279/2017 e dá outras providências"***, com redação oriunda do autógrafo nº 017/2017;

Sem mais para o momento, subscrevo-me renovando votos de alteada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Recebi em 24 *de* Julho *de 2017*

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

A Sua Excelência a Senhora
NAIARA REGITANO HENDRIKX
DD. Vereadora Presidente da Câmara Municipal de
HOLAMBRA - SP

LIDO EM SESSÃO
DE
07 / 08 / 2017
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Holambra
Nº PROTOCOLO: 00415/2017
Data: 24/07/2017 Hora: 16:00
Documento: OFICIO GP

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Recebi em 20 de Julho de 2016

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

HOLAMBRA, 20 DE JULHO DE 2017

À
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE HOLAMBRA
REF BALANCETES CONSOLIDADOS E ISOLADOS
A/C DANIELE - CONTROLE INTERNO

Venho através deste, enviar os balancetes consolidados e isolados do mês de JUNHO de 2017..

Sem, outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

FÁBIO ADRIANO DE LIMA
CONTADOR 1SP266976

LIDO EM SESSÃO
DE
07 / 08 / 2017
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Holambra
Nº PROTOCOLO: 00408/2017
Data: 20/07/2017 Hora: 09:55
Documento: OFICIO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

OFÍCIO nº 481/2017 - GP

Holambra, 1º de Agosto de 2017.

Assunto: ***Encaminha Lei Sancionada.***

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE

Pelo presente venho encaminhar a Vossa Excelência e aos excelentíssimos senhores vereadores, a Lei sancionada de nº **902** de 27 de Julho de 2017, que ***"Dispõe sobre a instalação de Câmeras de Monitoramento de Segurança nos prédios públicos da Estância Turística de Holambra"***, com redação oriunda do autógrafo nº 016/2017.

Sem mais para o momento, subscrevo-me renovando votos de alteada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Recebi em 02 *de* agosto *de 2017*

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

A Sua Excelência a Senhora
NAIARA REGITANO HENDRIKX
DD. Vereadora Presidente da Câmara Municipal de
HOLAMBRA - SP

LIDO EM SESSÃO
DE
07 / 08 / 2017
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Holambra
Nº PROTOCOLO: 00426/2017
Data: 02/08/2017 Hora: 09:45
Documento: Ofício Nº 6/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

OFÍCIO nº 441/2017 - GP

Holambra, 10 de Julho de 2017.

Assunto: ***Encaminha Leis Sancionadas e Promulgada.***

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE

Pelo presente venho encaminhar a Vossa Excelência e aos excelentíssimos senhores vereadores, cópia das seguintes Leis sancionadas:

Lei nº 900 de 22 de Junho de 2017, que ***"Institui a Semana Municipal do Brincar"***, com redação oriunda do autógrafo nº 013/2017;

Lei Complementar nº 279 de 26 de Junho de 2017, que ***"Dispõe sobre alteração no anexo III da Lei Complementar nº 001/1993 e dá outras providências"***, com redação oriunda do autógrafo nº 015/2017;

Informo ainda, que a **Lei Complementar nº 277**, "***Dispõe sobre alteração dos anexos I, II e III da Lei Complementar nº 001/1993 e o anexo I da Lei Complementar nº 181/2007 e dá outras providências***" foi promulgada em 20 de Junho de 2017.

Sem mais para o momento, subscrevo-me renovando votos de alteada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
NAIARA REGITANO HENDRIKX
DD. Vereadora Presidente da Câmara Municipal de
HOLAMBRA - SP

Recebi em 13 de julho de 2017
NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

LIDO EM SESSÃO
DE 13/07/2017
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Holambra
Nº PROTOCOLO: 00405/2017
Data: 13/07/2017 Hora: 14:09
Documento: Correspondência Recebida Nº 365/2017

CAIXA

Gerência Executiva e Negocial de Governo Campinas/SP
Av. Aquidaban, 484 - 12° andar - Vila Lídia
13026-510 - Campinas/SP

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Ofício n° 0930 / 2017 / GIGOV/CP

Campinas, 24 de Julho de 2017

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Naiara Regitano Hendrikx
Presidente da Câmara Municipal de Holambra
Av. Tulipas, 45 - Centro
CEP 13825-000 – Holambra – SP

LIDO EM SESSÃO
DE
07 / 08 / 2017
PRESIDENTE

Com cópia para
A Sua Excelência o Senhor
Fernando Fiori de Godoy
Prefeito Municipal
Al. Mauricio de Nassau, 444
CEP: 13825-000 – Holambra – SP

Assunto: **Crédito de Recursos Financeiros – Orçamento Geral da União.**

Senhor(a) Presidente,

1. Notificamos a V.Exa. o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 19/07/2017, no valor de R$ 192.155,00 (cento e noventa e dois mil e cento e cinquenta e cinco reais), na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 820012/2015 - Operação 1024629-81, firmado com Município de Holambra, assinado em 22/12/2015, no âmbito do Programa Planejamento Urbano, sob a gestão do Ministério das Cidades, que tem por objeto "Recapeamento com sinalizacao horizontal e vertical em diversas ruas do Municipio".

Respeitosamente,

RONALDO LUIS DOMINGOS SOBRINHO
Coordenador de Filial SE
Gerência Executiva e Negocial de Governo Campinas/SP

ALBERTO DALBO NETO
Gerente de Filial SE
Gerência Executiva e Negocial de Governo Campinas/SP

Câmara Municipal de Holambra
Nº PROTOCOLO: 00419/2017
Data: 27/07/2017 Hora: 13:54
Documento: OFICIO

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM067798/2017

Brasília, 12 de Julho de 2017

Ilmº(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: PREF MUN DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA

ograma	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R$
QUOTA		005	09/06/2017	110.396,84

LIDO EM SESSÃO
DE
07/08/2017
PRESIDENTE

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 12/07/2017

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM153300/2017

Brasília, 18 de Julho de 2017

Ilmº(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: PREF MUN DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA

Programa	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R$
QUOTA		006	11/07/2017	111.068,06

LIDO EM SESSÃO
DE
07 / 08 / 2017
PRESIDENTE

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 18/07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Ofício n.º 447/2017-GP.

Ref.: Encaminha Cópia de Convênio.

Holambra, 11 de Julho de 2.017.

Ilustríssima Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de cumprimentá-la e, ao mesmo tempo, atendendo a recomendação do Excelentíssimo Senhor FERNANDO FIORI DE GODOY Prefeito Municipal, estou, com este, encaminhando a Vossa Excelência, cópia do Convênio firmado com a Associação Povos Unidos.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar- lhe os mais elevados protestos de estima e distinta consideração

LIDO EM SESSÃO
DE
14 / 07 / 2017
PRESIDENTE

Respeitosamente,

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa

Recebi em 12 de julho de 2017
NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

Ilustríssima Senhora Vereadora
NAIARA REGITANO HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Holambra SP.

Câmara Municipal de Holambra
NºPROTOCOLO: 00400/2017
Data: 12/07/2017 Hora: 10:02
Documento: OFíCIO GP

CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA E A ASSOCIAÇÃO POVOS UNIDOS

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA, inscrito no CNPJ sob n°. 67.172.437/0001-83, com sede à Alameda Maurício de Nassau, n°. 444, Centro, nesta cidade da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, FERNANDO FIORI DE GODOY, brasileiro, inscrito no CPFMF n°. 144.337.148-36 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 17.664.396-5 – SSP/SP, doravante denominado HOLAMBRA, e ASSOCIAÇÃO DOS POVOS UNIDOS neste ato representado por seu presidente, ANTONIO JOHANES GERALDO HULSHOF, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF nº. 819.293.318-00 com sede a Av. Mauricio de Nassau 249, centro, neste município de Holambra SP, doravante denominada CONVENIADA, celebra o presente Convênio de Cooperação Técnica e mediante Lei Municipal n.º 850/2015 e as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente convênio é a cooperação técnica para a difusão da cultura holandesa e do turismo no Município através do Moinho de vento típico STELINGKORENMOLEN dando regular funcionamento ao mesmo, para que possa ser compartilhadas, com turistas e visitantes, a cultura e história da produção alimentar em mós, divulgando informações educacionais (conhecimentos de engenharia, física, com utilização de energia limpa), culturais e turísticas, por moleiros devidamente capacitados e treinados, na forma prevista no Plano de Trabalho – ANEXO I do presente Termo de Convênio.

1.1.1 Caso o Departamento de Turismo aponte a necessidade de abertura de novos serviços, as cláusulas deste convênio poderão ser revistas de comum acordo entre as partes e mediante a elaboração de um termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

2.1 São obrigações de HOLAMBRA:

2.1.1 transferir para a CONVENIADA os recursos financeiros, na forma do desembolso, estabelecido no presente Convênio;

2.1.2 fixar, através de Decreto do Poder Executivo, preço a ser cobrado para a visitação do Moinho de vento típico STELINGKORENMOLEN, ressalvada a gratuidade aos munícipes de Holambra;

2.1.3 praticar os atos para a prorrogação do presente termo de convênio, quando concordes as partes convenentes;

2.1.4notificar a Câmara Municipal de Holambra, quando da liberação dos recursos financeiros, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da liberação;

2.1.5 analisar a(s) Prestação (ões) de Contas Parcial(is) e Final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio;

2.1.6 realizar, por meio de sua Área Técnica, o acompanhamento da execução dos recursos transferidos para consecução do objeto deste Convênio;

2.2 São obrigações da CONVENIADA:
2.2.1 executar, conforme o Plano de Trabalho – Anexo I, os serviços estabelecidos no presente Convênio, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência e eficácia na sua consecução;
2.2.2 aplicar os recursos recebidos para execução do objeto pactuado, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro e da venda de ingressos, de acordo com o objeto deste Convênio;
2.2.3 notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento dos recursos financeiros;
2.2.4 arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos por HOLAMBRA;
2.2.5 manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
2.2.6 responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas à contratação de pessoal para a consecução do objeto deste Convênio, excetuados os empregados cedidos nos termos a alínea "o" abaixo, bem como, por quaisquer ônus tributário ou extraordinário que venham incidir sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
2.2.7 assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação de HOLAMBRA, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar ou supor promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
2.2.8 possibilitar, efetivamente, a supervisão e fiscalização pela HOLAMBRA, permitindo-lhe efetuar acompanhamento "in loco" e fornecer, sempre que solicitados, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa às despesas realizadas;
2.2.9 permitir o livre acesso de funcionários do Sistema de Controle Interno ao qual estejam subordinados, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e/ou auditoria;
2.2.10 por ocasião do encerramento do prazo estipulado, no *caput* da Cláusula Terceira (Da Vigência), para a conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, solicitar à HOLAMBRA, formal e tempestivamente, o número da conta, para restituição nos termos da Cláusula Décima Segunda (Da Restituição de Recursos);
2.2.11 apresentar a Prestação de Contas Parcial referente à primeira parcela dos recursos liberados, antes da transferência da terceira parcela e assim sucessivamente, conforme previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta (Do Valor e Da Liberação dos Recursos), composta da documentação especificada no Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona (Da Prestação de Contas).

2.1.12 prestar conta final deste Convênio no prazo estabelecido no Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira (Da Vigência) e na forma prevista na Cláusula Nona (Da Prestação de Contas) deste Instrumento;
2.2.13 manter os recursos financeiros a serem aplicados na execução do presente convênio livres de quaisquer restrições decorrentes de pendências fiscais ou trabalhistas sob pena de rescisão imediata, independentemente de prévio aviso ou notificação, responsabilizando-se à imediata recomposição dos saldos em caso de eventual constrição, de qualquer ordem, na conta vinculada do convênio no montante constrito.
2.2.14 adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3.1 O presente Convênio terá vigência de doze meses, a partir da data de sua assinatura, para a consecução do seu objeto.
3.1.1 A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada, nos termos do disposto pelo inciso II, do art. 57 da Lei Geral de Licitações.
3.1.2 A CONVENIADA terá até 60 (sessenta) dias para apresentar a Prestação de Contas Final, a contar do término da vigência estabelecida no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 Para execução do objeto deste Convênio serão destinados recursos, na forma e condições:
4.1.1Previstos no ANEXO I – PLANO DE TRABALHO / PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO / METAS A SEREM ATINGIDAS.
4.1.2 A transferência dos recursos será realizada, de acordo com a programação orçamentária e financeira de HOLAMBRA, prevista no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho Anexo I, e em conformidade com estabelecido no presente Convênio, a crédito de conta específica aberta no Banco Caixa Econômica Federal, agência 1203, conta nº 003.1464-9 OBS. CONTA ESPECÍFICA EM BANCO OFICIAL, vinculada ao presente convênio.
4.1.3 A liberação da terceira parcela dos recursos fica condicionada à apresentação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.
4.1.4 Os recursos transferidos por HOLAMBRA não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento ou para pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste Convênio.
4.1.5 Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando a utilização se verificar em prazos menores que um mês.
4.2 As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua

finalidade, devendo constar de demonstrativo específico, que integrará a prestação de contas final, não podendo ser consideradas como contrapartida.
4.3 Eventuais saldos verificados no encerramento da execução da vigência deste Instrumento, após conciliação BA ncária, deverão ser restituídos a HOLAMBRA.
4.4 As receitas financeiras auferidas pelo preço dos ingressos de visitação do Moinho de vento típico STELINGKORENMOLEN, serão, obrigatoriamente, *computadas* a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico, que integrará a prestação de contas final, não podendo ser consideradas como contrapartida.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O valor do presente convênio é R$ 235.908,00 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e oito reais) consistente em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em subsídios e R$ 175.908,00 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e oito reais) de recursos próprios do moinho (bilheteria, loja, doações, etc).
5.2 As despesas com a execução deste Convênio, no tocante a subvenção (R$ 60.000,00) correrão à conta de recursos comprovadamente alocados no orçamento do HOLAMBRA, observada a Classificação Orçamentária abaixo especificada: 23.695.0033.2015.000 – 3.3.50.43.00.

CLÁUSULA SEXTA – DA GLOSA DAS DESPESAS
6.1 É vedada a utilização dos recursos repassados por HOLAMBRA e dos arrecadados com ingressos de visitação em finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio, bem como, no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência avençado, ainda que em caráter de emergência.

6.2 Nos termos do Parecer Técnico nº 037/2016, após de instalação de medidores de energia elétrica, água e esgotos será realizada a média de consumo das despesas e apurando-se quaisquer diferenças a maior ou menor a parte prejudicada será devidamente restituída.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
7.1 É prerrogativa de HOLAMBRA conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e avaliação sobre as ações constantes do presente Convênio, bem assim, de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução deste Convênio, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.
7.1.1 Nos termos da legislação vigente, HOLAMBRA designará servidor para acompanhar a fiel execução do objeto deste convênio, que responderá também como gestor.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO
8.1 Obriga-se a CONVENIADA a registrar, em sua contabilidade analítica, os recursos recebidos de HOLAMBRA identificando o Convênio e a especificação da despesa, bem como manter em arquivo os documentos comprobatórios da receita

e despesa, em ordem cronológica, no órgão de contabilidade, onde ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo competentes, por cinco anos, conforme disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 54 e no § 2º, do art. 66, ambos do Decreto nº 93.872/86, que ora se aplicam subsidiariamente.

8.1.1 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos *comprobatórios* das despesas serão emitidos em nome da CONVENIADA constando o número deste convênio, devendo ser apresentados os originais, podendo, contudo, serem admitidas, se for o caso, cópias autenticadas.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A Prestação de Contas será feita mensalmente até o dia 30 de cada Mês mediante encaminhamento a HOLAMBRA, em uma via acompanhada relatório de cumprimento do objeto, de que trata a Cláusula Primeira, e ainda dos seguintes documentos:

9.1.1 ofício de encaminhamento;

9.1.2 cópia do Termo de Convênio e Aditivos, se o caso, e suas eventuais reformulações;

9.1.3 relatório de execução físico-financeira, que deverá se resumir em:

9.1.3.1 relatórios de manutenção e benfeitorias realizados no período;

9.1.3.2 relatório de visitas realizadas no período;

9.1.3.3 relatório de eventos realizados no período.

9.1.4 demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos, que se resumirá em planilha contábil;

9.1.5 extrato da conta bancária específica, contendo toda a movimentação dos recursos, apresentando encerramento e conciliação do saldo bancário, quando for o caso;

9.1.6 comprovante de recolhimento do saldo dos recursos não aplicados à conta indicada, quando for o caso;

9.1.7 declaração efetuada pelo responsável técnico pela contabilidade analítica, devidamente habilitada e identificada, de que os documentos se encontram arquivados, em boa ordem, à disposição de HOLAMBRA;

9.1.8 cópia dos termos de contratos firmados com terceiros para a consecução do objeto conveniado, se existentes.

9.2 A prestação de contas parcial será composta da documentação especificada nas alíneas 9.1.3 a 9.1.6 desta Cláusula.

9.3 A prestação de contas final será apresentada a HOLAMBRA em até 60 dias após o término da vigência deste Convênio.

9.4 A CONVENIADA fica dispensada de juntar à sua Prestação de Contas Final, os documentos relativos às parcelas que já tenham sido objeto de Prestação de Contas Parcial, salvo solicitação de HOLAMBRA.

9.5 A omissão na apresentação da Prestação de Contas ou a sua não aprovação por HOLAMBRA implicará na devolução dos recursos liberados, sem prejuízos das sanções administrativas e judiciais.

9.6 HOLAMBRA poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUDITORIA

10.1 Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 Este Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes, no todo ou em parte, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, garantindo-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

11.1.1 Constitui motivo para rescisão deste Convênio, além do acima exposto, principalmente a constatação, por HOLAMBRA, das seguintes situações:

11.1.1.1 utilização dos recursos em desacordo com o estabelecido nesse Termo de Convênio;

11.1.1.2 aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as instruções da Secretaria do Tesouro Nacional;

11.1.1.3 constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações, ou auditorias;

11.1.1.4 falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestações de Contas Parciais, no(s) prazo(s) estabelecido(s);

11.1.5 descumprimento do estabelecido item 2.2.13, da CLÁUSULA SEGUNDA do presente convênio.

11.2 A rescisão deste Convênio, na forma do item anterior, enseja a sua denúncia junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade do gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

12 Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, a CONVENIADA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência, sob pena de imediata denúncia do responsável, é obrigado(a) a recolher à conta de HOLAMBRA conforme estipulado na CLÁUSULA SEGUNDA (Das Obrigações e Competências), o que se segue:

12.1 o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data de assinatura do Convênio;

12.2 o valor total transferido ou arrecadado com ingressos atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

12.2.1quando não for executado o objeto da avença;

12.2.2 quando não for(em) apresentada(s), no prazo exigido, a(s) prestação(ões) de conta(s);
12.2.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
12.3 o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnadas, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
12.4 o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou, ainda, que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 HOLAMBRA providenciará, às suas expensas, publicação, na Imprensa Oficial do Município, o extrato do presente Convênio, no prazo de 15 (quinze) dias de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MODIFICAÇÃO
14.1 Este Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e disposições, exceto quanto à natureza de seu objeto, de comum acordo entre os convenentes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, por um dos partícipes, em tempo hábil para tramitação e celebração do respectivo Termo Aditivo, dentro do prazo de validade deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 Os Partícipes elegem o Foro Distrital da cidade de Artur Nogueira - SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.
E, assim, por estarem plenamente de acordo, obrigam-se os partícipes ao total cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos convenentes e duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Estância Turística de Holambra, 13 de Abril de 2017.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

ANTONIO J. GERALDO HULSOHOF
Presidente CPF 819.293.318-00

TESTEMUNHAS:

1)_____ 2)_____

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

OFÍCIO CRH Nº038/2017 Estância T. de Holambra, 03 de julho de 2017

SENHORES VEREADORES

Atendendo ao disposto no art. 26, inciso VII, alínea "c", e art. 37, inciso I, do Regimento Interno, estamos encaminhando a Vossas Excelências, anexos, balancetes da Receita e Despesa desta Câmara Municipal, referentes ao mês de **Junho de 2017**.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para manifestar a Vossas Excelências, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

VEREADORA NAIARA REGITANO HENDRIKX
Presidente

AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - SP

LIDO EM SESSÃO
DE
10 / 07 / 2017
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE DA RECEITA DE JUNHO (01/06/2017 A 30/06/2017)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			Arrec. Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total
CONSIGNACOES			83.174,19	16.457,00	99.631,19
9001	9000	INSS	23.605,01	4.656,35	28.261,36
9002	9001	ISS	17,46		17,46
9003	9002	Juros Aplicação Financeira			0,00
9004	9003	Emprestimo Consignado	8.572,36	1.387,71	9.960,07
9005	9004	RESTITUIÇÕES			0,00
9006	9005	IRRF	29.481,38	6.363,04	35.844,42
9007	9006	Contribuição dos servidores - IPMH	20.226,53	4.049,90	24.276,43
9008	9007	Contribuição dos servidores - Sindicato	1.271,45		1.271,45
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS			875.000,00	175.000,00	1.050.000,00
7001	7000	REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUN	875.000,00	175.000,00	1.050.000,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO			958.174,19	191.457,00	1.149.631,19

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 1.149.631,19

Saldo do Exercício Anterior

Recurso	Banco	Conta	Saldo Ex. Anterior
BANCO DO BRASIL	001	1	22.605,45
Total do Saldo			22.605,45

TOTAL GERAL 1.172.236,64

Holambra, 30 de junho de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
PRESIDENTE DA CÂMARA

LUIZ CARLOS DE CAMPOS
COORD. FINANCEIRO - CRC. 1SP148778/O-9/SP

TESOUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE JUNHO (01/06/2017 A 30/06/2017)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
01	CAMARA MUNICIPAL DE HOLAMBRA							
0101	CAMARA MUNICIPAL				2.100.000,00	155.994,67	150.795,11	150.246,80
010100	CAMARA MUNICIPAL				1.034.854,88	908.327,58	150.314,54	884.608,08
01.031.0001.1001.0000			PROJETO E CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CAMARA					
001		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		500,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.1101.0000			AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE					
002		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000,00	2.583,76	2.583,76	0,00
					15.066,16	15.066,16	3.328,76	15.066,16
		4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
					1.007,40	1.007,40	0,00	1.007,40
		4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUN		0,00	0,00	0,00	0,00
					7.880,00	7.880,00	0,00	7.880,00
		4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		0,00	0,00	0,00	0,00
					745,00	745,00	745,00	745,00
		4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		0,00	0,00	0,00	0,00
					2.850,00	2.850,00	0,00	2.850,00
		4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE		0,00	2.583,76	2.583,76	0,00
					2.583,76	2.583,76	2.583,76	2.583,76
01.031.0001.2001.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS					
003		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.198.000,00	88.945,79	88.945,79	0,00
					554.423,63	554.423,63	88.945,79	554.423,63
		3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	55.762,79	55.762,79	0,00
					309.138,07	309.138,07	55.762,79	309.138,07
		3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕ		0,00	2.655,00	2.655,00	0,00
					13.772,26	13.772,26	2.655,00	13.772,26
		3.1.90.11.43	13º SALÁRIO		0,00	0,00	0,00	0,00
					13.320,62	13.320,62	0,00	13.320,62
		3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO		0,00	0,00	0,00	0,00
					8.052,00	8.052,00	0,00	8.052,00
		3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00
					8.991,01	8.991,01	0,00	8.991,01
		3.1.90.11.46	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO - RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00
					18.920,98	18.920,98	0,00	18.920,98
		3.1.90.11.60	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS		0,00	30.528,00	30.528,00	0,00
					182.228,69	182.228,69	30.528,00	182.228,69
004		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		138.000,00	10.438,49	10.438,49	10.438,49
					62.141,05	62.141,05	10.626,32	51.702,56
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00	10.438,49	10.438,49	10.438,49
					62.141,05	62.141,05	10.626,32	51.702,56

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE JUNHO (01/06/2017 A 30/06/2017)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
005	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		16.000,00 10.360,50	1.374,98 10.360,50	1.374,98 1.374,98	0,00 10.360,50
	3.1.90.16.44		SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS - RPPS		0,00 10.360,50	1.374,98 10.360,50	1.374,98 1.374,98	0,00 10.360,50
006	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		80.000,00 33.435,29	5.577,80 33.435,29	5.577,80 5.712,24	5.577,80 27.857,49
	3.1.91.13.41		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO		0,00 33.435,29	5.577,80 33.435,29	5.577,80 5.712,24	5.577,80 27.857,49
007	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		89.000,00 47.391,39	10.081,40 37.722,78	13.003,30 12.570,17	11.929,76 35.461,63
	3.3.90.30.01		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMC		0,00 4.200,00	0,00 2.918,68	575,59 299,10	1.695,18 2.504,82
	3.3.90.30.04		GÁS ENGARRAFADO		0,00 441,00	0,00 193,00	0,00 0,00	248,00 193,00
	3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00 11.878,50	0,00 8.187,05	1.339,62 2.382,39	3.987,05 7.891,45
	3.3.90.30.16		MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00 6.904,42	1.680,70 4.943,96	1.767,96 814,96	2.913,46 3.990,96
	3.3.90.30.17		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADO:		0,00 2.210,04	114,14 1.450,32	198,68 183,58	774,82 1.435,22
	3.3.90.30.21		MATERIAL DE COPA E COZINHA		0,00 2.380,87	0,00 2.380,87	0,00 0,00	0,00 2.380,87
	3.3.90.30.22		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HI		0,00 4.150,00	0,00 2.893,42	492,46 844,74	1.256,58 2.893,42
	3.3.90.30.23		UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		0,00 7.837,90	7.837,90 7.837,90	7.837,90 7.837,90	0,00 7.837,90
	3.3.90.30.26		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		0,00 200,00	0,00 98,82	37,60 37,60	101,18 98,82
	3.3.90.30.29		MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		0,00 3.560,00	0,00 3.560,00	0,00 0,00	0,00 3.560,00
	3.3.90.30.39		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUL		0,00 1.448,66	448,66 1.278,76	753,49 169,90	753,49 695,17
	3.3.90.30.50		BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS		0,00 1.980,00	0,00 1.980,00	0,00 0,00	0,00 1.980,00
	3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00 200,00	0,00 0,00	0,00 0,00	200,00 0,00
008	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000,00 14.500,00	7.900,00 2.640,00	660,00 660,00	12.520,00 1.980,00

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
		3.3.90.35.01	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU		0,00 14.500,00	7.900,00 2.640,00	660,00 660,00	12.520,00 1.980,00
009		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		160.000,00 99.382,00	0,00 58.927,00	10.245,00 10.245,00	40.455,00 58.927,00
		3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		0,00 95.000,00	0,00 55.000,00	10.000,00 10.000,00	40.000,00 55.000,00
		3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS		0,00 3.000,00	0,00 2.545,00	245,00 245,00	455,00 2.545,00
		3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		0,00 1.382,00	0,00 1.382,00	0,00 0,00	0,00 1.382,00
010		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		206.500,00 179.180,66	25.930,00 114.636,97	14.803,54 13.688,83	69.325,75 109.854,91
		3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADI		0,00 238,80	0,00 238,80	0,00 0,00	0,00 238,80
		3.3.90.39.08	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		0,00 5.690,00	360,00 1.140,00	540,00 0,00	5.090,00 600,00
		3.3.90.39.11	LOCAÇÃO DE SOFTWARES		0,00 26.074,52	0,00 13.853,76	2.503,96 2.503,96	12.882,76 13.191,76
		3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		0,00 5.800,00	0,00 3.146,81	521,41 521,41	3.163,19 2.636,81
		3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQU		0,00 10.775,60	5.255,60 3.620,60	645,60 645,60	7.155,00 3.620,60
		3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCU		0,00 1.000,00	0,00 988,00	220,00 0,00	232,00 768,00
		3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊN		0,00 3.974,00	0,00 3.974,00	0,00 0,00	0,00 3.974,00
		3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		0,00 11.310,02	1.968,60 10.675,37	2.016,50 1.968,60	682,55 10.627,47
		3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		0,00 15.000,00	0,00 10.183,29	939,09 939,09	4.816,71 10.183,29
		3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		0,00 1.800,00	0,00 903,24	172,16 162,75	1.068,92 731,08
		3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		0,00 4.000,00	0,00 2.398,70	0,00 996,80	1.601,30 2.398,70
		3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		0,00 7.643,00	80,00 7.643,00	1.912,00 1.912,00	0,00 7.643,00

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
	3.3.90.39.58		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		0,00 21.385,78	0,00 8.450,83	1.336,41 1.336,41	12.934,95 8.450,83
	3.3.90.39.59		SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		0,00 8.450,00	0,00 7.950,00	500,00 500,00	1.000,00 7.450,00
	3.3.90.39.63		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS		0,00 835,80	-64,20 835,80	0,00 835,80	0,00 835,80
	3.3.90.39.69		SEGUROS EM GERAL		0,00 1.361,81	0,00 1.361,81	0,00 0,00	0,00 1.361,81
	3.3.90.39.78		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		0,00 23.730,00	17.280,00 7.530,00	2.430,00 1.350,00	17.280,00 6.450,00
	3.3.90.39.80		HOSPEDAGENS		0,00 2.905,35	0,00 2.905,35	0,00 0,00	0,00 2.905,35
	3.3.90.39.81		SERVIÇOS BANCÁRIOS		0,00 100,00	0,00 50,57	0,00 0,00	49,43 50,57
	3.3.90.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS		0,00 27.105,98	1.050,00 26.787,04	1.066,41 16,41	1.368,94 25.737,04
011	3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		35.000,00 14.644,50	2.440,75 14.644,50	2.440,75 2.440,75	0,00 14.644,50
	3.3.90.46.01		INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		0,00 14.644,50	2.440,75 14.644,50	2.440,75 2.440,75	0,00 14.644,50
012	3.3.90.49.00		AUXÍLIO TRANSPORTE		12.000,00 4.329,70	721,70 4.329,70	721,70 721,70	0,00 4.329,70
	3.3.90.49.01		INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE		0,00 4.329,70	721,70 4.329,70	721,70 721,70	0,00 4.329,70
TOTAL DO ORGÃO CAMARA MUNICIPAL DE HOLAMBRA					2.100.000,00 1.034.854,88	155.994,67 908.327,58	150.795,11 150.314,54	150.246,80 884.608,08
TOTAL ORÇAMENTÁRIO					2.100.000,00 1.034.854,88	155.994,67 908.327,58	150.795,11 150.314,54	150.246,80 884.608,08

DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA

RESTOS A PAGAR				0,00	17.641,49
8001	8001	321101	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS	0,00	17.641,49
8002	8002	321101	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE JUNHO (01/06/2017 A 30/06/2017)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
CONSIGNACOES							16.705,75	95.888,90
9001		9000	323201 INSS				4.807,49	28.568,97
9002		9001	323202 ISS				0,00	17,46
9003		9002	323203 Juros Aplicação Financeira				0,00	0,00
9004		9003	323204 Emprestimo Consignado				1.387,71	9.960,07
9005		9004	323205 RESTITUIÇÕES				0,00	0,00
9006		9005	323206 IRRF				6.363,04	35.844,42
9007		9006	323207 Contribuição dos servidores - IPMH				4.147,51	20.226,53
9008		9007	323208 Contribuição dos servidores - Sindicato				0,00	1.271,45
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO							16.705,75	113.530,39

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO+EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 998.138,47

SALDO PARA O MES SEGUINTE

Recurso	Banco	Conta	
BANCO DO BRASIL	001	1	174.098,17
TOTAL DO SALDO			174.098,17

TOTAL GERAL 1.172.236,64

Holambra, 30 de junho de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
PRESIDENTE DA CÂMARA

LUIZ CARLOS DE CAMPOS
COORD. FINANCEIRO - CRC: 1SP148778/O-5 TESOUREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

HOLAMBRA, 26 DE JUNHO DE 2017

À
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE HOLAMBRA
REF BALANCETES CONSOLIDADOS E ISOLADOS
A/C DANIELE - CONTROLE INTERNO

Venho através deste, enviar os balancetes consolidados e isolados do mês de MAIO de 2017..

Recebi em 26 de Junho de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

Sem, outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

FABIO ADRIANO DE LIMA
CONTADOR ISP266976

Câmara Municipal de Holambra
Nº PROTOCOLO: 00366/2017
Data: 26/06/2017 Hora: 13:22
Documento: BALANCETE

LIDO EM SESSÃO DE 03/07/2017
PRESIDENTE

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM064101/2017

Brasília, 24 de Maio de 2017

Ilmº(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: PREF MUN DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA		
Programa	Ordem Bancária	
	Data Emissão	Valor em R$
MAIS EDUCACAO - FUNDAMENTAL	07/04/2017	12.780,00

LIDO EM SESSÃO
DE
19 / 06 / 2017
PRESIDENTE

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 24/05/2017

BNDES FINAME BNDESPAR

Rio de Janeiro (RJ), 15 DE MAIO DE 2017.

Of[cio AF/DERES/GLICO 00159 / 2017

Senhor Presidente,

Em aten o ao disposto na Lei n? 9452/97, de 20.03.97, combinando com o par Œgrafo 2?, do artigo 116, da Lei n? 8.666/93, de 21.06.93, bem como na Decis o n? 958/2000,de *08.11.2000*, do Plen Œrio do Tribunal de Contas da Uni o (TCU), comunico a V.Excia. que o BNDES efetuou, no dia 15 / 05/ 2017, libera o de recursos financeiros para o MUNICIPIO DE HOLAMBRA , no fmbito do(s) Contrato(s) n?(s) 64062591 , no valor total de R$ 257.800,00.

Respons Œvel pelas informa es:
RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS
Gerente da GLICO/DERES/AF

Telefones:(21) 2172-8882
2172-7914

Ao Excelent[ssimo Senhor Presidente da
CAMARA MUNICIPAL DE HOLAMBRA
AV ROTA DOS IMIGRANTES, 425
13825-000 CENTRO HOLAMBRA SP

LIDO EM SESSÃO
DE
19 / 06 / 2017
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

OFÍCIO nº 386/2017 - GP

Holambra, 08 de Junho de 2017.

Assunto: ***Encaminha CD contendo Atos Oficiais.***

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE

Pelo presente venho encaminhar a Vossa Excelência e aos excelentíssimos senhores vereadores, cópias digitalizadas dos Decretos e Portarias referente ao período de Janeiro a Maio de 2017, conforme CD incluso.

Sem mais para o momento, subscrevo-me renovando votos de alteada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Recebi em 12 de junho de 2017
NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

A Sua Excelência a Senhora
NAIARA REGITANO HENDRIKX
DD. Vereadora Presidente da Câmara Municipal de
HOLAMBRA - SP

LIDO EM SESSÃO DE 19/06/2017
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Holambra
Nº PROTOCOLO: 00347/2017
Data: 12/06/2017 Hora: 12:24
Documento: OFÍCIO DO EXECUTIVO

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

OFÍCIO CRH Nº032/2017 Estância T. de Holambra, 01 de junho de 2017

SENHORES VEREADORES

Atendendo ao disposto no art. 26, inciso VII, alínea "c", e art. 37, inciso I, do Regimento Interno, estamos encaminhando a Vossas Excelências, anexos, balancetes da Receita e Despesa desta Câmara Municipal, referentes ao mês de **Maio de 2017**.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para manifestar a Vossas Excelências, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

VEREADORA NAIARA REGITANO HENDRIKX
Presidente

AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - SP

LIDO EM SESSÃO
DE
12 / 06 / 2017
PRESIDENTE

Câmara Municipal da Estância Turística de HOLAMBRA S.P.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE DA RECEITA DE MAIO (01/05/2017 A 31/05/2017)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			Arrec. Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total
CONSIGNACOES			65.658,56	17.515,63	83.174,19
9001	9000	INSS	18.797,52	4.807,49	23.605,01
9002	9001	ISS	17,46		17,46
9003	9002	Juros Aplicação Financeira			0,00
9004	9003	Emprestimo Consignado	6.513,91	2.058,45	8.572,36
9005	9004	RESTITUIÇÕES			0,00
9006	9005	IRRF	22.979,20	6.502,18	29.481,38
9007	9006	Contribuição dos servidores - IPMH	16.079,02	4.147,51	20.226,53
9008	9007	Contribuição dos servidores - Sindicato	1.271,45		1.271,45
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS			700.000,00	175.000,00	875.000,00
7001	7000	REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUN	700.000,00	175.000,00	875.000,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO			765.658,56	192.515,63	958.174,19

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 958.174,19

Saldo do Exercício Anterior

Recurso	Banco	Conta	Saldo Ex. Anterior
BANCO DO BRASIL	001	1	22.605,45
Total do Saldo			22.605,45

TOTAL GERAL 980.779,64

Holambra, 31 de maio de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
PRESIDENTE DA CÂMARA

LUIZ CARLOS DE CAMPOS
COORD. FINANCEIRO - CRC: 1SP148778/O-9/SP

TESOUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE MAIO (01/05/2017 A 31/05/2017)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
01	CAMARA MUNICIPAL DE HOLAMBRA							
0101	CAMARA MUNICIPAL				2.100.000,00	127.830,66	152.035,62	144.566,67
010100	CAMARA MUNICIPAL				878.860,21	757.532,47	149.840,22	734.293,54
01.031.0001.1001.0000			PROJETO E CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CAMARA					
001		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.1101.0000			AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE					
002		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000,00	745,00	745,00	745,00
					12.482,40	12.482,40	1.007,40	11.737,40
		4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
					1.007,40	1.007,40	1.007,40	1.007,40
		4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUN		0,00	0,00	0,00	0,00
					7.880,00	7.880,00	0,00	7.880,00
		4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		0,00	745,00	745,00	745,00
					745,00	745,00	0,00	0,00
		4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		0,00	0,00	0,00	0,00
					2.850,00	2.850,00	0,00	2.850,00
01.031.0001.2001.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS					
003		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.198.000,00	93.500,49	93.500,49	0,00
					465.477,84	465.477,84	93.500,49	465.477,84
		3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	53.100,78	53.100,78	0,00
					253.375,28	253.375,28	53.100,78	253.375,28
		3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕ		0,00	1.613,99	1.613,99	0,00
					11.117,26	11.117,26	1.613,99	11.117,26
		3.1.90.11.43	13º SALÁRIO		0,00	0,00	0,00	0,00
					13.320,62	13.320,62	0,00	13.320,62
		3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO		0,00	1.865,82	1.865,82	0,00
					8.052,00	8.052,00	1.865,82	8.052,00
		3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00	1.865,83	1.865,83	0,00
					8.991,01	8.991,01	1.865,83	8.991,01
		3.1.90.11.46	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO - RPPS		0,00	3.731,66	3.731,66	0,00
					18.920,98	18.920,98	3.731,66	18.920,98
		3.1.90.11.60	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS		0,00	31.322,41	31.322,41	0,00
					151.700,69	151.700,69	31.322,41	151.700,69
004		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		138.000,00	10.626,32	10.626,32	10.626,32
					51.702,56	51.702,56	10.258,86	41.076,24
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00	10.626,32	10.626,32	10.626,32
					51.702,56	51.702,56	10.258,86	41.076,24
005		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL		16.000,00	3.032,42	3.032,42	0,00

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
			CIVIL		8.985,52	8.985,52	3.032,42	8.985,52
	3.1.90.16.44		SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS - RPPS		0,00 8.985,52	3.032,42 8.985,52	3.032,42 3.032,42	0,00 8.985,52
006	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		80.000,00 27.857,49	5.712,24 27.857,49	5.712,24 5.359,15	5.712,24 22.145,25
	3.1.91.13.41		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO		0,00 27.857,49	5.712,24 27.857,49	5.712,24 5.359,15	5.712,24 22.145,25
007	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		89.000,00 37.309,99	1.710,00 24.719,48	2.596,05 2.862,12	14.418,53 22.891,46
	3.3.90.30.01		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMC		0,00 4.200,00	0,00 2.343,09	493,15 735,91	1.994,28 2.205,72
	3.3.90.30.04		GÁS ENGARRAFADO		0,00 441,00	0,00 193,00	65,00 65,00	248,00 193,00
	3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00 11.878,50	210,00 6.847,43	1.437,37 1.367,90	6.369,44 5.509,06
	3.3.90.30.16		MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00 5.223,72	1.200,00 3.176,00	0,00 37,70	2.047,72 3.176,00
	3.3.90.30.17		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADO:		0,00 2.095,90	300,00 1.251,64	0,00 0,00	844,26 1.251,64
	3.3.90.30.21		MATERIAL DE COPA E COZINHA		0,00 2.380,87	0,00 2.380,87	0,00 0,00	0,00 2.380,87
	3.3.90.30.22		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HI		0,00 4.150,00	0,00 2.400,96	600,53 655,61	2.101,32 2.048,68
	3.3.90.30.26		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		0,00 200,00	0,00 61,22	0,00 0,00	138,78 61,22
	3.3.90.30.29		MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		0,00 3.560,00	0,00 3.560,00	0,00 0,00	0,00 3.560,00
	3.3.90.30.39		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUL(		0,00 1.000,00	0,00 525,27	0,00 0,00	474,73 525,27
	3.3.90.30.50		BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS		0,00 1.980,00	0,00 1.980,00	0,00 0,00	0,00 1.980,00
	3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00 200,00	0,00 0,00	0,00 0,00	200,00 0,00
008	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		11.000,00 6.600,00	0,00 1.980,00	1.980,00 1.320,00	5.280,00 1.320,00
	3.3.90.35.01		ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU		0,00 6.600,00	0,00 1.980,00	1.980,00 1.320,00	5.280,00 1.320,00

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
009	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		175.000,00 99.382,00	0,00 48.682,00	10.350,00 10.350,00	50.700,00 48.682,00
	3.3.90.36.15		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		0,00 95.000,00	0,00 45.000,00	10.000,00 10.000,00	50.000,00 45.000,00
	3.3.90.36.22		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS		0,00 3.000,00	0,00 2.300,00	350,00 350,00	700,00 2.300,00
	3.3.90.36.99		OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		0,00 1.382,00	0,00 1.382,00	0,00 0,00	0,00 1.382,00
010	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		186.000,00 153.250,66	9.262,19 99.833,43	20.251,10 18.907,78	57.084,58 96.166,08
	3.3.90.39.01		ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADI		0,00 238,80	0,00 238,80	0,00 0,00	0,00 238,80
	3.3.90.39.08		MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		0,00 5.330,00	4.550,00 600,00	0,00 0,00	4.730,00 600,00
	3.3.90.39.11		LOCAÇÃO DE SOFTWARES		0,00 26.074,52	0,00 11.349,80	2.453,96 2.453,96	15.386,72 10.687,80
	3.3.90.39.12		LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		0,00 5.800,00	0,00 2.625,40	578,04 578,04	3.684,60 2.115,40
	3.3.90.39.17		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQU		0,00 5.520,00	290,00 2.975,00	0,00 0,00	2.545,00 2.975,00
	3.3.90.39.19		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCU		0,00 1.000,00	0,00 768,00	0,00 0,00	232,00 768,00
	3.3.90.39.22		EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊN		0,00 3.974,00	0,00 3.974,00	0,00 0,00	0,00 3.974,00
	3.3.90.39.41		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		0,00 9.341,42	709,20 8.658,87	1.050,60 1.050,60	682,55 8.658,87
	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		0,00 15.000,00	0,00 9.244,20	1.488,14 1.488,14	5.755,80 9.244,20
	3.3.90.39.44		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		0,00 1.800,00	0,00 731,08	162,75 154,03	1.231,67 568,33
	3.3.90.39.47		SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		0,00 4.000,00	2.000,00 2.398,70	1.104,70 107,90	2.598,10 1.401,90
	3.3.90.39.48		SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		0,00 7.563,00	0,00 5.731,00	0,00 0,00	1.832,00 5.731,00
	3.3.90.39.58		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		0,00 21.385,78	0,00 7.114,42	1.341,25 1.341,25	14.271,36 7.114,42
	3.3.90.39.59		SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		0,00 8.450,00	0,00 7.450,00	500,00 500,00	1.500,00 6.950,00

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
	3.3.90.39.63		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS		0,00 900,00	900,00 835,80	835,80 0,00	900,00 0,00
	3.3.90.39.69		SEGUROS EM GERAL		0,00 1.361,81	0,00 1.361,81	0,00 0,00	0,00 1.361,81
	3.3.90.39.78		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		0,00 6.450,00	750,00 5.100,00	1.350,00 1.350,00	1.350,00 5.100,00
	3.3.90.39.80		HOSPEDAGENS		0,00 2.905,35	-4,50 2.905,35	2.425,50 2.425,50	0,00 2.905,35
	3.3.90.39.81		SERVIÇOS BANCÁRIOS		0,00 100,00	0,00 50,57	13,24 13,24	49,43 50,57
	3.3.90.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS		0,00 26.055,98	67,49 25.720,63	6.947,12 7.445,12	335,35 25.720,63
011	3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		35.000,00 12.203,75	2.440,75 12.203,75	2.440,75 2.440,75	0,00 12.203,75
	3.3.90.46.01		INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		0,00 12.203,75	2.440,75 12.203,75	2.440,75 2.440,75	0,00 12.203,75
012	3.3.90.49.00		AUXÍLIO TRANSPORTE		12.000,00 3.608,00	801,25 3.608,00	801,25 801,25	0,00 3.608,00
	3.3.90.49.01		INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE		0,00 3.608,00	801,25 3.608,00	801,25 801,25	0,00 3.608,00
TOTAL DO ORGÃO CAMARA MUNICIPAL DE HOLAMBRA					2.100.000,00 878.860,21	127.830,66 757.532,47	152.035,62 149.840,22	144.566,67 734.293,54
TOTAL ORÇAMENTÁRIO					2.100.000,00 878.860,21	127.830,66 757.532,47	152.035,62 149.840,22	144.566,67 734.293,54

DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA

RESTOS A PAGAR				0,00	17.641,49
8001	8001	321101	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS	0,00	17.641,49
8002	8002	321101	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
CONSIGNACOES				22.702,02	79.183,15
9001	9000	323201	INSS	4.693,77	23.761,48
9002	9001	323202	ISS	17,46	17,46
9003	9002	323203	Juros Aplicação Financeira	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE MAIO (01/05/2017 A 31/05/2017)
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
9004		9003	323204 Emprestimo Consignado				2.058,45	8.572,36
9005		9004	323205 RESTITUIÇÕES				0,00	0,00
9006		9005	323206 IRRF				12.041,22	29.481,38
9007		9006	323207 Contribuição dos servidores - IPMH				3.891,12	16.079,02
9008		9007	323208 Contribuição dos servidores - Sindicato				0,00	1.271,45
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO							22.702,02	96.824,64

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO+EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 831.118,18

SALDO PARA O MES SEGUINTE

Recurso	Banco	Conta	
BANCO DO BRASIL	001	1	149.661,46
TOTAL DO SALDO			149.661,46

TOTAL GERAL 980.779,64

Holambra, 31 de maio de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
PRESIDENTE DA CÂMARA

LUIZ CARLOS DE CAMPOS
COORD. FINANCEIRO - CRC: 1SP148778/O-3 TESOUREIRO

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 10 de maio de 2017.

Senhora Naiara Regitano Hendrikx, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra – SP,

Em atenção ao Ofício nº. 042/2016, de Vossa Excelência, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que a Proposta de Emenda à Constituição nº 287, de 2016, que *"Altera os arts. 37, 40, 109, 149, 167, 195, 201 e 203 da Constituição, para dispor sobre a seguridade social, estabelece regras de transição e dá outras providências."*, encontra-se na Câmara dos Deputados. Tão logo a matéria venha a tramitar no Senado Federal, serão tomadas as providências necessárias à sua tramitação nesta Casa.

Atenciosamente,

LIDO EM SESSÃO
DE
05 / 06 / 2017
PRESIDENTE

Recebi em 24 *de* 05 *de 2017*

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

SENADO FEDERAL

Destinatário:
A/C:
À Senhora Naiara Regitano Hendrikx
Presidente da Câmara Municipal
Rua Antonio Damasio Filipini, 188
13825-000 Holambra/SP
Obs:

Carta
9912270380 / 2010 / DR-BSB
SEN-CD DIRETORIA
Correios
Data de Postagem
18/05/2017

AR

JS762076992BR

Remetente:
Luiz F. Bandeira de Mello-Secretário-Geral da Mesa
Praça dos Três Poderes - Ed. Principal, 1º andar, s/n
Senado Federal, SGM Zona Cívico-Administrativa
70165-900 Brasília-DF

Recebemos
Holambra, 23 de Maio de 17

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM053096/2017

Brasília, 18 de Maio de 2017

Ilmº(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: PREF MUN DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA

rograma		Ordem Bancária	
		Data Emissão	Valor em R$
MAIS EDUCACAO - FUNDAMENTAL		03/05/2017	12.780,00
PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - AEE		03/05/2017	137,80
PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR -ENSINO FUNDAMENTAL		03/05/2017	14.664,40
PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE		03/05/2017	7.896,60
PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA.		03/05/2017	5.993,20
PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - EJA		03/05/2017	313,60
PNATE	003	03/05/2017	644,96
PNATE	003	03/05/2017	4.940,61
PNATE	003	03/05/2017	2.251,26
			49.822,43

LIDO EM SESSÃO
DE
05 / 06 / 2017
PRESIDENTE

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 18/05/2017

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM058737/2017

Brasília, 22 de Maio de 2017

Ilmº(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: PREF MUN DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA				
Programa	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R$
QUOTA		004	10/05/2017	111.750,57

LIDO EM SESSÃO
DE
05 / 06 / 2017
PRESIDENTE

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 22/05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

OFÍCIO nº 365/2017 - GP

Holambra, 24 de Maio de 2017.

Assunto: ***Resposta ao Ofício nº 059/2017 - GP.***

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE

Em atenção ao Ofício nº 059/2017, que encaminha o Requerimento nº 019/2017 - convocação do Diretor de Patrimônio Senhor Claudenir Chichem, venho pelo presente informar que conforme requerido por Vossa Excelência, determinamos ao Departamento de Recursos Humanos que notificasse o referido servidor, porém o mesmo encontra-se em gozo de férias vencidas e nos encaminhou a justificativa que encontra-se em anexo.

Sem mais para o momento, subscrevo-me renovando votos de alteada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

LIDO EM SESSÃO
DE
05 / 06 / 2017
PRESIDENTE

A Sua Excelência a Senhora
NAIARA REGITANO HENDRIKX
DD. Vereadora Presidente da Câmara Municipal de
HOLAMBRA - SP

Fl. Nº _____

Processo _____

Recebi em 24 de 05 de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

Câmara Municipal de Holambra

Número de Protocolo 00310/2017

Data: 24/05/2017 Hora: 10:25:00

Procedência PODER EXECUTIVO

Assunto
OFICIO Nº365/2017. ENC. RESPOSTA AO OFÍCIO Nº059/2017, REF. AO REQUERIMENTO Nº019/2017.

Estância Turística de Holambra, 24 de Maio de 2017.

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal
FERNANDO FIORI DE GODOY

Com meus cordiais cumprimentos, em vista de que, nesta data, fui informado via telefone pelo Departamento de Recursos Humanos acerca do Requerimento nº 19/2017, através do qual a Câmara Municipal requisita minha convocação, na qualidade de Diretor de Patrimônio, para esclarecimentos quanto a bens e documentos alocados no Mini Sítio e na antiga Biblioteca Municipal, expor e requerer o que se segue.

Diante da doença de minha mãe, que está internada, encontro-me em gozo de férias vencidas para prestar-lhe os cuidados necessários. Deste modo, encontro-me afastado temporariamente de minhas funções.

Esclareço, por oportuno, que assumi o cargo de Diretor de Patrimônio no dia 04/04/2017, sendo certo que, pela justificativa que fundamenta o Requerimento nº 19/2017, pairam algumas dúvidas quanto a qual seria a destinação dos móveis e documentos encontrados no Mini Sitio e na antiga Biblioteca Municipal.

Adiantando as questões porventura levantadas pelos Nobres Vereadores, informo que, quando assumi a Diretoria de Patrimônio, já estava em andamento o levantamento de bens inservíveis, razão pela qual conclui estes trabalhos e promovi a abertura de processo de leilão, que será realizado no dia 14/06/2017, às 10h00 (cópia em anexo - doc.).

Quanto à documentação questionada, tenho a informar que a Diretoria de Patrimônio não é responsável por este setor, sendo certo que, embora não seja de sua pertinência, informa que tem conhecimento de que encontra-se aberto, já

Fl. Nº _____

Processo _____

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Recebi em 19 de maio de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

HOLAMBRA, 19 DE MAIO DE 2017

À
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE HOLAMBRA
REF BALANCETES CONSOLIDADOS E ISOLADOS
A/C DANIELE - CONTROLE INTERNO

Venho através deste, enviar os balancetes consolidados e isolados do mês de Abril de 2017..

Sem, outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

FÁBIO ADRIANO DE LIMA
CONTADOR 1SP266976

LIDO EM SESSÃO DE 05/06/2017
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Holambra
Numero de Protocolo 00301/2017
Data: 19/05/2017 Hora: 13:53:00
Procedência PODER EXECUTIVO
Assunto:
ENC. BALANCETES CONSOLIDADOS E ISOLADOS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2016 A ABR/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.432.034,53	4.827.787,39	5.222.055,38	5.476.489,02	4.898.283,94	4.791.956,47	5.378.469,46	7.503.049,29	7.624.686,54	8.477.440,00	6.792.305,88	4.778.230,16	71.202.788,06	73.737.036,94
RECEITA TRIBUTÁRIA	739.708,61	843.661,39	958.119,19	908.349,96	1.011.452,93	822.385,07	659.433,06	828.524,13	777.400,43	3.005.166,94	1.058.048,78	940.888,76	12.553.139,25	13.064.000,00
IPTU	275.223,05	288.764,13	290.486,82	264.861,29	281.984,75	280.204,32	39.901,27	37.298,35	175.867,71	2.394.325,74	301.801,19	281.813,26	4.912.531,88	5.280.000,00
ISS	295.966,66	279.343,89	345.669,94	322.673,21	338.572,73	372.786,78	402.095,50	492.338,94	420.258,17	400.892,49	326.383,05	360.789,35	4.357.770,71	4.320.000,00
ITBI	58.482,81	228.697,85	118.616,83	202.902,26	275.967,75	45.131,68	114.327,75	76.941,82	62.083,09	51.487,98	94.885,34	165.087,30	1.494.612,46	1.500.000,00
IRRF	78.683,75	8.486,10	158.831,66	101.467,82	103.620,35	106.106,34	90.942,01	206.621,87	91.200,46	13.907,41	285.190,50	101.609,52	1.346.667,79	1.415.000,00
Outras receitas Tributárias	31.352,34	38.369,42	44.513,94	16.445,38	11.307,35	18.155,95	12.166,53	15.323,15	27.991,00	144.553,32	49.788,70	31.589,33	441.556,41	549.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	217.991,86	223.527,34	216.539,84	215.939,35	229.008,17	226.851,04	215.500,53	231.223,62	372.088,91	341.767,68	312.182,72	252.910,67	3.055.531,73	3.330.572,40
RECEITA PATRIMONIAL	494.138,84	515.790,34	612.839,95	562.589,81	656.524,41	391.134,70	364.905,15	744.568,98	681.856,91	729.800,10	682.848,36	411.064,62	6.848.062,17	7.295.464,54
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	23.363,37	25.822,76	26.894,83	25.775,45	27.439,93	23.425,42	8.455,38	11.543,71	65.623,78	401.853,38	58.092,93	53.958,59	752.249,53	515.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.815.621,74	3.085.924,53	3.328.451,87	3.463.511,94	2.888.260,02	3.250.954,80	4.059.924,04	5.128.912,38	5.613.362,02	3.549.918,65	4.571.762,34	3.003.455,95	45.760.060,28	48.176.600,00
Cota Parte do FPM	940.396,58	776.919,91	861.501,03	698.540,38	568.052,88	689.556,57	1.258.086,26	1.966.694,25	1.046.128,00	1.341.107,94	840.286,31	1.012.402,13	11.999.672,24	10.280.000,00
Cota Parte do ICMS	1.580.434,38	1.196.379,13	1.366.257,24	1.555.531,22	1.211.697,97	1.343.157,81	1.484.290,92	1.542.712,91	1.716.743,31	745.162,71	1.633.015,91	1.021.537,94	16.396.921,45	19.050.000,00
Cota Parte do IPVA	77.114,35	111.337,37	79.272,41	79.993,09	109.400,93	72.379,80	101.090,58	97.963,57	1.449.986,50	467.362,55	424.315,86	74.194,12	3.144.411,13	3.490.000,00
Cota Parte do ITR	170,66	247,30	337,07	658,93	5.864,44	48.241,13	1.245,84	933,10	2.340,62	0,00	41,82	244,70	60.325,61	35.000,00
Transf. da LC 87/1996	6.821,51	6.821,51	6.821,51	6.821,51	6.821,51	6.821,51	6.821,51	6.821,51	7.079,51	7.079,51	263.596,68	7.079,51	339.407,29	90.000,00
Transf. da LC 61/1989	10.932,71	6.561,64	8.198,94	9.078,07	9.090,58	9.862,73	10.989,34	10.453,45	10.108,41	8.766,95	11.072,37	8.570,94	113.686,13	115.000,00
Transferencias do FUNDEB	853.180,03	655.301,91	711.905,85	797.318,12	646.469,56	718.474,08	850.259,13	866.245,70	1.184.337,25	534.138,73	1.044.472,34	548.771,05	9.410.873,75	10.800.000,00
Outras Transferências Correntes	346.571,52	332.355,76	294.157,82	315.570,62	330.862,15	362.461,17	347.140,46	637.087,89	196.638,42	446.300,26	354.961,05	330.655,56	4.294.762,68	4.316.600,00
Outras Receitas Correntes	141.210,11	133.061,03	79.209,70	300.322,51	85.598,48	77.205,44	70.251,30	558.276,47	114.354,49	448.933,25	109.370,75	115.951,57	2.233.745,10	1.355.400,00
DEDUÇÕES (II)	646.051,21	544.394,89	530.604,82	597.083,83	519.553,14	572.318,70	710.510,31	782.853,38	1.133.079,92	651.037,98	816.440,00	562.289,19	8.066.217,37	8.439.572,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	122.877,32	124.741,72	125.772,33	126.959,37	137.367,68	138.315,00	138.005,51	146.865,30	286.602,87	137.142,20	181.974,44	137.483,48	1.804.107,22	1.953.572,40
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	523.173,89	419.653,17	404.832,49	470.124,46	382.185,46	434.003,70	572.504,80	635.988,08	846.477,05	513.895,78	634.465,56	424.805,71	6.262.110,15	6.466.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.785.983,32	4.283.392,50	4.691.450,56	4.879.405,19	4.378.730,80	4.219.637,77	4.667.959,15	6.720.195,91	6.491.606,62	7.826.402,02	5.975.865,88	4.215.940,97	63.136.570,69	65.297.464,54

LIDO EM SESSÃO
DE
05 / 06 / 2017
PRESIDENTE

FERNANDO FIORI DE GODOY
PREFEITO

FABIO ADRIANO DE LIMA
CONTADOR - CRC 1SP266976

LUIZ FERNANDO ROSPENDOVSKI

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2031], PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA, Data/hora da emissão: 16/mai/2017 10h e 49m"

Câmara Municipal de Holambra
Numero de Protocolo 00309/2017
Data: 24/05/2017 Hora: 10:13:00
Procedência PODER EXECUTIVO
Assunto:
RECEITA CORRENTE LIQUIDA DO MÊS DE MAIO DE 2016 A MAIO DE 2017.

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM040527/2017

Brasília, 03 de Maio de 2017

*Ilm*º(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: PREF MUN DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA

Programa	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R$
QUOTA		003	12/04/2017	110.113,59

LIDO EM SESSÃO
DE
22 / 05 / 2017
PRESIDENTE

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 03/05/2017

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM040528/2017

Brasília, 03 de Maio de 2017

Ilmº(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: ASSOC DE PAIS E MESTRES DA EEPSG IBRANTINA CARDONA

Programa	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R$
PDDE QUALIDADE		001	19/04/2017	24.000,00

LIDO EM SESSÃO
DE
22 / 05 / 2017
PRESIDENTE

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 03/05/2017

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

LIDO EM SESSÃO
DE
22/05/2017
PRESIDENTE

Excelentíssima Senhora
NAIARA REGITANO HENDRIKX
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

REQUERIMENTO DE RETIRADA

Venho através do presente, com base no Artigo 169, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis, **RETIRAR** o **PROJETO DE LEI Nº 005/2017, que "FICA ESTABELECIDA A OBRIGAÇÃO DE FAZER PARTE DA EMPRESA 'AGUAS DE HOLAMBRA' EM IMPLANTAR APARELHO DENOMINADO 'VENTOSA' EM TODOS OS HIDRÔMETROS INSTALADOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, 09 de maio de 2017.

APARECIDO LOPES DA SILVA LIMA
Vereador

DESPACHO

Conforme § 2º do artigo 169 do Regimento Interno, determino retirada da Propositura acima mencionada e determino seu arquivamento.

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, 09 de maio de 2017.

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Presidente/Vereador

Câmara Municipal de Holambra
Número de Protocolo 00268/2017
Data 11/05/2017 Hora 10:32:00
Procedência CÂMARA MUNICIPAL
Assunto
REQUER RETIRADA DO PL Nº005/2017, VER. APARECIDO

Fl. Nº 015/2017
Processo 034/2017

Câmara Municipal da Estância Turística de HOLAMBRA S P

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

OFÍCIO nº 301/2017 - GP

Holambra, 08 de Maio de 2017.

Assunto: ***Encaminha Leis Sancionadas.***

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE

Pelo presente venho encaminhar a Vossa Excelência e aos excelentíssimos senhores vereadores, cópia da Lei sancionada de nº **894** de 02 de maio de 2017, que ***"Cria a "Imprensa Oficial" sob a forma eletrônica, Regulamentando o §6º, do Art. 80, da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Holambra, e dá outras providências"***, com redação oriunda do autógrafo nº 005/2017 e cópia da Lei sancionada de nº **895** de 02 de maio de 2017, que ***"Autoriza o Município da Estância Turística de Holambra a filiar-se à Câmara de Comércio Exterior de Campinas e Região"***, com redação oriunda do autógrafo nº 006/2017

Sem mais para o momento, subscrevo-me renovando votos de alteada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Recebi em 09 de 05 de 2016
NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

A Sua Excelência a Senhora
NAIARA REGITANO HENDRIKX
DD. Vereadora Presidente da Câmara Municipal de
HOLAMBRA - SP

LIDO EM SESSÃO
DE
15/05/2017
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Holambra
Número de Protocolo 00255/2017
Data: 08/05/2017 Hora: 15:03:00
Procedência PODER EXECUTIVO
Assunto: OFÍCIO Nº. ENCAMINHA AS LEI Nº 894 E 895/

Correios

Ofício 895/2017–DEOPE/VIREV

Brasília, 22 de maio de 2017

A Sua Excelência a Senhora
NAIARA REGITANO HENDRIKX
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra
Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra
Avenida das Tulipas, 45
13825-000 – Holambra - SP

Assunto: **Solicita aumento de efetivo da Agência dos Correios no município de Holambra/SP**

Referência: **Processo 53101.003468/2017-31**

Senhor Presidente,

1. Reportamo-nos ao Ofício 019/2017, por meio do qual V. Exª. encaminhou cópia da Indicação nº 035/2017 de iniciativa da Vereadora Jacinta Elizabeth Van Den Broek Heijden lida nessa Casa Legislativa em Sessão Ordinária realizada no dia 20/02/2017 pela qual solicita o aumento de efetivo na Agência dos Correios no município da Estância Turística de Holambra/SP, sobre o assunto, apresentamos os seguintes esclarecimentos:

a) O efetivo das agências dos Correios é dimensionado de acordo com a capacidade produtiva de cada empregado no desempenho de suas atividades, num total de 432 minutos (média/diária) ou o equivalente a 90% das 8 horas de trabalho. Dessa forma, de acordo com o Sistema de Gestão de Pessoal das Agências-SGPA, o efetivo da agência encontra-se condizente, conforme a seguir:

- *Efetivo atual existente na AC Holambra: 05 empregados, sendo: 1 Gerente, 2 Atendentes (c/Função Gratificada de Quebra de Caixa) e 2 Atendente sem função que executa serviços internos.*

b) Apontada a necessidade de efetivo, a contratação de novos empregados dar-se por meio de concurso público após autorização da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST/MPDG. Informamos que não há previsão para realização de concurso público para contratação de empregados para o ano de 2017.

2. O desempenho da rede de atendimento é constantemente acompanhado, visando garantir a prestação dos serviços de acordo com os padrões definidos pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações-MCTIC e com as exigências do mercado.

3. Os Correios vivenciam um processo de remodelagem da Rede de Atendimento visando manter sua sustentabilidade através da otimização e realocação dos recursos existentes.

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT - Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco "A", 11º andar CEP 70002-900
Brasília/DF - Telefone: (61) 2142 6446

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

OFÍCIO nº 343/2017 - GP

Holambra, 18 de Maio de 2017.

Assunto: ***Encaminha Leis Sancionadas.***

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE

Pelo presente venho encaminhar a Vossa Excelência e aos excelentíssimos senhores vereadores, cópias das Leis sancionadas nessa presente data, conforme segue:

LEI N.º 896: *"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO, CONFORME PRECEITUA O INCISO X, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".* Redação oriunda do Autógrafo nº 010/2017, referente Projeto de Lei nº 013/2017, de autoria da Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra.

LEI N.º 897: *"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, DO PODER EXECUTIVO, CONFORME DISPÕE O INCISO X, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".* Redação oriunda do Autógrafo nº 011/2017, referente Projeto de Lei nº 014/2017, de autoria da Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra.

LEI N.º 898: *"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE CONTROLE POPULACIONAL E REABILITAÇÃO ANIMAL DE HOLAMBRA "ARCA DE HOLAMBRA".* Redação oriunda do Autógrafo nº 012/2017, referente Projeto de Lei nº 012/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal de Holambra, Prefeito Fernando Fiori de Godoy.

LEI N.º 899: *"Dispõe sobre revogação da Lei nº 083/94".* Redação oriunda do Autógrafo nº 007/2017, referente Projeto de Lei nº 008/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal de Holambra, Prefeito Fernando Fiori de Godoy.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

LEI COMPLEMENTAR N.º 278/2017: *"ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS, ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 275/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".* Redação oriunda do Autógrafo nº 009/2017, referente Projeto de Lei Complementar nº 006/2017, de autoria da Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra.

Sem mais para o momento, subscrevo-me renovando votos de alteada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
NAIARA REGITANO HENDRIKX
DD. Vereadora Presidente da Câmara Municipal de
HOLAMBRA - SP

LIDO EM SESSÃO
DE
05 / 06 / 2017
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Holambra
Numero de Protocolo: 00302/2017
Data: 19/05/2017 Hora: 14:43:00
Procedência PODER EXECUTIVO
Assunto
OFÍCIO Nº.343/2017 GP, ENCAMINHA LEIS Nº.S 896,897,898,899/2017 E A LEI COMPL. Nº.278/2017.

Recebi em 22 *de* maio *de 2017*

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

Águas de Holambra

Rua Petúnia, nº 14
Jardim das Tulipas - Holambra/SP,
CEP: 13825-000
CNPJ nº 23.122.984/0001-89

AHCC – 016/2017

Holambra, 13 de abril de 2017.

1

LIDO EM SESSÃO DE 15/05/2017
PRESIDENTE

À
Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra
Av. das Tulipas, 45, Centro, Holambra/SP, 13825-000

A/C: Sra. Naiara Regitano Hendrikx
Vereadora Presidente da Câmara

CC:
Ao
Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra – SAEHOL
Rua Aster, 740, Jardim das Tulipas, Holambra/SP, CEP: 13825-000

A/C: Geraldo Hermínio Veloso Santos
Superintendente SAEHOL

Ref. Comparativo das Tarifas de Água e Esgoto dos principais municípios do entorno de Holambra (R$/m³)

Prezada Senhora,

A **ÁGUAS DE HOLAMBRA SANEAMENTO SPE LTDA. ("ÁGUAS DE HOLAMBRA"** ou **"CONCESSIONÁRIA")**, sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.122.984/0001-89, com sede na Rua Petúnia, nº 14, Bairro Jardim das Tulipas, na Cidade de Holambra/SP, CEP 13.825-000, por seu(s) representante(s) ao final assinado(s), vem, mui respeitosamente à presença de V. S.ª., atendendo à solicitação dos nobres edis, apresentar planilha com informações das tarifas de água e esgoto dos principais municípios que compõem o entorno de Holambra.

Sendo o que tínhamos a informar, subscrevemos e permanecemos à disposição para esclarecer toda e qualquer dúvida por ventura remanescente.

Atenciosamente,

ÁGUAS DE HOLAMBRA SANEAMENTO SPE LTDA.

AEGEA

Águas de Holambra

Rua Petúnia, nº 14
Jardim das Tulipas - Holambra/SP,
CEP: 13825-000
CNPJ nº 23.122.984/0001-89

ANEXO I

Comparativo das Tarifas
Água e Esgoto

Município	Residencial - 10m³			Ult. Reajuste
	Água	Esgoto	Total	
Campinas	3,18	3,91	70,93	dez-16
Nova Odessa	2,58	2,58	51,50	mar-17
Vinhedo	2,53	2,03	45,57	mar-17
Engenheiro Coelho	2,24	2,24	44,74	-
Pedreira	2,47	1,97	44,39	out-16
Sumaré	2,19	2,19	43,80	nov-16
Indaiatuba	2,23	2,01	42,39	dez-16
Artur Nogueira	2,08	2,08	41,52	jan-17
Hortolândia	2,24	1,80	40,33	mar-16
Itatiba	2,24	1,80	40,33	mar-16
Monte Mor	2,24	1,80	40,33	mar-16
Morungaba	2,24	1,80	40,33	mar-16
Paulínia	2,24	1,80	40,33	mar-16
Limeira	1,99	1,99	39,80	dez-16
Holambra	2,05	1,85	38,98	jan-17
Santa Bárbara d'Oeste	1,80	1,80	36,02	dez-16
Americana	1,65	1,65	33,08	jan-17
Mogi Mirim	1,49	1,56	30,52	jun-16
Amparo	1,31	1,18	29,87	mai-16
Araras	1,38	1,10	24,79	mar-16
Monte Alegre do Sul	1,48	0,89	23,73	jul-14
Valinhos	1,18	1,18	23,58	dez-15
Cosmópolis	1,47	0,74	22,10	-
Mogi Guaçu	1,19	0,95	21,47	dez-16
Jaguariúna	0,95	0,85	18,03	nov-15
Santo Antônio de Posse *			0,00	-

*** Santo Antônio de Posse não disponibilizou o valor**

Obs.: Valores extraídos das Resoluções ARES-PCJ ou Decretos Municipais vigentes.

Câmara Municipal de Holambra
Data 24/04/2017 Hora 15:23:00
Procedência AGUAS DE HOLAMBRA
Assunto ENC. OFÍCIO Nº016/2017 REF. COMPARATIVOS DAS TARIFAS DE ÀGUA E ESGOTO DOS PRINCIPAIS MUNICÍPIOS DO ENTORNO DE HOLAMBRA.
Número de Protocolo 00230/2017

Recebi em 25 de abril de 2017
NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

OFÍCIO nº 300/2017 - GP

Holambra, 05 de Maio de 2017.

Assunto: ***Encaminha Resposta aos Requerimentos nº 013 e 014/2017.***

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE,

Pelo presente, venho encaminhar a Vossa Excelência, as informações solicitadas através do requerimento nº 013/2017, conforme Certidão assinada pelo Diretor de Educação Amarildo Boer, que segue em anexo.

Em relação ao requerimento nº 014/2017, segue CDs com os itens 1, 2 e 3 digitalizados.

Sem mais para o momento, subscrevo-me renovando votos de alteada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LIDO EM SESSÃO
DE
05/05/2017
PRESIDENTE

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Recebi em 08 de 05 de 2017
NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

A Sua Excelência a Senhora
NAIARA REGITANO HENDRIKX
DD. Vereadora Presidente da Câmara Municipal de
HOLAMBRA - SP

Câmara Municipal de Holambra
Número de Protocolo: 00256/2017
Data 08/05/2017 Hora 15:05:00
Procedência PODER EXECUTIVO
Assunto OFÍCIO Nº. 300/2017, ENCAMINHA RESPOSTAS REQUERIMENTOS 014 E 015/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

OFÍCIO nº 285/2017 - GP

Holambra, 25 de Abril de 2017.

Assunto: ***Retirada de Projetos de Pauta e Devolução ao Executivo.***

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE

Pelo presente venho solicitar de Vossa Excelência, a retirada de pauta e devolução ao Poder Executivo, dos seguintes projetos de leis:

Projeto de Lei nº 011/2017 *"Altera o Parágrafo Segundo do artigo 1º e o artigo 2º da Lei 808 de 20 de dezembro de 2013 e dá outras providências"*.

Projeto de Lei nº 009/2017 *"Altera o artigo 4º e incisos da Lei 808 de 20 de Dezembro de 2013 e dá outras providências"*.

Projeto de Lei Complementar nº 004/2017 *"Estabelece regras para o "Banco de Horas", pelo controle eletrônico de jornada, no âmbito do serviço público municipal da Administração Direta, Indireta, e Fundacional no Município da Estância Turística de Holambra e dá outras providências"*;

Projeto de Lei Complementar nº 005/2017 *"Disciplina férias e faltas dos servidores públicos municipais de Holambra no âmbito da Administração municipal e dá outras providências"*.

Sem mais para o momento, subscrevo-me renovando votos de alteada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO FIORI DE GÓES
Prefeito Municipal

DESPACHO

(cont. 159)

o o pedido do interessado.

ara Municipal da Estância Turística de
mbra, 26 de 04 de 2017

ARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora / Presidente

LIDO EM SESSÃO
DE
08 / 05 / 2017
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Holambra
Data: 25/04/2017 Hora: 16:27:00
Procedência PODER EXECUTIVO
Assunto: OFICIO Nº285/2017 SOLICITA RETIRADA DOS PROJERTOS, PL Nº011, PL Nº009, PLC Nº004 E Nº005/2017.
Número de Protocolo
00233/2017

A Sua Excelência a Senhora
NAIARA REGITANO HENDRIKX
DD. Vereadora Presidente da Câmara Municipal de
HOLAMBRA - SP

Recebi em 26 de 04 de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

OFÍCIO nº 278/2017 - GP

Holambra, 20 de Abril de 2017.

Assunto: ***Encaminha Cópia de Lei Sancionada.***

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE

Pelo presente venho encaminhar a Vossa Excelência e aos excelentíssimos senhores vereadores, cópia da Lei sancionada de nº **893** de 20 de abril de 2017, que ***"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO OFICIAL DO TEATRO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA"***, referente ao Projeto de Lei nº 004/2017, de autoria da vereadora Jacinta Elizabeth Van Den Broek Heijden, com redação oriunda do autógrafo nº 004/2017.

Sem mais para o momento, subscrevo-me renovando votos de alteada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

LIDO EM SESSÃO DE
08 / 05 / 2017
PRESIDENTE

A Sua Excelência a Senhora
NAIARA REGITANO HENDRIKX
DD. Vereadora Presidente da Câmara Municipal de
HOLAMBRA - SP

Recebi em 25 de abril de 2016
NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

Câmara Municipal de Holambra
Número de Protocolo 00231/2017
Data 24/04/2017 Hora 15:33:00
Procedencia PODER EXECUTIVO
Assunto OFÍCIO Nº278/2017, ENC. LEI Nº893/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

OFÍCIO nº 281/2017 - GP

Holambra, 20 de Abril de 2017.

Assunto: *Solicita dilação de prazo para resposta de requerimentos.*

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE

Pelo presente, venho solicitar de Vossa Excelência, dilação de prazo de mais 15 (quinze) dias, para encaminhamento das respostas dos requerimentos nº 013 e 014 de 2017, que foram enviados através do Ofício nº 037/2017, Gabinete da Presidência.

Sem mais para o momento, subscrevo-me renovando votos de alteada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

LIDO EM SESSÃO
DE
08 / 05 / 2017
PRESIDENTE

A Sua Excelência a Senhora
NAIARA REGITANO HENDRIKX
DD. Vereadora Presidente da Câmara Municipal de
HOLAMBRA - SP

Recebi em 25 de 04 de 2017
NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

Câmara Municipal de Holambra
Data 24/04/2017 Hora 15:34:00
Procedência PODER EXECUTIVO
Assunto OFÍCIO Nº281/2017, SOLICITA DILAÇÃO DE PRAZO P/ RESPOSTAS DE REQUERIMENTOS, Nº 013 E 014/2017.
Número de Protocolo 00232/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

OFÍCIO nº 281/2017 - GP

Holambra, 20 de Abril de 2017.

Assunto: *Solicita dilação de prazo para resposta de requerimentos.*

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE

Pelo presente, venho solicitar de Vossa Excelência, dilação de prazo de mais 15 (quinze) dias, para encaminhamento das respostas dos requerimentos nº 013 e 014 de 2017, que foram enviados através do Ofício nº 037/2017, Gabinete da Presidência.

Sem mais para o momento, subscrevo-me renovando votos de alteada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

LIDO EM SESSÃO DE 08 / 05 / 2017

PRESIDENTE

A Sua Excelência a Senhora

NAIARA REGITANO HENDRIKX

DD. Vereadora Presidente da Câmara Municipal de

HOLAMBRA - SP

Recebi em 25 de 04 de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

Câmara Municipal de Holambra

Número de Protocolo 00232/2017

Data 24/04/2017 Hora 15:34:00

Procedência PODER EXECUTIVO

Assunto OFÍCIO Nº281/2017, SOLICITA DILAÇÃO DE PRAZO P/ RESPOSTAS DE REQUERIMENTOS, Nº 013 E 014/2017.

REQUERIMENTO Nº. 13/2017

"REQUER INFORMAÇÕES SOBRE OS PORTADORES DE AUTISMO EM NOSSO MUNICÍPIO"

Considerando que o Artigo 208, III, da Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigos 53 e 54, III, e a Lei Federal nº. 9.394/96, art. 4°, inc. III, impõe que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado as pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

Considerando que a Lei n.12.764 de 2012, artigo 3o, parágrafo único, descreve os direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:

"Parágrafo único. Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhante especializado."

E o artigo 4o, do Decreto nº 8.368 de 02/12/2014, que regulamentou a Lei n. 12.764 de 27/12/2012, é cristalino ao descrever que:

"§ 2o -Caso seja comprovada a necessidade de apoio às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada disponibilizará acompanhante especializado no contexto escolar, nos termos do parágrafo único do art. 3o da Lei no 12.764, de 2012.".

Considerando que a Lei Federal nº. 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, estabelece normas gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência, e sua efetiva integração social, e para tanto os

Câmara Municipal da Estância Turística de HOLAMBRA S.P.

órgãos e entidades da administração direta e indireta devem dispensar, no âmbito de sua competência e finalidade, aos assuntos objetos da referida Lei, tratamento prioritário e adequado, tendente a viabilizar, sem prejuízo de outras, medidas na área da educação.

Considerando que, a cada dia mais crianças vem recebendo diagnóstico de Autismo e os pais e educadores não sabem como lidarem com essas crianças, deixando todos muito preocupados e as crianças desamparadas.

Conforme disposto no Artigo 16, Inciso XVI, da Lei Orgânica, bem como do estabelecido no Artigo 1º, Artigo 3º e seu § 3º, do Regimento Interno e ainda considerando o previsto pelo Artigo 203, Inciso VII e VIII do Regimento Interno, **"REQUEIRO"** à Mesa Diretora, após consultado os Nobres Pares, para que seja oficiado ao Chefe do Poder Executivo, através do departamento competente ,que no prazo legal preste as informações, regularmente requeridas,como segue:

1) **O Executivo Municipal sabe precisamente o número de portadores do Espectro Autista que já possuem laudos em nosso Município? Se afirmativo, qual é esse número?**

2) **Porque o Departamento de Educação não possui ainda uma Psicopedagoga, uma Psicóloga, uma Terapeuta Ocupacional, uma Assistente Social e uma Fonoaudióloga para atender exclusivamente os portadores de autismo e de necessidades especiais, dentro do Departamento de Educação, tendo que compartilhar as profissionais que possuem no Município, com os pacientes da saúde e os usuários do NAOTT?**

3) **Entre os profissionais que ocupam o nosso quadro do Magistério tem alguma pessoa com curso de especialização para trabalhar com crianças autistas? É oferecido esse tipo de cursos e**

Câmara Municipal da Estância Turística de HOLAMBRA S.P.

capacitações aos funcionários, professores e agentes escolares que atuam na rede municipal de ensino?

4) **Atualmente, como é feito o atendimento dos portadores de autismo em nosso município, desde o diagnóstico até a sua inclusão social?**

5) **Existe, em nosso município, algum acompanhamento para as famílias dos portadores do Espectro Autista? Em caso positivo, como é feito? Em caso negativo, qual a previsão de ser criado um programa de acompanhamento das famílias?**

Sala das Sessões "Vereador Aparício de Almeida", 29 de março de 2017.

APARECIDO LOPES DA SILVA LIMA
VEREADOR

MAURO SÉRGIO DE OLIVEIRA
VEREADOR

Câmara Municipal da Estância Turística de HOLAMBRA S. P.

LIDO EM SESSÃO DE 03 / 04 / 2017
PRESIDENTE

APROVADO
FAVORÁVEIS 08
CONTRÁRIOS 00
ABSTENÇÕES 00
03 / 04 / 17
PRESIDENTE

PROTOCOLO
Nº de Ordem 168 /2017
Fls. Nº 47 Livro Nº 01
Data 29 / 03 / 17
14:08
Secretaria

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

REQUERIMENTO Nº. 14 /2017

"REQUER INFORMAÇÕES REFERENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO"

Considerando, as atribuições privativas concedidas ao legislativo e considerando a função de controle estabelecida pelos artigos 16, inciso XVI, da Lei Orgânica, combinado com os artigos 1º. e 3º., § 3º do Regimento Interno;

Considerando, que tenho recebido alguns questionamentos por parte dos pais dos alunos que são atendidos pelas escolas municipais;

Considerando, que a alimentação escolar de qualidade, contribui para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem, rendimento e, ainda, formação de hábitos alimentares saudáveis;

***Diante do exposto, "REQUEIRO"** à Mesa Diretora, de acordo com o previsto no Artigo 203, Inciso VII, do Regimento Interno, após consultado os Nobres Pares, para que seja oficiado ao Chefe do Poder Executivo, para que no prazo legal preste as informações, regularmente requeridas,como segue:*

1. ***Cópia na íntegra do processo administrativo licitatório que originou a contratação da empresa "Filog Comércio e Serviço de Refeições Ltda – Me"***
2. ***Cópia do contrato oriundo do referido processo, e seus aditivos, se houveram;***
3. ***Cópias das notas fiscais/faturas, referentes ao contrato, juntamente com as devidas medições/prestações de contas, que justifiquem o montante do valor faturado, desde o início da vigência do contrato, até a atualidade.***

No aguardo das informações, para que possamos colaborar com nossos munícipes, bem como, se ter conhecimento da integra do mesmo e suas minúcias.

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, aos 30 de março de 2017.

MAURO SÉRGIO DE OLIVEIRA
VEREADOR

LIDO EM SESSÃO DE 03/04/2017
PRESIDENTE

APROVADO
FAVORÁVEIS 08
CONTRÁRIOS 00
ABSTENÇÕES 00
03/04/17
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Holambra
30/03/2017 Hora 11:48:00
REQUERIMENTO Nº 14/2017, REQUER INFORMAÇÕES REL. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NAS UNIDADES ESCOLARES

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

OFÍCIO nº 267/2017 - GP

Holambra, 18 de Abril de 2017.

Assunto: ***Encaminha Resposta aos Requerimentos nºs 008, 009, 011 e 012/2017.***

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE,

Pelo presente, venho encaminhar a Vossa Excelência, as informações solicitadas através dos requerimentos nºs 008, 009, 011 e 012/2017, conforme segue:

REQUERIMENTO Nº 008:

Em relação ao presente requerimento, encaminhamos as certidões das servidoras municipais, em anexo, que contemplam todos os questionamentos do nobre edil.

REQUERIMENTO Nº 009:

Em conformidade com a Certidão, em anexo, do servidor municipal Antonio Augusto Puggina, Chefe da Divisão de Compras:

1 - Concorrência nº 002/2016. Segue anexo cópia digitalizada na íntegra.

2 - Item 01 - Gleba de terra designada "Área 3", desmembrada da Gleba A-5, situada na Fazenda Ribeirão, no município de Holambra, área 19.848,85 m2, laudo avaliatório R$ 952.820,37.
Item 02 - Uma gleba de terra designada "área 1", desmembrada da Gleba A-5, situada na Fazenda Ribeirão, no município de Holambra, área 19.006,79, laudo avaliatório R$ 1.716.011,10.

3 - O preço da licitação foi de: item 01 R$ 971.040,00 e item 02 R$ 1.749.000,00.

4 - Os pagamentos foram realizados da seguinte forma: para o item 01 - valor R$ 971.040,00 pago em 06 (seis) parcelas mensais, sendo a primeira como entrada de R$ 221.040,00 e o saldo em 05 parcelas iguais e corrigidas pelo IPCA e para o item 02 - valor R$ 1.749.000,00

pago em 06 (seis) parcelas mensais, sendo a primeira como entrada de R$ 399.000,00 e o saldo em 05 parcelas iguais e corrigidas pelo IPCA.

5 - Questionamento respondido através da certidão em anexo do servidor municipal.

REQUERIMENTO Nº 011:

Insta esclarecer que as caçambas que funcionavam como Ecopontos no município de Holambra, trata-se de um projeto piloto que estava sendo desenvolvido pela Prefeitura Municipal em parceria com a iniciativa privada, que cedeu as caçambas, sem onerar os cofres públicos.

A Prefeitura está viabilizando os estudos para iniciar procedimento licitatório para aquisição de caçambas.

Também está sendo desenvolvido a criação de uma cartilha com orientações para organizar a gestão destes resíduos bem como resíduos verdes e recicláveis para implementação de campanhas periódicas.

O objetivo será disponibilizar as caçambas para receber apenas resíduos de podas de árvores e restos de jardinagem, ou seja, resíduos verdes.

REQUERIMENTO Nº 012:

a) 1º de agosto de 2013.

b) Chefe de Departamento de Turismo.

c) A servidora desempenhava regularmente e de maneira efetiva as funções descritas no Anexo IV do Decreto nº 661/2007, dando todo o suporte necessário ao departamento e estando devidamente credenciada pela experiência acumulada enquanto coordenadora nas pastas de Turismo e de Cultura em mandatos anteriores, membro do Conselho Estadual de Turismo, bem como pelo trabalho desenvolvido há anos junto à Associação Fanfarra Amigos de Holambra – um dos maiores patrimônios culturais e principais atrativos turísticos deste município. O profundo conhecimento das origens e das tradições que ajudaram a transformar Holambra em uma das 70 estâncias turísticas

do Estado também configura atributo que contribuía fortemente para dar amparo às ações articuladas pela pasta ao longo dos últimos quatro anos. Segue anexo também, certidão da Diretora Municipal de Turismo, atestando as atividades desempenhadas pela respectiva servidora.

d) R$ 3.137,17 quando da contratação. R$ 3.941,27 quando da exoneração, após quatro anos de consecutivas reposições inflacionárias ao salário base – benefício concedido por Lei a todos os servidores municipais no mês de maio.

e) Departamento Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

f) O servidor ocupante de cargos em comissão deve estar permanentemente à disposição do município.

Sem mais para o momento, subscrevo-me renovando votos de alteada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
NAIARA REGITANO HENDRIKX
DD. Vereadora Presidente da Câmara Municipal de
HOLAMBRA - SP

LIDO EM SESSÃO
DE
08 / 05 / 2017
PRESIDENTE

Recebi em 19 de 04 de 2017
NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

Câmara Municipal de Holambra
Número de Protocolo 00221/2017
Data: 19/04/2017 Hora: 09:03:00
Procedência PODER EXECUTIVO
Assunto ENCAMINHA RESPOSTA OS REQUERIMENTOS Nº008,009,011 E 012/2017.

DOCUMENTOS REFERENTE AO REQUERIMENTO Nº 009/2017

C E R T I D Ã O

Antônio Augusto Puggina, brasileiro, portador do RG. 17.763.113-2, Chefe da Divisão de Compras do Departamento Financeiro, da Prefeitura do Município da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, certifica para fins do que foi solicitado pela Diretora do Departamento Jurídico, Dra. Nágila Marma Lotierzo, que, revendo nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura, informo que, a Administração Municipal abriu o processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº 002/2016 para alienação, na forma de venda e compra, de imóveis pertencentes ao Município. Os valores foram considerados através dos laudos de avaliações, seguem em anexo. As glebas de terras foram vendidas da seguinte forma:

Item	Endereço	Área (m^2)	Laudo avaliatório (R$)	Preço da licitação (R$)	Diferença a maior para a Administração
01	Gleba de terra designada "Área 3", desmembrada da Gleba A-5, situada na Fazenda Ribeirão, no Município de Holambra	19.848,85	952.820,37	971.040,00	18.219,63
02	Uma gleba de terra designada "Área 1", desmembrada da Gleba A-5, situada na Fazenda Ribeirão, no Município de Holambra, desta comarca, com área de	19.066,79	1.716.011,10	1.749.000,00	32.988,90

Os pagamentos foram realizados da seguinte forma: para o item 01- valor R$ 971.040,00 pago em 06 (seis) parcelas mensais, sendo a primeira como entrada de R$ 221.040,00 e o saldo em 05 parcelas iguais e corrigidas pelo IPCA e para o item 02 - valor R$ 1.749.000,00 pago em 06 (seis) parcelas mensais, sendo a primeira como entrada de R$ 399.000,00 e o saldo em 05 parcelas iguais e corrigidas pelo IPCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Holambra, 18 de Abril 2017

CERTIDÃO

O Departamento de Finanças certifica que no exercício de 2016 arrecadou em receita de alienação de bens o valor de R$ 2.753.072,46 (dois milhões, setecentos cinquenta três mil reais e quarenta seis centavos) e aplicou R$ 952.581,18 (Novecentos cinquenta dois mil , quinhentos oitenta um reais e dezoito centavos) dos recursos da conta de alienação de bens em despesas de capital conforme prevê a Lei de Responsabilidade fiscal (LFR) artigo 44, em que veda que os recursos oriundos de alienação de bens não devem ser aplicados em Despesas correntes:

"Art. 44. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos."

Sem mais,

Rodolfo D. Silva Pinto
Chefe Dpeto de Finanças
Economista Corecon/SP 32.470

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Hola
AL. MAURÍCIO DE NASSAU, 444
67172437/0001-83 Exercício: 2016

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 04343

DATA: 09/06/2016 VENCTO:09/06/2016 PAGTO: 09/06/2016

Credor..: V. M. DA SILVA CARRETAS - ME CNPJ: 10.845.699/0001-44 Cod: 29342

Banco: **Conta Corrente:**

Endereço: R CAPITO ULISSES MASSOTTI

Cidade..: JAGUARIUNA CEP: 13820-000

Valor **3.100,00** (três mil e cem reais) *

Discriminação..: *

Aquisicao de 01 carreta aberta p/ sonorização de eventos, D.N
NF 749

Despesa Bruta: . . . . **RR$ 3.100,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
2638	/ 1	OR 021201	13.392.0029.2013.0000	4.4.90.52.00	RR$ 3.100,00	RR$ 0,00	RR$ 0,00	RR$ 3.100,00
TOTAL . . .					RR$ 3.100,00	RR$ 0,00	RR$ 0,00	RR$ 3.100,00

Despesa Líquida: . . . . **RR$ 3.100,00**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/____

FERNANDO FIORI DE GODOY
PREFEITO

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R$
001 Banco do Brasil S.A.	10020 22688-2		RR$ 3.100,00
TOTAL. . .			RR$ 3.100,00

Despesa paga em 09/06/2016 Com os recursos acima discriminado

SERGIO HENRIQUE CELEGATTI
DIRETOR DE FINANÇAS

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

__/__/____ Ass: Nome: __________

CGC/CPF: __________

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Hola

AL. MAURÍCIO DE NASSAU, 444
67172437/0001-83 Exercício: 2016

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 05400

DATA: 15/07/2016 VENCTO:15/07/2016 PAGTO: 15/07/2016

Credor..: FAZ BLOCOS INDUSTRIA E COMERCIO CNPJ: 15.161.206/0001-70 Cod: 29290

Banco: **033 Conta Corrente: 0157 13003897-2**

Endereço: R TAPUIA

Cidade..: INDAIATUBA CEP: 13335-510

Valor **52.320,37**(cinquenta e dois mil, trezentos e vinte reais e trinta e sete centavos) *

Discriminação..:

NF 001- REFERENTE PRIMEIRA MEDIÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS/OBRAS COM REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE THEREZIN HA MEIRELLES KORS, BAIRRO IMIGRANTES

Despesa Bruta: . . . . **RR$ 52.320,37**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
2926	/ 1	GL 020502	12.365.0014.1108.0000	4.4.90.51.00	RR$ 52.320,37	RR$ 0,00	RR$ 3.400,82	RR$ 48.919,55
TOTAL					RR$ 52.320,37	RR$ 0,00	RR$ 3.400,82	RR$ 48.919,55

Despesa Líquida: . . . . **RR$ 48.919,55**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/____

FERNANDO FIORI DE GODOY
PREFEITO

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R$
001 Banco do Brasil S.A.	10020 22688-2		RR$ 48.919,55
TOTAL. . .			RR$ 48.919,55

Despesa paga em 15/07/2016 Com os recursos acima discriminado

SERGIO HENRIQUE CELEGATTI
DIRETOR DE FINANÇAS

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

__/__/____ Ass: Nome: ____________

CGC/CPF: ____________

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Hola

AL. MAURÍCIO DE NASSAU, 444

67172437/0001-83 Exercício: 2016

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 05785

DATA: 02/08/2016 VENCTO:02/08/2016 PAGTO: 02/08/2016

Credor..: DANILLO CASTRO MACIEL - ME CNPJ: 23.933.431/0001-06 Cod: 29376

Banco: **104 Conta Corrente: 3179 174-8**

Endereço: AV FOSCO PARDINI

Cidade..: POCOS DE CALDAS CEP: 37701-236

Valor **2.340,00** (dois mil, trezentos e quarenta reais) *

Discriminação..: * * * * * * * * * * *

Aquisicao de 01 otoscopio, 03 ventiladores de coluna 60cm e 01 ventilador de parede para Policlínica e PS F's, D.N NF/0118

Despesa Bruta: . . . . **RR$ 2.340,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
2759 /	1	OR 020901	10.301.0009.2023.0000	4.4.90.52.00	RR$ 2.340,00	RR$ 0,00	RR$ 0,00	RR$ 2.340,00
TOTAL					RR$ 2.340,00	RR$ 0,00	RR$ 0,00	RR$ 2.340,00

Despesa Líquida: . . . . **RR$ 2.340,00**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/____

FERNANDO FIORI DE GODOY
PREFEITO

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R$
001 Banco do Brasil S.A.	10020 22688-2		RR$ 2.340,00
TOTAL. . .			RR$ 2.340,00

Despesa paga em 02/08/2016 Com os recursos acima discriminado

SERGIO HENRIQUE CELEGATTI
DIRETOR DE FINANÇAS

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

__/__/____ Ass: Nome: ____________

CGC/CPF: ____________

ORDEM DE PAGAMENTO 05807

DATA: 03/08/2016 VENCTO:03/08/2016 PAGTO: 03/08/2016

Credor..: MAIS MOVIMENTO COM E IMP DE PROD CNPJ: 58.895.681/0001-83 Cod: 29404

Banco: **Conta Corrente:**

Endereço: R ERNESTO BRISTOTTI

Cidade..: CAMPINAS CEP: 13098-408

Valor **6.837,00** (seis mil, oitocentos e trinta e sete reais) *

Discriminação..: * * * * * * * *

RR 05731, Aquisicao de 01 andador Gator completo, azul, com acessorios, tamanho P R82, p/ Dep de Saúde. D .N nf/0304

Despesa Bruta: . . . . **RR$ 6.837,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
2833 / 1		OR 020901	10.301.0009.2023.0000	4.4.90.52.00	RR$ 6.837,00	RR$ 0,00	RR$ 0,00	RR$ 6.837,00
TOTAL					RR$ 6.837,00	RR$ 0,00	RR$ 0,00	RR$ 6.837,00

Despesa Líquida: . . . . **RR$ 6.837,00**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/____

FERNANDO FIORI DE GODOY
PREFEITO

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R$
001 Banco do Brasil S.A.	10020 22688-2		RR$ 6.837,00
TOTAL. . .			RR$ 6.837,00

Despesa paga em 03/08/2016 Com os recursos acima discriminados

SERGIO HENRIQUE CELEGATTI
DIRETOR DE FINANÇAS

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

__/__/____ Ass: Nome:

CGC/CPF:

ORDEM DE PAGAMENTO 06428

DATA: 26/08/2016 VENCTO:26/08/2016 PAGTO: 26/08/2016

Credor..: ENGEDRART PROJETOS E OBRAS LTDA CNPJ: 03.548.670/0001-35 Cod: 28345

Banco: **001 Conta Corrente: 2417-1 7311-3**

Endereço: RUA BATISTA PEROZZO

Cidade..: PAULINIA CEP: 13140-170

Valor **51.517,04** (cinquenta e um mil, quinhentos e dezessete reais e quatro centavos) *

Discriminação..:

NF 287- REFERENTE A PRIMEIRA (1ª) MEDIÇÃO OBRA: CONSTRUÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAE STRUTURA DE ACESSO A UBS IMIGRANTES: ESTACIONAMENTO , RAMPA DE ACESSO, CERCAMENTO, PAISAGISMO E INSTALAÇÕ ES ELÉTRICAS, CONTRATO N° 31/2016

Despesa Bruta: . . . . **RR$ 51.517,04**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
3153 / 1	OR	020901	10.301.0009.1093.0000	4.4.90.51.00	RR$ 51.517,04	RR$ 0,00	RR$ 3.349,47	RR$ 48.167,57
TOTAL					RR$ 51.517,04	RR$ 0,00	RR$ 3.349,47	RR$ 48.167,57

Despesa Líquida: . . . . **RR$ 48.167,57**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/____

FERNANDO FIORI DE GODOY
PREFEITO

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R$
001 Banco do Brasil S.A.	10137 27133-0		RR$ 48.167,57
TOTAL. . .			RR$ 48.167,57

Despesa paga em 26/08/2016 Com os recursos acima discriminados

SERGIO HENRIQUE CELEGATTI
DIRETOR DE FINANÇAS

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

__/__/____ Ass: Nome: __________

CGC/CPF: __________

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Hola

AL. MAURÍCIO DE NASSAU, 444
67172437/0001-83 Exercício: 2016

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 06632

DATA: 06/09/2016 VENCTO:06/09/2016 PAGTO: 06/09/2016

Credor..: CARLOS DE SA & CIA LTDA - ME CNPJ: 04.739.340/0001-90 Cod: 469

Banco: **001 Conta Corrente: 6780-6 632-7**

Endereço: RUA 10 DE ABRIL

Cidade..: ARTUR NOGUEIRA CEP: 13160-000

Valor **245,00** (duzentos e quarenta e cinco reais) *

Discriminação..: * * * * * * * * * * * *

Compra de (Conversor digital HDTV), para atender a televisão da Policlínica. D.N NF/0521

Despesa Bruta: . . . . **RR$ 245,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
3303	/ 1	OR 020901	10.301.0009.2023.0000	4.4.90.52.00	RR$ 245,00	RR$ 0,00	RR$ 0,00	RR$ 245,00
TOTAL					RR$ 245,00	RR$ 0,00	RR$ 0,00	RR$ 245,00

Despesa Líquida: . . . . **RR$ 245,00**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/____

FERNANDO FIORI DE GODOY
PREFEITO

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R$
001 Banco do Brasil S.A.	10020 22688-2		RR$ 245,00
TOTAL. . .			RR$ 245,00

Despesa paga em 06/09/2016 Com os recursos acima discriminados

SERGIO HENRIQUE CELEGATTI
DIRETOR DE FINANÇAS

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

__/__/____ Ass: Nome: ____________

CGC/CPF: ____________

ORDEM DE PAGAMENTO 06767

DATA: 08/09/2016 VENCTO:08/09/2016 PAGTO: 08/09/2016

Credor..: FAZ BLOCOS INDUSTRIA E COMERCIO CNPJ: 15.161.206/0001-70 Cod: 29290

Banco: **033 Conta Corrente: 0157 13003897-2**

Endereço: R TAPUIA

Cidade..: INDAIATUBA CEP: 13335-510

Valor **39.374,79** trinta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e nove cent
* *

Discriminação..:

DESPESA REF SERVICOS DE REFORMA/AMPLIACAO NA CRECHE THEREZINHA MEIRELLES KORS, BAIRRO IMIGRANTES, CONFORM E CONVITE 009/2016
(NF 006, REF 2ª MEDICAO)

Despesa Bruta: . . . . . **RR$ 39.374,79**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
2926	/ 2	GL	020502 12.365.0014.1108.0000	4.4.90.51.00	RR$ 39.374,79	RR$ 0,00	RR$ 1.378,12	RR$ 37.996,67
TOTAL					RR$ 39.374,79	RR$ 0,00	RR$ 1.378,12	RR$ 37.996,67

Despesa Líquida: . . . . . **RR$ 37.996,67**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/____

FERNANDO FIORI DE GODOY
PREFEITO

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R$
001 Banco do Brasil S.A.	10020 22688-2		RR$ 37.996,67
TOTAL. . .			RR$ 37.996,67

Despesa paga em 08/09/2016 Com os recursos acima discriminados

SERGIO HENRIQUE CELEGATTI
DIRETOR DE FINANÇAS

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

__/__/____ Ass: Nome: _____

CGC/CPF: _____

ORDEM DE PAGAMENTO 07003

DATA: 15/09/2016 VENCTO:15/09/2016 PAGTO: 15/09/2016

Credor..: FAZ BLOCOS INDUSTRIA E COMERCIO CNPJ: 15.161.206/0001-70 Cod: 29290

Banco: **033 Conta Corrente: 0157 13003897-2**

Endereço: R TAPUIA

Cidade..: INDAIATUBA CEP: 13335-510

Valor **45.188,43** quarenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e três centav
* *

Discriminação..:

NF 007 - REF (3ª) TERCEIRA MEDIÇÃO DE REFORMA/AMPLIACAO NA CRECHE THEREZINHA MEIRELLES KORS, BAIRRO IMIG RANTES, CONFORME CONVITE 009/2016

Despesa Bruta: . . . . . **RR$ 45.188,43**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
2926 / 3	GL	020502	12.365.0014.1108.0000	4.4.90.51.00	RR$ 45.188,43	RR$ 0,00	RR$ 2.749,66	RR$ 42.438,77
TOTAL					RR$ 45.188,43	RR$ 0,00	RR$ 2.749,66	RR$ 42.438,77

Despesa Líquida: . . . . . **RR$ 42.438,77**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/____

FERNANDO FIORI DE GODOY
PREFEITO

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R$
001 Banco do Brasil S.A.	10020 22688-2		RR$ 42.438,77
TOTAL. . .			RR$ 42.438,77

Despesa paga em 15/09/2016 Com os recursos acima discriminados

SERGIO HENRIQUE CELEGATTI
DIRETOR DE FINANÇAS

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

__/__/____ Ass: Nome: _____

CGC/CPF: _____

ORDEM DE PAGAMENTO 07015

DATA: 16/09/2016 VENCTO:16/09/2016 PAGTO: 16/09/2016

Credor..: IDEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MA' CNPJ: 23.000.208/0001-06 Cod: 29271

Banco: **341 Conta Corrente: 0300 35797-7**

Endereço: R CESARIO VERDE

Cidade..: SAO PAULO CEP: 02882-120

Valor **4.067,00** (quatro mil e sessenta e sete reais) *

Discriminação..: * * * * * * * * * * * *

Compra de refletores para a iluminação das câmeras de videomonitoramento D.N NF/0038

Despesa Bruta: . . . . **RR$ 4.067,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
3310	/ 1	OR 021001	06.181.0010.2024.0000	4.4.90.52.00	RR$ 4.067,00	RR$ 0,00	RR$ 0,00	RR$ 4.067,00
TOTAL					RR$ 4.067,00	RR$ 0,00	RR$ 0,00	RR$ 4.067,00

Despesa Líquida: . . . . **RR$ 4.067,00**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/____

FERNANDO FIORI DE GODOY
PREFEITO

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R$
001 Banco do Brasil S.A.	10020 22688-2		RR$ 4.067,00
TOTAL. . .			RR$ 4.067,00

Despesa paga em 16/09/2016 Com os recursos acima discriminados

SERGIO HENRIQUE CELEGATTI
DIRETOR DE FINANÇAS

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

__/__/____ Ass: Nome: ________

CGC/CPF: ________

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Hola

AL. MAURÍCIO DE NASSAU, 444
67172437/0001-83 Exercício: 2016

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 07081

DATA: 21/09/2016 VENCTO:21/09/2016 PAGTO: 21/09/2016

Credor..: ORTOBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CNPJ: 31.228.836/0001-71 Cod: 29405

Banco: **Conta Corrente:**

Endereço: R DUREN

Cidade..: BARAO CEP: 95730-000

Valor **1.361,39** (um mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos) *

Discriminação..:

Aquisicao de 01 cadeira de rodas, (modelo em anexo), para atender o Dep de Saúde, conforme o protocolo 12 71/2016. D.N NF/202146

Despesa Bruta: . . . . **RR$ 1.361,39**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
2979	/ 1	OR 020901	10.301.0009.2023.0000	4.4.90.52.00	RR$ 1.361,39	RR$ 0,00	RR$ 0,00	RR$ 1.361,39
TOTAL					RR$ 1.361,39	RR$ 0,00	RR$ 0,00	RR$ 1.361,39

Despesa Líquida: . . . . **RR$ 1.361,39**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/____

FERNANDO FIORI DE GODOY
PREFEITO

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R$
001 Banco do Brasil S.A.	10020 22688-2		RR$ 1.361,39
TOTAL. . .			RR$ 1.361,39

Despesa paga em 21/09/2016 Com os recursos acima discriminados

SERGIO HENRIQUE CELEGATTI
DIRETOR DE FINANÇAS

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

__/__/____ Ass: Nome:

CGC/CPF:

ORDEM DE PAGAMENTO 07206

DATA: 28/09/2016 VENCTO:28/09/2016 PAGTO: 28/09/2016

Credor..: CARLOS DE SA & CIA LTDA - ME CNPJ: 04.739.340/0001-90 Cod: 469

Banco: **001 Conta Corrente: 6780-6 632-7**

Endereço: RUA 10 DE ABRIL

Cidade..: ARTUR NOGUEIRA CEP: 13160-000

Valor **240,50** (duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos) *

Discriminação..: * * * * * *

Compra de (Antena digital HDTV), para atender a Policlínica Municipal. D.N NF/0520

Despesa Bruta: . . . . **RR$ 240,50**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
3207	/ 1	OR 020901	10.301.0009.2023.0000	4.4.90.52.00	RR$ 240,50	RR$ 0,00	RR$ 0,00	RR$ 240,50
TOTAL					RR$ 240,50	RR$ 0,00	RR$ 0,00	RR$ 240,50

Despesa Líquida: . . . . **RR$ 240,50**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/____

FERNANDO FIORI DE GODOY
PREFEITO

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R$
001 Banco do Brasil S.A.	10020 22688-2		RR$ 240,50
TOTAL. . .			RR$ 240,50

Despesa paga em 28/09/2016 Com os recursos acima discriminados

SERGIO HENRIQUE CELEGATTI
DIRETOR DE FINANÇAS

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

__/__/____ Ass: Nome: __________

CGC/CPF: __________

ORDEM DE PAGAMENTO 07612

DATA: 13/10/2016 VENCTO:13/10/2016 PAGTO: 13/10/2016

Credor..: SOMAR - COOP. ENERGIA ELETRICA E CNPJ: 08.436.783/0001-62 Cod: 3060

Banco: **033 Conta Corrente: 0047 13002107-9**

Endereço: RUA JOSE DE FREITAS

Cidade..: MOGI-MIRIM CEP: 13806-615

Valor **137.379,00** ento e trinta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais) * * * * * * *
* *

Discriminação..:

NF 151 - OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE REDE EM MÉDIA TENSÃO E EXTENSÃO DE REDE B5 PARA A INSTALAÇÃO DE 16 CONJUNT OS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VAPOR DE SÓDIO DE 100W - BAIRRO DO PALMEIRAS, CONTRATO 032/2016,OBRA CONVITE - N ° Mod.: 015/2016.

Despesa Bruta: . . . . . **RR$ 137.379,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
3464	/ 1	GL 020701	15.451.0017.1093.0000	4.4.90.51.00	RR$ 137.379,00	RR$ 0,00	RR$ 19.233,06	RR$ 118.145,94
TOTAL					RR$ 137.379,00	RR$ 0,00	RR$ 19.233,06	RR$ 118.145,94

Despesa Líquida: . . . . . **RR$ 118.145,94**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/____

FERNANDO FIORI DE GODOY
PREFEITO

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R$
001 Banco do Brasil S.A.	10020 22688-2		RR$ 118.145,94
TOTAL. . .			RR$ 118.145,94

Despesa paga em 13/10/2016 Com os recursos acima discriminados

SERGIO HENRIQUE CELEGATTI
DIRETOR DE FINANÇAS

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

__/__/____ Ass: Nome: _____

CGC/CPF: _____

ORDEM DE PAGAMENTO 07615

DATA: 13/10/2016 VENCTO:13/10/2016 PAGTO: 13/10/2016

Credor..: FAZ BLOCOS INDUSTRIA E COMERCIO CNPJ: 15.161.206/0001-70 Cod: 29290

Banco: **033 Conta Corrente: 0157 13003897-2**

Endereço: R TAPUIA

Cidade..: INDAIATUBA CEP: 13335-510

Valor **10.270,28** (dez mil, duzentos e setenta reais e vinte e oito centavos) *

Discriminação..:

NF 012 - REF (4ª) QUARTA MEDIÇÃO DE REFORMA/AMPLIACAO NA CRECHE THEREZINHA MEIRELLES KORS, BAIRRO IMIGRA NTES, CONFORME CONVITE 009/2016.

Despesa Bruta: . . . . **RR$ 10.270,28**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
2926 / 4		GL 020502	12.365.0014.1108.0000	4.4.90.51.00	RR$ 10.270,28	RR$ 0,00	RR$ 564,85	RR$ 9.705,43
TOTAL					RR$ 10.270,28	RR$ 0,00	RR$ 564,85	RR$ 9.705,43

Despesa Líquida: . . . . **RR$ 9.705,43**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/____

FERNANDO FIORI DE GODOY
PREFEITO

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R$
001 Banco do Brasil S.A.	10144 27140-3		RR$ 9.705,43
TOTAL. . .			RR$ 9.705,43

Despesa paga em 13/10/2016 Com os recursos acima discriminados

SERGIO HENRIQUE CELEGATTI
DIRETOR DE FINANÇAS

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

__/__/____ Ass: Nome: ________

CGC/CPF: ________

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Hola

AL. MAURÍCIO DE NASSAU, 444

67172437/0001-83 Exercício: 2016

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 07616

DATA: 13/10/2016 VENCTO:13/10/2016 PAGTO: 13/10/2016

Credor..: GRAMACON-COM.DE GRAMA E MATERIAI CNPJ: 65.723.520/0001-78 Cod: 29276

Banco: **033 Conta Corrente: 0090 13002711-8**

Endereço: R ORLANDO DEI SANTI

Cidade..: AMERICANA CEP: 13477-000

Valor **1.074,00** (um mil e setenta e quatro reais) *

Discriminação..: * * * * * * * * * * * * * *

Solicitação: 00886/16, Aquisicao de areia media p/ construção da pista de skate em frente ao departamento de Esporte, pregao 015/2016, D.N NF/2898

Despesa Bruta: . . . . **RR$ 1.074,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
3445	/ 1	OR 021601	27.812.0032.1089.0000	4.4.90.30.00	RR$ 1.074,00	RR$ 0,00	RR$ 0,00	RR$ 1.074,00
TOTAL					RR$ 1.074,00	RR$ 0,00	RR$ 0,00	RR$ 1.074,00

Despesa Líquida: . . . . **RR$ 1.074,00**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/____

FERNANDO FIORI DE GODOY
PREFEITO

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R$
001 Banco do Brasil S.A.	10020 22688-2		RR$ 1.074,00
TOTAL. . .			RR$ 1.074,00

Despesa paga em 13/10/2016 Com os recursos acima discriminado.

SERGIO HENRIQUE CELEGATTI
DIRETOR DE FINANÇAS

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

__/__/____ Ass: Nome: __________

CGC/CPF: __________

ORDEM DE PAGAMENTO 07908

DATA: 21/10/2016 VENCTO:21/10/2016 PAGTO: 21/10/2016

Credor..: ARIALDO ANTONIO BAPTISTELLA VEIC CNPJ: 03.281.547/0001-09 Cod: 3269

Banco: **Conta Corrente:**

Endereço: R ETELVINO MODESTO DE ALMEIDA

Cidade..: SANTO ANTONIO DE POSSE CEP: 13830-000

Valor **23.000,00**(vinte e três mil reais) *

Discriminação..: *

Licitação: 000068/16, AQUISIÇÃO DE UM MOTOR MWM 229-6, COMPLETO, À DIESEL E SUA RESPECTIVA INSTALAÇÃO NA PÁ CARREGADEIRA - COMBAT - ANO/MODELO 2008, CONVITE 013/2016, D.N nf/0960

Despesa Bruta: . . . . **RR$ 23.000,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
3702	/ 1	OR 020801	26.782.0008.2022.0000	4.4.90.52.00	RR$ 23.000,00	RR$ 0,00	RR$ 0,00	RR$ 23.000,00
TOTAL					RR$ 23.000,00	RR$ 0,00	RR$ 0,00	RR$ 23.000,00

Despesa Líquida: . . . . **RR$ 23.000,00**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/____

FERNANDO FIORI DE GODOY
PREFEITO

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R$
001 Banco do Brasil S.A.	10020 22688-2		RR$ 23.000,00
TOTAL. . .			RR$ 23.000,00

Despesa paga em 21/10/2016 Com os recursos acima discriminado.

SERGIO HENRIQUE CELEGATTI
DIRETOR DE FINANÇAS

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

__/__/____ Ass: Nome: __________

CGC/CPF: __________

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Hola

AL. MAURÍCIO DE NASSAU, 444
67172437/0001-83 Exercício: 2016

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 08428

DATA: 16/11/2016 VENCTO:16/11/2016 PAGTO: 16/11/2016

Credor..: ALINE NICACIO - ME CNPJ: 14.304.445/0001-70 Cod: 29263

Banco: **001 Conta Corrente: 2706-5 105595-x**

Endereço: R MARIA RITA DO PRADO SILVA

Cidade..: TAMBAU CEP: 13710-000

Valor **8.712,00** (oito mil, setecentos e doze reais) *

Discriminação..: * * * * * * * * * * * * *

Aquisicao de material de construcao (arame recozido, cal hid., cimento, prego, areia, etc) p/ construção da pista de skate em frente ao Dep de Esporte, pregao 015/2016, D.N NF/0743

Despesa Bruta: . . . . **RR$ 8.712,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
3444	/ 1	OR 021601	27.812.0032.1089.0000	4.4.90.30.00	RR$ 8.712,00	RR$ 0,00	RR$ 0,00	RR$ 8.712,00
TOTAL					RR$ 8.712,00	RR$ 0,00	RR$ 0,00	RR$ 8.712,00

Despesa Líquida: . . . . **RR$ 8.712,00**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/____

FERNANDO FIORI DE GODOY
PREFEITO

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R$
001 Banco do Brasil S.A.	10020 22688-2		RR$ 8.712,00
TOTAL. . .			RR$ 8.712,00

Despesa paga em 16/11/2016 Com os recursos acima discriminados

SERGIO HENRIQUE CELEGATTI
DIRETOR DE FINANÇAS

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

__/__/____ Ass: Nome: __________

CGC/CPF: __________

ORDEM DE PAGAMENTO 08495

DATA: 18/11/2016 VENCTO:18/11/2016 PAGTO: 18/11/2016

Credor..: ALINE NICACIO - ME CNPJ: 14.304.445/0001-70 Cod: 29263

Banco: **001 Conta Corrente: 2706-5 105595-x**

Endereço: R MARIA RITA DO PRADO SILVA

Cidade..: TAMBAU CEP: 13710-000

Valor **1.790,00** (um mil, setecentos e noventa reais) *

Discriminação..: * * * * * * * * * * * *

Solicitação: 00885/16, aquisicao de material de construcao (arame recozido, cal hid., cimento, prego, areia, etc) p/ construção da pista de skate em frente ao Dep de Esporte, pregao 015/2016, D.N nf/0750

Despesa Bruta: . . . . **RR$ 1.790,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
3444	/ 2	OR 021601	27.812.0032.1089.0000	4.4.90.30.00	RR$ 1.790,00	RR$ 0,00	RR$ 0,00	RR$ 1.790,00
TOTAL					RR$ 1.790,00	RR$ 0,00	RR$ 0,00	RR$ 1.790,00

Despesa Líquida: . . . . **RR$ 1.790,00**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/____

FERNANDO FIORI DE GODOY
PREFEITO

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R$
001 Banco do Brasil S.A.	10020 22688-2		RR$ 1.790,00
TOTAL. . .			RR$ 1.790,00

Despesa paga em 18/11/2016 Com os recursos acima discriminados

SERGIO HENRIQUE CELEGATTI
DIRETOR DE FINANÇAS

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

__/__/____ Ass: Nome: ____________

CGC/CPF: ____________

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Hola

AL. MAURÍCIO DE NASSAU, 444
67172437/0001-83 Exercício: 2016

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 08496

DATA: 18/11/2016 VENCTO:18/11/2016 PAGTO: 18/11/2016

Credor..: ALINE NICACIO - ME CNPJ: 14.304.445/0001-70 Cod: 29263

Banco: **001 Conta Corrente: 2706-5 105595-x**

Endereço: R MARIA RITA DO PRADO SILVA

Cidade..: TAMBAU CEP: 13710-000

Valor **691,50** (seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) *

Discriminação..: * * *

Solicitação: 00888/16, aquisicao de blocos de concreto p/ construção da pista de skate em frente ao Dep d e Esporte, pregao 015/2016, D.N nf/0795

Despesa Bruta: . . . . **RR$ 691,50**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
3446	/ 1	OR 021601	27.812.0032.1089.0000	4.4.90.30.00	RR$ 691,50	RR$ 0,00	RR$ 0,00	RR$ 691,50
TOTAL					RR$ 691,50	RR$ 0,00	RR$ 0,00	RR$ 691,50

Despesa Líquida: . . . . **RR$ 691,50**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/____

FERNANDO FIORI DE GODOY
PREFEITO

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R$
001 Banco do Brasil S.A.	10020 22688-2		RR$ 691,50
TOTAL. . .			RR$ 691,50

Despesa paga em 18/11/2016 Com os recursos acima discriminados

SERGIO HENRIQUE CELEGATTI
DIRETOR DE FINANÇAS

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

__/__/____ Ass: Nome: ________

CGC/CPF: ________

ORDEM DE PAGAMENTO 08497

DATA: 18/11/2016 VENCTO:18/11/2016 PAGTO: 18/11/2016

Credor..: ALINE NICACIO - ME CNPJ: 14.304.445/0001-70 Cod: 29263

Banco: **001 Conta Corrente: 2706-5 105595-x**

Endereço: R MARIA RITA DO PRADO SILVA

Cidade..: TAMBAU CEP: 13710-000

Valor **220,50** (duzentos e vinte reais e cinquenta centavos) *

Discriminação..: * * * * * * *

Solicitação: 00889/16, aquisicao de blocos de concreto p/ construção da pista de skate em frente ao Dep d e Esporte, pregao 015/2016, D.N nf/794

Despesa Bruta: . . . . **RR$ 220,50**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
3447	/ 1	OR 021601	27.812.0032.1089.0000	4.4.90.30.00	RR$ 220,50	RR$ 0,00	RR$ 0,00	RR$ 220,50
TOTAL					RR$ 220,50	RR$ 0,00	RR$ 0,00	RR$ 220,50

Despesa Líquida: . . . . **RR$ 220,50**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/____

FERNANDO FIORI DE GODOY
PREFEITO

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R$
001 Banco do Brasil S.A.	10020 22688-2		RR$ 220,50
TOTAL. . .			RR$ 220,50

Despesa paga em 18/11/2016 Com os recursos acima discriminados

SERGIO HENRIQUE CELEGATTI
DIRETOR DE FINANÇAS

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

__/__/____ Ass:

Nome: __________

CGC/CPF: __________

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Hola

AL. MAURÍCIO DE NASSAU, 444
67172437/0001-83 Exercício: 2016

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 08586

DATA: 21/11/2016 VENCTO:21/11/2016 PAGTO: 21/11/2016

Credor..: CONSAB - CONSORCIO INTERM. DE SA CNPJ: 11.166.922/0001-90 Cod: 978

Banco: **001 Conta Corrente: 6781-4 15416-4**

Endereço: PRAÇA DR. PAULO DE ALMEIDA NOGUE

Cidade..: COSMOPOLIS CEP: 13150-000

Valor **70.000,00** (setenta mil reais) *

Discriminação..: *

PAGAMENTO PARCIAL REF A LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS PARA PREPARAÇÃO DE CANTEIRO DESTINADO AS OBRAS DO L OTEAMENTO SOCIAL AGRO VILA FAMÍLIA FOGAÇA.

Despesa Bruta: . . . . **RR$ 70.000,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
3806 / 1	GL	021401	16.482.0017.2017.0000	4.4.71.70.00	RR$ 70.000,00	RR$ 0,00	RR$ 0,00	RR$ 70.000,00
TOTAL					RR$ 70.000,00	RR$ 0,00	RR$ 0,00	RR$ 70.000,00

Despesa Líquida: . . . . **RR$ 70.000,00**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/____

FERNANDO FIORI DE GODOY
PREFEITO

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R$
001 Banco do Brasil S.A.	10020 22688-2		RR$ 70.000,00
TOTAL. . .			RR$ 70.000,00

Despesa paga em 21/11/2016 Com os recursos acima discriminado.

SERGIO HENRIQUE CELEGATTI
DIRETOR DE FINANÇAS

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

__/__/____ Ass: Nome: ________

CGC/CPF: ________

ORDEM DE PAGAMENTO 08617

DATA: 23/11/2016 VENCTO:23/11/2016 PAGTO: 23/11/2016

Credor..: FAZ BLOCOS INDUSTRIA E COMERCIO CNPJ: 15.161.206/0001-70 Cod: 29290

Banco: **033 Conta Corrente: 0157 13003897-2**

Endereço: R TAPUIA

Cidade..: INDAIATUBA CEP: 13335-510

Valor **14.463,20**(quatorze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos) *

Discriminação..:

Realização de obra consintente da construção e instalação de dois arcos ornamentais na calçada/ciclovia da rua van Aken D.N NF/0013

Despesa Bruta: . . . . **RR$ 14.463,20**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
3840	/ 1	OR 020701	15.451.0017.1154.0000	4.4.90.51.00	RR$ 14.463,20	RR$ 0,00	RR$ 909,73	RR$ 13.553,47
TOTAL					RR$ 14.463,20	RR$ 0,00	RR$ 909,73	RR$ 13.553,47

Despesa Líquida: . . . . **RR$ 13.553,47**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/____

FERNANDO FIORI DE GODOY
PREFEITO

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R$
001 Banco do Brasil S.A.	10020 22688-2		RR$ 13.553,47
TOTAL. . .			RR$ 13.553,47

Despesa paga em 23/11/2016 Com os recursos acima discriminados

SERGIO HENRIQUE CELEGATTI
DIRETOR DE FINANÇAS

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

__/__/____ Ass: Nome: ____________

CGC/CPF: ____________

ORDEM DE PAGAMENTO 09242

DATA: 21/12/2016 VENCTO:21/12/2016 PAGTO: 21/12/2016

Credor..: ITAVELUB LTDA - ME CNPJ: 05.427.920/0001-04 Cod: 29628

Banco: **Conta Corrente:**

Endereço: R CHRISTIANO SELEGUIN

Cidade..: INDAIATUBA CEP: 13332-070

Valor **14.691,58** (quatorze mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos)
* *

Discriminação..:

Obra de reforma da cobertura da creche Casulo D.N NF/0033

Despesa Bruta: . . . . **RR$ 14.691,58**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
3971	/ 1	OR 020701	15.451.0017.1093.0000	4.4.90.51.00	RR$ 14.691,58	RR$ 0,00	RR$ 1.028,40	RR$ 13.663,18
TOTAL					RR$ 14.691,58	RR$ 0,00	RR$ 1.028,40	RR$ 13.663,18

Despesa Líquida: . . . . **RR$ 13.663,18**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/____

FERNANDO FIORI DE GODOY
PREFEITO

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R$
001 Banco do Brasil S.A.	10020 22688-2		RR$ 13.663,18
TOTAL. . .			RR$ 13.663,18

Despesa paga em 21/12/2016 Com os recursos acima discriminados

SERGIO HENRIQUE CELEGATTI
DIRETOR DE FINANÇAS

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

__/__/____ Ass: Nome: ________

CGC/CPF: ________

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Hola

AL. MAURÍCIO DE NASSAU, 444
67172437/0001-83 Exercício: 2016

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 09255

DATA: 22/12/2016 VENCTO:22/12/2016 PAGTO: 22/12/2016

Credor..: FAZ BLOCOS INDUSTRIA E COMERCIO CNPJ: 15.161.206/0001-70 Cod: 29290

Banco: **033 Conta Corrente: 0157 13003897-2**

Endereço: R TAPUIA

Cidade..: INDAIATUBA CEP: 13335-510

Valor **1.500,00** (um mil e quinhentos reais) *

Discriminação..: * * * * * * * * * * * * * * * *

DESPESA REF SERVICOS DE REFORMA/AMPLIACAO NA CRECHE THEREZINHA MEIRELLES KORS, BAIRRO IMIGRANTES, CONFORM E CONVITE 009/2016 nf/0017

Despesa Bruta: . . . . **RR$ 1.500,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
2926	/ 5	GL 020502	12.365.0014.1108.0000	4.4.90.51.00	RR$ 1.500,00	RR$ 0,00	RR$ 94,35	RR$ 1.405,65
TOTAL					RR$ 1.500,00	RR$ 0,00	RR$ 94,35	RR$ 1.405,65

Despesa Líquida: . . . . **RR$ 1.405,65**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/____

FERNANDO FIORI DE GODOY
PREFEITO

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R$
001 Banco do Brasil S.A.	10144 27140-3		RR$ 1.405,65
TOTAL. . .			RR$ 1.405,65

Despesa paga em 22/12/2016 Com os recursos acima discriminados

SERGIO HENRIQUE CELEGATTI
DIRETOR DE FINANÇAS

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

__/__/____ Ass: Nome:

CGC/CPF:

ORDEM DE PAGAMENTO 09303

DATA: 23/12/2016 VENCTO:23/12/2016 PAGTO: 23/12/2016

Credor..: TERRAPLENAGEM SAO LUCAS LTDA - M CNPJ: 00.643.740/0001-46 Cod: 26816

Banco: **Conta Corrente:**

Endereço: AV BENEDITO SEVERINO

Cidade..: LINDOIA CEP: 13950-000

Valor **14.915,95**quatorze mil, novecentos e quinze reais e noventa e cinco centavos) *

Discriminação..:

Prestação de serviço de terraplanagem da rua Amor Perfeito D.N NF/0077

Despesa Bruta: . . . . **RR$ 14.915,95**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
3978	/ 1	OR 020701	15.451.0017.1093.0000	4.4.90.51.00	RR$ 14.915,95	RR$ 0,00	RR$ 2.218,00	RR$ 12.697,95
TOTAL					RR$ 14.915,95	RR$ 0,00	RR$ 2.218,00	RR$ 12.697,95

Despesa Líquida: . . . . **RR$ 12.697,95**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/____

FERNANDO FIORI DE GODOY
PREFEITO

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R$
001 Banco do Brasil S.A.	10020 22688-2		RR$ 12.697,95
TOTAL. . .			RR$ 12.697,95

Despesa paga em 23/12/2016 Com os recursos acima discriminados

SERGIO HENRIQUE CELEGATTI
DIRETOR DE FINANÇAS

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

__/__/____ Ass: Nome: __________

CGC/CPF: __________

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho

São Paulo, 11 de abril de 2017

Ofício CG.C.DER nº 688/2017
TC-001263/003/12 – TC-002070/003/12
Ref. Representação Improcedente - Contrato Irregular

Senhora Presidente

Encaminho a Vossa Excelência cópia da r. decisão proferida pela Egrégia Segunda Câmara no processo em epígrafe, em sessão de 03/03/2015, cujo Acórdão foi publicado no Diário Oficial do Estado de 26/05/2015, bem como da r. decisão prolatada pelo Egrégio Tribunal Pleno, em sessão de 03/08/2016, que negou provimento aos Recursos Ordinários interpostos, conforme Acórdão publicado no Diário Oficial do Estado de 26/08/2016. Os Embargos de declaração opostos foram rejeitados por decisão do Egrégio Tribunal Pleno em sessão de 07/12/2016, conforme Acórdão publicado no Diário Oficial do Estado 13/01/2017.

Trata-se de Representação julgada improcedente, e do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Holambra e a empresa Flasa Engenharia e Construções Ltda., julgado irregular, para que, na conformidade do disposto no inciso XV, do artigo 2º, da Lei Complementar n.º 709/93, adote as providências cabíveis.

Apresento a Vossa Excelência cordiais cumprimentos.

Recebi em 20 *de* 04 *de 2017*

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI
Conselheiro-Presidente
Segunda Câmara

LIDO EM SESSÃO DE
08 / 05 / 2017
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Holambra
Data: 20/04/2017 Hora 15:59:00
Procedência TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Assunto OFCIO 688/2017, TC 001263/003/12-TC-002070/003/12, REF. REPRESENTAÇÃO IMPROCEDENTE- CONTRATO IRREGULAR.
Número de Protocolo 00226/2017

Excelentíssima Senhora
Vereadora NAIARA REGITANO HENDRIKX
Presidente da Câmara Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE HOLAMBRA
HOLAMBRA SP
Af/.

DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

DATA DA SESSÃO - 03-03-2015

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar improcedente a Representação (TC-001263/003/12), bem como irregulares a Concorrência e o Contrato em exame, e ilegais os atos ordenadores das despesas decorrentes, com determinação para as providências previstas no artigo 2°, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar estadual n° 709/93, devendo a Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas.

Decidiu, ainda, aplicar à responsável, Senhora Margareti Rose de Oliveira Groot, Prefeita Municipal à época, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido diploma legal, por infração aos dispositivos legais mencionados no voto do Relator, multa no valor equivalente a 200 UFESPs(duzentas Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), a ser recolhido ao Fundo Especial de Despesa deste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias do trânsito em julgado da presente decisão.

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – RAFAEL ANTONIO BALDO

1 - Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1;
2 - Ao Cartório do Relator para:
a) redação e publicação do acórdão;
b) vista e extração de cópias no prazo recursal;
c) juntar ou certificar;
d) notificar a Responsável quanto à multa imposta, a qual deverá ser recolhida no prazo de 30 dias, nos termos do voto do Relator;
e) juntar ou certificar;
f) oficiar à Câmara Municipal e à Prefeitura Municipal, para as devidas providências, nos termos dos incisos XV e XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, se inexistir recurso, encaminhando cópia de peças dos autos (relatório e voto, e acórdão), devendo, no prazo de 60 dias, este Tribunal, ser informado sobre as providências adotadas;
g) certificar sobre as medidas adotadas e submeter os autos, em qualquer caso, ao Relator, passando antes pelo DSF-II para as devidas anotações.

SDG-1, em 09 de março de 2015

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

SDG-1/ESBP/rpl

03-03-2015 *SEB*

==========

45 TC-001263/003/12

Representante: Géza Ferenc Gyorgy Árbocz - munícipe de Holambra.

Representado: Prefeitura Municipal da Holambra.

Responsável: Margareti Rose de Oliveira Groot (Prefeita à época).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência nº04/12, promovido pelo Executivo Municipal, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de rua coberta. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada no D.O.E. de 15-11-13.

Advogados: Clayton Machado Valério da Silva e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

==========

46 TC-002070/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal da Holambra.

Contratada: Flasa Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou os Instrumentos: Margareti Rose de Oliveira Groot (Prefeita à época).

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de rua coberta.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 26-07-12. Valor – R$1.870.164,12. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada no D.O.E. de 15-11-13.

Advogado: Clayton Machado Valério da Silva.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

==========

61

1. RELATÓRIO

1.1 Versam os autos sobre o **Contrato s/nº** de 26-07-12 (fls. 527/532 do TC-2070/003/12), celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA** e **FLASA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, que objetivou a construção de rua coberta no município de Holambra, com prazo de vigência de 6 (seis) meses, no valor total de R$ 1.870.164,12.

Em exame, também, a **Representação** [1] tratada no TC-001263/003/12, que acompanha os presentes autos, informando a ocorrência de possíveis irregularidades no certame que antecedeu a referida contratação.

1.2 O ajuste foi precedido da **Concorrência nº 02/12** (fls. 69/81 do TC-002070/003/12), sendo o edital de licitação publicado no DOE e em jornal regional e retirado por 7 (sete) empresas, contando com a participação de 4 (quatro) licitantes.

Não havendo interposição de recursos, a Prefeita Municipal homologou o certame e adjudicou o objeto em favor da empresa vencedora (fl. 525 do TC-002070/003/12).

1.3 As partes foram cientificadas da remessa do ajuste a esta Corte e notificadas para acompanhar os trâmites do processo por meio de publicações na imprensa oficial (fl. 533 do TC-002070/003/12).

1.4 A **Fiscalização** (fls. 599/565 do TC-002070/003/12) concluiu pela irregularidade da matéria em razão das seguintes ocorrências:

a) existência de orçamento defasado;

b) falta de publicação do certame em jornal de grande circulação;

---

[1] O representante, Sr. Géza Ferenc Gyorgy Árbocz, munícipe de Holambra, insurgiu-se contra a adoção da empreitada por preço unitário; indicação errada da prefeitura no item 4.14.1, onde constou Limeira, ao invés de Holambra; falta de clareza em itens da planilha orçamentária.

c) prazo entre a publicação do edital e a entrega dos envelopes em prazo inferior ao estipulado no art. 21, § 2º, da Lei de Licitações;

d) ausência da indicação das parcelas de maior relevância e valor significativo na exigência da comprovação da habilitação técnico-profissional, sendo exigidos serviços de *"mesmas características"*, e não de *"características semelhantes"* (como determinado pelo art. 30, § 1º, inc. I, da Lei de Licitações); e

e) inobservância do prazo recursal previsto no art. 109, inc. I, da Lei federal nº 8.666/93.

Quanto à representação, posicionou-se pela sua improcedência (fls. 35/36 do TC-001263/003/12), entendendo que a adoção de empreitada por preço unitário pertence à discricionariedade da entidade licitante e que a falta de clareza em alguns itens da planilha orçamentária não comprometeram o bom andamento da licitação.

1.5 Instada a apresentar esclarecimentos, por meio do Oficio nº 578/12 (fls. 566/567 do TC-002070/003/12), publicado no Diário Oficial de 26-09-12, a interessada não apresentou quaisquer documentos.

1.6 As **Unidades de Engenharia** e **Economia da Assessoria Técnico-Jurídica** (fl. 573/574 do TC-002070/003/12) manifestaram-se pela regularidade da matéria.

Já a **Unidade Jurídica** e a **Chefia** do órgão opinaram pela improcedência da representação (fls. 40/42 e 45/47 do TC-001263/003/12) e propuseram o acionamento dos interessados, acrescentando às falhas apontadas pela fiscalização a exigência de comprovação de regularidade fiscal referente a tributos além daqueles relacionados ao objeto licitado (fls. 575/578 do TC-002070/003/12).

1.7 Regularmente notificadas (fl. 580 do TC-002070/003/12), as partes contratantes deixaram transcorrer *in albis* o prazo concedido.

1.8 Em nova manifestação, a **Unidade Jurídica** e a **Chefia** da ATJ (fls. 587/589 do TC-002070/003/12), diante do silêncio da Origem, concluíram pela irregularidade da matéria.

621

1.9 O **Ministério Público de Contas** (fls. 590/591 do TC-002070/003/12) posicionou-se pela improcedência da representação e pela irregularidade da licitação e do contrato.

É o relatório.

2. VOTO

2.1 As irregularidades detectadas nos autos, associadas à falta de interesse das partes contratantes em apresentar suas justificativas, não permitem a aprovação da matéria.

2.2 A ausência de publicação do edital em jornal de grande circulação, em afronta ao art. 21, inc. III, da Lei de Licitações, e a inobservância ao prazo de 30 (trinta) dias entre a publicação do edital e o recebimento das propostas[2], previsto no § 2º, inc. II, alínea "a", do referido dispositivo legal, ferem o princípio da publicidade e impedem a livre competição entre os possíveis e potenciais interessados.

2.3 A exigência de regularidade fiscal de tributos estaduais não relacionados com o objeto e de tributos mobiliários e imobiliários contraria o entendimento jurisprudencial desta Corte de que tal comprovação deve se restringir aos tributos pertinentes ao objeto a ser contratado.

A manutenção de regras dessa natureza afugenta potenciais interessados que estariam impedidos de participar do certame mesmo sendo aptos para executar a obra, prejudicando, assim, a seleção da proposta mais vantajosa.

2.4 Verifico, ainda, que o prazo recursal previsto no art. 109, inc. I, da Lei de Licitações, não foi observado[3], reduzindo, assim, o período legalmente conferido aos licitantes para apresentarem seu inconformismo

---

[2] Edital publicado em 04-05-12 (sexta-feira) e data estipulada para entrega dos envelopes em 04-06-12, decorrendo 29 dias.

[3] Resultado do julgamento de habilitação publicado em 29-06-12 (sexta-feira) e abertura das propostas marcada para 06-07-12, decorrendo 4 dias.

em relação aos atos administrativos que quisessem ver reavaliados.

2.5 Também irregular a utilização de orçamento defasado em 12 meses, por não refletir os reais valores adotados pelo mercado à época da contratação, impedindo aferir sua adequação ao preço contratado.

Segundo entendimento já sedimentado nesta Corte, os orçamentos podem ser aceitos se elaborados até 6 (seis) meses antes da abertura da licitação, lapso temporal amplamente superado na presente situação.

2.6 Quanto à exigência de comprovação de habilitação técnico-profissional sem a precisa indicação das parcelas de maior relevância e valor significativo que deveriam ser demonstrados, afronta a Súmula nº 23[4] deste Tribunal de Contas e o art. 30, § 1º, inc. I, da Lei de Licitações, impossibilitando o julgamento objetivo, previsto no art. 3º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7 Por fim, com relação à representação, observo que os pontos questionados pela representante são improcedentes.

A escolha da forma como será executada a obra cabe ao órgão licitante, de acordo com sua conveniência e necessidade, motivo pelo qual não há, no presente caso, óbices na adoção da empreitada por preço unitário.

Também não é motivo de reprovação o erro na indicação do nome da prefeitura em um único item do edital, restando claro que se trata tão somente de equívoco de digitação.

Quanto à clareza dos itens que compõem a planilha orçamentária, vejo que os questionamentos são de ordem técnica, não havendo qualquer indicio de flagrante irregularidade. As dúvidas suscitadas pelo represente eram passiveis de ser sanadas por meio de consulta ao próprio órgão que estava promovendo a licitação, não cabendo a este Tribunal de Contas adentrar no mérito dos aspectos técnicos que envolvem a obra.

---

[4] *SÚMULA Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.*

2.8 Diante de todo o exposto, voto pela **improcedência** da representação, mas pela **irregularidade** da licitação e do contrato em exame e pela ilegalidade dos atos ordenadores das despesas decorrentes, com determinação para as providências previstas no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar estadual nº 709/93, devendo a Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas.

Voto, ainda, pela aplicação de multa à responsável, **Senhora Margareti Rose de Oliveira Groot**, Prefeita Municipal à época, nos termos do artigo 104, inc. II, do referido diploma legal, por infração aos dispositivos legais mencionados, no valor equivalente a 200 UFESP's (duzentas Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), a ser recolhido ao Fundo Especial de Despesa deste Tribunal no prazo de 30 (trinta) dias do trânsito em julgado da presente decisão.

Sala das Sessões, 3 de março de 2015.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
CONSELHEIRO

Fls. nº 624

Não houve discussão. O relatório e voto juntados correspondem ao inteiro teor das notas taquigráficas referentes à sessão da **Segunda Câmara do dia 03 de março de 2015.**

SDG-1, em 09 de março de 2015

Elenílson Shibata Brandão Paixão
Respondendo pelo cargo de Taquígrafo de Controle Externo-Chefe

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A C Ó R D Ã O

TC-001263/003/12
Representante: Géza Ferenc Gyorgy Árbocz - munícipe de Holambra.
Representado: Prefeitura Municipal da Holambra.
Responsável: Margareti Rose de Oliveira Groot (Prefeita à época).
Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência nº04/12, promovido pelo Executivo Municipal, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de rua coberta. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada no D.O.E. de 15-11-13.
Advogados: Clayton Machado Valério da Silva e outros.
==========
TC-002070/003/12
Contratante: Prefeitura Municipal da Holambra.
Contratada: Flasa Engenharia e Construções Ltda.
Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou os Instrumentos: Margareti Rose de Oliveira Groot (Prefeita à época).
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de rua coberta.
Em Julgamento: Licitação - Concorrência. Contrato celebrado em 26-07-12. Valor - R$1.870.164,12. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada no D.O.E. de 15-11-13.
Advogado: Clayton Machado Valério da Silva.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 3 de março de 2015, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar improcedente a representação, e irregulares a licitação e o contrato em exame bem como ilegais os atos ordenadores das despesas decorrentes.

Decide, ainda, aplicar multa à responsável, Senhora Margareti Rose de Oliveira Groot, Prefeita Municipal à época, nos termos do artigo 104, inc. II, do referido diploma legal, por infração aos dispositivos legais mencionados, no valor equivalente a 200 UFESP's (duzentas Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), a ser recolhido ao Fundo Especial de Despesa deste Tribunal no prazo de 30 (trinta) dias do trânsito em julgado da presente decisão.

As recomendações e determinações encontram-se no voto do Relator.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas - Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 13 de maio de 2015.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Relator

ft.

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 26/5/15
Cartório
Dr. Sidney Estanislau Beraldo

DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO

DATA DA SESSÃO – 03-08-2016

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, preliminarmente o E. Plenário conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhes provimento, mantendo-se inalterado o acórdão combatido.

PRESIDENTE – CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS RAFAEL NEUBERN DEMARCHI COSTA

1 - Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1;
2 - Ao Cartório do Conselheiro Robson Marinho para redação e publicação do acórdão;
3 - Ao DSF-II para dar prosseguimento à decisão anterior.

SDG-1, em 04 de agosto de 2016

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

SDG-1/ESBP/ms/mer/pi

Este documento foi assinado digitalmente.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tce.sp.gov.br/documento e informe o código: 2376-1651-1721-6571

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

Conselheiro-Substituto Valdenir Antonio Polizeli
Tribunal Pleno
Sessão: **3/8/2016**

49 TC-002070/003/12 RECURSO ORDINÁRIO
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Holambra e Margareti Rose de Oliveira Groot - Ex-Prefeita Municipal de Holambra.
Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Holambra e Flasa Engenharia e Construções Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada para construção de rua coberta.
Responsável(is): Margareti Rose de Oliveira Groot (Prefeita à época).
Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra o acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a licitação e o contrato, bem como ilegais os atos ordenadores das despesas, acionando o disposto no artigo 2°, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar n°709/93, aplicando à responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal. Acórdão publicado no D.O.E. de 26-05-15.
Advogado(s): Flávia Schoneboom Rietjens (OAB/SP n°169.666), Nágila M. Chaib Lotierzo (OAB/SP n°117.234), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP n°214.932) e outros.
Acompanha(m): TC-001263/003/12.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Relatório

Em exame, **recursos ordinários** interpostos pela **Prefeitura Municipal de Holambra** e por **Margareti Rose de Oliveira Groot** contra acórdão proferido pela Segunda Câmara[1], que julgou pela improcedência de representação (TC-1263/003/12) e pela irregularidade de licitação e contrato firmado com a empresa **Flasa Engenharia e Construções Ltda.**, objetivando a execução de obras de rua coberta, aplicando multa de 200 UFESP à ex-prefeita ora recorrente.

[1] Segunda Câmara, Rel. Cons. Sidney Estanislau Beraldo, sessão de 3/3/2015, DOE 26/5/2015 (fls. 617/626).

Este documento foi assinado digitalmente.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tce.sp.gov.br/documento e informe o código: 4173-7951-3581-0489

A licitação foi processada na modalidade de concorrência pública, da qual participaram 4 empresas. O contrato foi assinado em 26/7/2012, pelo valor de R$ 1.870.164,12, e prazo de 5 meses.

O **acórdão ora recorrido** decidiu pela irregularidade da matéria, pois **(a)** o aviso de edital não foi publicado em jornal de grande circulação (art. 21, III, da Lei de Licitações); **(b)** o prazo entre a publicação do aviso de licitação e o recebimento dos envelopes foi inferior a 30 dias - edital publicado em 4/5/2012, sexta-feira, recebimento dos envelopes em 4/6/2012, segunda-feira, decorrendo 29 dias (art. 21, § 2°, II, 'a'); **(c)** o edital exigiu demonstração de regularidade fiscal relativa a tributos estaduais não relacionados com o objeto do certame; **(d)** o orçamento prévio tomou por base pesquisa de preços defasada em 12 meses; e **(e)** a exigência de comprovação de habilitação técnico-profissional não indicou as parcelas de maior relevância (súmulas 23 do TCE-SP e art. 30, § 1°, I, da Lei de Licitações). Registro que as partes contratantes foram notificadas, mas não se manifestaram sobre as irregularidades apuradas pela instrução (fls. 617/626).

Os **recursos interpostos** defendem a regularidade da matéria, argumentando: **(a)** o aviso de edital foi publicado em jornal de circulação regional (27/4/2012, cópia à fls. 111) e no Diário Oficial do Estado (edição de 4/5/2012, cópia à fls. 112); **(b)** a última publicação do aviso de edital deu-se em 4/5/2012, sexta-feira, iniciando-se a contagem do prazo no dia subsequente, 5/5/2012, sábado, encerrando-se em 4/6/2012, segunda-feira, respeitando-se

Este documento foi assinado digitalmente.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tce.sp.gov.br/documento e informe o código: 4173-7951-3581-0489

assim o interregno de 30 dias; **(c)** a exigência de qualificação técnica referiu-se "a serviços de mesmas características às do objeto da licitação", sem que houvesse impugnações ou inabilitações relativas à referida previsão do edital; **(d)** a contratação deu-se a partir de convênio celebrado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo (DADE) e o Município, passando o correspondente orçamento prévio pelo crivo dos órgãos técnicos do Governo do Estado, e foi considerado regular pela Assessoria Técnica de Engenharia desta Corte; e **(e)** a exigência de regularidade fiscal respeitou o art. 27, IV, da Lei de Licitações, que "tratou de forma genérica da documentação relativa à regularidade fiscal". Destacam ainda que 7 empresas retiraram o edital, das quais 4 participaram do certame, sendo certo que a obra foi fielmente executada. O recurso interposto pela ex-prefeita requereu o cancelamento da multa, em face da ausência de dano comprovado ao erário, da boa-fé subjacente aos atos praticados e da proporcionalidade (fls. 627/649 e fls. 652/678).

O **Ministério Público de Contas** manifestou-se pelo não provimento do recurso (fls. 686).

Acompanha o TC-1263/003/2012.

É o relatório.

gjj

Este documento foi assinado digitalmente.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tce.sp.gov.br/documento e informe o código: 4173-7951-3581-0489

Voto
TC-002070/003/12

Preliminar

Conheço dos recursos[2].

Mérito

I - Incontroverso que o aviso de edital não foi publicado em jornal de grande circulação, em desobediência ao disposto no art. 21, III, da Lei de Licitações. O recurso interposto limitou-se, a esse respeito, a enfatizar a publicação do aviso de edital no Diário Oficial do Estado e em jornal de abrangência regional, temas sobre os quais o acórdão recorrido nada disse.

II - O prazo entre a publicação do aviso de licitação e o recebimento dos envelopes não respeitou o interregno mínimo de 30 dias, nos termos do art. 21, § 2°, II, 'a' da Lei de Licitações. Embora os recorrentes insistam no argumento de que o prazo de 30 dias começaria a correr em 5/5/2012, sábado, primeiro dia subsequente ao da publicação no DOE, que se deu em 4/5/2012, sexta-feira, não é esse o correto entendimento do preceito legal. A rigor do que dispõe o parágrafo único do art. 110 da Lei de Licitações, "só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente no órgão ou na entidade". Sem que os recursos tenham demonstrado que a Prefeitura encontra-se em funcionamento habitual e ininterrupto aos sábados, inexistem motivos para acolher o argumento recursal.

[2] Acórdão publicado no DOE em 26/5/2015, recursos protocolados em 9/6/2015 e 10/6/2015, interpostos por partes legítimas, com fundamentos de fato e de direito.

Este documento foi assinado digitalmente.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tce.sp.gov.br/documento e informe o código: 4173-7951-3581-0489

III - O edital exigiu, expressamente, demonstração de regularidade fiscal relativa a tributos estaduais não relacionados com o objeto do certame. Por isso, não é verdadeiro o argumento de que o edital limitou-se a reproduzir a previsão legal constante do art. 27, IV, da Lei de Licitações. O recurso interposto pela Prefeitura cuidou de transcrever o item do edital: "Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão de Regularidade de Tributos Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida da União, expedidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), Estadual (certidões de regularidade de tributos - ICM, ICMS, IPVA, AIR, ITBI - Causa Mortis, ITCMD) e Municipal (certidões de regularidade de tributos - mobiliários e imobiliários), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei". Em face dessa constatação, inviável relevar a irregularidade censurada pelo acórdão impugnado, uma vez que referida previsão do edital extrapolou o disposto na lei de regência.

IV - Os recursos interpostos não discordam que o orçamento prévio tomou por base pesquisa de preços defasada em 12 meses, limitando-se a contra-argumentar que referido orçamento foi aceito pelos órgãos estaduais envolvidos no convênio e não recebeu censura por parte da Assessoria Técnica de Engenharia. E se é verdade que não há indícios de sobrepreço ou de que o orçamento defasado tivesse importando em restrição indevida à competição, o acórdão recorrido tampouco adentrou nessa seara, limitando-se a condenar o orçamento defasado em 12 meses, superando o

Este documento foi assinado digitalmente.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tce.sp.gov.br/documento e informe o código: 4173-7951-3581-0489

intervalo de tempo aceito pelo Tribunal, que é de 6 meses entre o orçamento e a divulgação da licitação.

V - Os recursos também não divergem do acórdão recorrido quanto à ausência de indicação das parcelas de maior relevância para fins de comprovação da habilitação técnico-profissional. Todavia, se têm razão quando afirmam que o edital referiu-se "a serviços de mesmas características às do objeto da licitação", sem que houvesse impugnações ou inabilitações em virtude disso, vê-se que o acórdão combatido não adentrou nesse exame.

VI - O voto condutor do acórdão recorrido indicou claramente os dispositivos legais violados, razão pela qual a aplicação da multa encontra arrimo no disposto no art. 104, II, da Lei Complementar Estadual 709/93.

VII - As partes optaram por permanecer inertes na fase de instrução, deixando para ofertarem suas razões tão somente na fase recursal. Além disso, os recursos interpostos não lograram afastar nenhuma das 5 irregularidades condenadas pelo acórdão questionado.

VIII - Ante o exposto, voto pelo **não provimento** dos recursos, mantendo-se inalterado o acórdão combatido.

É como voto.

Este documento foi assinado digitalmente.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tce.sp.gov.br/documento e informe o código: 4173-7951-3581-0489

Não houve discussão. O relatório e voto juntados correspondem ao inteiro teor das notas taquigráficas referentes à sessão do **Tribunal Pleno do dia 03 de agosto de 2016.**

SDG-1, em 04 de agosto de 2016

Elenílson Shibata Brandão Paixão
Respondendo pelo cargo de Taquígrafo de Controle Externo-Chefe

Este documento foi assinado digitalmente.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tce.sp.gov.br/documento e informe o código: 0199-2396-7647-3269

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

A C Ó R D Ã O

TC-002070/003/12 - Recursos Ordinários.
Recorrentes: Prefeitura Municipal de Holambra e Margareti Rose de Oliveira Groot - Ex-Prefeita Municipal de Holambra.
Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Holambra e Flasa Engenharia e Construções Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada para construção de rua coberta.
Responsável: Margareti Rose de Oliveira Groot (Prefeita à época).
Em julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra o acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a licitação e o contrato, bem como ilegais os atos ordenadores das despesas, acionando o disposto no artigo 2°, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar n°709/93, aplicando à responsável multa no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal. Acórdão publicado no D.O.E. de 26-05-15.
Advogados: Flávia Schoneboom Rietjens (OAB/SP n°169.666), Nágila M. Chaib Lotierzo (OAB/SP n°117.234), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP n°214.932) e outros.
Acompanha: TC-001263/003/12.
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Ementa: Recursos ordinários. Ausência de publicação do aviso de edital de licitação. Não observância do interregno entre o aviso de edital e o recebimento dos envelopes. Regularidade Fiscal. Tributos estranhos ao objeto da licitação. Jurisprudência. Pesquisa de preços. Defasagem. Ausência de indicação das parcelas de maior relevância. Não provimento.

Vistos, discutidos e relatados os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, preliminarmente o E. Plenário, em sessão de 3 de agosto de 2016, **conheceu** dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, **negou-lhes provimento**, mantendo-se inalterado o acórdão combatido.

Publique-se.

São Paulo, 03 de agosto de 2016.

DIMAS EDUARDO RAMALHO - Presidente

VALDENIR ANTONIO POLIZELI - Relator

CEHL

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 26 08 2016
CGCRRM

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 – TAQUIGRAFIA
36ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, realizada no Auditório "Prof. José Luiz de Anhaia Mello".

67

TC-002070-003-12
Municipal

DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO

DATA DA SESSÃO – 07-12-2016

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, Relator, dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa e Cristiana de Castro Moraes, e dos Auditores Substitutos de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Antonio Carlos dos Santos, preliminarmente o E. Plenário conheceu dos Embargos de Declaração e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, rejeitou-os, mantendo-se inalterado o acórdão questionado.

PRESIDENTE – CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS RAFAEL NEUBERN DEMARCHI COSTA

1 - Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1;
2 - Ao Cartório do Conselheiro Robson Marinho para redação e publicação do acórdão;
3 - Ao **DSF- II** para dar cumprimento à r. decisão embargada.

SDG-1, em 12 de dezembro de 2016

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

SDG-1/ESBP/pi/lgs/ms

Este documento foi assinado digitalmente.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tce.sp.gov.br/documento e informe o código: 0027-8588-1515-3637

~~65~~
727

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

Conselheiro-Substituto Márcio Martins de Camargo
Tribunal Pleno
Sessão: **7/12/2016**

155 TC-002070/003/12 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Embargante(s): Prefeitura Municipal de Holambra.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Holambra e a empresa Flasa Engenharia e Construções Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada para construção de rua coberta.
Responsável(is): Margareti Rose de Oliveira Groot (Prefeita à época).
Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão do E. Tribunal Pleno, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra o acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a licitação e o contrato, bem como ilegais os atos ordenadores das despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2°, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar n° 709/93, aplicando multa à responsável, no valor correspondente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 26-08-16.
Advogado(s): Flavia Schoneboom Riet Jens (OAB/SP n° 169.666), Nágila Marma Chaib Lotierzo (OAB/SP n° 117.234), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP n° 214.932), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP n° 212.125) e outros.
Acompanha(m): TC-001263/003/12.
Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Relatório

Em apreciação, **embargos de declaração** opostos pela **Prefeitura Municipal de Holambra** contra acórdão proferido pelo Tribunal Pleno[1] que negou provimento a recurso ordinário interposto pela Prefeitura e por Margareti Rose de Oliveira Groot, ex-prefeita, contra acórdão proferido pela Segunda Câmara[2], que, por sua vez, julgara pela irregularidade de licitação e contrato firmado com a

[1] Tribunal Pleno, Rel. Cons. Valdenir Antonio Polizeli, sessão de 3/8/2016, DOE 26/8/2016 (fls. 692/699).
[2] Segunda Câmara, Rel. Cons. Sidney Estanislau Beraldo, sessão de 3/3/2015, DOE 26/5/2015 (fls. 617/626).

Este documento foi assinado digitalmente.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tce.sp.gov.br/documento e informe o código: 1978-2143-9164-2084

Voto
TC-002070/003/12

Preliminar

Os embargos foram opostos no prazo legal, por parte legítima. Conheço dos embargos.

Mérito

(i) A empresa contratada assinou o termo de ciência e notificação de fls. 533, pelo qual se comprometeu a acompanhar os trâmites do processo por meio de publicações na imprensa oficial. De tal sorte, não há nulidade a ser reparada. E ainda que assim não fosse, a Prefeitura deveria tê-la arguido nos termos do no art. 278 do Código de Processo Civil, segundo o qual "a nulidade dos atos deve ser alegada na primeira oportunidade em que couber à parte falar nos autos". Por fim, deve-se recordar que a empresa contratada não foi apenada, tampouco sofreu qualquer consequência jurídica em razão do acórdão proferido. Aparentemente, aliás, os vícios condenados decorrem de aparente desídia de agentes públicos, e não da empresa contratada.

(ii) Constou do acórdão embargado que os votos proferidos pelos integrantes do colegiado negaram provimento ao recurso interposto "ante o exposto no voto o relator". É dizer, o colegiado acolheu integralmente e por unanimidade o voto do relator. De tal sorte, é no voto do relator em que está a fundamentação do acórdão.

Este documento foi assinado digitalmente.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tce.sp.gov.br/documento e informe o código: 1978-2143-9164-2084

(iii) Nesse sentido, deve-se registrar que os embargos afirmam que o voto condutor do acórdão recorrido carece de fundamentação legal, pois "fez considerações abstratas que nem sequer deixam implícitas as razões de decidir", ao mesmo tempo em que se vale de princípios genéricos para sustentar sua tese de mérito.

A esse respeito, sobre a questão da **ausência** de publicação do edital de licitação em jornal de grande circulação, afirmou-se que "o exame não deve ser feito sob regras rígidas ou absolutas" e que "prevalece na administração o princípio da razoabilidade", que "deve ser expressamente analisada à luz do princípio constitucional da publicidade". Quanto ao tema da **inobservância** do prazo legal entre a divulgação do aviso de edital e a sessão de entrega dos envelopes, consignou-se que "o acórdão embargado não analisou o caso concreto à luz dos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da insignificância e da supremacia do interesse público". Também ao pronunciar-se sobre as exigências de regularidade fiscal, reclamou o não atendimento (novamente) dos princípios "da razoabilidade e da supremacia do interesse público".

É de todos conhecida a crítica[3] contra o uso desenfreado de princípios abstratos para a solução de

[3] Em célebre texto sobre o uso dos princípios, Carlos Ari Sundfeld alertou: "Esses princípios têm a mesma circulação e o mesmo valor dos provérbios: sabedoria popular, singela, sedutora, transmitida por tradição, difícil de contestar. Têm, também, todos os inconvenientes dos provérbios: superficiais, conservadores, desatualizados, distorcem as coisas etc. Quando se enfrentam a sério questões de direito administrativo (quando, por exemplo, se tem de resolver no tribunal um conflito entre o Estado e um particular), o ideal seria os debatedores terem noções profundas a respeito, ficarem agarrados ao complexo direito positivo (em vigor, claro), e jamais usarem provérbios como argumento, não é? Mas a vida não é assim, não. Boa parte do que aparece em discussão jurídica é ideia superficial, é lugar-comum, muitas vezes ocupando o espaço de textos normativos. A pessoa experiente sabe que na prática jurídica é preciso ficar alerta com os princípios proverbiais. Normalmente eles surgem

Este documento foi assinado digitalmente.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tce.sp.gov.br/documento e informe o código: 1978-2143-9164-2084

conflitos regulados por regras claras e precisas, não colidentes entre si. No caso em apreço, vê-se que a lei de licitações expressamente tratou do dever de publicar o aviso de edital em jornal de grande circulação (art. 21, III) e do prazo mínimo entre a sua ocorrência e a sessão de entrega dos envelopes (art. 21, § 2°, II, 'a'). Igualmente, a lei de licitações não admitiu a exigência de documentos comprobatórios da regularidade fiscal desconexos com o objeto do certame (art. 27, IV). Não faz nenhum sentido reclamar que referidas regras da lei de licitações seriam "rígidas" ou "absolutas", como foi feito pela petição dos embargos.

(iv) Foi com base nesses dispositivos legais, que não comportam juízo de ponderação (p. ex., ou o aviso de edital foi publicado nos termos legais ou não foi, sem meio termo), que o voto condutor do acórdão embargado negou provimento ao recurso interposto, nos termos dos itens I, II e III do voto condutor.

(v) A irregularidade decorrente do orçamento defasado foi enfrentada no item IV do voto condutor do acórdão embargado e a ausência de indicação das parcelas de maior relevância foi tratada no item V. O acórdão da Segunda Câmara, que foi apreciado pelo acórdão ora embargado, limitou-se a condenar referidas irregularidades, nos termos lá expostos, e o mesmo fez o acórdão embargado nos itens IV e V.

---

nos debates como citação de frases ou pequenos trechos cortados de livros (manuais, cursos, tratados) de juristas consagrados, mais ou menos como textos sagrados". "Crítica à doutrina dos princípios no direito administrativo". *Direito Administrativo Para Céticos*. São Paulo, Malheiros, 1° ed., 2012, p. 184.

Este documento foi assinado digitalmente.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tce.sp.gov.br/documento e informe o código: 1978-2143-9164-2084

Não houve discussão. O relatório e voto juntados correspondem ao inteiro teor das notas taquigráficas referentes à sessão do **Tribunal Pleno do dia 07 de dezembro de 2016.**

SDG-1, em 12 de dezembro de 2016

Elenílson Shibata Brandão Paixão
Chefe Técnico da Fiscalização

Este documento foi assinado digitalmente.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tce.sp.gov.br/documento e informe o código: 7909-3862-6835-5371

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

A C Ó R D Ã O

TC-002070/003/12 - Embargos de Declaração.
Embargante: Prefeitura Municipal de Holambra.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Holambra e a empresa Flasa Engenharia e Construções Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada para construção de rua coberta.
Responsável: Margareti Rose de Oliveira Groot (Prefeita à época).
Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão do E. Tribunal Pleno, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra o acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a licitação e o contrato, bem como ilegais os atos ordenadores das despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2°, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar n° 709/93, aplicando multa à responsável, no valor correspondente a 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 26-08-16.
Advogados: Flavia Schoneboom Riet Jens (OAB/SP n° 169.666), Nágila Marma Chaib Lotierzo (OAB/SP n° 117.234), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP n° 214.932), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP n° 212.125) e outros.
Acompanha: TC-001263/003/12.
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Ementa: Embargos de declaração. Ausência de obscuridade ou omissão. Rejeição.

Vistos, discutidos e relatados os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, Relator, dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa e Cristiana de Castro Moraes, e dos Auditores Substitutos de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Antonio Carlos dos Santos, preliminarmente o E. Plenário, em sessão de 7 de dezembro de 2016, **conheceu** dos Embargos de Declaração e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, **rejeitou-os**, mantendo-se inalterado o acórdão questionado.

Publique-se.

São Paulo, 16 de dezembro de 2016.

DIMAS EDUARDO RAMALHO - Presidente

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO - Relator

CEHL

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 13/09/2017
CGCRRM

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DO GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

TC-2070/003/12

CERTIDÃO

CERTIFICO que a r. Decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 13/01/2017 transitou em julgado em 30/01/2017. Cartório do Gabinete do Conselheiro Robson Marinho, em 01 de fevereiro de 2017. _____, **Sandra Silvestre Rodrigues Sanches**, Auxiliar da Fiscalização Financeira II.

Remetente:

MEC - Ministério da Educação
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

SBS - Quadra 2 - Bloco F - Sobreloja sala 10
Edifício FNDE - Brasília - DF
CEP: 70070-929

MEC - Ministério da Educação
FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Carta
9912405628-DR/BSB
FNDE
CORREIOS

A(o)
CÂMARA MUNICIPAL DE(O) HOLAMBRA-SP
AVENIDA DAS TULIPAS N. 45 - CENTRO

HOLAMBRA - SP
13825000

NR. CM031764/2017

Recebemos
Holambra, 26 de abril de 17

LIDO EM SESSÃO
PRESIDENTE

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

OFÍCIO CRH Nº025/2017 Estância T. de Holambra, 02 de maio de 2017

SENHORES VEREADORES

Atendendo ao disposto no art. 26, inciso VII, alínea "c", e art. 37, inciso I, do Regimento Interno, estamos encaminhando a Vossas Excelências, anexos, balancetes da Receita e Despesa desta Câmara Municipal, referentes ao mês de **Abril de 2017**.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para manifestar a Vossas Excelências, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

VEREADORA NAIARA REGITANO HENDRIKX
Presidente

LIDO EM SESSÃO
DE
08 / 05 / 2017
PRESIDENTE

AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - SP

Câmara Municipal da Estância Turística de HOLAMBRA SP

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE DA RECEITA DE ABRIL (01/04/2017 A 30/04/2017)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			Arrec. Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total
CONSIGNACOES			49.193,23	16.465,33	65.658,56
9001	9000	INSS	14.103,75	4.693,77	18.797,52
9002	9001	ISS		17,46	17,46
9003	9002	Juros Aplicação Financeira			0,00
9004	9003	Emprestimo Consignado	4.455,46	2.058,45	6.513,91
9005	9004	RESTITUIÇÕES			0,00
9006	9005	IRRF	17.440,16	5.539,04	22.979,20
9007	9006	Contribuição dos servidores - IPMH	11.922,41	4.156,61	16.079,02
9008	9007	Contribuição dos servidores - Sindicato	1.271,45		1.271,45
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS			525.000,00	175.000,00	700.000,00
7001	7000	REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUN	525.000,00	175.000,00	700.000,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO			574.193,23	191.465,33	765.658,56

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 765.658,56

Saldo do Exercício Anterior

Recurso	Banco	Conta	Saldo Ex. Anterior
BANCO DO BRASIL	001	1	22.605,45
Total do Saldo			22.605,45

TOTAL GERAL 788.264,01

Holambra, 30 de abril de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
PRESIDENTE DA CÂMARA

LUIZ CARLOS DE CAMPOS
COORD. FINANCEIRO - CRC: 1SP148778/O-9/SP

TESOUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE ABRIL (01/04/2017 A 30/04/2017)
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
01	CAMARA MUNICIPAL DE HOLAMBRA							
0101	CAMARA MUNICIPAL				2.100.000,00	135.703,87	145.383,74	166.576,23
010100	CAMARA MUNICIPAL				751.029,55	605.496,85	151.709,36	584.453,32
01.031.0001.1001.0000			PROJETO E CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CAMARA					
001		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.1101.0000			AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE					
002		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000,00	-498,00	1.007,40	1.007,40
					11.737,40	11.737,40	2.850,00	10.730,00
		4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		0,00	-498,00	1.007,40	1.007,40
					1.007,40	1.007,40	0,00	0,00
		4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUN		0,00	0,00	0,00	0,00
					7.880,00	7.880,00	0,00	7.880,00
		4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		0,00	0,00	0,00	0,00
					2.850,00	2.850,00	2.850,00	2.850,00
01.031.0001.2001.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS					
003		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.198.000,00	87.612,69	87.612,69	0,00
					371.977,35	371.977,35	87.612,69	371.977,35
		3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	53.576,84	53.576,84	0,00
					200.274,50	200.274,50	53.576,84	200.274,50
		3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕ		0,00	2.550,92	2.550,92	0,00
					9.503,27	9.503,27	2.550,92	9.503,27
		3.1.90.11.43	13º SALÁRIO		0,00	1.390,36	1.390,36	0,00
					13.320,62	13.320,62	1.390,36	13.320,62
		3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO		0,00	0,00	0,00	0,00
					6.186,18	6.186,18	0,00	6.186,18
		3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00
					7.125,18	7.125,18	0,00	7.125,18
		3.1.90.11.46	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO - RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00
					15.189,32	15.189,32	0,00	15.189,32
		3.1.90.11.60	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS		0,00	30.094,57	30.094,57	0,00
					120.378,28	120.378,28	30.094,57	120.378,28
004		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		138.000,00	10.258,86	10.458,86	10.258,86
					41.076,24	41.076,24	10.342,46	30.817,38
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00	10.258,86	10.458,86	10.258,86
					41.076,24	41.076,24	10.342,46	30.817,38
005		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		16.000,00	1.383,70	1.383,70	0,00
					5.953,10	5.953,10	1.383,70	5.953,10

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
	3.1.90.16.44		SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS - RPPS		0,00 5.953,10	1.383,70 5.953,10	1.383,70 1.383,70	0,00 5.953,10
006	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		80.000,00 22.145,25	5.359,15 22.145,25	5.359,15 5.493,92	5.359,15 16.786,10
	3.1.91.13.41		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO		0,00 22.145,25	5.359,15 22.145,25	5.359,15 5.493,92	5.359,15 16.786,10
007	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		89.000,00 35.599,99	2.594,90 22.123,43	5.118,15 8.929,71	15.570,65 20.029,34
	3.3.90.30.01		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMC		0,00 4.200,00	0,00 1.849,94	623,15 620,51	2.730,19 1.469,81
	3.3.90.30.04		GÁS ENGARRAFADO		0,00 441,00	0,00 128,00	0,00 65,00	313,00 128,00
	3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00 11.668,50	1.594,90 5.410,06	1.892,90 1.355,38	7.527,34 4.141,16
	3.3.90.30.16		MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00 4.023,72	0,00 3.176,00	64,74 284,94	885,42 3.138,30
	3.3.90.30.17		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADO:		0,00 1.795,90	0,00 1.251,64	150,00 217,00	544,26 1.251,64
	3.3.90.30.21		MATERIAL DE COPA E COZINHA		0,00 2.380,87	0,00 2.380,87	0,00 0,00	0,00 2.380,87
	3.3.90.30.22		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HI		0,00 4.150,00	1.000,00 1.800,43	407,36 321,61	2.756,93 1.393,07
	3.3.90.30.26		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		0,00 200,00	0,00 61,22	0,00 0,00	138,78 61,22
	3.3.90.30.29		MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		0,00 3.560,00	0,00 3.560,00	0,00 3.560,00	0,00 3.560,00
	3.3.90.30.39		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUL(		0,00 1.000,00	0,00 525,27	0,00 525,27	474,73 525,27
	3.3.90.30.50		BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS		0,00 1.980,00	0,00 1.980,00	1.980,00 1.980,00	0,00 1.980,00
	3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00 200,00	0,00 0,00	0,00 0,00	200,00 0,00
008	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		11.000,00 6.600,00	0,00 0,00	0,00 0,00	6.600,00 0,00
	3.3.90.35.01		ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OL		0,00 6.600,00	0,00 0,00	0,00 0,00	6.600,00 0,00
009	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		175.000,00 99.382,00	1.382,00 38.332,00	11.382,00 11.382,00	61.050,00 38.332,00

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
			FÍSICA					
		3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		0,00 95.000,00	0,00 35.000,00	10.000,00 10.000,00	60.000,00 35.000,00
		3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS		0,00 3.000,00	0,00 1.950,00	0,00 0,00	1.050,00 1.950,00
		3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		0,00 1.382,00	1.382,00 1.382,00	1.382,00 1.382,00	0,00 1.382,00
010		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		186.000,00 143.988,47	24.444,12 79.582,33	19.895,34 20.548,43	66.730,17 77.258,30
		3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADI		0,00 238,80	0,00 238,80	0,00 0,00	0,00 238,80
		3.3.90.39.08	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		0,00 780,00	0,00 600,00	0,00 0,00	180,00 600,00
		3.3.90.39.11	LOCAÇÃO DE SOFTWARES		0,00 26.074,52	0,00 8.895,84	2.403,96 2.403,96	17.840,68 8.233,84
		3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		0,00 5.800,00	0,00 2.047,36	837,36 837,36	4.262,64 1.537,36
		3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQU		0,00 5.230,00	0,00 2.975,00	585,00 585,00	2.255,00 2.975,00
		3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCU		0,00 1.000,00	0,00 768,00	0,00 768,00	232,00 768,00
		3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊN		0,00 3.974,00	1.650,00 3.974,00	1.650,00 1.650,00	0,00 3.974,00
		3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		0,00 8.632,22	5.024,40 7.608,27	4.396,45 4.396,45	1.023,95 7.608,27
		3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		0,00 15.000,00	0,00 7.756,06	2.002,63 2.002,63	7.243,94 7.756,06
		3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		0,00 1.800,00	0,00 568,33	154,03 110,92	1.385,70 414,30
		3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		0,00 2.000,00	0,00 1.294,00	0,00 426,20	706,00 1.294,00
		3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		0,00 7.563,00	5.627,00 5.731,00	3.795,00 3.795,00	1.832,00 5.731,00
		3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		0,00 21.385,78	0,00 5.773,17	1.348,76 1.348,76	15.612,61 5.773,17
		3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		0,00 8.450,00	0,00 6.950,00	500,00 500,00	2.000,00 6.450,00
		3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		0,00 1.361,81	0,00 1.361,81	0,00 0,00	0,00 1.361,81

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
	3.3.90.39.78		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		0,00	2.400,00	1.200,00	1.950,00
					5.700,00	3.750,00	1.200,00	3.750,00
	3.3.90.39.80		HOSPEDAGENS		0,00	2.430,00	0,00	2.430,00
					2.909,85	479,85	0,00	479,85
	3.3.90.39.81		SERVIÇOS BANCÁRIOS		0,00	0,00	7,05	62,67
					100,00	37,33	7,05	37,33
	3.3.90.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS		0,00	7.312,72	1.015,10	7.712,98
					25.988,49	18.773,51	517,10	18.275,51
011	3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		35.000,00	2.440,75	2.440,75	0,00
					9.763,00	9.763,00	2.440,75	9.763,00
	3.3.90.46.01		INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		0,00	2.440,75	2.440,75	0,00
					9.763,00	9.763,00	2.440,75	9.763,00
012	3.3.90.49.00		AUXÍLIO TRANSPORTE		12.000,00	725,70	725,70	0,00
					2.806,75	2.806,75	725,70	2.806,75
	3.3.90.49.01		INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE		0,00	725,70	725,70	0,00
					2.806,75	2.806,75	725,70	2.806,75
TOTAL DO ORGÃO					2.100.000,00	135.703,87	145.383,74	166.576,23
CAMARA MUNICIPAL DE HOLAMBRA					751.029,55	605.496,85	151.709,36	584.453,32
TOTAL ORÇAMENTÁRIO					2.100.000,00	135.703,87	145.383,74	166.576,23
					751.029,55	605.496,85	151.709,36	584.453,32

DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA

RESTOS A PAGAR				0,00	17.641,49
8001	8001	321101	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS	0,00	17.641,49
8002	8002	321101	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
CONSIGNACOES				12.058,63	56.481,13
9001	9000	323201	INSS	4.739,75	19.067,71
9002	9001	323202	ISS	0,00	0,00
9003	9002	323203	Juros Aplicação Financeira	0,00	0,00
9004	9003	323204	Emprestimo Consignado	2.058,45	6.513,91
9005	9004	323205	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00
9006	9005	323206	IRRF	0,00	17.440,16
9007	9006	323207	Contribuição dos servidores - IPMH	3.988,98	12.187,90
9008	9007	323208	Contribuição dos servidores - Sindicato	1.271,45	1.271,45

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE ABRIL (01/04/2017 A 30/04/2017)
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO							12.058,63	74.122,62

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO+EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 658.575,94

SALDO PARA O MES SEGUINTE

Recurso	Banco	Conta	
BANCO DO BRASIL	001	1	129.688,07
TOTAL DO SALDO			129.688,07

TOTAL GERAL 788.264,01

Holambra, 30 de abril de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
PRESIDENTE DA CÂMARA

LUIZ CARLOS DE CAMPOS
COORD. FINANCEIRO - CRC: 1SP148778/O-5 TESOUREIRO

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM026245/2017

Brasília, 28 de Março de 2017

Ilmº(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recurso financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional d Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: PREF MUN DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA

Programa	Ordem Bancária	
	Data Emissão	Valor em R$
PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA.	14/03/2017	5.993,20
PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE	14/03/2017	7.896,60
PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR -ENSINO FUNDAMENTAL	14/03/2017	14.470,00
QUOTA 002	13/03/2017	111.147,66
		139.307,46

LIDO EM SESSÃO
DE
17/04/2017
PRESIDENTE

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 28/03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

OFÍCIO nº 246/2017 - GP

Holambra, 11 de Abril de 2017.

Assunto: ***Encaminha Cópia de Lei Sancionada.***

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE

Pelo presente venho encaminhar a Vossa Excelência e aos excelentíssimos senhores vereadores, cópia da Lei Complementar sancionada de nº **276** de 07 de Abril de 2017, que **"ALTERA OS ARTIGOS 1º E 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 234/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal, com redação oriunda do autógrafo nº 003/2017.

Sem mais para o momento, subscrevo-me renovando votos de alteada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

LIDO EM SESSÃO DE 17/04/2017
PRESIDENTE

A Sua Excelência a Senhora
NAIARA REGITANO HENDRIKX
DD. Vereadora Presidente da Câmara Municipal de
HOLAMBRA - SP

Recebi em 11 de 04 de 2017
NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

Câmara Municipal de Holambra
Número de Protocolo 00209/2017
Data: 11/04/2017 Hora: 13:56:00
Procedência PODER EXECUTIVO
Assunto ENC. LEI Nº276/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE DA RECEITA DE MARçO (01/03/2017 A 31/03/2017)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			Arrec. Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total
CONSIGNACOES			31.915,14	17.278,09	49.193,23
9001	9000	INSS	9.364,00	4.739,75	14.103,75
9002	9001	ISS			0,00
9003	9002	Juros Aplicação Financeira			0,00
9004	9003	Emprestimo Consignado	2.811,82	1.643,64	4.455,46
9005	9004	RESTITUIÇÕES			0,00
9006	9005	IRRF	11.540,40	5.899,76	17.440,16
9007	9006	Contribuição dos servidores - IPMH	8.198,92	3.723,49	11.922,41
9008	9007	Contribuição dos servidores - Sindicato		1.271,45	1.271,45
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS			350.000,00	175.000,00	525.000,00
7001	7000	REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUN	350.000,00	175.000,00	525.000,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO			381.915,14	192.278,09	574.193,23

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 574.193,23

Saldo do Exercício Anterior

Recurso	Banco	Conta	Saldo Ex. Anterior
BANCO DO BRASIL	001	1	22.605,45
Total do Saldo			22.605,45

TOTAL GERAL 596.798,68

Holambra, 31 de março de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
PRESIDENTE DA CÂMARA

LUIZ CARLOS DE CAMPOS
COORD. FINANCEIRO - CRC: 1SP148778/O-9/SP

TESOUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE MARçO (01/03/2017 A 31/03/2017)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
01	CAMARA MUNICIPAL DE HOLAMBRA							
0101	CAMARA MUNICIPAL				2.100.000,00	195.543,08	147.169,23	182.581,72
010100	CAMARA MUNICIPAL				615.325,68	460.113,11	149.387,01	432.743,96
01.031.0001.1001.0000			PROJETO E CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CAMARA					
001		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.1101.0000			AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE					
002		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000,00	1.505,40	2.850,00	4.355,40
					12.235,40	10.730,00	0,00	7.880,00
		4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		0,00	1.505,40	0,00	1.505,40
					1.505,40	0,00	0,00	0,00
		4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUN		0,00	0,00	0,00	0,00
					7.880,00	7.880,00	0,00	7.880,00
		4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		0,00	0,00	2.850,00	2.850,00
					2.850,00	2.850,00	0,00	0,00
01.031.0001.2001.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS					
003		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.198.000,00	90.949,65	90.949,65	0,00
					284.364,66	284.364,66	99.421,71	284.364,66
		3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	50.907,98	50.907,98	0,00
					146.697,66	146.697,66	50.907,98	146.697,66
		3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕ		0,00	2.550,92	2.550,92	0,00
					6.952,35	6.952,35	2.550,92	6.952,35
		3.1.90.11.43	13º SALÁRIO		0,00	2.001,64	2.001,64	0,00
					11.930,26	11.930,26	10.473,70	11.930,26
		3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO		0,00	1.348,64	1.348,64	0,00
					6.186,18	6.186,18	1.348,64	6.186,18
		3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00	1.348,64	1.348,64	0,00
					7.125,18	7.125,18	1.348,64	7.125,18
		3.1.90.11.46	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO - RPPS		0,00	2.697,26	2.697,26	0,00
					15.189,32	15.189,32	2.697,26	15.189,32
		3.1.90.11.60	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS		0,00	30.094,57	30.094,57	0,00
					90.283,71	90.283,71	30.094,57	90.283,71
004		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		138.000,00	10.342,46	10.142,46	10.342,46
					30.817,38	30.617,38	10.332,46	20.474,92
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00	10.342,46	10.142,46	10.342,46
					30.817,38	30.617,38	10.332,46	20.474,92
005		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		16.000,00	673,71	673,71	0,00
					4.569,40	4.569,40	673,71	4.569,40

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
	3.1.90.16.44		SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS - RPPS		0,00 4.569,40	673,71 4.569,40	673,71 673,71	0,00 4.569,40
006	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		80.000,00 16.786,10	5.493,92 16.786,10	5.493,92 5.457,22	5.493,92 11.292,18
	3.1.91.13.41		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO		0,00 16.786,10	5.493,92 16.786,10	5.493,92 5.457,22	5.493,92 11.292,18
007	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		89.000,00 33.005,09	6.620,00 17.005,28	8.449,95 4.247,05	21.905,46 11.099,63
	3.3.90.30.01		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMC		0,00 4.200,00	0,00 1.226,79	523,12 282,39	3.350,70 849,30
	3.3.90.30.04		GÁS ENGARRAFADO		0,00 441,00	0,00 128,00	65,00 0,00	378,00 63,00
	3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00 10.073,60	3.150,00 3.517,16	1.014,58 1.491,54	7.287,82 2.785,78
	3.3.90.30.16		MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00 4.023,72	0,00 3.111,26	1.318,95 1.061,05	1.170,36 2.853,36
	3.3.90.30.17		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADO:		0,00 1.795,90	1.570,00 1.101,64	1.075,74 1.008,74	761,26 1.034,64
	3.3.90.30.21		MATERIAL DE COPA E COZINHA		0,00 2.380,87	0,00 2.380,87	0,00 0,00	0,00 2.380,87
	3.3.90.30.22		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HI		0,00 3.150,00	1.700,00 1.393,07	321,61 357,65	2.078,54 1.071,46
	3.3.90.30.26		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		0,00 200,00	0,00 61,22	45,68 45,68	138,78 61,22
	3.3.90.30.29		MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		0,00 3.560,00	0,00 3.560,00	3.560,00 0,00	3.560,00 0,00
	3.3.90.30.39		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUL(		0,00 1.000,00	0,00 525,27	525,27 0,00	1.000,00 0,00
	3.3.90.30.50		BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS		0,00 1.980,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.980,00 0,00
	3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00 200,00	200,00 0,00	0,00 0,00	200,00 0,00
008	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		11.000,00 6.600,00	0,00 0,00	0,00 0,00	6.600,00 0,00
	3.3.90.35.01		ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OL		0,00 6.600,00	0,00 0,00	0,00 0,00	6.600,00 0,00
009	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		175.000,00 98.000,00	71.000,00 26.950,00	11.000,00 11.000,00	71.050,00 26.950,00

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
			FÍSICA					
		3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		0,00 95.000,00	70.000,00 25.000,00	10.000,00 10.000,00	70.000,00 25.000,00
		3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS		0,00 3.000,00	1.000,00 1.950,00	1.000,00 1.000,00	1.050,00 1.950,00
		3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
010		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		186.000,00 119.544,35	5.799,39 59.686,99	14.450,99 15.096,31	62.834,48 56.709,87
		3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADI		0,00 238,80	0,00 238,80	0,00 0,00	0,00 238,80
		3.3.90.39.08	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		0,00 780,00	0,00 600,00	240,00 240,00	180,00 600,00
		3.3.90.39.11	LOCAÇÃO DE SOFTWARES		0,00 26.074,52	2.755,00 6.491,88	2.163,96 3.665,92	20.244,64 5.829,88
		3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		0,00 5.800,00	0,00 1.210,00	510,00 350,00	5.100,00 700,00
		3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQU		0,00 5.230,00	410,00 2.390,00	500,00 580,00	2.840,00 2.390,00
		3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCU		0,00 1.000,00	0,00 768,00	768,00 0,00	1.000,00 0,00
		3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊN		0,00 2.324,00	0,00 2.324,00	590,00 590,00	0,00 2.324,00
		3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		0,00 3.607,82	0,00 3.211,82	84,00 84,00	396,00 3.211,82
		3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		0,00 15.000,00	0,00 5.753,43	2.509,33 2.509,33	9.246,57 5.753,43
		3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		0,00 1.800,00	0,00 414,30	110,92 188,48	1.496,62 303,38
		3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		0,00 2.000,00	1.000,00 1.294,00	426,20 340,00	1.132,20 867,80
		3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		0,00 1.936,00	1.936,00 1.936,00	1.936,00 1.936,00	0,00 1.936,00
		3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		0,00 21.385,78	-841,61 4.424,41	1.178,06 1.178,06	16.961,37 4.424,41
		3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		0,00 8.450,00	0,00 6.450,00	500,00 500,00	2.500,00 5.950,00
		3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		0,00 1.361,81	0,00 1.361,81	1.361,81 1.361,81	0,00 1.361,81

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE MARçO (01/03/2017 A 31/03/2017)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
	3.3.90.39.78		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		0,00 3.300,00	0,00 2.550,00	900,00 900,00	750,00 2.550,00
	3.3.90.39.80		HOSPEDAGENS		0,00 479,85	0,00 479,85	0,00 0,00	0,00 479,85
	3.3.90.39.81		SERVIÇOS BANCÁRIOS		0,00 100,00	0,00 30,28	6,48 6,48	69,72 30,28
	3.3.90.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS		0,00 18.675,77	540,00 17.758,41	666,23 666,23	917,36 17.758,41
011	3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		35.000,00 7.322,25	2.440,75 7.322,25	2.440,75 2.440,75	0,00 7.322,25
	3.3.90.46.01		INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		0,00 7.322,25	2.440,75 7.322,25	2.440,75 2.440,75	0,00 7.322,25
012	3.3.90.49.00		AUXÍLIO TRANSPORTE		12.000,00 2.081,05	717,80 2.081,05	717,80 717,80	0,00 2.081,05
	3.3.90.49.01		INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE		0,00 2.081,05	717,80 2.081,05	717,80 717,80	0,00 2.081,05
TOTAL DO ORGÃO					2.100.000,00	195.543,08	147.169,23	182.581,72
CAMARA MUNICIPAL DE HOLAMBRA					615.325,68	460.113,11	149.387,01	432.743,96
TOTAL ORÇAMENTÁRIO					2.100.000,00 615.325,68	195.543,08 460.113,11	147.169,23 149.387,01	182.581,72 432.743,96

DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA

RESTOS A PAGAR				0,00	17.641,49
8001	8001	321101	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS	0,00	17.641,49
8002	8002	321101	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
CONSIGNACOES				16.239,98	44.422,50
9001	9000	323201	INSS	4.734,25	14.327,96
9002	9001	323202	ISS	0,00	0,00
9003	9002	323203	Juros Aplicação Financeira	0,00	0,00
9004	9003	323204	Emprestimo Consignado	1.643,64	4.455,46
9005	9004	323205	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00
9006	9005	323206	IRRF	5.899,76	17.440,16
9007	9006	323207	Contribuição dos servidores - IPMH	3.962,33	8.198,92
9008	9007	323208	Contribuição dos servidores - Sindicato	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE MARçO (01/03/2017 A 31/03/2017)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Fi Func Econ Especificação Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo	Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO			16.239,98	62.063,99
TOTAL (ORÇAMENTÁRIO+EXTRA ORÇAMENTÁRIO)				494.807,95
SALDO PARA O MES SEGUINTE				
Recurso Banco Conta				
BANCO DO BRASIL 001 1				101.990,73
TOTAL DO SALDO				101.990,73
TOTAL GERAL				596.798,68

Holambra, 31 de março de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
PRESIDENTE DA CÂMARA

LUIZ CARLOS DE CAMPOS
COORD. FINANCEIRO - CRC: 1SP148778/O-5 TESOUREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

OFÍCIO nº 185/2017 - GP

Holambra, 24 de Março de 2017.

Assunto: ***Encaminha Cópia de Lei Sancionada.***

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE

Pelo presente venho encaminhar a Vossa Excelência e aos excelentíssimos senhores vereadores, cópia da Lei sancionada de nº **892** de 07 de março de 2017, que ***"Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de guarda-volumes nas agências bancárias situadas no município da Estância Turística de Holambra"***, referente ao Projeto de Lei nº 003/2017, de autoria da vereadora Jacinta Elizabeth Van Den Broek Heijden, com redação oriunda do autógrafo nº 002/2017.

Sem mais para o momento, subscrevo-me renovando votos de alteada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

LIDO EM SESSÃO
DE
03 / 04 / 2017
PRESIDENTE

A Sua Excelência a Senhora
NAIARA REGITANO HENDRIKX
DD. Vereadora Presidente da Câmara Municipal de
HOLAMBRA - SP

Câmara Municipal de Holambra
Data: 30/03/2017 Hora: 11:59:09
Procedência: PODER EXECUTIVO
Assunto: OFÍCIO Nº 185/2017 - GP, ENCAMINHA A LEI Nº 892/2017
93

DOCUMENTO RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ENCAMINHANDO O BALANÇETE DA RECEITA E DESPESA, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

27/03/2017

LIDO EM SESSÃO
DE
03 / 04 / 2017

PRESIDENTE

Art. 198º. Considera-se a própria execução do serviço como a resposta de uma solicitação, caso não haja disposição explícita sobre a necessidade de um retorno formal ao consumidor.

Art. 199º. Sempre que solicitado pelo consumidor, a distribuidora deve informar, por escrito, em até 30 (trinta) dias, a relação de todos os registros de atendimento prestados a esse consumidor, observado o prazo máximo estabelecido no § 2o do art. 145, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – número do protocolo do atendimento;

II – classificação do atendimento conforme tipologia definida no Anexo I;

III – avaliação da procedência ou improcedência do atendimento realizado pela distribuidora;

IV – datas de solicitação do atendimento e de solução por parte da distribuidora, tempo total transcorrido e prazo regulamentar para realização do atendimento;

V – providências adotadas pela distribuidora;

VI – valores creditados na fatura pela violação do prazo regulamentar e mês de referência do crédito, quando for o caso; e

VII – demais informações julgadas necessárias pela distribuidora.

(Redação do artigo dada pela Resolução Normativa ANEEL Nº 574 DE 20/08/2013):

Art. 200. No caso de indeferimento de uma solicitação, reclamação, sugestão ou denúncia do consumidor, a distribuidora deve apresentar as razões detalhadas do indeferimento, informando ao consumidor sobre o direito de formular reclamação à ouvidoria da distribuidora, quando existir, com o respectivo telefone, endereço e demais canais de atendimento disponibilizados para contato.

§ 1º Nos casos de inexistência de ouvidoria, a distribuidora deve informar os telefones e endereços para contato da agência estadual conveniada ou, na inexistência desta, da ANEEL.

§ 2º A informação de que trata o caput deve ser feita por escrito sempre que houver disposição regulamentar específica ou sempre que solicitado pelo consumidor, pela agência estadual conveniada ou pela ANEEL.

§ 3º No caso de indeferimento total ou parcial relacionado aos arts. 91, 113 e 114, a resposta deve ser por escrito ou por outro meio acordado com o consumidor, contendo, além do que dispõe o caput, as informações de que tratam os incisos de I a VI do art. 133.

Seção IV

Da Ouvidoria

Art. 201º. Vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a distribuidora, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o consumidor pode contatar a ouvidoria da distribuidora, quando houver, a qual deve instaurar processo para a sua apuração.

§ 1º A ouvidoria da distribuidora deve comunicar ao consumidor, em até 15 (quinze) dias, as providências adotadas quanto às solicitações e reclamações recebidas, cientificando-o, caso persista discordância, sobre a possibilidade de contatar diretamente a agência estadual conveniada ou, na inexistência desta, a ANEEL. **(Redação do parágrafo dada pela Resolução Normativa ANEEL Nº 574 DE 20/08/2013).**

(Parágrafo acrescentado pela Resolução Normativa ANEEL Nº 574 DE 20/08/2013):

§ 2º No caso de reclamações relacionadas com a cobrança de diferenças apuradas, de que tratam os artigos 113, 114, 115 e 133, realizadas até a data limite prevista na notificação para suspensão, ficam vedados até a efetiva resposta da ouvidoria, exclusivamente para o débito questionado:

I - o condicionamento à quitação do débito, de que trata o art. 128;

II - a realização da suspensão de fornecimento por inadimplemento, de que trata o art. 172; e

III - a adoção de outras medidas prejudiciais ao consumidor.

§ 3º Na hipótese do § 2º, o consumidor deve manter a adimplência sobre os demais pagamentos não relacionados ao objeto reclamado, os quais devem ser viabilizados pela distribuidora quanto a sua emissão. **(Parágrafo acrescentado pela Resolução Normativa ANEEL Nº 574 DE 20/08/2013).**

(Redação do artigo dada pela Resolução Normativa ANEEL Nº 574 DE 20/08/2013):

Art. 202. Vencido o prazo de resposta da ouvidoria, havendo discordância em relação às providências adotadas ou ainda quando não for oferecido o serviço de ouvidoria pela distribuidora, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas diretamente à agência estadual conveniada ou, na inexistência desta, diretamente à ANEEL.

§ 1º Caso a demanda ainda não tenha sido tratada pelos canais de atendimento da distribuidora, por sua ouvidoria, ou o prazo para atendimento ainda não esteja vencido, a demanda deve ser recebida pela agência estadual conveniada ou pela ANEEL e pode ser encaminhada para tratamento pela distribuidora.

Remetente:

MEC - Ministério da Educação
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

SBS - Quadra 2 - Bloco F - Sobreloja sala 10
Edifício FNDE - Brasília - DF
CEP: 70070-929

MEC - Ministério da Educação
FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Carta
9912405628-DR/BSB
FNDE
CORREIOS

A(o)
CÂMARA MUNICIPAL DE(O) HOLAMBRA-SP
AVENIDA DAS TULIPAS N. 45 - CENTRO

HOLAMBRA - SP
13825000

NR. CM022428/2017

Recebemos
Holambra, 28 de Março

PB 13825000

TUDO EM SESSÃO
DE
/ /
PRESIDENTE

Remetente:

MEC - Ministério da Educação
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

SBS - Quadra 2 - Bloco F - Sobreloja sala 10
Edifício FNDE - Brasília - DF
CEP: 70070-929

MEC - Ministério da Educação
FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Carta
9912405628-DR/BSB
FNDE
CORREIOS

A(o)
CÂMARA MUNICIPAL DE(O) HOLAMBRA-SP
AVENIDA DAS TULIPAS N. 45 - CENTRO

HOLAMBRA - SP
13825000

NR. CM017141/2017

Recebemos
..olembro, 16 de Março de 17

PB 13825000

TUDO EM SESSÃO
DE
PRESIDÊNTE

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM011417/2017

Brasília, 21 de Fevereiro de 2017

Ilmº(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: PREF MUN DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA

Programa	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R$
QUOTA		001	16/02/2017	193.359,55

LIDO EM SESSÃO
DE
20 / 03 / 2017
PRESIDENTE

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 21/02/2017

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

OFÍCIO CRH Nº015/2017 Estância T. de Holambra, 01 de março de 2017

SENHORES VEREADORES

Atendendo ao disposto no art. 26, inciso VII, alínea "c", e art. 37, inciso I, do Regimento Interno, estamos encaminhando a Vossas Excelências, anexos, balancetes da Receita e Despesa desta Câmara Municipal, referentes ao mês de **Fevereiro de 2017**.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para manifestar a Vossas Excelências, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

VEREADORA NAIARA REGITANO HENDRIKX
Presidente

AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - SP

LIDO EM SESSÃO
DE
13/03/2017
PRESIDENTE

Câmara Municipal da Estância Turística de HOLAMBRA S. P.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE DA RECEITA DE FEVEREIRO (01/02/2017 A 28/02/2017)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			Arrec. Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total
CONSIGNACOES			15.773,60	16.141,54	31.915,14
9001	9000	INSS	4.629,75	4.734,25	9.364,00
9002	9001	ISS			0,00
9003	9002	Juros Aplicação Financeira			0,00
9004	9003	Emprestimo Consignado	1.168,18	1.643,64	2.811,82
9005	9004	RESTITUIÇÕES			0,00
9006	9005	IRRF	5.739,08	5.801,32	11.540,40
9007	9006	Contribuição dos servidores - IPMH	4.236,59	3.962,33	8.198,92
9008	9007	Contribuição dos servidores - Sindicato			0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS			175.000,00	175.000,00	350.000,00
7001	7000	REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUN	175.000,00	175.000,00	350.000,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO			190.773,60	191.141,54	381.915,14

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 381.915,14

Saldo do Exercício Anterior

Recurso	Banco	Conta	Saldo Ex. Anterior
BANCO DO BRASIL	001	1	22.605,45
Total do Saldo			22.605,45

TOTAL GERAL 404.520,59

Holambra, 28 de fevereiro de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
PRESIDENTE DA CÂMARA

LUIZ CARLOS DE CAMPOS
COORD. FINANCEIRO - CRC: 1SP148778/O-9/SP

TESOUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE FEVEREIRO (01/02/2017 A 28/02/2017)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
01	CAMARA MUNICIPAL DE HOLAMBRA							
0101	CAMARA MUNICIPAL				2.100.000,00	156.897,06	155.029,27	136.425,65
010100	CAMARA MUNICIPAL				419.782,60	312.943,88	147.592,15	283.356,95
01.031.0001.1001.0000			PROJETO E CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CAMARA					
001		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.1101.0000			AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE					
002		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000,00	2.850,00	0,00	2.850,00
					10.730,00	7.880,00	0,00	7.880,00
		4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUN		0,00	0,00	0,00	0,00
					7.880,00	7.880,00	0,00	7.880,00
		4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		0,00	2.850,00	0,00	2.850,00
					2.850,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.2001.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS					
003		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.198.000,00	98.378,38	98.378,38	8.472,06
					193.415,01	193.415,01	89.906,32	184.942,95
		3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	51.634,76	51.634,76	0,00
					95.789,68	95.789,68	51.634,76	95.789,68
		3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕ		0,00	2.550,92	2.550,92	0,00
					4.401,43	4.401,43	2.550,92	4.401,43
		3.1.90.11.43	13º SALÁRIO		0,00	9.928,62	9.928,62	8.472,06
					9.928,62	9.928,62	1.456,56	1.456,56
		3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO		0,00	1.042,38	1.042,38	0,00
					4.837,54	4.837,54	1.042,38	4.837,54
		3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00	1.042,38	1.042,38	0,00
					5.776,54	5.776,54	1.042,38	5.776,54
		3.1.90.11.46	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO - RPPS		0,00	2.084,75	2.084,75	0,00
					12.492,06	12.492,06	2.084,75	12.492,06
		3.1.90.11.60	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS		0,00	30.094,57	30.094,57	0,00
					60.189,14	60.189,14	30.094,57	60.189,14
004		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		138.000,00	10.332,46	10.332,46	10.332,46
					20.474,92	20.474,92	10.142,46	10.142,46
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00	10.332,46	10.332,46	10.332,46
					20.474,92	20.474,92	10.142,46	10.142,46
005		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		16.000,00	1.378,98	1.378,98	0,00
					3.895,69	3.895,69	1.378,98	3.895,69
		3.1.90.16.44	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS - RPPS		0,00	1.378,98	1.378,98	0,00
					3.895,69	3.895,69	1.378,98	3.895,69

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE FEVEREIRO (01/02/2017 A 28/02/2017)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
006	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		80.000,00 11.292,18	5.457,22 11.292,18	5.457,22 5.834,96	5.457,22 5.834,96
	3.1.91.13.41		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO		0,00 11.292,18	5.457,22 11.292,18	5.457,22 5.834,96	5.457,22 5.834,96
007	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		89.000,00 26.385,09	7.241,00 8.555,33	3.454,48 6.280,12	19.532,51 6.852,58
	3.3.90.30.01		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMC		0,00 4.200,00	0,00 703,67	522,54 566,91	3.633,09 566,91
	3.3.90.30.04		GÁS ENGARRAFADO		0,00 441,00	441,00 63,00	63,00 63,00	378,00 63,00
	3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00 6.923,60	540,00 2.502,58	1.208,34 1.043,24	5.629,36 1.294,24
	3.3.90.30.16		MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00 4.023,72	1.500,00 1.792,31	1.261,51 1.792,31	2.231,41 1.792,31
	3.3.90.30.17		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADO:		0,00 225,90	200,00 25,90	25,90 25,90	200,00 25,90
	3.3.90.30.21		MATERIAL DE COPA E COZINHA		0,00 2.380,87	0,00 2.380,87	0,00 2.380,87	0,00 2.380,87
	3.3.90.30.22		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HI		0,00 1.450,00	0,00 1.071,46	357,65 392,35	736,19 713,81
	3.3.90.30.26		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		0,00 200,00	0,00 15,54	15,54 15,54	184,46 15,54
	3.3.90.30.29		MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		0,00 3.560,00	3.560,00 0,00	0,00 0,00	3.560,00 0,00
	3.3.90.30.39		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUL		0,00 1.000,00	1.000,00 0,00	0,00 0,00	1.000,00 0,00
	3.3.90.30.50		BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS		0,00 1.980,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.980,00 0,00
008	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		11.000,00 6.600,00	6.600,00 0,00	0,00 0,00	6.600,00 0,00
	3.3.90.35.01		ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OL		0,00 6.600,00	6.600,00 0,00	0,00 0,00	6.600,00 0,00
009	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		175.000,00 27.000,00	0,00 15.950,00	10.950,00 10.950,00	11.050,00 15.950,00
	3.3.90.36.15		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		0,00 25.000,00	0,00 15.000,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 15.000,00
	3.3.90.36.22		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS		0,00 2.000,00	0,00 950,00	950,00 950,00	1.050,00 950,00

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE FEVEREIRO (01/02/2017 A 28/02/2017)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
	3.3.90.36.99		OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
010	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		186.000,00 113.744,96	21.563,82 45.236,00	21.982,55 20.004,11	72.131,40 41.613,56
	3.3.90.39.01		ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADI		0,00 238,80	238,80 238,80	238,80 238,80	0,00 238,80
	3.3.90.39.08		MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		0,00 780,00	0,00 360,00	240,00 240,00	420,00 360,00
	3.3.90.39.11		LOCAÇÃO DE SOFTWARES		0,00 23.319,52	0,00 4.327,92	2.163,96 662,00	21.155,56 2.163,96
	3.3.90.39.12		LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		0,00 5.800,00	5.100,00 700,00	350,00 350,00	5.450,00 350,00
	3.3.90.39.17		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQU		0,00 4.820,00	2.400,00 1.890,00	1.390,00 1.310,00	3.010,00 1.810,00
	3.3.90.39.19		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCU		0,00 1.000,00	1.000,00 0,00	0,00 0,00	1.000,00 0,00
	3.3.90.39.22		EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊN		0,00 2.324,00	1.734,00 1.734,00	1.734,00 1.734,00	590,00 1.734,00
	3.3.90.39.41		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		0,00 3.607,82	1.987,82 3.127,82	1.987,82 1.987,82	480,00 3.127,82
	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		0,00 15.000,00	0,00 3.244,10	1.888,86 1.888,86	11.755,90 3.244,10
	3.3.90.39.44		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		0,00 1.800,00	0,00 303,38	188,48 0,00	1.685,10 114,90
	3.3.90.39.47		SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		0,00 1.000,00	0,00 867,80	867,80 527,80	472,20 527,80
	3.3.90.39.58		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		0,00 22.227,39	6.595,00 3.246,35	1.720,55 1.720,55	18.981,04 3.246,35
	3.3.90.39.59		SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		0,00 8.450,00	0,00 5.950,00	500,00 500,00	3.000,00 5.450,00
	3.3.90.39.69		SEGUROS EM GERAL		0,00 1.361,81	1.361,81 0,00	0,00 0,00	1.361,81 0,00
	3.3.90.39.78		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		0,00 3.300,00	0,00 1.650,00	1.650,00 1.650,00	1.650,00 1.650,00
	3.3.90.39.80		HOSPEDAGENS		0,00 479,85	479,85 479,85	479,85 479,85	0,00 479,85
	3.3.90.39.81		SERVIÇOS BANCÁRIOS		0,00 100,00	0,00 23,80	23,80 23,80	76,20 23,80
	3.3.90.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS		0,00 18.135,77	666,54 17.092,18	6.558,63 6.690,63	1.043,59 17.092,18

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE FEVEREIRO (01/02/2017 A 28/02/2017)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
011	3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		35.000,00	2.440,75	2.440,75	0,00
					4.881,50	4.881,50	2.440,75	4.881,50
	3.3.90.46.01		INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		0,00	2.440,75	2.440,75	0,00
					4.881,50	4.881,50	2.440,75	4.881,50
012	3.3.90.49.00		AUXÍLIO TRANSPORTE		12.000,00	654,45	654,45	0,00
					1.363,25	1.363,25	654,45	1.363,25
	3.3.90.49.01		INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE		0,00	654,45	654,45	0,00
					1.363,25	1.363,25	654,45	1.363,25
TOTAL DO ORGÃO					2.100.000,00	156.897,06	155.029,27	136.425,65
CAMARA MUNICIPAL DE HOLAMBRA					419.782,60	312.943,88	147.592,15	283.356,95
TOTAL ORÇAMENTÁRIO					2.100.000,00	156.897,06	155.029,27	136.425,65
					419.782,60	312.943,88	147.592,15	283.356,95

DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA

RESTOS A PAGAR				0,00	17.641,49
8001	8001	321101	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS	0,00	17.641,49
8002	8002	321101	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
CONSIGNACOES				16.311,30	28.182,52
9001	9000	323201	INSS	4.629,75	9.593,71
9002	9001	323202	ISS	0,00	0,00
9003	9002	323203	Juros Aplicação Financeira	0,00	0,00
9004	9003	323204	Emprestimo Consignado	1.643,64	2.811,82
9005	9004	323205	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00
9006	9005	323206	IRRF	5.801,32	11.540,40
9007	9006	323207	Contribuição dos servidores - IPMH	4.236,59	4.236,59
9008	9007	323208	Contribuição dos servidores - Sindicato	0,00	0,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO				16.311,30	45.824,01

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO+EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 329.180,96

SALDO PARA O MES SEGUINTE

Recurso	Banco	Conta	
BANCO DO BRASIL	001	1	75.339,63

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE FEVEREIRO (01/02/2017 A 28/02/2017)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
TOTAL DO SALDO								75.339,63
TOTAL GERAL								404.520,59

Holambra, 28 de fevereiro de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
PRESIDENTE DA CÂMARA

LUIZ CARLOS DE CAMPOS
COORD. FINANCEIRO - CRC: 1SP148778/O-5 SP

TESOUREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Ofício n.º 102/2017-GP.

Ref.: Encaminha Lei.

Holambra, 20 de Fevereiro de 2.017.

Ilustríssima Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de cumprimentá-la e, ao mesmo tempo, atendendo a recomendação do Excelentíssimo Senhor FERNANDO FIORI DE GODOY Prefeito Municipal, estou, com este, encaminhando a Vossa Excelência, a Lei n.º 891.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar- lhe os mais elevados protestos de estima e distinta consideração

Respeitosamente,

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa

Ilustríssima Senhora Vereadora
NAIARA REGITANO HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Holambra SP.

Recebi em 21 de 02 de 2017
NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

LIDO EM SESSÃO
DE
06/03/2017
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Holambra
Data: 21/02/2017 Hora: 08:07:00
Procedência: PODER EXECUTIVO
Assunto: OFICIO Nº102/2017, ENC. LEI Nº891/2017.
00089/2017

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM000751/2017

Brasília, 13 de Fevereiro de 2017

Ilmº(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: APM DA EMEI JOAQUIM FELIPE DE ALMEIDA

Programa	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R$
PDDE-EDUCACAO INTEGRAL		001	18/01/2017	9.846,00

* Valor total

112.515,80
9.846,00

LIDO EM SESSÃO
DE
06/03/2017
PRESIDENTE

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 13/02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Recebi em 09 de fevereiro de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

Ofício n.º 076/2017 -GP.

Ref.: Encaminha Decretos.

Holambra, 08 de Fevereiro de 2017..

Ilustríssima Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de cumprimentá-la e, ao mesmo tempo, atendendo a recomendação do Excelentíssimo Senhor FERNANDO FIORI DE GODOY Prefeito Municipal, estou, com este, encaminhando Cópias dos Decretos nº 1175/2016 à 1219/2019, conforme ofício n. 04/2017 de 02/02/2017 desta Casa de Leis.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar- lhe os mais elevados protestos de estima e distinta consideração

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal
Estância Turística de Holambra

LIDO EM SESSÃO
DE
20 / 02 / 2017
PRESIDENTE

Ilustríssima Senhora Vereadora
NAIARA REGITANO HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Holambra SP.

Câmara Municipal de Holambra
Data: 09/02/2017 Hora: 08:34:00
Procedência: PODER EXECUTIVO
Assunto: OFICIO Nº076/2017. ENC. CÓPIAS DE DECRETOS DE 2017.
Protocolo 0062/2017

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM000750/2017

Brasília, 13 de Fevereiro de 2017

Ilmº(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: PREF MUN DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA

Programa	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R$
QUOTA		012	13/01/2017	112.515,80

LIDO EM SESSÃO
DE
06/03/2017
PRESIDENTE

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 13/02/2017

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM224776/2016

Brasília, 02 de Fevereiro de 2017

Ilm°(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: PREF MUN DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA

Programa	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R$
PAR - TD		001	26/12/2016	19.937,56
PAR - TD		001	29/12/2016	230.210,00
PAC II - QUADRAS		001	26/12/2016	71.298,71
				321.446,22

LIDO EM SESSÃO
DE
20 / 02 / 2017
PRESIDENTE

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 02/02/2017

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM224777/2016

Brasília, 02 de Fevereiro de 2017

Ilmº(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: APM DA EM DE EDUCACAO BASICA RURAL NOVO FLORESCER.

Programa	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R$
PDDE-EDUCACAO INTEGRAL		001	28/12/2016	16.731,00
PDDE ESTRUTURA		001	28/12/2016	8.300,00
				25.031,00

LIDO EM SESSÃO
DE
20 / 02 / 2017
PRESIDENTE

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 02/02/2017

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM216243/2016

Brasília, 17 de Janeiro de 2017

Ilm°(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: PREF MUN DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA

Programa	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R$
PAR - TD		001	21/12/2016	32.243,42

09/02/2017

LIDO EM SESSÃO
DE
13 / 02 / 2017
PRESIDENTE

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 30/01/2017

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

OFÍCIO CRH Nº010/2017 Estância T. de Holambra, 01 de fevereiro de 2017

SENHORES VEREADORES

Atendendo ao disposto no art. 26, inciso VII, alínea "c", e art. 37, inciso I, do Regimento Interno, estamos encaminhando a Vossas Excelências, anexos, balancetes da Receita e Despesa desta Câmara Municipal, referentes ao mês de **Janeiro de 2017**.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para manifestar a Vossas Excelências, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

VEREADORA NAIARA REGITANO HENDRIKX
Presidente

LIDO EM SESSÃO
DE
13 / 02 / 2017
PRESIDENTE

AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - SP

Câmara Municipal da Estância Turística de HOLAMBRA S. P.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE DA RECEITA DE JANEIRO (01/01/2017 A 31/01/2017)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			Arrec. Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total
CONSIGNACOES			0,00	15.773,60	15.773,60
9001	9000	INSS		4.629,75	4.629,75
9002	9001	ISS			0,00
9003	9002	Juros Aplicação Financeira			0,00
9004	9003	Emprestimo Consignado		1.168,18	1.168,18
9005	9004	RESTITUIÇÕES			0,00
9006	9005	IRRF		5.739,08	5.739,08
9007	9006	Contribuição dos servidores - IPMH		4.236,59	4.236,59
9008	9007	Contribuição dos servidores - Sindicato			0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS			0,00	175.000,00	175.000,00
7001	7000	REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUN		175.000,00	175.000,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO			0,00	190.773,60	190.773,60

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 190.773,60

Saldo do Exercício Anterior

Recurso	Banco	Conta	Saldo Ex. Anterior
BANCO DO BRASIL	001	1	22.605,45
Total do Saldo			22.605,45

TOTAL GERAL 213.379,05

Holambra, 31 de janeiro de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
PRESIDENTE DA CÂMARA

LUIZ CARLOS DE CAMPOS
COORD. FINANCEIRO - CRC: 1SP148778/O-9/SP

TESOUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE JANEIRO (01/01/2017 A 31/01/2017)
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
01	CAMARA MUNICIPAL DE HOLAMBRA							
0101	CAMARA MUNICIPAL				2.100.000,00	262.885,54	157.914,61	127.120,74
010100	CAMARA MUNICIPAL				262.885,54	157.914,61	135.764,80	135.764,80
01.031.0001.1001.0000			PROJETO E CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CAMARA					
001		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.1101.0000			AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE					
002		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000,00	7.880,00	7.880,00	0,00
					7.880,00	7.880,00	7.880,00	7.880,00
		4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUN		0,00	7.880,00	7.880,00	0,00
					7.880,00	7.880,00	7.880,00	7.880,00
01.031.0001.2001.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS					
003		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.198.000,00	95.036,63	95.036,63	0,00
					95.036,63	95.036,63	95.036,63	95.036,63
		3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	44.154,92	44.154,92	0,00
					44.154,92	44.154,92	44.154,92	44.154,92
		.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕ		0,00	1.850,51	1.850,51	0,00
					1.850,51	1.850,51	1.850,51	1.850,51
		3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO		0,00	3.795,16	3.795,16	0,00
					3.795,16	3.795,16	3.795,16	3.795,16
		3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00	4.734,16	4.734,16	0,00
					4.734,16	4.734,16	4.734,16	4.734,16
		3.1.90.11.46	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO - RPPS		0,00	10.407,31	10.407,31	0,00
					10.407,31	10.407,31	10.407,31	10.407,31
		3.1.90.11.60	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS		0,00	30.094,57	30.094,57	0,00
					30.094,57	30.094,57	30.094,57	30.094,57
004		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		138.000,00	10.142,46	10.142,46	10.142,46
					10.142,46	10.142,46	0,00	0,00
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00	10.142,46	10.142,46	10.142,46
					10.142,46	10.142,46	0,00	0,00
005		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		16.000,00	2.516,71	2.516,71	0,00
					2.516,71	2.516,71	2.516,71	2.516,71
		3.1.90.16.44	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS - RPPS		0,00	2.516,71	2.516,71	0,00
					2.516,71	2.516,71	2.516,71	2.516,71
006		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		80.000,00	5.834,96	5.834,96	5.834,96
					5.834,96	5.834,96	0,00	0,00
		3.1.91.13.41	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO		0,00	5.834,96	5.834,96	5.834,96
					5.834,96	5.834,96	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE JANEIRO (01/01/2017 A 31/01/2017)
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA								
RESTOS A PAGAR							17.641,49	17.641,49
8001	8001	321101	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS				17.641,49	17.641,49
8002	8002	321101	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS				0,00	0,00
CONSIGNACOES							11.871,22	11.871,22
9001	9000	323201	INSS				4.963,96	4.963,96
9002	9001	323202	ISS				0,00	0,00
9003	9002	323203	Juros Aplicação Financeira				0,00	0,00
9004	9003	323204	Emprestimo Consignado				1.168,18	1.168,18
9005	9004	323205	RESTITUIÇÕES				0,00	0,00
9006	9005	323206	IRRF				5.739,08	5.739,08
9007	9006	323207	Contribuição dos servidores - IPMH				0,00	0,00
9008	9007	323208	Contribuição dos servidores - Sindicato				0,00	0,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO							29.512,71	29.512,71

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO+EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 165.277,51

SALDO PARA O MES SEGUINTE

Recurso	Banco	Conta	
BANCO DO BRASIL	001	1	48.101,54
TOTAL DO SALDO			48.101,54

TOTAL GERAL 213.379,05

Holambra, 31 de janeiro de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
PRESIDENTE DA CÂMARA

LUIZ CARLOS DE CAMPOS
COORD. FINANCEIRO - CRC: 1SP148778/O-5 TESOUREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Recebi em 27 de Janeiro de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

HOLAMBRA, 26 DE JANEIRO DE 2017

À
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE HOLAMBRA
REF BALANCETES CONSOLIDADOS E ISOLADOS
A/C DANIELE - CONTROLE INTERNO

Venho através deste, enviar os balancetes consolidados e isolados do mês de Dezembro de 2016.

Sem, outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

FÁBIO ADRIANO DE LIMA
CONTADOR 1SP266976

LIDO EM SESSÃO DE
06 / 02 / 2017
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Holambra
Número de Protocolo: 00033/2017
Data: 27/01/2017 Hora: 08:21:00
Procedência: PODER EXECUTIVO
Assunto: ENC. BALACENTES CONSOLIDADOS E ISOLADOS DO MÊS DEZEMBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Recebi em 21 de 12 de 2016

PETRUS BARTHOLOMEUS WEEL
Vereador/Presidente

HOLAMBRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2016

À
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE HOLAMBRA
REF BALANCETES CONSOLIDADOS E ISOLADOS
A/C DANIELE - CONTROLE INTERNO

Venho através deste, enviar os balancetes consolidados e isolados do mês de Novembro de 2016.

Sem, outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

FÁBIO ADRIANO DE LIMA
CONTADOR 1SP266976

LIDO EM SESSÃO
DE
06 / 02 / 2017
PRESIDENTE

Recebi
19/12/16

Câmara Municipal de Holambra
Data: 21/12/2016 Hora: 08:17:00
Procedência PODER EXECUTIVO
Assunto ENC. BALANCETES CONSOLIDADOS E ISOLADOS REF. MÊS NOVEMBRO DE 2016.
Número de Protocolo 00589/2016

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM224777/2016

Brasília, 02 de Fevereiro de 2017

Ilmº(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: APM DA EM DE EDUCACAO BASICA RURAL NOVO FLORESCER.

Programa	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R$
PDDE-EDUCACAO INTEGRAL		001	28/12/2016	16.731,00
PDDE ESTRUTURA		001	28/12/2016	8.300,00
				25.031,00

LIDO EM SESSÃO
DE
20 / 02 / 2017
PRESIDENTE

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 02/02/2017

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM224778/2016

Brasília, 02 de Fevereiro de 2017

Ilmº(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: ASSOC DE PAIS E MESTRES DA APM JARDIM DAS PRIMAVERAS

Programa	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R$
PDDE-EDUCACAO INTEGRAL		001	28/12/2016	67.077,00

LIDO EM SESSÃO
DE
20 / 02 / 2017
PRESIDENTE

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 02/02/2017

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM224780/2016

Brasília, 02 de Fevereiro de 2017

Ilmº(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: ASSOC. DE PAIS E MESTRES DA EMEB R RECANTO DAS PALMEIRAS

Programa	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R$
PDDE-EDUCACAO INTEGRAL		001	28/12/2016	29.025,00
PDDE ESTRUTURA		001	28/12/2016	8.300,00
				37.325,00

LIDO EM SESSÃO
DE
20 / 02 / 20
PRESIDENTE

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 02/02/2017

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM224781/2016

Brasília, 02 de Fevereiro de 2017

Ilmº(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: APM DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA PARQUE DOS IPES

Programa	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R$
PDDE-EDUCACAO INTEGRAL		001	28/12/2016	42.912,00

LIDO EM SESSÃO
DE
20 / 02 / 2017
PRESIDENTE

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 02/02/2017

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM224779/2016

Brasília, 02 de Fevereiro de 2017

Ilmº(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: A. P. M. JARDIM FLAMBOYANT

Programa	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R$
PDDE-EDUCACAO INTEGRAL		001	28/12/2016	40.104,00

LIDO EM SESSÃO
DE
20 / 02 / 2017
PRESIDENTE

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 02/02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Recebi em 16 de 12 de 2016
PETRUS BARTHOLOMEUS WEEL
Vereador/Presidente

Ofício n.º 540/2016-GP.

Ref.: Encaminha Lei.

Holambra, 16 de Dezembro de 2.016.

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de cumprimentá-lo e, ao mesmo tempo, atendendo a recomendação do Excelentíssimo Senhor FERNANDO FIORI DE GODOY Prefeito Municipal, estou, com este, encaminhando a Vossa Excelência, Lei n.º 889/2016 e seus anexos.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar- lhe os mais elevados protestos de estima e distinta consideração

Respeitosamente,

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa

LIDO EM SESSÃO
DE
06/02/2017
PRESIDENTE

Ilustríssimo Senhor Vereador
PETRUS BARTHOLOMEUS WEEL
DD. Presidente da Câmara Municipal
Holambra SP.

Câmara Municipal de Holambra
00587/2016
Data 16/12/2016 Hora 14:12:00
Procedência CAMARA MUNICIPAL
Assunto ENCAMINHA LEI MUNICIPAL Nº889/2016 E ANEXOS.

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM210668/2016

Brasília, 06 de Dezembro de 2016

Ilmº(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: PREF MUN DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA		
Programa	Ordem Bancária	
	Data Emissão	Valor em R$
ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE	02/12/2016	3.21 7.200,00
IS EDUCACAO - FUNDAMENTAL	02/12/2016	5.640,00
ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	02/12/2016	10.318,00
ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	02/12/2016	5.900,00
ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO MEDIO	02/12/2016	3.072,00
ALIMENTACAO ESCOLAR - AEE	02/12/2016	260,00
ALIMENTACAO ESCOLAR - EJA	02/12/2016	948,00
		33.338,00 total

LIDO EM SESSÃO DE 06 / 02 / 2017
PRESIDENTE

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 06/12/2016

BNDES FINAME BNDESPAR

Rio de Janeiro (RJ), 6 DE OUTUBRO DE 2016.

Ofício AF/DERES/GLIC0200260/ 2016

Senhor Presidente,

Em atenção ao disposto na Lei nº 9452/97, de 20.03.97, combinando com o parágrafo 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, bem como na Decisão nº 958/2000,de 08.11.2000, do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), comunico a V.Excia. que o BNDES efetuou, no dia 06 / 10/ 2016, liberação de recursos financeiros para o MUNICIPIO DE HOLAMBRA , no âmbito do(s) Contrato(s) nº(s) 64062591 , no valor total de R$ 284.175,00.

Responsável pelas informações:
CARLOS LEONARDO DE ARAUJO DELGADO
Gerente da GLIC02/DERES/AF

Telefones: (21) 2172-6421
2172-7914

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da
CAMARA MUNICIPAL DE HOLAMBRA
AV ROTA DOS IMIGRANTES, 425
13825-000 CENTRO HOLAMBRA SP

LIDO EM SESSÃO
DE
06/02/2017
PRESIDENTE

AA/DESIS - AVGF.FSL

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM216243/2016

Brasília, 17 de Janeiro de 2017

Ilmº(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: PREF MUN DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA

Programa	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R$
PNATE		010	07/12/2016	693,66
PNATE		010	07/12/2016	6.461,73
PNATE		010	07/12/2016	2.287,79
QUOTA		011	12/12/2016	107.467,65
				116.910,83

LIDO EM SESSÃO
DE
06/02/2017
PRESIDENTE

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 23/01/2017

Quimi Quali

Rua Romualdo Andreazzi, 167 - Jardim do Trevo
Campinas/SP - CEP 13041-030
Tel.: 19 2511-1314
CNPJ: 15.401.195/0001-59

Relatório de Ensaio Nº: 9184.2016.U- V.0

1. Dados Contratação:

Solicitante:

Razão Social: ÁGUAS DE HOLAMBRA SANEAMENTO SPE LTDA.
CNPJ/CPF: 23.122.984/0001-89 **Inscrição Estadual:**
Proposta Comercial: 463.2016
Endereço: Rua Petunia,14 Jardim das Tulipas - Holambra/SP CEP: 13825000
Contato: Marcos Vinicius email: marcos.antunes@aguasdeholambra.com.br Fone: (19) 3802-4347

2. Dados da Amostragem:

Descrição do Ponto de Coleta: Torneira - Cavalete
Endereço Coleta: Rua Solidagos,149, - Holambra/SP CEP: 13825000
Condições Ambientais: Temp Ambiente: 28.00°C, Chuva Ausente na Coleta, Chuva Fina nas 24h, Tempo: Sol Brilhante, Vento médio,
Matriz da Amostra: Água **Origem da Amostra:** Água Tratada de Abastecimento
Característica da Amostra: Simples
Data de Coleta: 17/11/2016 12:50:00 **Data de Recebimento:** 17/11/2016 18:00:56
Responsável pela Coleta: w.oliveira - Quimi Quali **Data Conclusão Amostra:** 19/11/2016
Responsável pela Conferência: c.coppi **Data da Conferência:** 21/11/2016

Resultados

Parâmetros	Resultados Analíticos	Portaria 2.914	Un	L.Q.	Início Ensaio
cloro residual livre	1,2	de 0,2 a 5,0	mg/L	0,1	17/11/2016
cor aparente	<5	até 15,0	uC	5	17/11/2016
turbidez	<0,2	até 5,0	UNT	0,2	17/11/2016
Escherichia coli	Ausente	ausentes	Aus/Pres em 100mL	-	17/11/2016
coliformes totais	Ausente	ausentes	Aus/Pres em 100mL	-	17/11/2016
contagem de bactérias heterotróficas	<1	até 500,0	UFC/mL	1	17/11/2016

Referências Metodológicas

Parâmetros	Metodologia
cloro residual livre,	POP057
cor aparente,	SMWW 2120 B
turbidez,	SMWW 2130 B
contagem de bactérias heterotróficas,	SMWW 9215 B
coliformes totais, *Escherichia coli*,	SMWW 9223 B

Opiniões e Interpretações: A amostra atende aos Padrões de Potabilidade, segundo os ensaios realizados.
Legislação: Valores de referência estabelecidos conforme Portaria do Ministério da Saúde n° 2.914 de 12

de dezembro de 2011.

Referência(s) Normativa(s): Revisão 03,Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 22th Edition,

Legenda:

mg/L - Miligrama por Litro, uC - Unidades de Cor, UNT - Unidade Nefelométrica de Turbidez, Aus/Pres em 100mL - Presença ou Ausência em 100 mililitro, UFC/mL - Unidade Formadora de Colônia por Mililitro,

L.Q. - Limite de Quantificação, VMP - Valor Máximo Permitido, N.A. - Não Aplicável

3. Informações importantes:

Ensaio de cloro residual livre, executados InLoco

4. Observações

4.1. Art. 34º. É obrigatória a manutenção de, no mínimo 0,2 mg/L de cloro residual livre ou 2mg/L de cloro residual combinado ou de 0,2 mg/L de dióxido de cloro em toda a extensão do sistema de distribuição (reservatório e rede). Portaria nº 2.914, de 12/12/2011 - Ministério da Saúde.

4.2. Os resultados se restringem as amostras retiradas e ensaios realizados.

4.3. Este laudo somente deve ser reproduzido completo; reprodução de partes requer aprovação escrita da QUIMI QUALI.

4.4. Consulte a disponibilidade para fornecer informações adicionais sobre os ensaios (controle de qualidade, validação e cálculo da estimativa da incerteza de medição, certificados e etc).

4.5. Amostragem realizada pela equipe técnica da Quimi Quali, através do procedimento POP 015 revisão 14 e SM 1060 A/B/C e SM 9060 A/B.

4.6. Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater - 22nd Ed. Washington , DC: APHA, 2012.

Carolina Cione Coppi
CRQ IV 04363311

Código de Verificação: 00026015601773080201600000

Parâmetros	Metodologia
cor aparente,	SMWW 2120 B
turbidez,	SMWW 2130 B
pH,	SMWW 4500 - H B
fluoreto,	SMWW 4500-F- C
contagem de bactérias heterotróficas,	SMWW 9215 B
coliformes totais, *Escherichia coli*,	SMWW 9223 B

Opiniões e Interpretações: A amostra atende aos Padrões de Potabilidade, segundo os ensaios realizados.

Legislação: Valores de referência estabelecidos conforme Portaria do Ministério da Saúde n° 2.914 de 12 de dezembro de 2011.

Referência(s) Normativa(s): Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 22th Edition,Revisão 03,Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 22th Edition,

Imagens Relacionadas do Ponto Cliente:

Legenda:

mg/L - Miligrama por Litro, uC - Unidades de Cor, U pH - Unidade de pH, UNT - Unidade Nefelométrica de Turbidez, Aus/Pres em 100mL - Presença ou Ausência em 100 mililitro, UFC/mL - Unidade Formadora de Colônia por Mililitro, Intensidade - Intensidade,

L.Q. - Limite de Quantificação, VMP - Valor Máximo Permitido, N.A. - Não Aplicável

3. Informações importantes:

Ensaio de cloramina,cloro residual livre,pH, executados InLoco

4. Observações

4.1. Art. 34º. É obrigatória a manutenção de, no mínimo 0,2 mg/L de cloro residual livre ou 2mg/L de cloro residual combinado ou de 0,2 mg/L de dióxido de cloro em toda a extensão do sistema de distribuição (reservatório e rede). Portaria nº 2.914, de 12/12/2011 - Ministério da Saúde.

4.2. Os resultados se restringem as amostras retiradas e ensaios realizados.

4.3. Este laudo somente deve ser reproduzido completo; reprodução de partes requer aprovação escrita da QUIMI QUALI.

4.4. Consulte a disponibilidade para fornecer informações adicionais sobre os ensaios (controle de qualidade, validação e cálculo da estimativa da incerteza de medição, certificados e etc).

4.5. Amostragem realizada pela equipe técnica da Quimi Quali, através do procedimento POP 015 revisão 14 e SM 1060 A/B/C e SM 9060 A/B.

4.6. Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater - 22nd Ed. Washington , DC: APHA, 2012.

Carolina Cione Coppi
CRQ IV 04363311
Cargo Criado Automatico
Código de Verificação: 00026015601779850201600000

Recebi em 19 de 12 de 2016

PETRUS BARTHOLOMEUS WEEL
Vereador/Presidente

Águas de Holambra

Rua Petúnia, nº 14
Jardim das Tulipas - Holambra/SP
CEP: 13825-000
CNPJ nº 23.122.984/0001-89

AHCC – 077/2016

Holambra/SP, 12 de dezembro de 2016.

À
Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra
Av. das Tulipas, 45, Centro, Holambra/SP, 13825-000

A/C: Sr. Petrus Bartholomeus Weel
Vereador Presidente da Câmara

Ref.: Resultados das análises do monitoramento da qualidade do esgoto em Holambra (Resposta Ofício nº 115/2016).

Prezado Senhor,

A **ÁGUAS DE HOLAMBRA SANEAMENTO SPE LTDA. ("ÁGUAS DE HOLAMBRA"** ou **"CONCESSIONÁRIA")**, sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.122.984/0001-89, com sede na Rua Petúnia, nº 14, Bairro Jardim das Tulipas, na Cidade de Holambra/SP, CEP 13.825-000, por seu representante ao final assinado, vem, mui respeitosamente à presença de V. S.ª., em resposta ao Ofício nº 115/2016 - GP, informar que a CONCESSIONÁRIA vem cumprindo regularmente com suas obrigações, conforme corroboram informações constantes no relatório de vistoria do órgão competente pela fiscalização dos serviços por ela prestados, a saber Agência Reguladora ARES/PCJ.

Sendo o que cabia informar, reforçamos nosso compromisso com o município de Holambra e seus munícipes, ficando à disposição para esclarecer toda e qualquer dúvida por ventura existente através do telefone 0800-595-3333 ou site (www.aguasdeholambra.com.br).

Sendo o que havíamos a informar, subscrevemos.

ÁGUAS DE HOLAMBRA SANEAMENTO SPE LTDA.

LIDO EM SESSÃO
DE
06/02/2017
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Holambra
Número de Protocolo: 00585/2016
Data: 15/12/2016 Hora: 15:57:00
Procedência: AGUAS DE HOLAMBRA
Assunto: ENC. RESULTADOS DAS ANALISES DO MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO ESGOTO EI HOLAMBRA.

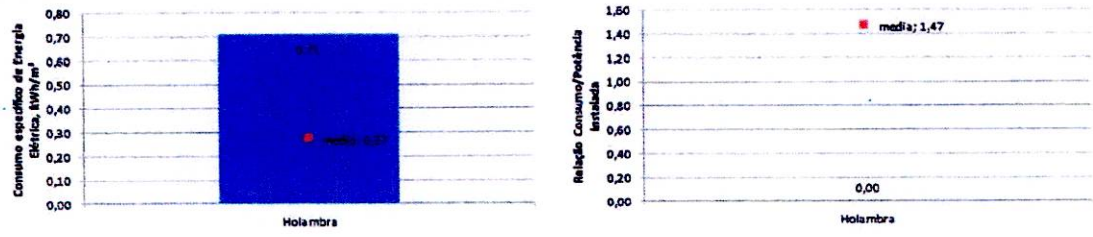
4.2 Sistemas de Esgotamento Sanitário

ETEs

Número de ETEs:	1	com vazão total de	37,5 L/s
Atendimento da população com coleta de esgoto:			99%
Atendimento da população com tratamento de esgoto:			90%
Eficiência média no tratamento:			0%

ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO

Estações Elevatórias de Esgoto:	0	Potência instalada:	0 CV
Consumo específico de Energia Elétrica (SNIS 2013 - IN059):			0,71 kWh/m³
Potência instalada específica:			0,00 kWh/m³
Relação Consumo/Potência instalada:			0,00



REDES COLETORAS

Extensão da Rede Coletora de Esgoto:	44 km	
Número de ligações de esgoto:	3.209	
Extensão de Rede por Ligação de Esgoto (SNIS 2013 - IN021):	13,77 m/lig	em 2013
Extensão de Rede por Ligação de Esgoto:	13,71 m/lig	em 2013

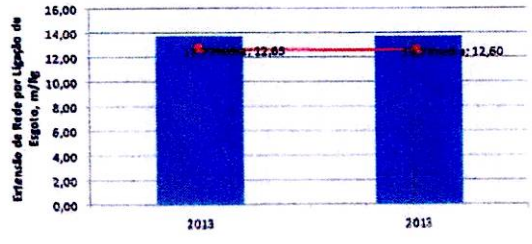


Figura 2 - Principais indicadores do sistema de esgoto

6.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – SES

6.2.1 Descrição do SES

O sistema de esgotamento sanitário de Holambra é composto por cerca de 44 km de redes coletoras que drenam cerca de 90% do esgoto gerado no município por gravidade, até ETE Cachoeira existente. Não há Estações Elevatórias de Esgoto no município.

A ETE Cachoeira iniciou suas operações em 1996 e ficou fora de operação no período de 2005 a 2015, com lançamento *in natura* no corpo receptor. Após reforma e remoção de lodo, retomou sua em operação no início de 2016.

6.2.2 Componentes do SES

SUBSISTEMA	EXISTENTES	FISCALIZADOS EM 20/12/2013
Rede Coletora	44 Km	-
Estação Elevatória de Esgoto	0	-
Estação de Tratamento de Esgoto	1	1 (100%)

6.2.3 Sistemas Fiscalizados para o presente relatório

6.2.3.1 Rede Coletora de Esgoto

Providências necessárias	
Imediatas	Nenhuma
Médio prazo	Nenhuma
Longo prazo	Nenhuma

REDE DE ESGOTO

Agência Reguladora ARES-PCJ

Município: Holambra
Existe cadastro técnico atualizado da rede? : Não
Em meio digital? : Sim
Está geoposicionado? : Não
Existem pontos críticos de rede? : Sim
Principais motivos: : Águas pluviais, Resíduos sólidos
Há programa de manutenção preventiva?: Sim
Número de equipes de manutenção: 1
Há treinamento das equipes de manutenção de redes?: Sim
Como é realizada desobstrução de redes?: Mecânica, Hidrojato terceirizado
Existem ocorrências de retorno de esgoto nos imóveis? : Não
Há programa de verificação de ligações irregulares de águas pluviais nas redes coletoras?: Sim
Há ensaio de recebimento de novas redes? : Não
Informações complementares: Há problemas com áreas sem registro e com ausência de caixas de inspeção nos imoveis.
Data da inspeção: 02/16/2016

Powered by www.doForms.com

6.2.3.2 Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Cachoeira



Figura 22 - Imagem de satélite da ETE Cachoeira

Providências necessárias	
Imediatas	Instalação de extintor de incêndio; Automonitoramento e acompanhamento da eficiência; Disposição adequada do lodo gerado
Médio prazo	Nenhuma
Longo prazo	Nenhuma

ETE

Agência Reguladora ARES-PCJ

Município: Holambra
Nome: ETE Cachoeira
Coordenadas



Latitude : -22.650419
Longitude : -47.077567
Altitude : 587.608787 m
Accuracy : 48.0 m

Vazão média de operação (L/s): 37
Ano de início de operação: 1996
Está licenciada?: Sim
Resolução CONAMA nº 237/1998
Existe placa identificando a área? : Sim
Art. 2º da Lei Federal 11.445/2007
A ETA encontra-se protegida contra acesso de estranhos e animais?: Sim
Macromedidor de entrada: Parshall
Art. 5.6 da NBR 12209/1992
A ETE possui by-pass?: Sim
Art. 5.4 da NBR 12209/1992
Existe elevatória de esgoto? : Não
Correção de pH ?: Não
Odor desagradável no tratamento preliminar? : Não
Art. 5.9 da NBR 12209/1992
Existe controle de odores no tratamento preliminar?: Não
Gradeamento grosseiro: Limpeza manual
Possui grade reserva?: Sim
Art. 5.3 da NBR 12208/1992
Possui grade fora de operação?: Não
Estado de conservação dos equipamentos: Bom
Há reclamação de odor?: Não
Art. 5.9 da NBR 12209/1992
Gradeamento fino: Não há
Desarenador: Limpeza manual
Possui desarenador reserva?: Não
Art. 6.1.2.4 da NBR 12209/1992

Possui desarenador fora de operação?: Não
Estado de conservação dos equipamentos: Bom
Quantidade de UASB:: 2
No momento da inspeção havia odor desagradável?: Não
Art. 5.9 da NBR 12209/1992
Há dosagem de produto químico para controle de odor?: Não
No momento da inspeção, o queimador da chama principal estava acessa?: Não
Existe extintor no local?: Não
Art. 10.9 da NR 10 e Art. 23.1 da NR 23
Tipo de desinfecção: Não Possui
Tipo: Outro
Art. 5.10 da NBR 12209/1992
Possui equipamentos reserva?: Não
Art. 5.10 da NBR 12209/1992
Imagem(1)



Descrição(1): Aspecto geral da ETE
Imagem(2)



Descrição(2): Chegada do esgoto bruto, gradeamento e Calha Parshall
Imagem(3)



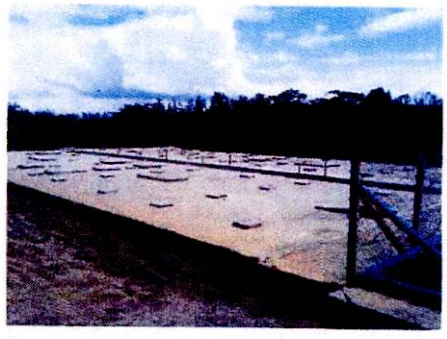
Descrição(3): Gradeamento com limpeza manual

Imagem(4)



Descrição(4): Decantador primário

Imagem(5)



Descrição(5): Reatores anaeróbios

Imagem(6)



Descrição(6): Chegada do esgoto bruto no reator anaeróbio

Imagem(7)



Descrição(7): Câmara de exaustão dos reatores, fora de operação

Imagem(8)



Descrição(8): Lagoa aerada

Imagem(9)



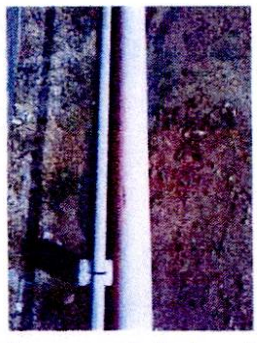
Descrição(9): Lagoa de maturação

Imagem(10)



Descrição(10): Leito de secagem de lodo (ao fundo) e bags utilizados na remoção de lodo na última reforma (2015)

Imagem(11)



Descrição(11): Vazamento de esgoto no by-pass ao lado do reator anaeróbio

Informações complementares: ETE composta por decantador primário, dois reatores anaeróbios, lagoa aerada e lagoa de maturação. Operou de 1996 a 2005 sem remoção de lodo. Ficou desativada de 2005 a setembro de 2015, com lançamento em by-pass no corpo receptor. Por forca de TAC com o Ministério Publico, foi reformada e reiniciou operação há 20 dias da inspeção, em janeiro de 2016. Ainda não há resultados oficiais de automonitoramento, mas é notável a redução de turbidez entre efluentes de entrada e saída. Também por forca de TAC, deverá ser implantado emissário para mudança do ponto de lançamento do efluente final, obra que já está em planejamento pela concessionaria Águas de Holambra.

Data da inspeção: 02/16/2016

Localização da ETE



Powered by www.doForms.com

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

OFÍCIO CRH Nº004/2017 Estância T. de Holambra, aos 03 de janeiro de 2017

SENHORES VEREADORES

Atendendo ao disposto no art. 26, inciso VII, alínea "c", e art. 37, inciso I, do Regimento Interno, estamos encaminhando a Vossas Excelências, anexos, balancetes da Receita e Despesa desta Câmara Municipal, referentes ao mês de dezembro de 2016.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para manifestar a Vossas Excelências, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

VEREADORA NAIARA REGITANO HENDRIKX
Presidente

AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - SP

LIDO EM SESSÃO
DE
06 / 02 / 2017

PRESIDENTE

Câmara Municipal da Estância Turística de HOLAMBRA S. P.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2016

BALANCETE DA RECEITA DE DEZEMBRO (01/12/2016 A 31/12/2016)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			Arrec. Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total
CONSIGNACOES			194.184,97	41.278,10	235.463,07
9001	9000	INSS	52.264,19	6.567,99	58.832,18
9002	9001	ISS			0,00
9003	9002	Juros Aplicação Financeira		14.304,97	14.304,97
9004	9003	Emprestimo Consignado	38.250,77	2.601,90	40.852,67
9005	9004	RESTITUIÇÕES	303,20		303,20
9006	9005	IRRF	60.217,94	9.991,01	70.208,95
9007	9006	Contribuição dos servidores - IPMH	41.985,37	7.812,23	49.797,60
9008	9007	Contribuição dos servidores - Sindicato	1.163,50		1.163,50
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS			1.634.576,00	28.526,78	1.663.102,78
7001	7000	REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUI	1.634.576,00	28.526,78	1.663.102,78
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO			1.828.760,97	69.804,88	1.898.565,85

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 1.898.565,85

Saldo do Exercício Anterior

Recurso	Banco	Conta	Saldo Ex. Anterior
BANCO DO BRASIL	001	1	27.932,31
Total do Saldo			27.932,31

TOTAL GERAL 1.926.498,16

Holambra, 31 de dezembro de 2016

PETRUS BARTHOLOMEUS WEEL
PRESIDENTE DA CÂMARA

LUIZ CARLOS DE CAMPOS
COORD. FINANCEIRO - CRC: 1SP148778/O-9/SP

TESOUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2016

BALANCETE DA DESPESA DE DEZEMBRO (01/12/2016 A 31/12/2016)
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
01	CAMARA MUNICIPAL DE HOLAMBRA							
0101	CAMARA MUNICIPAL				1.925.000,00	183.486,18	215.726,18	17.641,49
010100	CAMARA MUNICIPAL				1.663.102,78	1.663.102,78	215.494,94	1.645.461,29
01.031.0001.1001.0000			PROJETO E CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CAMARA					
001	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		114.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.1101.0000			AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE					
002	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000,00	5.110,10	6.710,10	0,00
					7.290,10	7.290,10	6.710,10	7.290,10
	4.4.90.52.06		APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUI		0,00	1.740,00	1.740,00	0,00
					1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00
	4.4.90.52.12		APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		0,00	-80,00	1.520,00	0,00
					2.100,00	2.100,00	1.520,00	2.100,00
	4.4.90.52.42		MOBILIÁRIO EM GERAL		0,00	3.450,10	3.450,10	0,00
					3.450,10	3.450,10	3.450,10	3.450,10
01.031.0001.2001.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS					
003	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.133.000,00	149.239,35	149.239,35	0,00
					1.126.096,15	1.126.096,15	149.239,35	1.126.096,15
	3.1.90.11.01		VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	60.953,89	60.953,89	0,00
					609.734,73	609.734,73	60.953,89	609.734,73
	3.1.90.11.33		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇ(		0,00	2.550,92	2.550,92	0,00
					28.820,36	28.820,36	2.550,92	28.820,36
	3.1.90.11.42		FÉRIAS INDENIZADAS		0,00	23.803,69	23.803,69	0,00
					23.803,69	23.803,69	23.803,69	23.803,69
	3.1.90.11.43		13º SALÁRIO		0,00	30.200,70	30.200,70	0,00
					56.721,17	56.721,17	30.200,70	56.721,17
	3.1.90.11.44		FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO		0,00	408,89	408,89	0,00
					11.638,26	11.638,26	408,89	11.638,26
	3.1.90.11.45		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00	408,90	408,90	0,00
					15.904,28	15.904,28	408,90	15.904,28
	3.1.90.11.46		FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO - RPP		0,00	817,79	817,79	0,00
					34.825,66	34.825,66	817,79	34.825,66
	3.1.90.11.60		REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS		0,00	30.094,57	30.094,57	0,00
					344.648,00	344.648,00	30.094,57	344.648,00
004	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.000,00	14.055,08	14.055,08	10.232,46
					122.087,18	122.087,18	13.507,12	111.854,72
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00	14.055,08	14.055,08	10.232,46
					122.087,18	122.087,18	13.507,12	111.854,72
005	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL		16.000,00	983,56	983,56	0,00

Águas de Holambra

Recebi em 19 de 12 de 2016

PETRUS BARTHOLOMEUS WEEL
Vereador/Presidente

Rua Petúnia, nº 14
Jardim das Tulipas - Holambra/SP
CEP: 13825-000
CNPJ nº 23.122.984/0001-89

AHCC – 079/2016

Holambra/SP, 14 de dezembro de 2016.

À
Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra
Av. das Tulipas, 45, Centro, Holambra/SP, 13825-000

A/C: Sr. Petrus Bartholomeus Weel
Vereador Presidente da Câmara

Ref.: Resultados das análises do monitoramento da qualidade da água em Holambra (Novembro/2016)

Prezado(a) Senhor(a),

A **ÁGUAS DE HOLAMBRA SANEAMENTO SPE LTDA. ("ÁGUAS DE HOLAMBRA"** ou **"CONCESSIONÁRIA")**, sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.122.984/0001-89, com sede na Rua Petúnia, nº 14, Bairro Jardim das Tulipas, na Cidade de Holambra/SP, CEP 13.825-000, por seu representante ao final assinado, vem, mui respeitosamente à presença de V. S.ª., em resposta ao Ofício nº 044/2016 - GP, apresentar os relatórios de monitoramento correspondentes aos resultados das análises da qualidade da água captada e água tratada, relativos ao mês de novembro/2016.

Por fim, ressaltamos, mais uma vez, o compromisso dessa CONCESSIONÁRIA com o município de Holambra e seus munícipes, ficando à disposição para esclarecer toda e qualquer dúvida por ventura existente através do telefone 0800-595-3333 ou site (www.aguasdeholambra.com.br).

Sendo o que havíamos a informar, subscrevemos.

ÁGUAS DE HOLAMBRA SANEAMENTO SPE LTDA.

LIDO EM SESSÃO
DE
06 / 02 / 2017
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Holambra
005861/2016
Data: 15/12/2016 Hora: 15:59:00
Procedência AGUAS DE HOLAMBRA
Assunto ENC. RESULTADOS DAS ANÁLISES DO MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA AGUA EM HOLAMBRA.

Quimi Quali

Rua Romualdo Andreazzi, 167 - Jardim do Trevo
Campinas/SP - CEP 13041-030
Tel.: 19 2511-1314
CNPJ: 15.401.195/0001-59

Relatório de Ensaio Nº: 8681.2016.U- V.0

1. Dados Contratação:

Solicitante:

Razão Social: ÁGUAS DE HOLAMBRA SANEAMENTO SPE LTDA.
CNPJ/CPF: 23.122.984/0001-89 **Inscrição Estadual:**
Proposta Comercial: 463.2016
Endereço: Rua Petunia,14 Jardim das Tulipas - Holambra/SP CEP: 13825000
Contato: Marcos Vinicius email: marcos.antunes@aguasdeholambra.com.br Fone: (19) 3802-4347

2. Dados da Amostragem:

Descrição do Ponto de Coleta: Torneira - Cavalete
Endereço Coleta: Rua Lazinho Fogaça,278, - Holambra/SP CEP: 13825000
Condições Ambientais: Temp Ambiente: 18.00°C, Chuva Ausente na Coleta, Chuva Ausente nas 24h, Tempo nublado, Vento fraco,
Matriz da Amostra: Água **Origem da Amostra:** Água Tratada de Abastecimento
Característica da Amostra: Simples
Data de Coleta: 08/11/2016 19:55:00 **Data de Recebimento:** 08/11/2016 21:00:00
Responsável pela Coleta: c.silva - Quimi Quali **Data Conclusão Amostra:** 10/11/2016
Responsável pela Conferência: c.coppi **Data da Conferência:** 16/11/2016

Resultados

Parâmetros	Resultados Analíticos	Portaria 2.914	Un	L.Q.	Início Ensaio
cloro residual livre	1,2	de 0,2 a 5,0	mg/L	0,1	08/11/2016
cor aparente	<5	até 15,0	uC	5	08/11/2016
turbidez	<0,2	até 5,0	UNT	0,2	08/11/2016
Escherichia coli	Ausente	ausentes	Aus/Pres em 100mL	-	08/11/2016
coliformes totais	Ausente	ausentes	Aus/Pres em 100mL	-	08/11/2016
contagem de bactérias heterotróficas	<1	até 500,0	UFC/mL	1	08/11/2016

Referências Metodológicas

Parâmetros	Metodologia
cloro residual livre,	POP057
cor aparente,	SMWW 2120 B
turbidez,	SMWW 2130 B
contagem de bactérias heterotróficas,	SMWW 9215 B
coliformes totais, *Escherichia coli*,	SMWW 9223 B

Opiniões e Interpretações: A amostra atende aos Padrões de Potabilidade, segundo os ensaios realizados.

Legislação: Valores de referência estabelecidos conforme Portaria do Ministério da Saúde n° 2.914 de 12 de dezembro de 2011.

Referência(s) Normativa(s): Revisão 03,Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 22th Edition,

Legenda:

mg/L - Miligrama por Litro, uC - Unidades de Cor, UNT - Unidade Nefelométrica de Turbidez, Aus/Pres em 100mL - Presença ou Ausência em 100 mililitro, UFC/mL - Unidade Formadora de Colônia por Mililitro,

L.Q. - Limite de Quantificação, VMP - Valor Máximo Permitido, N.A. - Não Aplicável

3. Informações importantes:

Ensaio de cloro residual livre, executados InLoco

4. Observações

4.1. Art. 34º. É obrigatória a manutenção de, no mínimo 0,2 mg/L de cloro residual livre ou 2mg/L de cloro residual combinado ou de 0,2 mg/L de dióxido de cloro em toda a extensão do sistema de distribuição (reservatório e rede). Portaria nº 2.914, de 12/12/2011 - Ministério da Saúde.
4.2. Os resultados se restringem as amostras retiradas e ensaios realizados.
4.3. Este laudo somente deve ser reproduzido completo; reprodução de partes requer aprovação escrita da QUIMI QUALI.
4.4. Consulte a disponibilidade para fornecer informações adicionais sobre os ensaios (controle de qualidade, validação e cálculo da estimativa da incerteza de medição, certificados e etc).
4.5. Amostragem realizada pela equipe técnica da Quimi Quali, através do procedimento POP 015 revisão 14 e SM 1060 A/B/C e SM 9060 A/B.
4.6. Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater - 22nd Ed. Washington , DC: APHA, 2012.

Carolina Cione Coppi
CRQ IV 04363311

Código de Verificação: 00026015601757580201600000

Quimi Quali

Rua Romualdo Andreazzi, 167 - Jardim do Trevo
Campinas/SP - CEP 13041-030
Tel.: 19 2511-1314
CNPJ: 15.401.195/0001-59

Relatório de Ensaio Nº: 9181.2016.U- V.0

1. Dados Contratação:

Solicitante:

Razão Social: ÁGUAS DE HOLAMBRA SANEAMENTO SPE LTDA.

CNPJ/CPF: 23.122.984/0001-89 **Inscrição Estadual:**

Proposta Comercial: 463.2016

Endereço: Rua Petunia,14 Jardim das Tulipas - Holambra/SP CEP: 13825000

Contato: Marcos Vinicius email: marcos.antunes@aguasdeholambra.com.br Fone: (19) 3802-4347

2. Dados da Amostragem:

Descrição do Ponto de Coleta: Saída do Tratamento

Endereço Coleta: Rua Petunia,14, Jardim das Tulipas - Holambra/SP CEP: 13825000

Condições Ambientais: Temp Ambiente: 28.00°C, Chuva Ausente na Coleta, Chuva Fina nas 24h, Tempo: Sol entre nuvens, Vento médio,

Matriz da Amostra: Água **Origem da Amostra:** Água Tratada de Abastecimento

Característica da Amostra: Simples

Data de Coleta: 17/11/2016 12:10:00 **Data de Recebimento:** 17/11/2016 18:00:56

Responsável pela Coleta: w.oliveira - Quimi Quali **Data Conclusão Amostra:** 19/11/2016

Responsável pela Conferência: c.coppi **Data da Conferência:** 21/11/2016

Resultados

Parâmetros	Resultados Analíticos	Portaria 2.914	Un	L.Q.	Início Ensaio
cloramina	0,7	até 4,0	mg/L	0,1	17/11/2016
cloro residual livre	0,8	de 0,2 a 5,0	mg/L	0,1	17/11/2016
cor aparente	<5	até 15,0	uC	5	17/11/2016
fluoreto	0,6	de 0,6 a 0,8	mg/L	0,2	18/11/2016
pH	6,1	de 6,0 a 9,5	U pH	de 2 - 12	17/11/2016
turbidez	<0,2	até 5,0	UNT	0,2	17/11/2016
Escherichia coli	Ausente	ausentes	Aus/Pres em 100mL	-	17/11/2016
coliformes totais	Ausente	ausentes	Aus/Pres em 100mL	-	17/11/2016
contagem de bactérias heterotróficas	<1	até 500,0	UFC/mL	1	17/11/2016
gosto	1	até 6,0	Intensidade	1	18/11/2016
odor	1	até 6,0	Intensidade	1	18/11/2016

Referências Metodológicas

Parâmetros	Metodologia
odor, gosto,	SMWW 2170B
cloro residual livre, cloramina,	POP057

Parâmetros	Metodologia
cor aparente,	SMWW 2120 B
turbidez,	SMWW 2130 B
pH,	SMWW 4500 - H B
fluoreto,	SMWW 4500-F- C
contagem de bactérias heterotróficas,	SMWW 9215 B
coliformes totais, *Escherichia coli*,	SMWW 9223 B

Opiniões e Interpretações: A amostra atende aos Padrões de Potabilidade, segundo os ensaios realizados.

Legislação: Valores de referência estabelecidos conforme Portaria do Ministério da Saúde n° 2.914 de 12 de dezembro de 2011.

Referência(s) Normativa(s): Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 22th Edition,Revisão 03,Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 22th Edition,

Imagens Relacionadas do Ponto Cliente:

Legenda:

mg/L - Miligrama por Litro, uC - Unidades de Cor, U pH - Unidade de pH, UNT - Unidade Nefelométrica de Turbidez, Aus/Pres em 100mL - Presença ou Ausência em 100 mililitro, UFC/mL - Unidade Formadora de Colônia por Mililitro, Intensidade - Intensidade,

L.Q. - Limite de Quantificação, VMP - Valor Máximo Permitido, N.A. - Não Aplicável

3. Informações importantes:

Ensaio de cloramina,cloro residual livre,pH, executados InLoco

4. Observações

4.1. Art. 34º. É obrigatória a manutenção de, no mínimo 0,2 mg/L de cloro residual livre ou 2mg/L de cloro residual combinado ou de 0,2 mg/L de dióxido de cloro em toda a extensão do sistema de distribuição (reservatório e rede). Portaria nº 2.914, de 12/12/2011 - Ministério da Saúde.

4.2. Os resultados se restringem as amostras retiradas e ensaios realizados.

4.3. Este laudo somente deve ser reproduzido completo; reprodução de partes requer aprovação escrita da QUIMI QUALI.

4.4. Consulte a disponibilidade para fornecer informações adicionais sobre os ensaios (controle de qualidade, validação e cálculo da estimativa da incerteza de medição, certificados e etc).

4.5. Amostragem realizada pela equipe técnica da Quimi Quali, através do procedimento POP 015 revisão 14 e SM 1060 A/B/C e SM 9060 A/B.

4.6. Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater - 22nd Ed. Washington , DC: APHA, 2012.

Carolina Cione Coppi
CRQ IV 04363311

Código de Verificação: 00026015601773050201600000

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Recebi em 27 de Janeiro de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

HOLAMBRA, 26 DE JANEIRO DE 2017

À
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE HOLAMBRA
REF BALANCETES CONSOLIDADOS E ISOLADOS
A/C DANIELE - CONTROLE INTERNO

Venho através deste, enviar os balancetes consolidados e isolados do mês de Dezembro de 2016.

Sem, outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

FÁBIO ADRIANO DE LIMA
CONTADOR 1SP266976

LIDO EM SESSÃO
DE
06 / 02 / 2017
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Holambra
Número de Protocolo: 00033/2017
Data: 27/01/2017 Hora: 08:21:00
Procedência: PODER EXECUTIVO
Assunto: ENC. BALACENTES CONSOLIDADOS E ISOLADOS DO MÊS DEZEMBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Recebi em 21 de 12 de 2016

PETRUS BARTHOLOMEUS WEEL
Vereador/Presidente

HOLAMBRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2016

À
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE HOLAMBRA
REF BALANCETES CONSOLIDADOS E ISOLADOS
A/C DANIELE - CONTROLE INTERNO

Venho através deste, enviar os balancetes consolidados e isolados do mês de Novembro de 2016.

Sem, outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

FÁBIO ADRIANO DE LIMA
CONTADOR 1SP266976

LIDO EM SESSÃO
DE
06 / 02 / 2017
PRESIDENTE

Recebi
19/12/16

Câmara Municipal de Holambra
Data: 21/12/2016 Hora: 08:17:00
Procedência PODER EXECUTIVO
Assunto ENC. BALANCETES CONSOLIDADOS E ISOLADOS REF. MÊS NOVEMBRO DE 2016.
Número de Protocolo 00589/2016

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM224777/2016

Brasília, 02 de Fevereiro de 2017

Ilmº(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: APM DA EM DE EDUCACAO BASICA RURAL NOVO FLORESCER.

Programa	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R$
PDDE-EDUCACAO INTEGRAL		001	28/12/2016	16.731,00
PDDE ESTRUTURA		001	28/12/2016	8.300,00
				25.031,00

LIDO EM SESSÃO
DE
20 / 02 / 2017
PRESIDENTE

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 02/02/2017

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM224778/2016

Brasília, 02 de Fevereiro de 2017

Ilm°(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: ASSOC DE PAIS E MESTRES DA APM JARDIM DAS PRIMAVERAS

Programa	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R$
PDDE-EDUCACAO INTEGRAL		001	28/12/2016	67.077,00

LIDO EM SESSÃO
DE
20 / 02 / 2017
PRESIDENTE

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 02/02/2017

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM224780/2016

Brasília, 02 de Fevereiro de 2017

Ilmº(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: ASSOC. DE PAIS E MESTRES DA EMEB R RECANTO DAS PALMEIRAS

Programa	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R$
PDDE-EDUCACAO INTEGRAL		001	28/12/2016	29.025,00
PDDE ESTRUTURA		001	28/12/2016	8.300,00
				37.325,00

LIDO EM SESSÃO
DE
20 / 02 / 20
PRESIDENTE

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 02/02/2017

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM224781/2016

Brasília, 02 de Fevereiro de 2017

Ilmº(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: APM DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA PARQUE DOS IPES

Programa	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R$
PDDE-EDUCACAO INTEGRAL		001	28/12/2016	42.912,00

LIDO EM SESSÃO
DE
20 / 02 / 2017
PRESIDENTE

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 02/02/2017

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM224779/2016

Brasília, 02 de Fevereiro de 2017

Ilmº(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: A. P. M. JARDIM FLAMBOYANT

Programa	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R$
PDDE-EDUCACAO INTEGRAL		001	28/12/2016	40.104,00

LIDO EM SESSÃO
DE
20 / 02 / 2017
PRESIDENTE

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 02/02/2017

CAIXA

Recebi em 19 de Janeiro de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Gerência Executiva de Governo Campinas/SP
Av. Aquidaban, 484 - 12º andar – Vila Lídia
13026–510 – Campinas – SP

Ofício n° 1438 / 2016 / GIGOV/CP

Campinas, 12 de Dezembro de 2016

A Sua Excelência o Senhor
Petrus Bartholomeus Weel
Presidente da Câmara Municipal de Holambra
Av. Tulipas, 45 - Centro
CEP 13825-000 – Holambra – SP

Com cópia para
A Sua Excelência o Senhor
FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal
Al. Mauricio de Nassau, 444
CEP: 13825-000 – Holambra – SP

LIDO EM SESSÃO
DE
06 / 02 / 2017
PRESIDENTE

Assunto: **Crédito de Recursos Financeiros – Orçamento Geral da União.**

Senhor(a) Presidente,

1. Notificamos a V.Exa. o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 06/12/2016, no valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 784112/2013 - Operação 1004742-36, firmado com Município de Holambra, assinado em 13/11/2013, no âmbito do Programa Turismo, sob a gestão do Ministério do Turismo, que tem por objeto "Apoio a Projeto de Infraestrutura Turistica".

Respeitosamente,

TATIANA BORSARI
Coordenador de Filial EE
Gerência Executiva de Governo Campinas/SP

CELSO EDUARDO MORENO NUCCI
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Campinas/SP

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 – **Ouvidoria de Governo** 0800 200 2222
ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br
caixa.gov.br

Câmara Municipal de Holambra
Data 19/01/2017 Hora: 09:48:0
Procedência CAIXA
Assunto OFICIO Nº1438/2017, INFORMA CRÉDITO DE RECURSOS FINCACEIROS ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO.
000028/2017

CAIXA

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Gerência Executiva de Governo Campinas/SP
Av. Aquidaban, 484 - 12º andar – Vila Lídia
13026–510 – Campinas – SP

Ofício nº 1587 / 2016 / GIGOV/CP

Campinas, 28 de Dezembro de 2016.

Recebi em 18 de Janeiro de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Petrus Bartholomeus Weel
Presidente da Câmara Municipal de Holambra
Av. Tulipas, 45 - Centro
CEP 13825-000 – Holambra – SP

Assunto: **Contrato de Repasse celebrado entre o Município de Holambra e a Caixa Econômica Federal**

Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal,

1. Em atendimento ao disposto no art. 116, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, informamos da celebração do Contrato de Repasse nº 1036.727-09/2016 - Operação 841034/2016, que tem por finalidade "Aquisição de mobiliário para o Teatro Municipal".

2. O valor repassado é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), tendo o Município de Holambra, se comprometido a aportar, a título de contrapartida, a quantia de 3.000,00 (três mil reais), correspondente a 0,99% do valor de investimento.

3. O prazo previsto para execução do empreendimento contratado é de 28/03/2019.

4. Quaisquer informações adicionais relativas ao Contrato de Repasse referido podem ser obtidas, a qualquer tempo, junto a esta GE Governo Campinas/SP.

Respeitosamente,

LIDO EM SESSÃO DE 06/02/2017
PRESIDENTE

HELEN RODRIGUES VIEIRA
Coordenadora de Filial

CELSO EDUARDO MORENO NUCCI
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Campinas/SP

Câmara Municipal de Holambra
Data 18/01/2017 Hora: 11:10:00
Procedência CAIXA
Assunto OFICIO Nº1587, INFORMA SOBRE CONTRATO DE REPASSE ENTRE O MUNICÍPIO E CAIXA.
000026/2017

CAIXA

Superintendência Regional Campinas
Av. Aquidaban, 484 – 12º andar – Centro
13026-510 – Campinas – SP

Ofício n° 020 / 2017 / SR/GIGOV Campinas

Campinas, 03 de Janeiro de 2017

A Sua Excelência a Senhora
Naiara Hendrikx
Presidente da Câmara do MUNICIPIO DE HOLAMBRA - S
Av. Tulipas, 45 - Centro - CEP 13.825-000 - Holambra/SP

Recebi em 18 de Janeiro de 2017
NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

Com cópia para
A Sua Excelência o Senhor
Fernando Fiori de Godoy
Prefeito do MUNICIPIO DE HOLAMBRA - SP
Al. Mauricio de Nassau, 444 - - CEP 13825-000 - Holambra/SP

Assunto: **Crédito de Recursos Financeiros.**

Senhor Presidente,

1. Notificamos a V.Exª o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 28/12/2016, no valor de R$ 29.250,00, na conta vinculada ao Contrato de repasse nº **1007079-93**, firmado com o MUNICIPIO DE HOLAMBRA - SP, assinado em 13/11/2013, no âmbito do Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, sob a gestão do MINISTERIO DO ESPORTE, que tem por objeto ME Esporte Educacional, Recreativo e de.

LIDO EM SESSÃO DE 06/02/2017
PRESIDENTE

Respeitosamente,

HELEN RODRIGUES VIEIRA
Coordenador de Filial
Gerência Executiva de Governo Campinas/SP

CELSO EDUARDO MORENO NUCCI
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Campinas/SP

ISADORA PAIVA DE MORAES
Gerente Regional
Superintendência Regional Campinas/SP

Câmara Municipal de Holambra
Data 18/01/2017 Hora: 11:04:00
Procedência CAIXA
Assunto OFICIO N º020/2017, INFORMA SOBRE CRÉDITOS FINANCEIROS
000247/2017

CAIXA

Gerência Executiva de Governo Campinas/SP
Av. Aquidaban, 484 - 12º andar – Vila Lídia
13026–510 – Campinas – SP

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Ofício n° 0023 / 2017 / GIGOV/CP

Campinas, 3 de Janeiro de 2017

Recebi em 18 de janeiro de 2017
NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Naiara Hendrikx
Presidente da Câmara Municipal de Holambra
Av. Tulipas, 45 - Centro
CEP 13825-000 – Holambra – SP

Com cópia para
A Sua Excelência o Senhor
FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal
Al. Mauricio de Nassau, 444
CEP: 13825-000 – Holambra – SP

Assunto: **Crédito de Recursos Financeiros – Orçamento Geral da União.**

Senhor(a) Presidente,

1. Notificamos a V.Exa. o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 23/06/2016, no valor de R$ 92.278,00, na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 803215/2014 - Operação 1016124-61, firmado com Município de Holambra, assinado em 11/06/2014, no âmbito do Programa Planejamento Urbano, sob a gestão do Ministério das Cidades, que tem por objeto "Recapeamento em vias publicas do Município com a devida sinalização horizontal e vertical".

Respeitosamente,

HELEN RODRIGUES VIEIRA
Coordenador de Filial
Gerência Executiva de Governo Campinas/SP

CELSO EDUARDO MORENO NUCCI
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Campinas/SP

ISADORA PAIVA DE MORAES
Gerente Regional
Superintendência Regional Campinas/SP

LIDO EM SESSÃO DE 06 / 02 / 2017
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Holambra
Data: 18/01/2017 Hora: 11:06:00
Procedência: CAIXA
Assunto: OFÍCIO Nº023/2017, INFORMA SOBRE CRÉDITOS FINANCEIROS ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO.
0002/2017

CAIXA

Gerência Executiva de Governo Campinas
Av. Aquidaban, 484 – 12° andar – Centro
13026-510 – Campinas – SP

Recebi em 18 de janeiro de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

Ofício n° 0019 / 2017 / SR/GIGOV Campinas

Campinas, 03 de Janeiro de 2017

A Sua Excelência a Senhora
Naiara Hendrikx
Presidente da Câmara do Município de Holambra - SP
Av. Tulipas, 45 - Centro
CEP 13.825-000 - Holambra/SP

Com cópia para
A Sua Excelência o Senhor(a)
Fernando Fiori de Godoy
Prefeito do Município de Holambra - SP
Al Maurício de Nassau, 444 - Centro
CEP 13.825-000 - Holambra/SP

Assunto: **Crédito de Recursos Financeiros.**

Senhor Presidente,

1. Notificamos a V.Exª o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 28/12/2016, no valor de R$ 350.000,00, na conta vinculada ao Contrato de repasse nº **1006.230-95**, firmado com o MUNICIPIO DE HOLAMBRA - SP, assinado em 13/11/2013, no âmbito do Programa ESPORTE DE GRANDE EVENTO, sob a gestão do MINISTERIO DOS ESPORTES, que tem por objeto CONSTRUCAO DE UM GINASIO POLIESPORTIVO.

Respeitosamente,

HELEN RODRIGUES VIEIRA
Coordenador de Filial
Gerência Executiva de Governo Campinas/SP

CELSO EDUARDO MORENO NUCCI
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Campinas/SP

LIDO EM SESSÃO DE 06/02/2017
PRESIDENTE

ISADORA RAIVA DE MORAES
Gerente Regional
Superintendência Regional Campinas/SP

Câmara Municipal de Holambra
Data 18/01/2017 Hora 11:02:00
Procedência CAIXA
Assunto OFICIO Nº019/2017, INFORMA CREDIDO DE RECURSOS FINANCEIROS.
00023/2017

Remetente:

MEC - Ministério da Educação
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

SBS - Quadra 2 - Bloco F - Sobreloja sala 10
Edifício FNDE - Brasília - DF
CEP: 70070-929

MEC - Ministério da Educação
FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Carta
9912405628-DR/BSB
FNDE
CORREIOS

A(o)
CÂMARA MUNICIPAL DE(O) HOLAMBRA-SP
AVENIDA DAS TULIPAS N. 45 - CENTRO

HOLAMBRA - SP
13825000

NR. CM022428/2017

Recebemos
Holambra, 28 de Março

13825000

LIDO EM SESSÃO
DE
PRESIDENTE

Remetente:

MEC - Ministério da Educação
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

SBS - Quadra 2 - Bloco F - Sobreloja sala 10
Edifício FNDE - Brasília - DF
CEP: 70070-929

MEC - Ministério da Educação
FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Carta
9912405628-DR/BSB
FNDE
CORREIOS

A(o)
CÂMARA MUNICIPAL DE(O) HOLAMBRA-SP
AVENIDA DAS TULIPAS N. 45 - CENTRO

HOLAMBRA - SP
13825000

NR. CM017141/2017

Recebemos
Holambra, 16 de Março de 17

PB 13825000

TIDO EM SESSÃO
DE
/ /
PRESIDENTE

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM011417/2017

Brasília, 21 de Fevereiro de 2017

Ilmº(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: PREF MUN DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA

Programa	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R$
QUOTA		001	16/02/2017	193.359,55

LIDO EM SESSÃO
DE
20 / 03 / 2017
PRESIDENTE

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 21/02/2017

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

OFÍCIO CRH Nº015/2017 Estância T. de Holambra, 01 de março de 2017

SENHORES VEREADORES

Atendendo ao disposto no art. 26, inciso VII, alínea "c", e art. 37, inciso I, do Regimento Interno, estamos encaminhando a Vossas Excelências, anexos, balancetes da Receita e Despesa desta Câmara Municipal, referentes ao mês de **Fevereiro de 2017**.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para manifestar a Vossas Excelências, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

VEREADORA NAIARA REGITANO HENDRIKX
Presidente

AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - SP

LIDO EM SESSÃO
DE
13/03/2017
PRESIDENTE

Câmara Municipal da Estância Turística de HOLAMBRA S. P.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE DA RECEITA DE FEVEREIRO (01/02/2017 A 28/02/2017)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			Arrec. Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total
CONSIGNACOES			15.773,60	16.141,54	31.915,14
9001	9000	INSS	4.629,75	4.734,25	9.364,00
9002	9001	ISS			0,00
9003	9002	Juros Aplicação Financeira			0,00
9004	9003	Emprestimo Consignado	1.168,18	1.643,64	2.811,82
9005	9004	RESTITUIÇÕES			0,00
9006	9005	IRRF	5.739,08	5.801,32	11.540,40
9007	9006	Contribuição dos servidores - IPMH	4.236,59	3.962,33	8.198,92
9008	9007	Contribuição dos servidores - Sindicato			0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS			175.000,00	175.000,00	350.000,00
7001	7000	REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUN	175.000,00	175.000,00	350.000,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO			190.773,60	191.141,54	381.915,14

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 381.915,14

Saldo do Exercício Anterior

Recurso	Banco	Conta	Saldo Ex. Anterior
BANCO DO BRASIL	001	1	22.605,45
Total do Saldo			22.605,45

TOTAL GERAL 404.520,59

Holambra, 28 de fevereiro de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
PRESIDENTE DA CÂMARA

LUIZ CARLOS DE CAMPOS
COORD. FINANCEIRO - CRC: 1SP148778/O-9/SP

TESOUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE FEVEREIRO (01/02/2017 A 28/02/2017)
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
01	CAMARA MUNICIPAL DE HOLAMBRA							
0101	CAMARA MUNICIPAL				2.100.000,00	156.897,06	155.029,27	136.425,65
010100	CAMARA MUNICIPAL				419.782,60	312.943,88	147.592,15	283.356,95
01.031.0001.1001.0000			PROJETO E CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CAMARA					
001	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.1101.0000			AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE					
002	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000,00	2.850,00	0,00	2.850,00
					10.730,00	7.880,00	0,00	7.880,00
	4.4.90.52.06		APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUN		0,00	0,00	0,00	0,00
					7.880,00	7.880,00	0,00	7.880,00
	4.4.90.52.33		EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		0,00	2.850,00	0,00	2.850,00
					2.850,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.2001.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS					
003	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.198.000,00	98.378,38	98.378,38	8.472,06
					193.415,01	193.415,01	89.906,32	184.942,95
	3.1.90.11.01		VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	51.634,76	51.634,76	0,00
					95.789,68	95.789,68	51.634,76	95.789,68
	3.1.90.11.33		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕ		0,00	2.550,92	2.550,92	0,00
					4.401,43	4.401,43	2.550,92	4.401,43
	3.1.90.11.43		13º SALÁRIO		0,00	9.928,62	9.928,62	8.472,06
					9.928,62	9.928,62	1.456,56	1.456,56
	3.1.90.11.44		FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO		0,00	1.042,38	1.042,38	0,00
					4.837,54	4.837,54	1.042,38	4.837,54
	3.1.90.11.45		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00	1.042,38	1.042,38	0,00
					5.776,54	5.776,54	1.042,38	5.776,54
	3.1.90.11.46		FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO - RPPS		0,00	2.084,75	2.084,75	0,00
					12.492,06	12.492,06	2.084,75	12.492,06
	3.1.90.11.60		REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS		0,00	30.094,57	30.094,57	0,00
					60.189,14	60.189,14	30.094,57	60.189,14
004	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		138.000,00	10.332,46	10.332,46	10.332,46
					20.474,92	20.474,92	10.142,46	10.142,46
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00	10.332,46	10.332,46	10.332,46
					20.474,92	20.474,92	10.142,46	10.142,46
005	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		16.000,00	1.378,98	1.378,98	0,00
					3.895,69	3.895,69	1.378,98	3.895,69
	3.1.90.16.44		SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS - RPPS		0,00	1.378,98	1.378,98	0,00
					3.895,69	3.895,69	1.378,98	3.895,69

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
006	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		80.000,00 11.292,18	5.457,22 11.292,18	5.457,22 5.834,96	5.457,22 5.834,96
	3.1.91.13.41		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO		0,00 11.292,18	5.457,22 11.292,18	5.457,22 5.834,96	5.457,22 5.834,96
007	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		89.000,00 26.385,09	7.241,00 8.555,33	3.454,48 6.280,12	19.532,51 6.852,58
	3.3.90.30.01		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMC		0,00 4.200,00	0,00 703,67	522,54 566,91	3.633,09 566,91
	3.3.90.30.04		GÁS ENGARRAFADO		0,00 441,00	441,00 63,00	63,00 63,00	378,00 63,00
	3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00 6.923,60	540,00 2.502,58	1.208,34 1.043,24	5.629,36 1.294,24
	3.3.90.30.16		MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00 4.023,72	1.500,00 1.792,31	1.261,51 1.792,31	2.231,41 1.792,31
	3.3.90.30.17		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADO:		0,00 225,90	200,00 25,90	25,90 25,90	200,00 25,90
	3.3.90.30.21		MATERIAL DE COPA E COZINHA		0,00 2.380,87	0,00 2.380,87	0,00 2.380,87	0,00 2.380,87
	3.3.90.30.22		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HI		0,00 1.450,00	0,00 1.071,46	357,65 392,35	736,19 713,81
	3.3.90.30.26		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		0,00 200,00	0,00 15,54	15,54 15,54	184,46 15,54
	3.3.90.30.29		MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		0,00 3.560,00	3.560,00 0,00	0,00 0,00	3.560,00 0,00
	3.3.90.30.39		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUL		0,00 1.000,00	1.000,00 0,00	0,00 0,00	1.000,00 0,00
	3.3.90.30.50		BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS		0,00 1.980,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.980,00 0,00
008	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		11.000,00 6.600,00	6.600,00 0,00	0,00 0,00	6.600,00 0,00
	3.3.90.35.01		ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OL		0,00 6.600,00	6.600,00 0,00	0,00 0,00	6.600,00 0,00
009	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		175.000,00 27.000,00	0,00 15.950,00	10.950,00 10.950,00	11.050,00 15.950,00
	3.3.90.36.15		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		0,00 25.000,00	0,00 15.000,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 15.000,00
	3.3.90.36.22		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS		0,00 2.000,00	0,00 950,00	950,00 950,00	1.050,00 950,00

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
	3.3.90.36.99		OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
010	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		186.000,00 113.744,96	21.563,82 45.236,00	21.982,55 20.004,11	72.131,40 41.613,56
	3.3.90.39.01		ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADI		0,00 238,80	238,80 238,80	238,80 238,80	0,00 238,80
	3.3.90.39.08		MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		0,00 780,00	0,00 360,00	240,00 240,00	420,00 360,00
	3.3.90.39.11		LOCAÇÃO DE SOFTWARES		0,00 23.319,52	0,00 4.327,92	2.163,96 662,00	21.155,56 2.163,96
	3.3.90.39.12		LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		0,00 5.800,00	5.100,00 700,00	350,00 350,00	5.450,00 350,00
	3.3.90.39.17		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQU		0,00 4.820,00	2.400,00 1.890,00	1.390,00 1.310,00	3.010,00 1.810,00
	3.3.90.39.19		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCU		0,00 1.000,00	1.000,00 0,00	0,00 0,00	1.000,00 0,00
	3.3.90.39.22		EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊN		0,00 2.324,00	1.734,00 1.734,00	1.734,00 1.734,00	590,00 1.734,00
	3.3.90.39.41		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		0,00 3.607,82	1.987,82 3.127,82	1.987,82 1.987,82	480,00 3.127,82
	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		0,00 15.000,00	0,00 3.244,10	1.888,86 1.888,86	11.755,90 3.244,10
	3.3.90.39.44		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		0,00 1.800,00	0,00 303,38	188,48 0,00	1.685,10 114,90
	3.3.90.39.47		SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		0,00 1.000,00	0,00 867,80	867,80 527,80	472,20 527,80
	3.3.90.39.58		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		0,00 22.227,39	6.595,00 3.246,35	1.720,55 1.720,55	18.981,04 3.246,35
	3.3.90.39.59		SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		0,00 8.450,00	0,00 5.950,00	500,00 500,00	3.000,00 5.450,00
	3.3.90.39.69		SEGUROS EM GERAL		0,00 1.361,81	1.361,81 0,00	0,00 0,00	1.361,81 0,00
	3.3.90.39.78		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		0,00 3.300,00	0,00 1.650,00	1.650,00 1.650,00	1.650,00 1.650,00
	3.3.90.39.80		HOSPEDAGENS		0,00 479,85	479,85 479,85	479,85 479,85	0,00 479,85
	3.3.90.39.81		SERVIÇOS BANCÁRIOS		0,00 100,00	0,00 23,80	23,80 23,80	76,20 23,80
	3.3.90.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS		0,00 18.135,77	666,54 17.092,18	6.558,63 6.690,63	1.043,59 17.092,18

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE FEVEREIRO (01/02/2017 A 28/02/2017)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
011		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		35.000,00	2.440,75	2.440,75	0,00
					4.881,50	4.881,50	2.440,75	4.881,50
		3.3.90.46.01	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		0,00	2.440,75	2.440,75	0,00
					4.881,50	4.881,50	2.440,75	4.881,50
012		3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE		12.000,00	654,45	654,45	0,00
					1.363,25	1.363,25	654,45	1.363,25
		3.3.90.49.01	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE		0,00	654,45	654,45	0,00
					1.363,25	1.363,25	654,45	1.363,25
TOTAL DO ORGÃO					2.100.000,00	156.897,06	155.029,27	136.425,65
CAMARA MUNICIPAL DE HOLAMBRA					419.782,60	312.943,88	147.592,15	283.356,95
TOTAL ORÇAMENTÁRIO					2.100.000,00	156.897,06	155.029,27	136.425,65
					419.782,60	312.943,88	147.592,15	283.356,95

DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA

RESTOS A PAGAR				0,00	17.641,49
8001	8001	321101	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS	0,00	17.641,49
8002	8002	321101	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
CONSIGNACOES				16.311,30	28.182,52
9001	9000	323201	INSS	4.629,75	9.593,71
9002	9001	323202	ISS	0,00	0,00
9003	9002	323203	Juros Aplicação Financeira	0,00	0,00
9004	9003	323204	Emprestimo Consignado	1.643,64	2.811,82
9005	9004	323205	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00
9006	9005	323206	IRRF	5.801,32	11.540,40
9007	9006	323207	Contribuição dos servidores - IPMH	4.236,59	4.236,59
9008	9007	323208	Contribuição dos servidores - Sindicato	0,00	0,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO				16.311,30	45.824,01

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO+EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 329.180,96

SALDO PARA O MES SEGUINTE

Recurso	Banco	Conta	
BANCO DO BRASIL	001	1	75.339,63

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
TOTAL DO SALDO								75.339,63
TOTAL GERAL								404.520,59

Holambra, 28 de fevereiro de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
PRESIDENTE DA CÂMARA

LUIZ CARLOS DE CAMPOS
COORD. FINANCEIRO - CRC: 1SP148778/O-8 / TESOUREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Ofício n.º 102/2017-GP.

Ref.: Encaminha Lei.

Holambra, 20 de Fevereiro de 2.017.

Ilustríssima Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de cumprimentá-la e, ao mesmo tempo, atendendo a recomendação do Excelentíssimo Senhor FERNANDO FIORI DE GODOY Prefeito Municipal, estou, com este, encaminhando a Vossa Excelência, a Lei n.º 891.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar- lhe os mais elevados protestos de estima e distinta consideração

Respeitosamente,

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa

Ilustríssima Senhora Vereadora
NAIARA REGITANO HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Holambra SP.

Recebi em 21 *de* 02 *de 2017*

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

LIDO EM SESSÃO
DE
06/03/2017
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Holambra
Protocolo de Entrada 00089/2017
Data: 21/02/2017 Hora: 08:07:00
Procedência PODER EXECUTIVO
Assunto OFICIO Nº102/2017, ENC. LEI Nº891/2017.

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM000751/2017

Brasília, 13 de Fevereiro de 2017

Ilmº(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: APM DA EMEI JOAQUIM FELIPE DE ALMEIDA

:ograma	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R$
PDDE-EDUCACAO INTEGRAL		001	18/01/2017	9.846,00

* Valor total

112.515,80
9.846,00

LIDO EM SESSÃO DE 06/03/2017
PRESIDENTE

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 13/02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Recebi em 09 de fevereiro de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente

Ofício n.º 076/2017 -GP.

Ref.: Encaminha Decretos.

Holambra, 08 de Fevereiro de 2017..

Ilustríssima Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de cumprimentá-la e, ao mesmo tempo, atendendo a recomendação do Excelentíssimo Senhor FERNANDO FIORI DE GODOY Prefeito Municipal, estou, com este, encaminhando Cópias dos Decretos nº 1175/2016 à 1219/2019, conforme ofício n. 04/2017 de 02/02/2017 desta Casa de Leis.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar- lhe os mais elevados protestos de estima e distinta consideração

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal
Estância Turística de Holambra

LIDO EM SESSÃO
DE
20 / 02 / 2017
PRESIDENTE

Ilustríssima Senhora Vereadora
NAIARA REGITANO HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Holambra SP.

Câmara Municipal de Holambra
Data: 09/02/2017 Hora: 08:34:00
Procedência: PODER EXECUTIVO
Assunto: OFICIO Nº076/2017. ENC. CÓPIAS DE DECRETOS DE 2017.
000032/2017

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM000750/2017

Brasília, 13 de Fevereiro de 2017

Ilmº(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: PREF MUN DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA

Programa	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R$
QUOTA		012	13/01/2017	112.515,80

LIDO EM SESSÃO
DE
06/03/2017
PRESIDENTE

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 13/02/2017

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM224776/2016

Brasília, 02 de Fevereiro de 2017

Ilm°(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: PREF MUN DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA

Programa	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R$
PAR - TD		001	26/12/2016	19.937,56
PAR - TD		001	29/12/2016	230.210,00
PAC II - QUADRAS		001	26/12/2016	71.298,71
				321.446,22

LIDO EM SESSÃO
DE
20 / 02 / 2017
PRESIDENTE

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 02/02/2017

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM216243/2016

Brasília, 17 de Janeiro de 2017

Ilm°(ª) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O)HOLAMBRA-SP

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: PREF MUN DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA

Programa	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R$
PAR - TD		001	21/12/2016	32.243,42

09/02/2017

LIDO EM SESSÃO
DE
13 / 02 / 2017
PRESIDENTE

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Impresso em: 30/01/2017

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

OFÍCIO CRH Nº010/2017 Estância T. de Holambra, 01 de fevereiro de 2017

SENHORES VEREADORES

Atendendo ao disposto no art. 26, inciso VII, alínea "c", e art. 37, inciso I, do Regimento Interno, estamos encaminhando a Vossas Excelências, anexos, balancetes da Receita e Despesa desta Câmara Municipal, referentes ao mês de **Janeiro de 2017**.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para manifestar a Vossas Excelências, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

VEREADORA NAIARA REGITANO HENDRIKX
Presidente

LIDO EM SESSÃO
DE
13 / 02 / 2017
PRESIDENTE

AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - SP

Câmara Municipal da Estância Turística de HOLAMBRA S. P.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE DA RECEITA DE JANEIRO (01/01/2017 A 31/01/2017)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			Arrec. Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total
CONSIGNACOES			0,00	15.773,60	15.773,60
9001	9000	INSS		4.629,75	4.629,75
9002	9001	ISS			0,00
9003	9002	Juros Aplicação Financeira			0,00
9004	9003	Emprestimo Consignado		1.168,18	1.168,18
9005	9004	RESTITUIÇÕES			0,00
9006	9005	IRRF		5.739,08	5.739,08
9007	9006	Contribuição dos servidores - IPMH		4.236,59	4.236,59
9008	9007	Contribuição dos servidores - Sindicato			0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS			0,00	175.000,00	175.000,00
7001	7000	REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUN		175.000,00	175.000,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO			0,00	190.773,60	190.773,60

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 190.773,60

Saldo do Exercício Anterior

Recurso	Banco	Conta	Saldo Ex. Anterior
BANCO DO BRASIL	001	1	22.605,45
Total do Saldo			22.605,45

TOTAL GERAL 213.379,05

Holambra, 31 de janeiro de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
PRESIDENTE DA CÂMARA

LUIZ CARLOS DE CAMPOS
COORD. FINANCEIRO - CRC: 1SP148778/O-9/SP

TESOUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE JANEIRO (01/01/2017 A 31/01/2017)
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
01	CAMARA MUNICIPAL DE HOLAMBRA							
0101	CAMARA MUNICIPAL				2.100.000,00	262.885,54	157.914,61	127.120,74
010100	CAMARA MUNICIPAL				262.885,54	157.914,61	135.764,80	135.764,80
01.031.0001.1001.0000			PROJETO E CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CAMARA					
001		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.1101.0000			AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE					
002		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000,00	7.880,00	7.880,00	0,00
					7.880,00	7.880,00	7.880,00	7.880,00
		4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUN		0,00	7.880,00	7.880,00	0,00
					7.880,00	7.880,00	7.880,00	7.880,00
01.031.0001.2001.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS					
003		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.198.000,00	95.036,63	95.036,63	0,00
					95.036,63	95.036,63	95.036,63	95.036,63
		3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	44.154,92	44.154,92	0,00
					44.154,92	44.154,92	44.154,92	44.154,92
		3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕ		0,00	1.850,51	1.850,51	0,00
					1.850,51	1.850,51	1.850,51	1.850,51
		3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO		0,00	3.795,16	3.795,16	0,00
					3.795,16	3.795,16	3.795,16	3.795,16
		3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00	4.734,16	4.734,16	0,00
					4.734,16	4.734,16	4.734,16	4.734,16
		3.1.90.11.46	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO - RPPS		0,00	10.407,31	10.407,31	0,00
					10.407,31	10.407,31	10.407,31	10.407,31
		3.1.90.11.60	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS		0,00	30.094,57	30.094,57	0,00
					30.094,57	30.094,57	30.094,57	30.094,57
004		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		138.000,00	10.142,46	10.142,46	10.142,46
					10.142,46	10.142,46	0,00	0,00
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00	10.142,46	10.142,46	10.142,46
					10.142,46	10.142,46	0,00	0,00
005		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		16.000,00	2.516,71	2.516,71	0,00
					2.516,71	2.516,71	2.516,71	2.516,71
		3.1.90.16.44	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS - RPPS		0,00	2.516,71	2.516,71	0,00
					2.516,71	2.516,71	2.516,71	2.516,71
006		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		80.000,00	5.834,96	5.834,96	5.834,96
					5.834,96	5.834,96	0,00	0,00
		3.1.91.13.41	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO		0,00	5.834,96	5.834,96	5.834,96
					5.834,96	5.834,96	0,00	0,00

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
	3.3.90.39.22		EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊN		0,00	590,00	0,00	590,00
					590,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.41		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		0,00	1.620,00	1.140,00	480,00
					1.620,00	1.140,00	1.140,00	1.140,00
	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		0,00	15.000,00	1.355,24	13.644,76
					15.000,00	1.355,24	1.355,24	1.355,24
	3.3.90.39.44		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		0,00	1.800,00	114,90	1.685,10
					1.800,00	114,90	114,90	114,90
	3.3.90.39.47		SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
					1.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.58		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		0,00	15.632,39	1.525,80	14.106,59
					15.632,39	1.525,80	1.525,80	1.525,80
	3.3.90.39.59		SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		0,00	8.450,00	5.450,00	3.500,00
					8.450,00	5.450,00	4.950,00	4.950,00
	3.3.90.39.78		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		0,00	3.300,00	0,00	3.300,00
					3.300,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.81		SERVIÇOS BANCÁRIOS		0,00	100,00	0,00	100,00
					100,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS		0,00	17.469,23	10.533,55	7.067,68
					17.469,23	10.533,55	10.401,55	10.401,55
011	3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		35.000,00	2.440,75	2.440,75	0,00
					2.440,75	2.440,75	2.440,75	2.440,75
	3.3.90.46.01		INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		0,00	2.440,75	2.440,75	0,00
					2.440,75	2.440,75	2.440,75	2.440,75
012	3.3.90.49.00		AUXÍLIO TRANSPORTE		12.000,00	708,80	708,80	0,00
					708,80	708,80	708,80	708,80
	3.3.90.49.01		INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE		0,00	708,80	708,80	0,00
					708,80	708,80	708,80	708,80
TOTAL DO ORGÃO					2.100.000,00	262.885,54	157.914,61	127.120,74
CAMARA MUNICIPAL DE HOLAMBRA					262.885,54	157.914,61	135.764,80	135.764,80
TOTAL ORÇAMENTÁRIO					2.100.000,00	262.885,54	157.914,61	127.120,74
					262.885,54	157.914,61	135.764,80	135.764,80

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67172312/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE JANEIRO (01/01/2017 A 31/01/2017)
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA								
RESTOS A PAGAR							17.641,49	17.641,49
8001	8001	321101	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS				17.641,49	17.641,49
8002	8002	321101	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS				0,00	0,00
CONSIGNACOES							11.871,22	11.871,22
9001	9000	323201	INSS				4.963,96	4.963,96
9002	9001	323202	ISS				0,00	0,00
9003	9002	323203	Juros Aplicação Financeira				0,00	0,00
9004	9003	323204	Emprestimo Consignado				1.168,18	1.168,18
9005	9004	323205	RESTITUIÇÕES				0,00	0,00
9006	9005	323206	IRRF				5.739,08	5.739,08
9007	9006	323207	Contribuição dos servidores - IPMH				0,00	0,00
9008	9007	323208	Contribuição dos servidores - Sindicato				0,00	0,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO							29.512,71	29.512,71

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO+EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 165.277,51

SALDO PARA O MES SEGUINTE

Recurso	Banco	Conta	
BANCO DO BRASIL	001	1	48.101,54
TOTAL DO SALDO			48.101,54

TOTAL GERAL 213.379,05

Holambra, 31 de janeiro de 2017

NAIARA REGITANO HENDRIKX
PRESIDENTE DA CÂMARA

LUIZ CARLOS DE CAMPOS
COORD. FINANCEIRO - CRC: 1SP148778/O-5 TESOUREIRO